Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 183- GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 118/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2698/2009,
Considerando que o feriado de 28 de outubro será numa quarta-feira;
Considerando que a suspensão do funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente no da economicidade;
Considerando, ainda, o precedente de transferência de feriado para outra data, materializado pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça, por meio da PORTARIA nº 625, de 21 de setembro de 2009;
R E S O L V E, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:
Artigo 1º Transferir, por motivo de conveniência administrativa, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto no artigo 236 da Lei nº 8.112/90, de 28 para 30 de outubro de 2009.
Artigo 2º Comunicar que nessa data não haverá expediente de trabalho nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado de Goiás.
Artigo 3º Os prazos, que porventura devam iniciar-se ou ultimar-se nesse dia, ficam automaticamente prorrogados para o dia 3 de novembro de 2009, terça-feira.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 6 de outubro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:3103/2009
DATA : 05/OUTUBRO/2009
AUTOS : 02258-2008-082-18-00-9
RECORRENTE : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REAL LTDA.
ADVOGADO : CARLO ADRIANO VENCIO VAZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : JUSCELENE ALVES DE SOUSA (ADESIVO)
ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 20 de OUTUBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Outubro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 79/2009
Dispõe sobre autorização a Juiz Titular de Vara do Trabalho para residir fora dos limites territoriais de jurisdição da Vara do Trabalho de que for titular.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2900/2008 - MA-70/2008 (apenso ao PA 315/2009), e
CONSIDERANDO que, segundo o disposto na Constituição Federal (art. 93, inciso VII) e na Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN - (art. 35, inciso V), o juiz residirá na respectiva comarca, salvo autorização do Tribunal a que pertencer;
CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça, objeto da Resolução nº 37, de 6 de junho de 2007, no sentido de que todos os Tribunais regulamentem a autorização para que o juiz possa residir fora da respectiva comarca;
CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, 11, 12 e 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria -Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do local da residência do juiz e das correições ordinárias nas Varas do Trabalho,
RESOLVEU, por unanimidade :
Art. 1º O Tribunal poderá, em casos excepcionais, mediante decisão devidamente fundamentada (art. 93, inciso X, CF), conceder aos magistrados autorização para fixar residência fora dos limites territoriais de jurisdição da Vara do Trabalho de que for titular, desde que não cause prejuízo à efetiva prestação jurisdicional.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, é facultado ao Juiz Titular da Vara do Trabalho residir em outro município localizado na Região Metropolitana, como tal instituída por lei, da qual faça parte o município correspondente à sede do juízo, desde que requeira e faça prova da existência legal do respectivo conglomerado urbano.

Art. 2º A concessão da autorização fica condicionada à observância dos seguintes critérios :
I - assiduidade do magistrado da Vara do Trabalho de no mínimo quatro dias por semana;
II - cumprimento dos prazos legais;
III - regular utilização do sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados para conta judicial ou emissão de ordem de desbloqueio em prazo razoável;
IV - utilização efetiva e constante dos convênios BACEN JUD, INFOJUD, DETRAN-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal.
Art. 3º O pedido de autorização para residir fora dos limites territoriais de jurisdição da Vara do Trabalho de que for titular deverá ser formulado pelo juiz interessado, de forma fundamentada.
Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal, que o submeterá a decisão do Tribunal Pleno, após devidamente instruído o processo.
Art. 4º O Juiz Titular que fixar residência fora dos limites territoriais de jurisdição da Vara do Trabalho de que for titular, sem expressa autorização do Tribunal, sujeitar-se-á a procedimento administrativo-disciplinar.
Art. 5º Compete à Corregedoria Regional verificar, por ocasião das correições ordinárias, a observância dos critérios indicados no art. 2º desta Resolução, comunicando eventual inobservância ao Presidente do Tribunal.
Art. 6º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 58, de 15 de agosto de 2007.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 80/2009
Regulamenta a promoção e o acesso de Juiz Titular de Vara do Trabalho ao Tribunal pelo critério de merecimento.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2901/2008 - MA-72/2008 (apenso ao PA 315/2009), e
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 6, de 13 de setembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a avaliação do merecimento para promoção de magistrados e o acesso aos Tribunais de 2º grau; e
CONSIDERANDO a Resolução nº 38, de 28 de junho de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre pedido de renúncia de juízes do Trabalho a promoção,
RESOLVEU, por unanimidade :
Art. 1º A promoção e o acesso de magistrados ao Tribunal pelo critério de merecimento observarão as disposições desta Resolução.
Art. 2º A promoção para preenchimento de vaga de Juiz Titular de Vara do Trabalho e o acesso ao Tribunal, pelo critério de merecimento, pressupõem dois anos de exercício no respectivo cargo e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.
Parágrafo único. Para a fixação da primeira quinta parte da lista de antiguidade, caso o número seja fracionado, haverá arredondamento para o primeiro número inteiro seguinte.
Art. 3º Havendo vaga de Juiz Titular de Vara do Trabalho ou para acesso ao Tribunal, a ser preenchida pelo critério de merecimento, o Presidente do Tribunal comunicará o fato, conforme o caso, aos Juízes Substitutos ou aos Juízes Titulares de Varas do Trabalho, por telegrama, fac-símile ou correio eletrônico, bem como fará publicar edital no Diário da Justiça Eletrônico, constando o critério de promoção.
§ 1º Os juízes que tiverem interesse em concorrer à vaga a ser preenchida pelo critério de merecimento deverão manifestar-se no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do edital.
§ 2º O Juiz do Trabalho, inscrito na forma do §1º deste artigo, que não desejar concorrer à promoção deverá se manifestar até cinco dias antes da data designada para a escolha pelo Tribunal.
Art. 4º Para efeito de promoção e acesso ao Tribunal, pelo critério de merecimento, a indicação dos nomes será feita, obrigatoriamente, por meio de lista tríplice organizada e votada pelos membros efetivos do Tribunal Pleno.
Art. 5º O merecimento a ser avaliado na formação da lista tríplice será apurado e aferido conforme o desempenho, por critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da atividade jurisdicional, bem como pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento.
Art. 6º A valoração dos critérios de produtividade e presteza deverá ser feita mediante a análise dos dados pessoais e funcionais de cada juiz inscrito à promoção, fornecidos pela Secretaria-Geral da Presidência e pela Secretaria da Corregedoria Regional, respectivamente.
§1º Para os efeitos da valoração prevista no caput deste artigo, considerar-se-á todo o período de atuação do magistrado na 18ª Região da Justiça do Trabalho, anterior ao término do prazo conferido no edital de promoção.
§2º Na avaliação da produtividade, também serão consideradas as informações relativas à movimentação processual das Varas onde atuou o juiz sujeito à promoção.
§3º Para fins de aferição do desempenho do magistrado, serão observados :
I - o cumprimento das determinações e dos provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e
II - a transferência eletrônica de valores bloqueados via BACEN JUD para conta judicial ou emissão de ordem de desbloqueio.
Art. 7º Os dados pessoais e funcionais de cada juiz inscrito à promoção instruirão o respectivo processo administrativo formalizado pela Secretaria-Geral da Presidência, o qual será convertido em matéria administrativa, cuja cópia será enviada, até três dias úteis antecedentes à sessão, aos Desembargadores que participarão da votação.
§1º O processo administrativo de promoção deverá conter, além dos dados referidos no caput deste artigo, certidão negativa ou positiva de atraso de processos, conforme o caso, emitida pela respectiva Vara do Trabalho, a qual retratará a situação no primeiro dia útil do prazo conferido pelo edital de promoção.
§2º Tratando-se de certidão positiva, nela deverá constar :
I - a quantidade de sentenças proferidas em processos na fase de conhecimento fora do prazo, com o respectivo número de dias de atraso;
II - a quantidade de decisões proferidas em processos na fase de execução, relacionadas aos embargos e impugnações aos cálculos, com o respectivo número de dias de atraso;
III - a existência de justificativa do juiz para prolação das sentenças com prazo excedente ao legal; e
IV - a quantidade de julgamentos convertidos em diligência, com a especificação do objeto da diligência.
Art. 8º O juiz que houver sofrido pena em processo administrativo disciplinar não poderá figurar na lista de promoção ou acesso ao Tribunal, pelo critério de merecimento, pelo prazo de um ano, contado da imposição da pena.
Art. 9º A formação de lista tríplice far-se-á mediante voto plurinominal e secreto, realizando-se tantos escrutínios quantos forem necessários à escolha dos três nomes.
§1º Os nomes dos candidatos figurarão nas cédulas de votação em ordem decrescente de antiguidade.
§2º Para formação da lista tríplice, cada Desembargador votará em até três nomes diferentes, indicando a ordem de preferência, considerando-se nulo o voto que contrariar esta disposição.
§3º Somente será incluído na lista tríplice de merecimento o juiz que obtiver maioria simples, observando-se o quórum regimental.
§4º Tratando-se de promoção por merecimento de Juiz Substituto para Juiz Titular de Vara do Trabalho, formada a lista tríplice, considerar-se-á promovido o Magistrado que figurar na primeira posição da lista, desde que nenhum deles satisfaça a regra do §5º deste artigo.
§5º É obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista tríplice de merecimento.
§6º Para desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios : ordem de preferência na votação, maior antiguidade, maior idade, mais vezes em que figurou em lista de promoção por merecimento.
Art. 10. Os casos omissos serão submetidos ao Tribunal Pleno pelo Presidente do Tribunal.
Art. 11. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.
Art. 12 Fica revogada a Resolução Administrativa nº 10/2006.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2009

Regulamenta o vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2902/2008 - MA-71/2008 (apenso ao PA 315/2009),
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º a 9º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,
RESOLVEU, por unanimidade :
Art. 1º O procedimento de vitaliciamento, sob a condução e responsabilidade do Corregedor Regional, iniciar-se-à a partir do exercício da magistratura.
Parágrafo único. A Corregedoria Regional, para esse fim, formará autos de procedimento administrativo individualizado referente a cada juiz.
Art. 2º Constituem requisitos para o vitaliciamento :

I - a frequência ao Curso de Formação Inicial, Módulo Nacional, ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENAMAT;
II - a frequência ao Curso de Formação Inicial, Módulo Regional, ministrado pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
III - submeter-se também à carga anual de oitenta horas-aula de atividades de formação inicial, conjugadas entre aulas teóricas e práticas, sob supervisão da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme a Resolução nº 1/2008 da ENAMAT.
Art. 3º Compete ao Corregedor Regional avaliar permanentemente o juiz vitaliciando no que tange ao desempenho, à idoneidade moral e à adaptação para o exercício do cargo.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho realizar-se-à mediante a análise dos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, cabendo ao Juiz Corregedor Regional determinar as providências necessárias junto aos diversos setores do Tribunal para instrução do expediente.
Art. 4º O Corregedor Regional avaliará o desempenho do juiz vitaliciando levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, valendo-se dos seguintes aspectos, entre outros :
I - qualitativo, pelo exame da estrutura e do conteúdo dos pronunciamentos decisórios emitidos, bem como pela presteza e segurança no exercício do cargo;
II - quantitativo, segundo dados estatísticos colhidos dos relatórios mensais de produtividade, observadas as peculiaridades e as circunstâncias especiais relativas à atuação no período;
III - quantidade de audiências conduzidas pelo juiz em cada mês, bem como daquelas a que não compareceu sem causa justificada;
IV - prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução;
V - quantidade de sentenças prolatadas em cada mês;
VI - quantidade de decisões prolatadas na fase de execução ou em processo de cognição incidental à execução, tal como em liquidação de sentença não meramente homologatória de cálculo, embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação;
VII - quantidade de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação;
VIII - cursos que participou o magistrado, para aperfeiçoamento profissional, promovidos por instituições oficiais ou por instituições particulares reconhecidas, e grau de aproveitamento obtido;
IX - quantidade de reclamações correicionais e pedidos de providência contra o magistrado e respectiva solução;
X - elogios recebidos e penalidades sofridas;
XI - utilização efetiva e constante dos convênios BACEN JUD, INFOJUD, DETRAN-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal;
XII - regular utilização do Sistema BACEN JUD, mormente se, em relação aos valores bloqueados, o magistrado absteve-se, sem justo motivo, de ordenar a transferência eletrônica para conta judicial ou de emitir ordem de desbloqueio.
Art. 5º Assim que o Juiz do Trabalho Substituto completar um ano e seis meses no exercício da magistratura, o Corregedor Regional emitirá parecer, em sessenta dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-o prontamente à apreciação do Tribunal Pleno.
Art. 6º O Tribunal Pleno, antes de o Juiz do Trabalho Substituto atingir dois anos de exercício, deliberará sobre o vitaliciamento.
Art. 7º Os casos omissos serão submetidos ao Tribunal Pleno pelo Corregedor Regional.
Art. 8º Ficam revogados os arts. 15 e 16 do Regimento Interno.
Art. 9º Esta Resolução Administrativa entre em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00331-2009-000-18-00-8
Impetrante(s) : LUIZ FERNANDO DIBE
Advogado(s) : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
Impetrado(s) : DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

"Vistos os autos.
LUIZ FERNANDO DIBE impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo presidente desta Corte, o Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, que firmou "convênio de cooperação mútua para pagamento de débitos trabalhistas" com a Unigraf - Unidas Gráficas e Editora Ltda.
O impetrante disse que nos autos da reclamação trabalhista "223/2007 da 7a. VT desta Capital" (fl. 03) promove execução em desfavor da UNIGRAF, cuja a importância "hoje soma mais de R$ 150.000,00" (fl. 04).
Disse que a executada "após ser intimada para pagar ou garantir a execução ofereceu uma máquina para garantia da execução" e que a autoridade impetrada, ao "firmar acordo sem a presença dos exequentes e após o trânsito em julgado já com a execução iniciada, feriu direito líquido e certo do impetrante" (fl. 03).
Disse que, no aludido convênio ficou estabelecido que a UNIGRAF "irá depositar mensalmente o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para quitar débitos trabalhistas, que inicialmente vão ser pagos créditos de R$ 5.000,00; R$ 7.500,00; R$ 10.000,00 e R$ 15.000,00, sendo que as execuções acima de quinze mil reais, deverão os autos entrarem em pauta para audiência de acordo" (fl. 03).
Disse que, conforme notícia veiculada na página deste Tribunal na rede mundial de computadores, chegariam à ordem de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) as dívidas trabalhistas da UNIGRAF reconhecidas em 250 ações trabalhistas. Assim, para o impetrante, a importância executada nos autos originários "somente será paga daqui há CINCO ANOS provavelmente", haja vista os termos do convênio (sic, fl. 04).
De outro lado, destacou ser "curioso" o fato de que "não consta nenhuma sanção caso não haja adimplemento do acordo firmado, pois de acordo com o TERMO assinado [...] o máximo que pode ocorrer é o retorno de todos os autos às varas de origem para prosseguirem com a execução, retardando o recebimento dos valores devidos ao Impetrante que já informou ao juiz a quo onde a executada recebe dinheiro mensal e que isso a partir do ano que vem não mais ocorrerá por se tratar de ano eleitoral, o que impedirá o recebimento de tudo que lhe foi deferido" (sic, fl. 04).
Disse, ainda, que "foi indicado ao juiz a quo vários créditos que a empresa iria receber perante o Governo Estadual no início do mês de setembro, haja vista que no próximo ano, por ser período eleitoral não terá como penhorar créditos em virtude da proibição de gastos com imprensa, tendo o pedido do impetrante sido indeferido em virtude do acordo firmado entre executada e o 'colendo' TRT-18A. Região" (sic, fl. 04).
Ressaltou também que "a executada já efetuou dezenas de acordos perante esta especializada e não os cumpre, fato este que pode ser comprovado através de uma consulta junto a esse Tribunal além do que a empresa retém FGTS e INSS dos salários de seus empregados mensalmente e não repassa aos órgãos devidos, apropriando-se indevidamente de verbas que não lhe pertencem, fato este que pode ser comprovado com auditoria na empresa e consultas junto ao INSS e CEF" (fl. 05).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança determinando o retorno do processo originário "ao juízo a quo" e o prosseguimento da "execução deferindo os pedidos ali formulados nas últimas petições até julgamento do mérito" (sic, fl. 05).
Pois bem.
Antes de mais nada registro que em consulta no endereço deste Tribunal na rede mundial de computadores verifiquei que os autos referentes à execução do impetrante já foram remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução, em razão do convênio firmado entre o Tribunal e a Unigraf.
Assim, patente é a legitimidade do impetrante porque o convênio atingiu a sua execução. E tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.
E a concessão liminar da segurança para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, III da Lei nº 12.016/09). Não é o caso dos autos, conforme será explicado adiante.
Em primeiro lugar, devo dizer que a legalidade da criação de um juízo auxiliar para reunião de ações contra um mesmo devedor já foi reconhecida no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que considerou que se trata de "providência salutar, pois visa à melhoria e celeridade da prestação jurisdicional, concentrando as penhoras, incidentes e liquidações, além de possibilitar a homogeneidade das decisões exaradas nos numerosos processos contra um mesmo executado".
A matéria foi examinada no recurso em matéria administrativa interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 3ª Região contra decisão do TRT 3ª Região que deu origem ao Provimento nº 6/2004 daquele Tribunal, pelo qual foi criado o Juízo Auxiliar de Execuções da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. O recorrente buscava a anulação do referido provimento (processo 148425/2004-900-03-00.8).
Transcrevo abaixo o inteiro teor da decisão proferida nos autos do referido processo 148425/2004-900-03-00.8, cujo teor adoto como razões para decidir :
"Como relatado, o Eg. TRT 3ª Região decidiu instituir um Juízo Auxiliar de Execuções da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, com a finalidade de reunir os processos em fase executória que tramitavam contra essa instituição hospitalar, mediante termo de compromisso assinado por esta.
De acordo com o art. 2° do Provimento que criou referido Juízo, compete a este, entre outras atribuições : 1) auxiliar as varas do TRT 3ª Região, com o objetivo de incluir em pauta, para tentativa de conciliação, as execuções promovidas em face da executada; 2) homologar e fixar a data de pagamento dos acordos firmados; 3) determinar às partes a realização de cálculos de liquidação; 4) homologar os cálculos de liquidação; e, 5) fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso.
Também como registrado no relatório, o Ministério Público aponta inconstitucionalidade e ilegalidade do Provimento, fundamentando-se em que fere os princípios constitucionais da separação de Poderes, da legalidade e da isonomia, por criar foro privilegiado à instituição hospitalar, em detrimento de milhares de outros devedores trabalhistas.
Todavia, sem razão o recorrente. Segundo documentos constantes dos autos, o Col. Tribunal Superior do Trabalho já se pronunciou favoravelmente sobre a possibilidade de criação de Juízos Auxiliares de Execuções. Num primeiro caso, decidindo requerimento relativo às execuções contra a TV Ômega, sucessora da extinta TV Manchete, aquela Corte recomendou aos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Regiões que tomassem as providências necessárias à designação de Juiz Auxiliar para atuar em todos os processos de execução em que fosse parte a citada empresa (TST-PP 123932-2004-000-00-00-6, às fls. 22/25).
Ao fundamentar a decisão o Ministro Ronaldo Leal, então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, assentou que :

o ato de designação de um Juiz Substituto exclusivo para atuar como Juiz auxiliar em determinados casos especiais é providência salutar, pois visa à melhoria e celeridade da prestação jurisdicional, concentrando as penhoras, incidentes e liquidações, além de possibilitar a homogeneidade das decisões exaradas nos numerosos processos contra um mesmo executado, que se encontram nessa fase, procedimento que se afigura vantajoso para as partes. (fl. 24)

Para essa decisão, o TST partiu de precedente do TRT da 18ª Região, que havia tomado providência similar quanto aos processos em execução contra a empresa estatal Consórcio Rodoviário Municipal - CRISA.

No mesmo sentido foi o posicionamento da Corte Superior Trabalhista relativamente ao TRT da lª Região, no caso referente a clubes de futebol do Rio de Janeiro, em pronunciamento da lavra do Ministro Rider Nogueira de Brito (TST-RC 120368/2004-000-00-00-8), como revelam os documentos juntados às fls. 37/41.

Esse entendimento não suscita mais dúvidas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, tanto que, ao realizar a correição no TRT da 9ª Região, o Ministro Rider de Brito recomendou, expressamente,'que o Tribunal estude a possibilidade de implantar Juizo Auxiliar de Execução, centralizando os procedimentos executórios relativos às mesmas empresas e conferindo maior agilidade e precisão aos atos processuais.'(f1. 35). Nessa mesma linha de entendimento, o Tribunal Regional da l0ª Região também instituiu a centralização das execuções em que figure como executada a empresa Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda. TCB, designando dois Juízes do Trabalho Substitutos para atuar como Juízes Auxiliares nos processos em referência.

Diversamente do que alega o Ministério Público, ao fazer tal designação, o Tribunal não assume atividade legiferante que fira a separação dos Poderes, uma vez que a legislação confere a cada Tribunal um espaço de autonomia de modo a lhe permitir organizar suas atividades judiciárias no intuito de agilizar a prestação jurisdicional. É o que se infere, por exemplo, do Art. 28 da Lei 10.770/2003 :

Art. 28. Cabe a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um Município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista.

O ato do TRT da 3ª Região também encontra respaldo na Lei. 6.830/80, que, em seu art. 28, caput, autoriza a reunião de processos executórios contra o mesmo devedor :

Art. 28. O Juiz, a requerimento das partes, poderá, por conveniência da unidade da garantia da execução, ordenar a reunião de processos contra o mesmo devedor.

Essa autonomia dos Tribunais para adotarem procedimentos que visem melhorar a entrega da prestação jurisdicional foi reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça ao se pronunciar sobre o caso dos mutirões, ressaltando que tal providência não fere a garantia do juiz natural nem cria tribunal de exceção :

I - Em todo o Judiciário brasileiro, os chamados mutirões têm servido como importante instrumento adotado pela administração da justiça para agilizar a tramitação de processos. Na sistemática desses mutirões, a administração dos tribunais, com a autonomia que lhes é própria, se vale da prerrogativa legal e regimental de designar, por ato da presidência, juízes substitutos ou mesmo titulares voluntários, para auxiliarem determinado juízo.

II - Nos mutirões, não se cogita do afastamento dos juízes titulares das varas beneficiadas. Ao contrário, esses titulares somam seus esforços aos do grupo de magistrados designados para o auxilio e não raro os coordena. Da mesma forma, o ato de designação não vincula quaisquer dos juízes a determinado processo. O juiz não é designado para proferir sentença em dado feito. De modo absolutamente desvinculado, há um grupo de juízes de um lado e um acervo de processos do outro. O objetivo é liquidar o acervo, pouco importando quem profira a decisão, podendo ser o próprio titular da vara.

III - Os mutirões, portanto, não ofendem a garantia do juiz natural e muito menos cria tribunal de exceção. No caso dos mutirões, o juiz natural é aquele que, de modo aleatório, conforme a sistemática de trabalho adotada, recebe o feito para apreciação e o julga com a devida imparcialidade. (CNJ PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 043/2005)

Não há que se falar, portanto, que houve concessão de foro privilegiado à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, mas da utilização de instrumento que beneficia os credores trabalhistas da entidade e que torna a execução menos gravosa para esta. Tais vantagens podem ser verificadas pelo resultado da atuação do Juízo Auxiliar que, conforme relatório estatístico remetido pelo TRT da 3ª Região, já solucionou 1.O68 execuções contra a Santa Casa, das 1.477 recebidas até abril/2007, restando pendentes apenas 409 processos.

Além disso, em face do procedimento concentrado, a devedora tem depositado mensalmente em Juízo a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (fl. 54).

Tampouco se vê agressão ao princípio da isonomia ou ao direito de prelação, visto que a atuação do Juízo Auxiliar não implica a suspensão dos processos em fase de execução contra outros devedores. Quanto aos demais credores trabalhistas, não restam prejudicados, desde que não há provas de que a designação do Juiz Auxiliar para o caso tenha provocado transtorno nessas outras execuções.

De se observar, por último, que conforme documentos juntados, em outro caso o próprio Ministério Público do Trabalho da 3ª Região não apenas concordou com, mas requereu, a concentração das ações contra um mesmo executado em uma só Vara daquele Regional. Tratam-se das execuções contra o DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA, como se pode ver às fls.26/33.

Por todo o exposto, nego provimento ao recurso." (DJU 28/09/2007, destaquei)

Nesta mesma linha decidiu o TST no julgamento da RC-120368-2004-000-00 :

"Relativamente à impugnação do Ato nº 2.772/2003, verifica-se que o artigo 28 e seu parágrafo único da Lei nº 6.830/80 admite ao juiz, a requerimento das partes e em atenção à conveniência da unidade da garantia da execução, que ordene a reunião de autos processuais sempre que o devedor for o mesmo. Após determinada essa reunião, os feitos devem ser redistribuídos ao juízo a quem coube a primeira distribuição.

A citada Lei, dessa forma, permite a reunião de autos distintos, de execuções promovidas contra um mesmo devedor, em nome da garantia da satisfação do crédito, que serão redistribuídas ao juízo a quem primeiro delas coube.

A reunião dos autos apenas pode ser feita mediante requerimento de qualquer das partes, sendo cabível ao juiz autorizá-la, bastando para tanto que esteja convencido da sua necessidade e conveniência.

Ora, na hipótese, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por meio do Ato nº 2.772/2003, nada mais fez do que determinar a reunião de autos em execução, em virtude do requerimento formulado pelos ora terceiros interessados, em conformidade com o preceituado no artigo 28 e seu parágrafo único da Lei nº 6.830/80.

A criação de juízo especial de execução, aliás, não é novidade no âmbito da Justiça do Trabalho. Consoante menção no Pedido de Providências nº 123.932/2004-000-00-00.6, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando a existência aproximada de quatrocentas execuções contra a empresa estatal Consórcio Rodoviário Intermunicipal - CRISA, nas 31 Varas do Trabalho do estado de Goiás, e as inúmeras penhoras e praças superpostas nos bens da referida empresa, designou um Juiz do Trabalho Substituto para, na condição de Juiz Auxiliar, funcionar nos processos de execução movidos contra ela, em trâmite nas Varas do Trabalho vinculadas à Justiça do Trabalho daquela Região.

A reunião de autos de execuções é prática construtiva, pois tem como escopo a celeridade e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, concentrando as penhoras, incidentes e liquidações, além de possibilitar a satisfação do credor. Importará ao devedor suportar de forma menos gravosa as conseqüências dos atos executivos (artigo 620 do CPC) e ao Judiciário sensível economia de atos jurisdicionais a serem praticados.

De outra parte, o ato impugnado não compromete o artigo 877 da CLT. O juiz da Vara centralizadora passa a atuar somente após fixado o valor da condenação e expedida carta de vênia, e até o seu cumprimento com a integralização do crédito, quando, então, retornará ao juízo de origem para os procedimentos cabíveis, inclusive a expedição de alvará. Logo, a atividade da Vara centralizadora é temporária, sem alteração da competência do juízo originário de cada processo.

Por tais fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na reclamação correicional." (Rel. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Rider de Brito, j. 12/5/04)

Ressalto, ainda, que o fato do convênio prever, no parágrafo primeiro da cláusula 3ª, a inclusão das execuções "cujos valores totais sejam superiores a R$15.000,00" em pauta para audiência de conciliação está em harmonia com o art. 764 da CLT, que estabelece que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação".

A simples designação de audiência para tentativa de conciliação, por óbvio, não implica transação de direito.

Por outro lado, impressiona a alegação do impetrante de que sua execução pode demorar para ser paga porque a ordem de pagamento dos créditos trabalhistas estabelecida no convênio privilegiou as execuções de menor valor.

É bem verdade também que o convênio celebrado no caso em análise envolveu uma pessoa jurídica de direito privado, sendo que o TST recomendou a criação de juízos auxiliares de execução envolvendo entes públicos, conforme previsto no art. 16 da IN nº 32/2007 :

"Art. 16. Os Tribunais Regionais do Trabalho instituirão Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, com o objetivo de incluir em pauta, observada a ordem cronológica de apresentação, os precatórios e as requisições de pequeno valor (RPV) já consignadas em precatório, para tentativa de acordo. Parágrafo único. Caberá ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, sem prejuízo de outras atribuições, o controle da listagem da ordem preferencial dos credores, a realização de cálculos, o acompanhamento de contas bancárias e a celebração de convênios entre os entes públicos devedores e o Tribunal Regional do Trabalho, para repasse mensal de verbas necessárias ao pagamento dos precatórios." (grifei)

Entretanto, a par de se tratar de matéria complexa, milita contra a impetrante o fato de existirem decisões do TST e do CSJT reconhecendo a legalidade dos convênios, inclusive quanto a pessoas jurídicas de direito privado, conforme anteriormente transcrito.

Aliás, o juízo auxiliar de execução vem sendo criado em vários Tribunais Regionais do Trabalho, a exemplo da 1ª, 3ª e 6ª Regiões. Somente no âmbito do TRT 3ª Região, desde 2004, já foram reunidas as execuções referentes a quatro devedores (Hospital Dom Bosco - Prov.05/2006, Companhia Urbanizadora de Contagem - Prov.01/2007, América Futebol Clube - Prov. 07/2006 e Santa Casa de Misericórdia de BH - Prov. 06/2004).

Diante de todo o exposto, não vislumbro a relevância de fundamento exigida para o acolhimento do pleito, razão por que REJEITO o pedido de concessão liminar da segurança.

Por outro lado, deverá a impetrante apresentar, em dez dias, outra cópia da inicial possibilitar a citação do litisconsorte passivo necessário. A inércia implicará o indeferimento da petição inicial.

Oficie-se a autoridade impetrada, esclarecendo que as informações serão solicitadas após o cumprimento da determinação acima.

Por fim, determino a retificação da autuação para constar como litisconsorte passivo necessário UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Intime-se.

À STP."
Goiânia,05 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00341-2009-000-18-00-3
Impetrante(s) : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s) : JURANDIR BERNARDINI
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
Litisconsorte(s) : VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA

ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da Vara do Trabalho de Catalão-GO nos autos da AINDAT 00781-2005-141-18-00-0, que, com base na norma do art. 950 do CC, determinou em sede de execução definitiva o pagamento de indenização em substituição ao pagamento de pensionamento mensal.
A impetrante disse que na decisão exequenda "foi determinado o pagamento de pensionamento mensal" e de indenização por danos morais, bem como a formação de capital para pagamento das "parcelas vincendas" (fl. 03).
Disse que já tinha "adimplido com o devido título de danos morais, bem como com o devido a título de pensão mensal até a data de 05/2009, eis que a Autoridade Coatora determinou o depósito da quantia a título de constituição de capital[...], o que efetivamente ocorreu [...] em 21/07/2001" (sic, fl. 05).
Para a impetrante, "estaria, assim, encerrada a obrigação" (fl. 05), mas a "autoridade coatora, em atitude arbitrária [...], afrontou a r. sentença e V. acórdão, além da própria decisão em embargos à execução, invocando o art. 950 do Código Civil e indagando do obreiro-exequente [...] se este preferia receber a indenização 'a ser arbitrada e paga de uma só vez'" (fl. 06).
Disse que a autoridade coatora, "desrespeitando a coisa julgada, resolveu aplicar o art. 950 do Código Civil, ao invés de começar a disponibilizar ao obreiro o valor mensal da pensão que deveria ser tirado do capital depositado em julho de 2009" (sic, fl. 07).
Destacou que "tudo ocorreu à inteira revelia da impetrante" (fl. 07), sendo que, ao tomar conhecimento do ocorrido, aviou petição no processo originário "na tentativa de fazer ver à Autoridade Coatora a injustiça da situação", o que não obteve êxito (fl. 08).
Disse que o ato atacado deixou a impetrante "à mercê de eventual bloqueio injusto e absurdo de seus ativos, podendo comprometer o seu dia-a-dia" (fl. 08) e que o presente mandado de segurança é "o único remédio [...] apto a sanar a injustiça do ato arbitrário da Autoridade Coatora" (fl. 09).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança determinando "a suspensão da aplicação do art. 950 do Código Civil" e, "em consequência", a revogação de "qualquer medida em ordem a bloquear ativos da impetrante e/ou prática de atos constritivos" (sic, fl. 09).
Pois bem.
Após o bloqueio da importância de R$ 100.000,00 para constituição de capital (comprovante depósito, fl. 127), a autoridade impetrada proferiu em 28/07/2009 o ato impugnado, nos seguintes termos :
"Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar nos autos se tem preferência quanto ao recebimento da indenização, a ser arbitrada e paga de uma só vez, nos termos do parágrafo único do art. 950 do Código Civil" (fl. 128).
Em seguida, diante do interesse manifestado pelo exequente em receber a indenização de "uma só vez", a autoridade impetrada determinou a apuração do valor da indenização, limitando "o cálculo a 65 anos completos, nos termos do parágrafo único do art. 950 do Código Civil" (fl. 134).
Tudo isto aconteceu em sede de execução definitiva e, a propósito, diz a lei que "não se concederá mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo" (art.5º, II da Lei nº 12.016/2009).
Assim, é incabível o mandado de segurança porque a decisão atacada pode ser impugnada por outros meios processuais.
No mesmo sentido, o TST já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pela impetrante no importe de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT).
Intime-se a impetrante.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento do feito.
À STP.
Goiânia,05 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00336-2009-000-18-00-0
Impetrante(s) : SHEILA SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

"SHEILA SOUZA DO NASCIMENTO impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. juíza Cleuza Gonçalves Lopes, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, na audiência inicial referente aos autos da RT 01422-2009-081-18-00-5.
A impetrante disse que na aludida audiência a autoridade impetrada "se negou a determinar que fosse realizada perícia médica, com o fim de comprovar que a doença foi contraída no ambiente de trabalho, cerceando assim, direito de defesa da impetrante" (fl. 03).
Destacou que o mandado de segurança é o "remédio processual próprio à tutela do direito invocado neste particular pelo Impetrante, eis que, ao contrário do que ocorre nas demandas de natureza civil, não há recurso para sanar decisões interlocutórias, como a do caso em comento" (fl. 04).
Disse que, no caso, a "lesão" ao direito líquido e certo "se deu com o INDEFERIMENTO do pedido de perícia médica para averiguar se a doença foi contraída no local de trabalho", porque "sem a comprovação pela perícia de que tal fato realmente aconteceu, o direito da impetrante à indenização restará prejudicado" (fl. 07).
Disse que o indeferimento de produção de perícia médica cerceou-lhe o "direito de defesa, ferindo o contraditório e a ampla defesa, consubstanciado no artigo 5º, LV, da CF", uma vez que "é pessoa carente e não pode arcar com os custos da perícia médica" (fl. 08), e que essa prova consiste no "único meio" de provar suas alegações quanto ao "requerimento de danos morais e estéticos advindos da conduta da própria litisconsorte" (fl. 10).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança "com o intuito de revogar o indeferimento da MM Juíza singular ao realizamento da perícia" (sic, fl. 11).
Pois bem.
Na audiência realizada em 08/09/2009, a autoridade impetrada proferiu o ato atacado nos seguintes termos :
"A reclamante não apresentou prova documental de relação entre a doença imunodeficiente e as atividades desenvolvidas no trabalho. DESPACHO : Determinou-se à reclamante que apresentasse laudo médico em que o profissional reconheceria a possibilidade, mesmo que remota, de ter sido a doença contraída ou agravada no ambiente de trabalho. A reclamante, de pronto, desistiu de apresentar referida prova, requerendo que fosse determinada perícia médica, alegando os benefícios da assistência judiciária. Este Juízo, no dia a dia, constata que os médicos dermatologistas, nesta especializada, estão solicitando depósito de R$3.500,00 para realização deste tipo de exame. Existem outros feitos, sem perícia, aguardando depósito pois referidos profissionais recusam-se a proceder a perícia sem os mesmos. Desta feita, dado a raridade da possibilidade de contaminação, e não tendo indícios no processo de culpa da reclamada, não há como ser determinado à mesma que efetue o depósito. Por outro lado, a verba do TRT para tal fim limita-se a R$500,00 e só tem disponibilidade a partir de 2011. Consequentemente, indefere-se o requerimento da reclamante" (sic, fls. 24/25).
Sem ambages, a impetração da ação mandamental contra decisão interlocutória é admissível apenas nos casos de concessão de tutela antecipada ou que se mostre teratológica, neste último caso desde que tal situação seja identificada nos autos, o que não é o caso.
Na hipótese em análise, a decisão discutida pode ser atacada por outro meio processual, friso, no momento oportuno para tanto.
Mutatis mutandis, calha à fiveleta os fundamentos adotados pelo TST nos seguintes julgados :
"MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO-CABIMENTO. NATUREZA DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IRRECORRÍVEL DE IMEDIATO. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO, A SER INTERPOSTO NO MOMENTO OPORTUNO. O entendimento assente nesta alta Corte é no sentido de que o despacho judicial deferitório de pedido formulado em audiência de instrução trabalhista, relativo à realização de prova pericial para aferição de doença profissional de empregado já reintegrado, como no caso concreto, possui natureza de decisão meramente interlocutória, sendo, portanto, irrecorrível de imediato, a teor da Súmula nº 214 do TST, somente admitindo impugnação quando da oportuna interposição de recurso ordinário contra a sentença de mérito a ser proferida nos autos da reclamação trabalhista originária. De outra parte, a Orientação Jurisprudencial nº 92 desta colenda 2ª Subseção Especializada considera incabível o mandado de segurança impetrado contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido. Processo extinto, sem exame do mérito, ante à falta de interesse processual (art. 267, VI, do CPC)." (SBDI-2, ROMS-393/2003-909-09-00.4, Rel. Min. Renato Lacerda de Paiva, DJ de 10/02/2006).
"INDEFERIMENTO MONOCRÁTICO DE PEDIDO DE OITIVA DE TESTEMUNHA. NATUREZA DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IRRECORRÍVEL DE IMEDIATO. MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO-CABIMENTO. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO, A SER INTERPOSTO NO MOMENTO OPORTUNO. O entendimento assente nesta alta Corte é no sentido de que o despacho judicial indeferitório de pedido formulado em audiência trabalhista, de oitiva de testemunha, formulado nos autos de reclamação trabalhista originária, como no caso concreto, possui natureza de decisão meramente interlocutória, sendo, portanto, irrecorrível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do TST, somente admitindo impugnação quando da oportuna interposição de recurso ordinário contra a sentença de mérito a ser proferida naquele feito. De outra parte, a jurisprudência desta Casa, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 92 desta colenda 2ª Subseção Especializada em Dissídios Individuais, considera incabível o mandado de segurança impetrado contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido. Recurso desprovido." (SBDI-2, ROMS-310/2002-909-09-00.6, Rel. Min. Renato Lacerda de Paiva, DJ 16/09/2005)

"MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. DESCABIMENTO. INTELIGÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ORALIDADE. É sabido que o Processo do Trabalho distingue-se do Processo Comum por ter acolhido, em sua magnitude, o princípio da oralidade, representado, de um lado, pela concentração dos atos processuais, e, de outro, pela irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias. Dessa orientação extrai-se o intuito do legislador de prestigiar o seu desenvolvimento linear visando abreviar a fase decisória, de modo que as decisões, em que tenham sido examinados incidentes processuais, só sejam impugnáveis como preliminar do recurso ordinário ali interponível. Com isso, assoma-se a certeza de a irrecorribilidade das interlocutórias não ensejar a impetração de mandado de segurança, pois a apreciação do seu merecimento fora deliberadamente postergada à oportunidade do recurso manejável contra a decisão definitiva - aí incluída a decisão meramente terminativa, não sendo por isso invocável a norma do art. 5º, inciso II, da Lei nº 1533/51. As exceções de as decisões interlocutórias serem refratárias à impetração da segurança correm por conta das decisões concessivas de tutela antecipada e daquelas que se revelem teratológicas, a fim de reparar o prejuízo delas decorrentes, que o seria de difícil ou impossível reparação se a possibilidade de impugnação ficasse circunscrita ao recurso interponível da decisão definitiva ou terminativa. O ato impugnado na segurança, porém, consistiu na determinação de realização de perícia contábil para apuração de eventuais créditos do reclamante, insuscetível de ser qualificado como teratológico ante o disposto no art. 765 da CLT. Daí não sensibilizar a versão de ofensa aos artigos 2º, 5º, LIII e LV, 113 e 114 da Constituição, a fim de respaldar a descabida impetração do mandado, tendo em vista que o prejuízo processual de que se queixa comporta reparação eficiente por ocasião do recurso ordinário a ser interposto contra a decisão definitiva que lhe for desfavorável. Recurso a que se nega provimento" (SBDI-2, ROMS 605043/1999.9, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, DJ de 29/06/2001).
Aliás, a Lei n. 12.016/2009 é clara ao estabelecer que "não se concederá mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo" (art. 5º, II).
A propósito, o TST já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.
E de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 12.016/2009, "a inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração".
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pela impetrante calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isenta em razão dos benefícios da justiça gratuita.
Intime-se a impetrante.
Decorrido o prazo para recurso, determino o arquivamento do feito.
À STP."
Goiânia, 05 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo AR-00179-2009-000-18-00-3
Autor(s) : MUNICÍPIO DE PONTALINA
Advogado(s) : GABRIEL MASSOTE PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(s) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

"Vistos os autos.
Concedo vista ao autor por 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre a defesa.
Intime-se. Após, conclusos.
À STP."
Goiânia,05 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00267-2009-000-18-00-5
Autor(s) : THEMISON BARBOSA DE FREITAS
Advogado(s) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTROS
Réu(s) : TÉCIA MORGANA SANTANA PRESTES PEREIRA(CASA AGROPECUÁRIA) E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
Réu(s) : LEYSE MOREIRA DE MELLO
Advogado(s) : LEYSE MOREIRA DE MELLO

"Vistos os autos.
Concedo vista ao autor por 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre a defesa.
Intime-se. Após, conclusos.
À STP."
Goiânia, 05 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00277-2009-000-18-00-0
Autor(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

"Vistos os autos.
Concedo vista ao autor por 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre a defesa.
Intime-se. Após, conclusos.
À STP."
Goiânia, 05 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00284-2009-000-18-00-2
Autor(s) : SILVANA DOS SANTOS BATISTA
Advogado(s) : CARLA FRANCO ZANNINI
Réu(s) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE.

"Vistos os autos.
Concedo vista ao autor por 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre a defesa.
Intime-se.
Após, conclusos.
À STP. "
Goiânia, 05 de outubro de 2.009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo AR-00299-2009-000-18-00-0
Autor(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Réu(s) : MEIRE ASSIS DUTRA

"Vistos os autos.
No despacho de fls. 537, foi determinado ao autor que complementasse o depósito prévio, nos termos da IN nº 31/2007, do TST, ciente de que essa omissão levaria à extinção do feito sem resolução do mérito.
O autor requereu a reconsideração do referido despacho, dizendo que "a sentença que visa a desconstituição está em fase de execução. [...] Neste caso em debate a apuração do quantum revelou o valor de R$69.730,88, conforme se infere da planilha anexa, esta extraída do processo cuja sentença se discute nestes autos. Portanto, aplica na espécie a regra do art. 3º da IN 31 do TST - (Art. 3º O valor da causa da ação rescisória que visa desconstituir decisão da fase de execução corresponderá ao valor apurado em liquidação de sentença)."
Por isso, o autor pediu que "que seja atribuída à esta causa o valor de R$69.730,88, vez que é o valor apurado em liquidação de sentença." (sic, fls. 541/542).
Contudo, o autor pretende rescindir a sentença proferida na fase de conhecimento, o que atrai a aplicação do disposto no art. 2º, inciso II, da referida Instrução Normativa, que estabelece que :
"Art. 2º. O valor da causa da ação rescisória que visa desconstituir decisão da fase de conhecimento corresponderá :
II - no caso de procedência, total ou parcial, ao respectivo valor arbitrado à condenação."
Observo que a referida IN, no art. 3º, ao tratar da "decisão da fase de execução", referiu-se a uma decisão proferida nesta fase, e não àquela que estivesse em fase executória, como quer fazer crer o autor.
Assim, como o valor arbitrado à condenação na sentença foi R$171.000,00, mantenho o valor arbitrado à causa no despacho de fl. 537 (R$192.062,86, devidamente atualizado).
Diante da inércia do autor, com supedâneo no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como na Súmula 263 do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pelo autor no importe de R$ 3.841,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa (fl. 537-v).
Intime-se.
À STP."
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 05 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00294-2009-000-18-00-8
Autor(s) : MANOEL DAS GRAÇAS FONSECA
Advogado(s) : MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO
Réu(s) : GILLENO GOMES VALENÇA

"Vistos os autos.
No despacho de fl. 37, foi determinado ao autor que apresentasse cópias da decisão rescindenda e da respectiva certidão de trânsito em julgado, ciente de que essa omissão levaria à extinção do feito sem resolução do mérito.
Pela documentação apresentada, verifico que, conforme certidão de fl. 84, a sentença rescindenda transitou em julgado no dia 15/05/1998. Logo, a presente ação rescisória foi ajuizada depois de transcorrido o prazo decadencial de 2 (dois) anos, porque foi protocolizada na data de 27/08/2009.
Vejo que o autor disse à fl. 42 que "A sentença de mérito foi proferida em 07/05/1998, contudo, o processo foi arquivado em 22/02/1999, interrompendo a contagem do prazo para prescrição dos atos às partes. Posteriormente, o processo foi desarquivado em 01/07/2008, restabelecendo a continuação do prazo prescricional, conseqüentemente, o Autor encontra-se dentro do prazo de dois anos para propositura da ação rescisória, na forma do Art. 889 da CLT e Art. 40 da LEF." (sic)
Sem ambages, o prazo de dois anos previsto no artigo 495 do CPC é decadencial, importando notar que "Salvo disposição legal em contrário, não se aplicam à decadência as normas que impedem, suspendem ou interrompem a prescrição" (CCB, art. 207). E não há disposição legal em contrário no que concerne ao prazo da ação rescisória.
Nessa linha, transcrevo o seguinte julgado do TST :
"AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. O prazo para ajuizamento da ação rescisória é de dois anos contados do trânsito em julgado da decisão rescindenda (artigo 495 do Código de Processo Civil). Não observado o referido prazo, ressai a decadência do direito de ação, julgando-se extinto o processo, com exame do mérito. Por se tratar de prazo decadencial, ele não está sujeito à interrupção ou suspensão. [...] Processo extinto, com a resolução do mérito." (AR-125313/2004-000-00-00.7, Rel. Min. Emmanoel Pereira. Data de Divulgação : DEJT 31/07/2009).
Dito isso, com fulcro no art. 269, inciso IV, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, indefiro a petição inicial e extingo o processo com resolução do mérito.
Custas pelo autor no importe de R$ 99,28, calculadas sobre o valor dado à causa.
Intime-se.
À STP."
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 05 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-00940-2009-007-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S) : PAULO GALENO PARANHOS
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ELIZABETE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00578-2009-054-18-00-6
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : RAFAEL VIANA CARNEIRO
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA.'EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT. As multas previstas nos artigos 467 e 477, parágrafo 8º, da CLT, são devidas pela empresa em processo de recuperação judicial. A Nova Lei de Falências (Lei 11.101/05), em seu artigo 83, inciso VII, registra que podem ser reclamadas na falência 'as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias'. Assim, se no caso da falência as multas podem ser cobradas, com maior razão poderão o ser, no caso de recuperação judicial.' (RO-00138-2006-008-18-00-5, Relator : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO RO-00863-2009-012-18-00-5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DIONÍSIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO RO-00902-2009-005-18-00-6
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO PIRES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALDECI ARCANJO NOVAES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO RO-01018-2009-181-18-00-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANA NICE LOPES DOS REIS
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO RO-01030-2009-082-18-00-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA CATARINA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MELKRYS CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSANGELA BATISTA DIAS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA. 'COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. TERMO DE CONCILIAÇÃO. EFICÁCIA LIBERATÓRIA. A eficácia liberatória geral do termo de conciliação firmado perante comissão de conciliação prévia atinge todos os direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho, quando assim expressamente registra a avença, firmada sem ressalvas.' (TRT 18ª REGIÃO, 1ª Turma, RO-00195-2007-082-18-00-5, Rel. Juiz convocado Marcelo Nogueira Pedra, julgado em 4/7/2007)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO RO-01139-2009-002-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : RODOLFO GUIMARÃES NUNES
ADVOGADO(S) : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO RO-01207-2009-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : GRUPO CORAL - CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS BARROS DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA FERNANDA FERREIRA

EMENTA. 'DAS HORAS IN ITINERE. EXCLUSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Embora as partes possam, por meio de Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, negociar as condições do contrato laboral, pois a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, reconheceu validade a estes instrumentos normativos, existe um limite para a negociação coletiva, que não pode implicar em mera renúncia a direitos trabalhistas indisponíveis. Deste modo, não pode prevalecer cláusula convencional que estabelece a supressão das horas in itinere realizadas pelo Reclamante, pois esta disposição normativa subtrai direito assegurado por Lei (art. 58, § 2º da CLT), violando o princípio da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas. Sentença mantida.' (TRT 18ª REGIÃO, 2ª Turma, RO-00340-2009-102-18-00-0, Rel. Juiz Daniel Viana Júnior, julgado em 6/5/2009).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO RO-01261-2009-010-18-00-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA.'JORNADA 12 X 36. INTERVALO INTRAJORNADA. O empregado submetido à jornada de doze horas trabalhadas por trinta e seis de repouso não faz jus ao intervalo intrajornada, exceto se houver previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho.' (TRT 18ª REGIÃO, 1ª Turma, RO - 01607-2008-011-18-00-8, Rel. Desª Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, julgado em 29/4/2009)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00734-2008-008-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO : KELCILENE ALEXANDRA ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
EMENTA : APLICAÇÃO DOS ACORDOS COLETIVOS. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve ser aplicado o ACT. Assim, a convenção coletiva somente tem aplicação quando inexiste acordo coletivo que atenda às especificidades da empresa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01331-2008-008-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.WENISCLEY WHOTSON DE MELO
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTROS
RECORRENTE : 2.ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : PROCURAÇÃO PASSADA POR PESSOA JURÍDICA - FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS - INVALIDADE - Os advogados subscritores do apelo da Reclamada apresentam instrumento de mandado sem identificação dos signatários. À vista do disposto no art. 654, § 1º, do Cód. Civil, segundo a iterativa jurisprudência do TST (OJ n. 373 da SDI-1), é requisito de validade do instrumento procuratório a identificação do outorgante e do representante legal na hipótese de poderes conferidos por pessoa jurídica, que é o caso. Recurso não admitido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Sustentou oralmente, pelo reclamada, o Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01666-2008-008-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : JIOVANA TOMITÃO MÁRIO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DONIL ALVES ALEXANDRIA
ADVOGADO(S) : MARISE DOS REIS MONTALVÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : HORA EXTRA - DIFERENÇA NO PAGAMENTO - ÔNUS PROBATÓRIO DO RECLAMANTE - Considerado válido o registro de ponto e provada a quitação das horas extras, competia ao Reclamante apontar e demonstrar diferença no pagamento, ônus do qual não se desincumbiu (arts. 818 da CLT e 333, I, e 460 do CPC). Recurso provido

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA e JULGAR PREJUDICADO O DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 0075/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02089-2008-007-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.ZÉLIA CÂMARA NOLÊTO SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 075/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02291-2008-008-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : ADIEL ZIEBART FELIPE
ADVOGADO(S) : CEYTH YUAMI E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : ESTORNOS DE COMISSÕES, RETENÇÕES POR CHEQUES DEVOLVIDOS E DESCONTOS POR MULTA DE TRÂNSITO. AUSÊNCIA DE CULPA DO OBREIRO. Incumbir ao trabalhador a tarefa de arcar com o inadimplemento de clientes é transferir-lhe os riscos da atividade econômica, prática vedada no ramo justrabalhista, por força da teoria da alteridade (art. 2.º da CLT). A eficácia horizontal dos direitos fundamentais determina que tais garantias aplicam-se também às relações entre particulares. De se concluir que, antes de fazer os descontos, não poderia a Ré descuidar de um procedimento de apuração, que conferisse ao Reclamante possibilidade de manifestação, a par dos postulados da presunção de inocência, do devido processo legal e do contraditório (art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal). Infringência, na espécie, do princípio da intangibilidade salarial (art. 462, caput, da CLT). Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 075/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02406-2008-082-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
RECORRIDO : ANDRÉ LUIZ XAVIER BARRETOS
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02421-2008-082-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTROS
RECORRIDO : LIBÉRIO HONORATO FILHO
ADVOGADOS : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 03418-2008-121-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
ADVOGADOS : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTROS

RECORRIDO : JOSÉ CRISTIANO DE SOUSA
ADVOGADO : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00016-2009-001-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO(S) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDA : NILVA APARECIDA MOREIRA
ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : 1. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. O julgamento de origem observou fielmente as fronteiras do pedido, embora tenha utilizado fundamento diverso do apontado na inicial. Quanto à motivação, o órgão julgador não está restrito às alegações das partes, notadamente na sistemática processual trabalhista, a par do ius postulandi (possibilidade que empregado e empregador possuem de demandar pessoalmente). De se concluir que o julgador detém ampla liberdade para proceder ao enquadramento jurídico que entender devido com relação aos fatos extraídos após a apreciação das provas. Rejeito.
2. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO. PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO. Comprovado que ato empresarial da empregadora sucessora confirmou o direito da Autora a benefício de licença prêmio, guardadas todas vantagens funcionais, devem as Rés serem condenadas ao pagamento de gratificação de função indevidamente suprimida no período em que a Reclamante esteve em gozo da referida licença. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP; conhecer do recurso do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (participando apenas para compor quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00097-2009-004-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS
RECORRIDOS : JORDÉLIA ARAÚJO MOREIRA MARINHO E OUTROS
ADVOGADOS : SIZENANDO NAVES DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00223-2009-010-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTROS
RECORRIDO : ERNESTINO MOREIRA FILHO
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : 1. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. A Súmula n.º 357 do TST trata de forma genérica sobre a inexistência de suspeição de testemunha que contende com o mesmo empregador, não tecendo diferenciações no que diz respeito à identidade de objeto entre as demandas. Em razão disso, objetivamente não há que se falar em contrariedade ao aludido verbete. Aliás, segundo a jurisprudência do TST, a identidade de objeto entre as demandas propostas, em face do mesmo empregador, por reclamante e testemunha por ele conduzida não configura suspeição da última. Rejeito.

2. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. HORA-EXTRA. Comprovado que, ao contrário do que se verifica no exercício do cargo de gerente-geral de agência bancária, o Autor possuía liberdade de gestão, representação e mando limitada, não há que se lhe aplicar as disposições do art. 62, II, da CLT. Incidência das Súmulas n.º 102, IV e 287 do TST. Recurso não provido.

3. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS CARTÕES DE PONTO. SÚMULA N.º 338 DO TST. A situação de trabalho do Reclamante enquadra-se no art. 224, § 2.º, do CLT, pelo que não procede a ausência de controle de horário. Por sua vez, pelo princípio da aptidão para a prova, ao empregador que conta com mais de 10 empregados cumpre evidenciar a inexistência de horas extras, já que é obrigado a realizar o controle de jornada. Enquanto a jornada constante dos registros de ponto reveste-se de presunção relativa de veracidade, a não apresentação dos referidos cartões transfere tal presunção para a jornada deduzida na petição inicial. Incidência da Súmula n.º 338, I, do TST. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Júlio Franco Poli. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00262-2009-010-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : CRISTINA RESENDE FERREIRA
ADVOGADO(S) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (participando apenas para compor quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00444-2009-003-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
RECORRENTE(S) : 2.FERNANDA ROSY DOS SANTOS
ADVOGADO : LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e INTEGRALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00642-2009-006-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : EDINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : WILMARA DE MOURA MARTINS
RECORRIDO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : ANISTIA. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. O benefício de anistia, concedido pela Lei n.º 8.878/94, confere o direito de reingresso no quadro de pessoal da antiga empregadora, contudo, o retorno do interessado dá-se sob a modalidade de readmissão, instituto que afasta qualquer direito a indenização referente ao período de afastamento. Assim, na readmissão, os efeitos financeiros surgem apenas com o efetivo retorno do obreiro à atividade (art. 6.º da Lei n.º 8.878/94), daí porque não há que se falar em concessão de vantagens com base no período em que o obreiro esteve afastado. Ademais, a promoção por merecimento carece de avaliação de desempenho, conforme normas específicas, o que seria impossível na espécie. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 25 de setembro de 2009. (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de outubro de 2009 (3ªfeira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-01933-2008-002-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : RACHEL FERREIRA POTENGY
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drº JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado, por unanimidade, dele conheceu e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO AIRO-00869-2009-006-18-01-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : RONALD MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (convocado) e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado, por unanimidade, dele conheceu e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO AP-00277-1997-002-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARCINO PEREIRA BOTELHO
ADVOGADO(S) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01053-2005-241-18-00-4
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : TICIANA LOPES PONTES
AGRAVADA : 1. CRISTIANE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : CÉSAR ODAIR WELZEL
AGRAVADA : 2. TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA.
ADVOGADO : JOAQUIM LIMA RIBEIRO
AGRAVADO : 3. VANTUIR ANTUNES ALVES
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

"EMENTA : INCOMPETÊNCIA MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO. COISA JULGADA. A despeito do posicionamento firmado por esta Corte em atenção à decisão recente do STF, nos autos do RE 569056, em se tratando de decisão já transitada em julgado, que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo empregatício, esta deve ser respeitada, haja vista que a norma do artigo 113 do CPC deve ser vista como a possibilidade de arguição da incompetência a qualquer tempo, porém, no âmbito do processo de conhecimento." (AP-00561-2008-191-18-00-6; Relator : Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho; Data do Julgamento : 16 de setembro de 2009)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 16 de setembro de 2009).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-02147-2006-011-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CRISTIANO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S) : GLEICE LOPES MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00291-2007-101-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Paulo Roberto Machado Borges.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00871-2007-052-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ DOS REIS BEIRIGO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conheceu dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivamente interposto pelo reclamante, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso pela recorrente/reclamada o Dr. Edson Dias Mizael.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de setembro de 2009 (data do julgamento)

PROCESSO RO-01390-2007-006-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. EDILENE TELES BARBOSA
ADVOGADO(S) : EDUARDO RIBAS KRUEL
RECORRENTE(S) : 2. AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamante o Dr. Eduardo Ribas Kruel.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01667-2007-010-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MÁRCIO TAKANO (ADESIVO) (2º RECURSO FLS.1440/1454)
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso adesivamente interposto pelo reclamante a Dra. Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00201-2008-054-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE
MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS
ADVOGADO(S) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECORRENTE(S) : 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR(A) : MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY
RECORRENTE(S) : 3. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento aos dos requeridos e dar provimento ao do requerente, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00726-2008-161-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO KANANXUÊ THERMAS PARK
ADVOGADO(S) : MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) : RAFAEL IZIDORO BELLO GONÇALVES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do

voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Marina de Almeida Vieira Silva Nascimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00824-2008-131-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SANTO ANTÔNIO - COMÉRCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA. - EPP
ADVOGADO(S) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : EUCLIDES DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01033-2008-001-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECORRENTE(S) : 2. QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar provimento ao do reclamante e, por votação unânime, dar provimento ao da reclamada, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01159-2008-081-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01330-2008-101-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PAULO PEREIRA RAMES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, colocar o processo em diligência, devendo os autos ser encaminhados ao gabinete do relator, para determinação das providências decorrentes. Goiânia, 23 de setembro de 2009.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, cumprida a diligência determinada na sessão de 23/09/2009, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 30 de setembro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de outubro de 2009 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00018-2007-082-18-42-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (SP - 171646)
Agravado(a)(s) : ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
Advogado(a)(s) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO (GO - 17394)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/09/2009 - fl. 74; recurso apresentado em 10/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 51, 52 e 53).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS".
À SCP.
Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00129-2009-121-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Agravado(a)(s) : LÁZARO RODRIGUES PÓVOA
Advogado(a)(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/09/2009 - fl. 87; recurso apresentado em 09/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 102).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.

Goiânia, 28 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 28/09/2009 às 19 : 05 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00152-2009-053-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s) : RODRIGO CHIOVATO MARTINS
Advogado(a)(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/08/2009 - fl. 392; recurso apresentado em 04/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 314, 318 e 321).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos como advogado do Agravante o Dr. Octávio de Paula Santos Neto conforme requerido à fl. 09.
À SCP.
Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17 : 56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00153-2005-181-18-41-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : L.T. LOGÍSTICA DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
Advogado(a)(s) : HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA (GO - 8512)
Agravado(a)(s) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS CABRAL
Advogado(a)(s) : JANIRA NEVES COSTA (GO - 6320)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 138; recurso apresentado em 22/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00179-2006-011-18-41-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s) : 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s) : 1. NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.
2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
3. JANNE BORGES DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s) : 1. . (GO - 0)
2. RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)
3. RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES (GO - 20700)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 21/08/2009 - fl. 200; recurso apresentado em 08/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00206-2001-005-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s) : 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s) : 1. PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA E OUTROS(S)
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s) : 1. CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA (GO - 18074)
2. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO (GO - 9093)
Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 28/08/2009 - fl. 160; recurso apresentado em 15/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17 : 56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00216-2008-008-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s) : 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 0)
Agravado(a)(s) : 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
2. AIRTON BATISTA MONTEIRO
Advogado(a)(s) : 1. DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
2. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)
Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 28/08/2009 - fl. 136; recurso apresentado em 15/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00399-2009-011-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s) : CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s) : WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/08/2009 - fl. 693; recurso apresentado em 26/08/2009 - fl. 02).
Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se, neste momento processual, que ela está irregular.
A procuração de fl. 107, que outorgou poderes ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, subscritor do recurso, foi passada pelos Srs. Paulo César Salles Vasques e Marcelo Luiz Dias Chianello, os quais foram constituídos Diretores da empresa Agravante por intermédio da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 111/113. Todavia, o mandato dos Diretores signatários da procuração judicial que conferiu poderes ao subscritor do recurso, foi de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão (08/02/2008), ou seja, até 08/02/2009.
Logo, o causídico subscritor deste Instrumento fora constituído por quem não detinha poderes de representação da empresa Agravante.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento : 21/05/2009, Relator : Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação : DEJT 05/06/2009).
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00429-2009-004-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : DEOTINO MARTINS CHAVES
Advogado(a)(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Agravado(a)(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2009 - fl. 210; recurso apresentado em 18/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 51).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou o Recurso Ordinário.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17 : 56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00440-2008-221-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s) : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO (GO - 20047)
Agravado(a)(s) : ADINEL FERREIRA CÉSAR
Advogado(a)(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/08/2009 - fl. 313; recurso apresentado em 03/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 22/23).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos como advogado da Agravante o Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, conforme requerido às fls. 03 e 10.
À SCP.
Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam os autos remetidos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 28 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 28/09/2009 às 19 : 05 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00464-2008-051-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s) : OVÍDIO ASSENÇÃO SALES MORAIS
Advogado(a)(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/09/2009 - fl. 836; recurso apresentado em 15/09/2009 - fl. 02). Em razão do feriado no dia 07/09/2009 (segunda-feira) - Independência do Brasil, neste Regional não houve expediente, tendo iniciado o prazo recursal em 08/09/2009 (terça-feira).
Regular a representação processual (fls. 606/609).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17 : 56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00713-2009-002-18-40-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : LUCAS SANTA ROSA
Advogado(a)(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Agravado(a)(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DANIEL SAMPAIO COSTA
Advogado(a)(s) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA (GO - 21232)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/09/2009 - fl. 176; recurso apresentado em 10/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17 : 56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00716-2008-004-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento

Agravante(s) : 1. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(a)(s) : 1. JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
Agravado(a)(s) : 1. JÚLIO CÉZAR BARBOSA MELLO
2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s) : 1. WALDSON MARTINS BRAGA (GO - 15433)
2. GERALDO LOURENÇO FILHO (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/09/2009 - fl. 131; recurso apresentado em 17/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os embargos de declaração.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17 : 56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00854-2009-003-18-40-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : RODRIGO FERREIRA LOPES
Advogado(a)(s) : WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(a)(s) : TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
Advogado(a)(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 211; recurso apresentado em 18/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17 : 56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00865-2008-007-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s) : MARCOS RAMOS DINIZ
Advogado(a)(s) : CEYTH YUAMI (GO - 16625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2009 - fl. 254; recurso apresentado em 31/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 96, 97 e 167).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00930-2008-221-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : BERTIN S.A.
Advogado(a)(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Agravado(a)(s) : PATRÍCIA VENÂNCIO FAGUNDES
Advogado(a)(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/08/2009 - fl. 287; recurso apresentado em 03/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 241/242).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00983-2008-053-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : MÁRCIO MARTINS BLOIS
Advogado(a)(s) : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)
Agravado(a)(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA.
Advogado(a)(s) : MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA (SP - 180613)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/09/2009 - fl. 14; recurso apresentado em 17/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 40).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00998-2008-009-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s) : VERA LÚCIA VERAS DA SILVA
Advogado(a)(s) : WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/09/2009 - fl. 424; recurso apresentado em 09/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 61).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01086-2008-006-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(a)(s) : SUÉLY-CRISTIANH MACHADO (GO - 27887)
Agravado(a)(s) : DAVID RODRIGUES ROMEIRO
Advogado(a)(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2009 - fl. 397; recurso apresentado em 27/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 57/63 e 204).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01101-2008-013-18-40-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : REQUINTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA.
Advogado(a)(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Agravado(a)(s) : EDILBERTO CABOCLO DE ALENCAR
Advogado(a)(s) : SILVIO TEIXEIRA (GO - 1939)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/08/2009 - fl. 313; recurso apresentado em 08/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 37).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01188-2008-082-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s) : CAIRO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
Advogado(a)(s) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR (GO - 14497)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/08/2009 - fl. 535; recurso apresentado em 08/09/2009 - fl. 02). No dia 07/09/2009 (segunda-feira), os prazos processuais estiveram suspensos em virtude do feriado nacional da Independência do Brasil, finalizando-se o prazo recursal em 08/09/2009 (terça-feira).
Regular a representação processual (fls. 365/368).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01260-2008-009-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : PAULO ROBERTO DE ASSIS FRANCO
Advogado(a)(s) : LEONARDO WASCHECK FORTINI (GO - 23069)
Agravado(a)(s) : RH RESTAURANTE LTDA. ME
Advogado(a)(s) : ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA (GO - 21300)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/08/2009 - fl. 443; recurso apresentado em 08/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 18/19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os embargos de declaração.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01508-2008-010-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado(a)(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO (GO - 16635)
Agravado(a)(s) : ERICK NUNES DA SILVA
Advogado(a)(s) : DANIEL RODARTE CAMOZZI (GO - 23456)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2009 - fl. 14; recurso apresentado em 28/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01555-2008-007-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s) : AMILTON MOREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s) : BRUNO SCHETTINI DANTAS (GO - 22466)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/08/2009 - fl. 179; recurso apresentado em 08/09/2009 - fl. 02). No dia 07/09/2009 (segunda-feira), os prazos processuais estiveram suspensos em virtude do feriado nacional da Independência do Brasil, finalizando-se o prazo recursal em 08/09/2009 (terça-feira).
Regular a representação processual (fls. 135 e 174).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01565-2007-006-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : EMANUELLE FARIAS DE MOURA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS (GO - 6976)
Agravado(a)(s) : JOÃO ESPÓSITO FILHO E OUTRO(S)
Advogado(a)(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/09/2009 - fl. 798; recurso apresentado em 09/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 90).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput , da CLT.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01597-2005-003-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s) : 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)
Agravado(a)(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
2. NILDA MARTINS PONTES
Advogado(a)(s) : 1. MARCELO GOMES DE FARIA (DF - 25395)
2. ÁLLYSSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)
Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 28/08/2009 - fl. 183; recurso apresentado em 15/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17 : 56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01730-2008-007-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s) : ELCYONE ALVES VIRGÍLIO MOURA
Advogado(a)(s) : WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/08/2009 - fl. 718; recurso apresentado em 08/09/2009 - fl. 02).
Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular.
A procuração de fl. 69, que outorga poderes ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, subscritor do recurso, foi passado pelos Srs. Paulo César Salles Vasques e Marcelo Luiz Dias Chianello, os quais foram constituídos Diretores da empresa Agravante por intermédio da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 75/77. Todavia, o mandato dos Diretores signatários da procuração judicial que conferiu poderes ao subscritor do recurso, foi de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão (08/02/2008), ou seja, até 08/02/2009.
Logo, o causídico subscritor deste Instrumento fora constituído por quem não detinha poderes de representação da empresa Agravante.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento : 21/05/2009, Relator : Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação : DEJT 05/06/2009).
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01769-2006-004-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s) : MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO
Advogado(a)(s) : JOSÉ DOS REIS FILHO (GO - 12230)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2009 - fl. 307; recurso apresentado em 28/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 117/124 e 246).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 28 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 28/09/2009 às 19 : 05 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01792-2008-013-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s) : LARISSA SOARES PEDROSO
Advogado(a)(s) : WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/08/2009 - fl. 353; recurso apresentado em 03/09/2009 - fl. 02).
Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular.
A procuração de fl. 40, que outorga poderes ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, subscritor do recurso, foi passado pelos Srs. Paulo César Salles Vasques e Marcelo Luiz Dias Chianello, os quais foram constituídos Diretores da empresa Agravante por intermédio da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 46/48. Todavia, o mandato dos Diretores signatários da procuração judicial que conferiu poderes ao subscritor do recurso, foi de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão (08/02/2008), ou seja, até 08/02/2009.
Logo, o causídico subscritor deste Instrumento fora constituído por quem não detinha poderes de representação da empresa Agravante.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento : 21/05/2009, Relator : Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação : DEJT 05/06/2009).

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01903-2008-009-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(a)(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Agravado(a)(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
Advogado(a)(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2009 - fl. 160; recurso apresentado em 28/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01977-2005-003-18-41-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s) : 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Agravado(a)(s) : 1. MAURO GONÇALVES
2. CHURRASCARIA M. G. LTDA.
Advogado(a)(s) : 1. NEWTON EURÍPEDES DE MATOS (GO - 21371)
2. MÁRIO FERNANDO CAMOZZI (GO - 5020)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 28/08/2009 - fl. 158; recurso apresentado em 15/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 17 : 56 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02037-2006-111-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s) : 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s) : 1. VINÍCIUS DI OLIVEIRA - UNIÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO E OUTRO(S)
2. JURACY CABRAL LIMA
Advogado(a)(s) : 1. CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT (GO - 16158)
2. ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO (GO - 18488)
Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 28/08/2009 - fl. 90; recurso apresentado em 15/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02047-2008-002-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s) : EDMAR VIEIRA GÓES
Advogado(a)(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/09/2009 - fl. 513; recurso apresentado em 09/09/2009 - fl. 02).
Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular.
A procuração de fl. 76, que outorga poderes ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, subscritor do recurso, foi passado pelos Srs. Paulo César Salles Vasques e Marcelo Luiz Dias Chianello, os quais foram constituídos Diretores da empresa Agravante por intermédio da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 79/81. Todavia, o mandato dos Diretores signatários da procuração judicial que conferiu poderes ao subscritor do recurso, foi de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão (08/02/2008), ou seja, até 08/02/2009.
Logo, o causídico subscritor deste Instrumento fora constituído por quem não detinha poderes de representação da empresa Agravante.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento : 21/05/2009, Relator : Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação : DEJT 05/06/2009).
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02075-2008-003-18-40-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s) : AMANDA GRAZIELLA MIOTTO NUNES (GO - 24269)
Agravado(a)(s) : JOSÉ CORDEIRO MACIEL
Advogado(a)(s) : NILSON JOSE DIAS (GO - 7285)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/08/2009 - fl. 317; recurso apresentado em 04/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 54).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02085-2007-011-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(a)(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Agravado(a)(s) : RAFAEL ALVES DA SILVA
Advogado(a)(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)
Verifica-se, inicialmente, a ausência da decisão que denegou o seguimento do Recurso de Revista e da respectiva certidão de intimação/publicação. Consequentemente, não é possível averiguar a tempestividade deste Agravo de Instrumento.
Fica prejudicado o exercício do juízo de retratação.
Regular a representação processual (fl. 86).
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02123-2008-006-18-40-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s) : ADÃO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(a)(s) : MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2009 - fl. 87; recurso apresentado em 28/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02172-2008-009-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(a)(s) : JOHNATHAN DOS REIS PETRI
Advogado(a)(s) : WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/08/2009 - fl. 443; recurso apresentado em 03/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 63).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 01 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 01/10/2009 às 15 : 35 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.204/2009 CartPrec 03 1.049/2009 ORD. N N
JANSER APARECIDO SOARES VELOSO - INSS
MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS E ONESVALDO ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO(A): ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO
04.215/2009 Interdito 04 1.054/2009 ORD. N N
HSBC BANK BRASIL S.A.
SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS DE REGIÃO

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.207/2009 RTSum 04 1.052/2009 UNA 27/10/2009 14:30 SUM. N N
WILTON SILVA
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.208/2009 RTSum 02 1.055/2009 UNA 19/10/2009 13:00 SUM. N N
WANDERSON DE SOUZA GUIMARÃES
ELMO ENGENHARIA LTDA

04.209/2009 RTSum 03 1.050/2009 UNA 04/11/2009 13:30 SUM. N N
NARCISO LAURINDO
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.210/2009 RTSum 04 1.053/2009 UNA 27/10/2009 14:45 SUM. N N
JOSEMIR FERNANDES DA SILVA
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.211/2009 RTSum 02 1.056/2009 UNA 19/10/2009 13:40 SUM. N N
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

04.213/2009 RTSum 01 1.050/2009 UNA 30/10/2009 12:30 SUM. N N
RICARDO PEREIRA SANTANA FILHO
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO(A): CACIA ROSA DE PAIVA
04.203/2009 RTOrd 03 1.048/2009 UNA 03/11/2009 14:00 ORD. N N
RONALDO ADRIANO RIBEIRO SANTANA
MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
04.212/2009 RTOrd 01 1.049/2009 UNA 20/11/2009 11:00 ORD. N N
RENATO RODRIGUES DA SILVA
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
04.206/2009 RTOrd 04 1.051/2009 UNA 03/11/2009 15:20 ORD. S N
MADALENA MARTINS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA PEREIRA
04.205/2009 CartPrec 04 1.050/2009 ORD. N N
MARILENA MAIA PEREIRA
VITALINO CALEGARI-FAZENDA BURITIZINHO

ADVOGADO(A): NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
04.217/2009 RTSum 02 1.057/2009 UNA 19/10/2009 13:20 SUM. N N
MILENE CARNEIRO SILVA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
04.216/2009 RTSum 04 1.055/2009 UNA 29/10/2009 14:30 SUM. N N
ELISMAR PEREIRA DOS SANTOS
CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
04.214/2009 RTSum 03 1.051/2009 UNA 05/11/2009 13:00 SUM. N N
REINALDO MOREIRA DOS SANTOS
AMIN FARAH + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AURÉCIO DE OLIVEIRA LOBO E OUTRO
01.466/2009 RTSum 01 1.466/2009 SUM. N N
KÁTIA RIBEIRO BORGES
ADÃO BATISTA LEITE (MARCOS SUPERMERCADO)

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA
01.489/2009 CartPrec 01 1.489/2009 ORD. N N
MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
01.462/2009 ET 01 1.462/2009 ORD. N N
MÁRIO NICHIATA
CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

01.463/2009 ET 01 1.463/2009 ORD. N N
MÁRIO NICHIATA
CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
01.459/2009 RTSum 01 1.459/2009 UNA 14/10/2009 08:00 SUM. N N
MOISES FERREIRA DOS SANTOS
MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.

01.460/2009 RTSum 01 1.460/2009 UNA 14/10/2009 08:10 SUM. N N
JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA
FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

01.461/2009 RTSum 01 1.461/2009 UNA 14/10/2009 08:30 SUM. N N
FAGNER AUGUSTO SEBASTIÃO DE MORAIS
ENGEMARK ENGENHARIA LTDA. + 001

01.467/2009 RTSum 01 1.467/2009 SUM. N N
FRANCISCO APARECIDO ALVES DE SOUZA
PROJEX - ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO RODRIGUES
01.464/2009 RTSum 01 1.464/2009 SUM. N N
SILMARA SANCHES DE OLIVEIRA
LAURENIA LIMA RAMPELOTTI
01.465/2009 RTSum 01 1.465/2009 SUM. N N
LEONARDO REINALDO ARAÚJO
JK RESENDE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
01.490/2009 CartPrec 01 1.490/2009 ORD. N N
UNIÃO
AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.950/2009 RTSum 01 1.950/2009 SUM. N N
ADELSON ANTÔNIO ALVES
FRANK RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
01.952/2009 RTOrd 01 1.952/2009 UNA 20/10/2009 13:21 ORD. N N
SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.953/2009 RTOrd 01 1.953/2009 UNA 20/10/2009 13:24 ORD. N N
DONIVAN RODRIGUES DOS REIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.954/2009 RTOrd 01 1.954/2009 UNA 20/10/2009 13:27 ORD. N N
MARCELO MACIEL DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.955/2009 RTOrd 01 1.955/2009 UNA 20/10/2009 13:00 ORD. N N
ANTÔNIO TEODORO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.956/2009 RTOrd 01 1.956/2009 UNA 20/10/2009 13:30 ORD. N N
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.957/2009 RTOrd 01 1.957/2009 UNA 20/10/2009 13:33 ORD. N N
SEBASTIÃO GONZAGA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.958/2009 RTOrd 01 1.958/2009 UNA 20/10/2009 13:36 ORD. N N
OSVALDO XAVIER PISSARRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.959/2009 RTOrd 01 1.959/2009 UNA 20/10/2009 13:39 ORD. N N
FRANCISCO JACIRAN SIMPLICIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.960/2009 RTOrd 01 1.960/2009 UNA 20/10/2009 13:42 ORD. N N
ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.961/2009 RTOrd 01 1.961/2009 UNA 20/10/2009 13:45 ORD. N N
PAULO FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.962/2009 RTOrd 01 1.962/2009 UNA 20/10/2009 13:48 ORD. N N
VALDIVINO PEREIRA RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.963/2009 RTOrd 01 1.963/2009 UNA 20/10/2009 13:51 ORD. N N
VANDERLEI CARDOSO PEREIRA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.964/2009 RTOrd 01 1.964/2009 UNA 20/10/2009 13:54 ORD. N N
TIAGO DOS ANJOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.965/2009 RTOrd 01 1.965/2009 UNA 20/10/2009 13:57 ORD. N N
JUAREZ FERREIRA DA LIRA FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.966/2009 RTOrd 01 1.966/2009 UNA 20/10/2009 14:00 ORD. N N
MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.967/2009 RTOrd 01 1.967/2009 UNA 20/10/2009 14:03 ORD. N N
WILIAN ROCHA DOS REIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.968/2009 RTOrd 01 1.968/2009 UNA 20/10/2009 14:06 ORD. N N
ABDIAS ABDON COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
01.969/2009 RTOrd 01 1.969/2009 UNA 20/10/2009 14:09 ORD. N N
JOSÉLIO SIMPLÍCIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.970/2009 RTOrd 01 1.970/2009 UNA 20/10/2009 14:12 ORD. N N
LINDOMAR LUIS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.971/2009 RTOrd 01 1.971/2009 UNA 20/10/2009 14:15 ORD. N N

JÚLIO FERREIRA DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.972/2009 RTOrd 01 1.972/2009 ORD. N N
ZAQUEU RIBEIRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.973/2009 RTOrd 01 1.973/2009 UNA 20/10/2009 14:21 ORD. N N
DONIZETE DA PENHA RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.974/2009 RTOrd 01 1.974/2009 UNA 20/10/2009 14:24 ORD. N N
VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.975/2009 RTOrd 01 1.975/2009 UNA 20/10/2009 14:27 ORD. N N
JÚLIO FERREIRA JÚNIOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.976/2009 RTOrd 01 1.976/2009 ORD. N N
JÚLIO FERREIRA JÚNIOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.977/2009 RTOrd 01 1.977/2009 UNA 20/10/2009 14:33 ORD. N N
VALTEIR PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.978/2009 RTOrd 01 1.978/2009 UNA 20/10/2009 14:36 ORD. N N
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

01.979/2009 RTOrd 01 1.979/2009 UNA 20/10/2009 14:39 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
01.996/2009 RTOrd 01 1.996/2009 UNA 05/10/2009 15:05 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
LORD MEAT IND. E COM. EXP. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
01.951/2009 RTOrd 01 1.951/2009 UNA 14/10/2009 13:00 ORD. N N
VALDECI NUNES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
01.923/2009 RTSum 01 1.923/2009 UNA 08/10/2009 09:00 SUM. N N
JURACI PEREIRA DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA.

01.924/2009 RTSum 01 1.924/2009 UNA 08/10/2009 09:25 SUM. N N
PATRÍCIA LOPES RODRIGUES
AGROCANA JFS LTDA.

01.925/2009 RTSum 01 1.925/2009 UNA 08/10/2009 09:30 SUM. N N
MARIA LUIZA DE SOUZA
AGROCANA JFS LTDA.

01.926/2009 RTSum 01 1.926/2009 UNA 08/10/2009 09:35 SUM. N N
MARIA IZABEL DE JESUS
AGROCANA JFS LTDA.

01.927/2009 RTSum 01 1.927/2009 UNA 08/10/2009 09:40 SUM. N N
MARIA LOPES DO ROSÁRIO NETA AGUIAR
AGROCANA JFS LTDA.

01.928/2009 RTSum 01 1.928/2009 UNA 08/10/2009 09:45 SUM. N N
EDMAR FURTADO DE MEDONÇA
AGROCANA JFS LTDA.

01.929/2009 RTSum 01 1.929/2009 UNA 08/10/2009 09:50 SUM. N N
ROMILDA ALVES DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA.

01.930/2009 RTSum 01 1.930/2009 UNA 08/10/2009 09:55 SUM. N N
LUCENIR PAULA RODRIGUES DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA.

01.931/2009 RTSum 01 1.931/2009 UNA 08/10/2009 10:00 SUM. N N
DÉBORA LOPES RODRIGUES
AGROCANA JFS LTDA.

01.932/2009 RTSum 01 1.932/2009 UNA 08/10/2009 10:05 SUM. N N
LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA
AGROCANA JFS LTDA.

01.933/2009 RTOrd 01 1.933/2009 UNA 07/10/2009 13:25 ORD. N N
PEDRO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.934/2009 RTSum 01 1.934/2009 UNA 07/10/2009 13:50 SUM. N N
JAIME EUSTÁQUIO PACÍFICO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.935/2009 RTOrd 01 1.935/2009 UNA 14/10/2009 14:25 ORD. N N
DOMINGOS JOSÉ RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.936/2009 RTSum 01 1.936/2009 UNA 14/10/2009 14:50 SUM. N N
ANTÔNIO COELHO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.937/2009 RTSum 01 1.937/2009 UNA 14/10/2009 14:55 SUM. N N
JOAQUIM FERREIRA LEITE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.938/2009 RTSum 01 1.938/2009 UNA 14/10/2009 15:00 SUM. N N
LEANDRO DA PENHA ARCANJO BUENO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.939/2009 RTSum 01 1.939/2009 UNA 14/10/2009 15:05 SUM. N N
APARECIDO BALTAZAR DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.940/2009 RTSum 01 1.940/2009 UNA 14/10/2009 15:10 SUM. N N
ANDRÉ PAULO MEDEIROS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.941/2009 RTSum 01 1.941/2009 UNA 14/10/2009 15:15 SUM. N N
DEUSEMAR CAMILO SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
01.942/2009 RTSum 01 1.942/2009 UNA 14/10/2009 15:20 SUM. N N
VANTUIR CARLOS COUTINHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.943/2009 RTSum 01 1.943/2009 UNA 14/10/2009 15:25 SUM. N N
MARCOS ALVES CORREIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.944/2009 RTSum 01 1.944/2009 UNA 14/10/2009 15:30 SUM. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.945/2009 RTSum 01 1.945/2009 UNA 14/10/2009 15:35 SUM. N N
ALARICO SABINO SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.946/2009 RTSum 01 1.946/2009 UNA 14/10/2009 15:40 SUM. N N
JOÃO NOGUEIRA GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.947/2009 RTSum 01 1.947/2009 UNA 14/10/2009 15:45 SUM. N N
JOÃO PAULO ALEXANDRE DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 56

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.073/2009 RTSum 01 2.073/2009 UNA 22/10/2009 10:40 SUM. N N
ROSA CRISTINA DE JESUS
R. P. MARTINS LTDA

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
02.053/2009 RTSum 01 2.053/2009 UNA 19/10/2009 14:40 SUM. N N
DOUTILDE STRAIOTO NETA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.054/2009 RTSum 01 2.054/2009 UNA 19/10/2009 14:45 SUM. N N
ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.055/2009 RTSum 01 2.055/2009 UNA 19/10/2009 14:50 SUM. N N

LUZIA ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.056/2009 RTOrd 01 2.056/2009 UNA 19/10/2009 14:55 ORD. N N
GERSIRON GONÇALVES RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.057/2009 RTSum 01 2.057/2009 UNA 19/10/2009 15:00 SUM. N N
CÍCERO ANTÔNIO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES
02.069/2009 RTOrd 01 2.069/2009 ORD. N N
FABÍOLA GOMES DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN S/A + 001

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.058/2009 RTOrd 01 2.058/2009 UNA 29/10/2009 08:30 ORD. N N
ANTÔNIO LUÍZ DE SOUSA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.059/2009 RTSum 01 2.059/2009 UNA 29/10/2009 09:55 SUM. N N
REGINALDO DE JESUS LEITE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.060/2009 RTSum 01 2.060/2009 UNA 29/10/2009 10:00 SUM. N N
SEBASTIÃO NASCIMENTO DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.061/2009 RTSum 01 2.061/2009 UNA 29/10/2009 10:05 SUM. N N
JOSÉ COELHO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.062/2009 RTSum 01 2.062/2009 UNA 29/10/2009 10:10 SUM. N N
ADELONES JOSÉ DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.063/2009 RTOrd 01 2.063/2009 UNA 29/10/2009 09:00 ORD. N N
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.064/2009 RTOrd 01 2.064/2009 UNA 29/10/2009 09:05 ORD. N N
ABEL ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.065/2009 RTSum 01 2.065/2009 UNA 29/10/2009 10:15 SUM. N N
ARIONÍSIO DOS SANTOS MACEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
02.066/2009 RTSum 01 2.066/2009 UNA 29/10/2009 10:20 SUM. N N
VALDIVINO JOSÉ DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.067/2009 RTOrd 01 2.067/2009 UNA 29/10/2009 09:10 ORD. N N
ALEXANDRE RICARDO GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.068/2009 RTSum 01 2.068/2009 UNA 03/11/2009 13:40 SUM. N N
MAURÍCIO REIS DE SOUSA
PAULO FERNANDO CALVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
02.070/2009 RTSum 01 2.070/2009 UNA 22/10/2009 09:25 SUM. N N
ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
IMPERGEL CONSTRUTORA LTDA ME

02.071/2009 RTOrd 01 2.071/2009 UNA 22/10/2009 09:50 ORD. N N
VANDERLI ANTÔNIO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.072/2009 RTOrd 01 2.072/2009 UNA 22/10/2009 10:15 ORD. N N
MARIA CONCEIÇÃO RUELA
DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS PAULISTA LTDA. + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
02.102/2009 RTSum 01 2.102/2009 UNA 22/10/2009 11:30 SUM. N N
VICENTE RIBEIRO SALES
APARECIDO DE TAL + 001

02.103/2009 ConPag 01 2.103/2009 UNA 26/10/2009 14:25 SUM. N N
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
POLIANA ALVES DA SILVA + 002

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.095/2009 RTOrd 01 2.095/2009 UNA 04/11/2009 13:50 ORD. N N
RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA
AGROCANA JFS LTDA.

02.096/2009 RTOrd 01 2.096/2009 ORD. N N
LEVI PEREIRA DE ASSUNÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.097/2009 RTOrd 01 2.097/2009 ORD. N N
MAURÍCIO VIEIRA DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.098/2009 RTSum 01 2.098/2009 SUM. N N
LUCIENE APOLINARIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.099/2009 RTSum 01 2.099/2009 SUM. N N
SANDRA BARBOSA DE PAULO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.100/2009 RTOrd 01 2.100/2009 ORD. N N
SILVIO CORREIA DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.101/2009 RTOrd 01 2.101/2009 ORD. N N
ALENOIR JOSÉ DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.081/2009 RTOrd 01 2.081/2009 UNA 29/10/2009 09:15 ORD. N N
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.082/2009 RTSum 01 2.082/2009 UNA 29/10/2009 10:25 SUM. N N
JOSÉ EURÍPEDES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.083/2009 RTSum 01 2.083/2009 UNA 29/10/2009 10:30 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.084/2009 RTOrd 01 2.084/2009 UNA 29/10/2009 09:20 ORD. N N
VALMIR URCULINO COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.085/2009 RTOrd 01 2.085/2009 UNA 29/10/2009 09:25 ORD. N N
JOÃO BATISTA FERNANDES DE MORAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.086/2009 RTSum 01 2.086/2009 UNA 29/10/2009 10:35 SUM. N N
OZIRIS RODRIGUES DE MORAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.087/2009 RTOrd 01 2.087/2009 UNA 29/10/2009 09:30 ORD. N N
JOSÉ MACHADO BARROSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.088/2009 RTSum 01 2.088/2009 UNA 29/10/2009 10:40 SUM. N N
JARDEL RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.089/2009 RTSum 01 2.089/2009 UNA 29/10/2009 10:45 SUM. N N
ERINALDO SOARES LEAL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.090/2009 RTOrd 01 2.090/2009 UNA 29/10/2009 09:35 ORD. N N
MÁRCIO CARLOS BRASIL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.091/2009 RTSum 01 2.091/2009 UNA 29/10/2009 10:50 SUM. N N
LUÍS DE QUEIROZ FERNANDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.092/2009 RTSum 01 2.092/2009 UNA 29/10/2009 10:55 SUM. N N
RONALDO APARECIDO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.093/2009 RTSum 01 2.093/2009 UNA 29/10/2009 11:00 SUM. N N
NERIVALDO LIRIO VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.094/2009 RTSum 01 2.094/2009 UNA 29/10/2009 11:05 SUM. N N
ROZENALDO RUFINO GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
02.080/2009 RTOrd 01 2.080/2009 UNA 26/10/2009 14:00 ORD. N N
NIVALDO ELIAS BATISTA
JAIR MARINHO DE BORBA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
02.226/2009 RTSum 01 2.226/2009 UNA 26/10/2009 15:30 SUM. N N
PEDRO HENRIQUE MENDONÇA HASSEL
FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.174/2009 RTOrd 01 2.174/2009 UNA 09/11/2009 13:00 ORD. N N
ANTONIO DARQUIO DE OLIVEIRA GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.175/2009 RTOrd 01 2.175/2009 UNA 09/11/2009 13:30 ORD. N N
GILMAR PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.176/2009 RTSum 01 2.176/2009 UNA 09/11/2009 14:00 SUM. N N
DANIEL SOUSA GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.177/2009 RTOrd 01 2.177/2009 UNA 09/11/2009 13:40 ORD. N N
MARIO JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.222/2009 RTOrd 01 2.222/2009 UNA 20/10/2009 14:45 ORD. N N
SEBASTIÃO LIMA DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.223/2009 RTOrd 01 2.223/2009 UNA 20/10/2009 14:48 ORD. N N
ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.224/2009 RTOrd 01 2.224/2009 UNA 20/10/2009 14:51 ORD. N N
GERALDO CARVALHO DE MOURA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.225/2009 RTOrd 01 2.225/2009 UNA 20/10/2009 14:54 ORD. N N
ELIVALDO LOPES DAS VIRGENS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.236/2009 RTSum 01 2.236/2009 UNA 27/10/2009 09:00 SUM. N N
FERDINANDO DE SOUZA FERREIRA
MARMORARIA TRES IRMÃOS LTDA

02.237/2009 RTSum 01 2.237/2009 UNA 03/11/2009 15:10 SUM. N N
ZAQUEU RIBEIRO DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.238/2009 RTOrd 01 2.238/2009 UNA 20/10/2009 14:57 ORD. N N
ADMILSON MARTINS DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.239/2009 RTOrd 01 2.239/2009 UNA 20/10/2009 15:00 ORD. N N
ANTÔNIO DIOLINDO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.240/2009 RTOrd 01 2.240/2009 UNA 20/10/2009 15:03 ORD. N N
CLÉCIO FERREIRA DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): HELIER PRADOS SILVA II
02.235/2009 RTOrd 01 2.235/2009 UNA 09/11/2009 16:30 ORD. N N
GLEIDSON RODRIGUES SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.227/2009 RTSum 01 2.227/2009 UNA 03/11/2009 13:00 SUM. N N
MANOEL SANTOS SOUZA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.228/2009 RTSum 01 2.228/2009 UNA 03/11/2009 13:10 SUM. N N
MAURÍCIO REIS DE SOUSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.229/2009 RTSum 01 2.229/2009 UNA 03/11/2009 13:50 SUM. N N
MANOEL SANTOS SOUZA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

02.230/2009 RTSum 01 2.230/2009 UNA 03/11/2009 13:20 SUM. N N
ADELONES JOSÉ DE ARAÚJO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.231/2009 RTSum 01 2.231/2009 UNA 03/11/2009 13:30 SUM. N N
GILVANI SEVERINO MAIA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.232/2009 RTSum 01 2.232/2009 SUM. N N
ALIRIO GOMES DE MORAES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
02.209/2009 ConPag 01 2.209/2009 UNA 26/10/2009 14:50 ORD. N N
CERVALE CERVEJA E REFIGERANTES DO VALE LTDA
ELISMAR FERNANDES CORDEIRO

02.216/2009 RTSum 01 2.216/2009 UNA 09/11/2009 14:10 SUM. N N
EDILSON JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.217/2009 RTOrd 01 2.217/2009 UNA 27/10/2009 08:35 ORD. N N
WIVIAN FERREIRA RIOS
CLEITON ROBERTO DE SOUZA + 001

02.218/2009 RTSum 01 2.218/2009 UNA 09/11/2009 14:30 SUM. N N
FABIO SALES ROCHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.219/2009 RTSum 01 2.219/2009 UNA 09/11/2009 14:40 SUM. N N
JOSÉ GARCIA LIMA MEDRADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.220/2009 RTSum 01 2.220/2009 UNA 09/11/2009 14:50 SUM. N N
ROBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.221/2009 RTSum 01 2.221/2009 UNA 09/11/2009 15:00 SUM. N N
NILSON SALES PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
02.178/2009 RTSum 01 2.178/2009 UNA 04/11/2009 13:25 SUM. N N
WESLEY ROSA
AGROCANA JFS LTDA.

02.179/2009 RTSum 01 2.179/2009 UNA 04/11/2009 13:00 SUM. N N
CLAUDIO ALVES DA SILVA
AGROCANA JFS LTDA.

02.180/2009 RTSum 01 2.180/2009 UNA 06/11/2009 08:30 SUM. N N
CLAUDIO ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.181/2009 RTSum 01 2.181/2009 UNA 03/11/2009 14:00 SUM. N N
UELSON ROSA BELCHIO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.182/2009 RTSum 01 2.182/2009 UNA 03/11/2009 14:10 SUM. N N
ROSINALDO DOS SANTOS SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.183/2009 RTSum 01 2.183/2009 UNA 03/11/2009 14:20 SUM. N N
VALDINEI MARQUES ROCHA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.184/2009 RTSum 01 2.184/2009 UNA 03/11/2009 14:30 SUM. N N
VALDIVINO GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.185/2009 RTSum 01 2.185/2009 UNA 03/11/2009 14:40 SUM. N N

WOSHINGTON GONÇALVES CAETANO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

02.186/2009 RTSum 01 2.186/2009 UNA 03/11/2009 14:50 SUM. N N
PEDRO MEDRADO DE ASSIZ
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

02.187/2009 RTSum 01 2.187/2009 UNA 03/11/2009 15:00 SUM. N N
JAIRO SILVA MENEZES
CRV INDUSTRIAL LTDA

02.188/2009 RTSum 01 2.188/2009 UNA 06/11/2009 09:00 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.189/2009 RTSum 01 2.189/2009 UNA 06/11/2009 09:05 SUM. N N
VALDEMIR SILVA RAPOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.190/2009 RTSum 01 2.190/2009 UNA 06/11/2009 09:10 SUM. N N
HERCULANO JOSÉ DOS ANJOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.191/2009 RTSum 01 2.191/2009 UNA 06/11/2009 09:15 SUM. N N
TIAGO RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.192/2009 RTSum 01 2.192/2009 UNA 06/11/2009 09:20 SUM. N N
AGRICÉLIO FERREIRA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.193/2009 RTSum 01 2.193/2009 UNA 06/11/2009 09:25 SUM. N N
LUIZ CARLOS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.194/2009 RTSum 01 2.194/2009 UNA 06/11/2009 09:30 SUM. N N
REINALDO DIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.195/2009 RTSum 01 2.195/2009 UNA 06/11/2009 09:35 SUM. N N
SEBASTIÃO MODESTO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.196/2009 RTSum 01 2.196/2009 UNA 06/11/2009 09:40 SUM. N N
NEUZINHO BATISTA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.197/2009 RTSum 01 2.197/2009 UNA 06/11/2009 09:45 SUM. N N
RONALDO BONIFÁCIO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
02.198/2009 RTSum 01 2.198/2009 UNA 06/11/2009 09:50 SUM. N N
GERALDO ADÃO MARINHO FILHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.199/2009 RTSum 01 2.199/2009 UNA 06/11/2009 09:55 SUM. N N
WILSON ÂNGELO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.200/2009 RTSum 01 2.200/2009 UNA 06/11/2009 10:00 SUM. N N
SAULO FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.201/2009 RTSum 01 2.201/2009 UNA 06/11/2009 10:05 SUM. N N
JOSÉ MIRANDA DA CUNHA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.202/2009 RTSum 01 2.202/2009 UNA 06/11/2009 10:10 SUM. N N
FÁBIO ANTÔNIO FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
02.203/2009 RTSum 01 2.203/2009 UNA 06/11/2009 10:15 SUM. N N
LUCIMAR RODRIGUES AMBRÓSIO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.204/2009 RTSum 01 2.204/2009 UNA 06/11/2009 10:20 SUM. N N
JAIRO SILVA MENEZES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.205/2009 RTSum 01 2.205/2009 UNA 06/11/2009 10:25 SUM. N N
MARCOS TEODORO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.206/2009 RTSum 01 2.206/2009 UNA 06/11/2009 10:30 SUM. N N
LEANDRO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.207/2009 RTSum 01 2.207/2009 UNA 06/11/2009 10:35 SUM. N N
ERIVAN ALVES AMARAL
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.208/2009 RTSum 01 2.208/2009 UNA 06/11/2009 10:40 SUM. N N
JAIR GONÇALVES DE MENEZES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
02.210/2009 RTSum 01 2.210/2009 UNA 04/11/2009 14:40 SUM. N N
ANTÔNIO ROSENO DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.211/2009 RTSum 01 2.211/2009 UNA 04/11/2009 14:50 SUM. N N
RODRIGO PEREIRA DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.212/2009 RTOrd 01 2.212/2009 UNA 04/11/2009 14:15 ORD. N N
MANOEL GOMES DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.213/2009 RTSum 01 2.213/2009 UNA 04/11/2009 15:00 SUM. N N
KELIO GOMES DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.214/2009 RTSum 01 2.214/2009 UNA 04/11/2009 15:10 SUM. N N
TERESINHA MOREIRA DE SOUSA CORDEIRO
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

02.215/2009 RTSum 01 2.215/2009 UNA 04/11/2009 15:20 SUM. N N
ALVANI RODRIGUES DA SILVA
M.M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 65

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.243/2009 CartPrec 01 2.243/2009 ORD. N N
WENDER JOSÉ DE OLIVEIRA
APLA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.242/2009 RTSum 01 2.242/2009 UNA 09/11/2009 13:50 SUM. N N
GALDINO LUIZ DE AGUIAR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.241/2009 RTOrd 01 2.241/2009 UNA 20/10/2009 15:06 ORD. N N
DIVANIR JOSÉ DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.246/2009 RTSum 01 2.246/2009 UNA 03/11/2009 15:20 SUM. N N
JOSÉ DONISETE CORREA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.247/2009 RTOrd 01 2.247/2009 UNA 20/10/2009 15:09 ORD. N N
JOAÕ GOMES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.248/2009 RTOrd 01 2.248/2009 UNA 20/10/2009 15:12 ORD. N N
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.249/2009 RTOrd 01 2.249/2009 UNA 20/10/2009 15:15 ORD. N N
ELIMARIO FERREIRA DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.250/2009 RTOrd 01 2.250/2009 UNA 20/10/2009 15:18 ORD. N N
ALEXSANDRO FERREIRA ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.251/2009 RTOrd 01 2.251/2009 UNA 20/10/2009 15:21 ORD. N N
RENE RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.252/2009 RTOrd 01 2.252/2009 UNA 20/10/2009 15:24 ORD. N N
ELIAMAR CATARINO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): GEOGITON RIBEIRO FRANCO
02.244/2009 RTSum 01 2.244/2009 UNA 27/10/2009 09:25 SUM. N N
APOLIANA CASTRO BUARQUE
CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL - T.M. BATISTA

ADVOGADO(A): MARCELO PINTO SIADE
02.245/2009 RTOrd 01 2.245/2009 UNA 27/10/2009 09:50 ORD. N N
ELISA FURTADO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

ADVOGADO(A): YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
02.253/2009 CartPrec 01 2.253/2009 ORD. N N
SINDIMACO GO
JOÃO ANTONIO DOS REIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.254/2009 RTSum 01 2.254/2009 UNA 27/10/2009 10:15 SUM. N N
JOSÉ VENÂNCIO DE FREITAS
GUIMARÃES RABELO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

02.255/2009 CartPrec 01 2.255/2009 ORD. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET GO (PROF. P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
JOSÉLIO LOPES DA CUNHA

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
02.257/2009 RTOrd 01 2.257/2009 UNA 09/11/2009 16:10 ORD. N N
ADACIR MIRANDA BARROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): QUITÉRIA DANTAS MURTA
02.256/2009 CartPrec 01 2.256/2009 ORD. N N
ADEILTON ROCHA DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA
02.270/2009 RTOrd 01 2.270/2009 UNA 27/10/2009 11:05 ORD. N N
ELCÍDIO GOMES VIEGAS
CÁTHIA REGINA NUNES DA ROCHA LOUSA UMBERLINO

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
02.269/2009 RTOrd 01 2.269/2009 UNA 27/10/2009 10:40 ORD. N N
GILBERTO PIO MATIAS
MOREIRA E DONIZETE LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA RAPOSO TENÓRIO
02.271/2009 CartPrec 01 2.271/2009 ORD. N N
CICERO FORTUNATO BISPO
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.258/2009 RTSum 01 2.258/2009 UNA 29/10/2009 11:10 SUM. N N
IRIS PIRES GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.259/2009 RTSum 01 2.259/2009 UNA 29/10/2009 11:15 SUM. N N
GASPAR ALVES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.260/2009 RTOrd 01 2.260/2009 UNA 29/10/2009 09:40 ORD. N N
DIVINO RODRIGUES DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.261/2009 RTSum 01 2.261/2009 UNA 29/10/2009 11:20 SUM. N N
CÉSAR AUGUSTO COELHO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.262/2009 RTSum 01 2.262/2009 UNA 29/10/2009 11:25 SUM. N N
FABRICIO COELHO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.263/2009 RTSum 01 2.263/2009 UNA 29/10/2009 11:30 SUM. N N
VALTER MANOEL MATIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.264/2009 RTSum 01 2.264/2009 UNA 29/10/2009 11:35 SUM. N N
PEDRO MACEDO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.265/2009 RTOrd 01 2.265/2009 UNA 29/10/2009 09:45 ORD. N N
FRANCISCO AMANCIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.266/2009 RTSum 01 2.266/2009 UNA 29/10/2009 11:40 SUM. N N
JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.267/2009 RTSum 01 2.267/2009 UNA 29/10/2009 11:45 SUM. N N
JILSON DA CRUZ SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.268/2009 RTOrd 01 2.268/2009 UNA 29/10/2009 09:50 ORD. N N
FRANCISCO FRANCO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.274/2009 RTOrd 01 2.274/2009 ORD. N N
MANOEL INÁCIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.275/2009 RTSum 01 2.275/2009 SUM. N N
LEILA LOPES CAMARGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.276/2009 RTSum 01 2.276/2009 SUM. N N
JOSUÉ MARTINS DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.277/2009 RTOrd 01 2.277/2009 ORD. N N
MANOEL DA SILVA CAMPOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.278/2009 RTOrd 01 2.278/2009 ORD. N N
DANILO LOPES CAMARGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
02.279/2009 RTOrd 01 2.279/2009 ORD. N N
ONOFRE PAULO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.280/2009 RTOrd 01 2.280/2009 ORD. N N
FLÁVIO RODRIGUES FERNANDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.281/2009 RTSum 01 2.281/2009 SUM. N N
CLARINDA RIBEIRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
02.282/2009 RTOrd 01 2.282/2009 UNA 09/11/2009 16:20 ORD. N N
JUAREZ DOS SANTOS NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.283/2009 RTSum 01 2.283/2009 UNA 09/11/2009 15:10 SUM. N N
GERALDO SILVA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
02.272/2009 RTSum 01 2.272/2009 UNA 27/10/2009 11:30 SUM. N N
SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS
BIG STAR CONFECÇÕES

02.273/2009 RTOrd 01 2.273/2009 UNA 27/10/2009 13:00 ORD. N N
JACI BELO CARDOSO RODRIGUES
ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GONÇALVES PARREIRA
02.284/2009 RTSum 01 2.284/2009 UNA 05/11/2009 13:25 SUM. N N
WAGNER SOARES DOS SANTOS
WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
24.451/2009 CartPrec 11 1.873/2009 ORD. N N
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
24.351/2009 RTOrd 08 1.862/2009 UNA 27/10/2009 15:00 ORD. N N
MARCIO FRANCISCO LIRA SILVA
LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALBERTO NUNES DA SILVEIRA NETO
24.290/2009 RTSum 10 1.872/2009 UNA 16/10/2009 08:15 SUM. S N
ROMILDA MARIA DA SILVA MACONI
A.F.FERREIRA II

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
24.317/2009 RTOrd 04 1.866/2009 UNA 06/11/2009 15:00 ORD. N N
VANDERLEI GASPAR TELES
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

24.320/2009 RTOrd 06 1.872/2009 ORD. N N
MANOEL MESSIAS ALVES DOS SANTOS
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDERSON RAU
24.335/2009 RTOrd 12 1.880/2009 INI 27/10/2009 14:00 ORD. N N
ADRIANA SANTOS NASCIMENTO
SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
24.338/2009 RTSum 01 1.879/2009 UNA 04/11/2009 14:10 SUM. N N
JALISMAR LUIZ BORGES
CONFECÇÕES METRO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
24.331/2009 RTSum 06 1.874/2009 SUM. N N
TELMA TANIGUTI
METALÚRGICA BANDEIRANTES IND. E COMÉRCIO LTDA. (EXATO EXTINTORES LTDA.)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
24.343/2009 Interdito 07 1.871/2009 ORD. N N
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
SINDICATO DOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ARIEL UARIAN
24.303/2009 RTSum 12 1.878/2009 INI 27/10/2009 13:40 SUM. N N
EDCARLOS CUSTÓDIO RIBEIRO
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
24.261/2009 RTOrd 07 1.864/2009 ORD. N N
SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO (REP. P/ JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
GOIAS ESPORTE CLUBE + 001

ADVOGADO(A): BENEDITO HELIO DE SOUZA
24.260/2009 RTSum 06 1.869/2009 SUM. N N
KEIDE SANTOS OLIVEIRA
CLEIDE SONIA BORGES FREIRE

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME
24.271/2009 RTOrd 13 1.863/2009 UNA 09/11/2009 09:45 ORD. N N
LUCIANO VIDAL GARANI
COIFE ODONTO

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
24.298/2009 RTSum 06 1.871/2009 SUM. N N
POLIANA SOUSA GOMES
5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA

24.324/2009 RTSum 06 1.873/2009 SUM. N N
IRACEMEMA BATISTA BALBINA SILVA
AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
24.255/2009 RTSum 13 1.862/2009 UNA 20/10/2009 13:15 SUM. N N
LUERFEL VIEIRA DA SILVA
FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPER CONGELADOS LTDA.

24.312/2009 RTSum 11 1.869/2009 UNA 22/10/2009 15:30 SUM. N N
KARINA HONORIO LIMA
SEESSEEGO-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): DENISE SILVA DIAS DE PINA
24.347/2009 RTSum 12 1.881/2009 SUM. N N
MÁRCIO LUDUEÑA DE PINHA
NETCARD TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
24.268/2009 RTOrd 04 1.861/2009 UNA 06/11/2009 14:45 ORD. N N
EVA FERREIRA DA COSTA
SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
24.327/2009 RTSum 13 1.867/2009 UNA 21/10/2009 08:15 SUM. N N
ODAIR DE SOUZA MENEZES
REFLORESTADORA VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
24.330/2009 RTSum 09 1.894/2009 UNA 11/11/2009 14:00 SUM. N N
DANIEL CÉSAR ADRIANO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES
24.246/2009 RTOrd 02 1.854/2009 INI 26/10/2009 08:25 ORD. N N
GABRIELA AMORIM DE SOUZA
BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
24.315/2009 RTSum 04 1.865/2009 UNA 19/10/2009 14:15 SUM. S N
JOAO CLEBER PEREIRA DA SILVA
A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS
24.340/2009 RTOrd 09 1.896/2009 UNA 30/11/2009 14:40 ORD. N N

LUIZ ANTONIO ROSA
BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
24.242/2009 RTSum 09 1.888/2009 UNA 11/11/2009 13:40 SUM. N N
ALEXANDRO DOS SANTOS
TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

24.243/2009 RTSum 01 1.873/2009 UNA 03/11/2009 15:00 SUM. N N
HUDSON ALVES FERRAZ DE OLIVEIRA
HD ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 001

24.247/2009 RTSum 07 1.863/2009 UNA 15/10/2009 10:00 SUM. N N
PEDRO ALVES DA SILVA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

24.275/2009 RTSum 01 1.875/2009 UNA 03/11/2009 15:40 SUM. N N
DIVINO CORREIA DE MELO
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

24.281/2009 RTSum 05 1.860/2009 UNA 20/10/2009 14:35 SUM. N N
VALDERIR NUNES FILHO DO NASCIMENTO
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

24.284/2009 RTSum 04 1.862/2009 UNA 19/10/2009 13:35 SUM. N N
AROLDO MARQUES ALBERNAZ
CONSTRUTORA CARVALHO LTDA. + 001

24.287/2009 RTSum 04 1.863/2009 UNA 19/10/2009 13:55 SUM. S N
DEUSIVANDO DOMINGOS DE SOUZA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

24.356/2009 RTSum 06 1.876/2009 SUM. N N
NEUTON DE BRITO GOMES
TECNA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO DE C. FREITAS
24.344/2009 RTSum 07 1.872/2009 UNA 15/10/2009 10:40 SUM. N N
NILVA DE JESUS SILVA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
24.283/2009 RTOrd 05 1.862/2009 INI 21/10/2009 08:40 ORD. N N
JOSIMAR GOMES DE ARAÚJO
FERNANDO OMAR BALSANULFO

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
24.345/2009 RTSum 10 1.876/2009 UNA 16/10/2009 08:30 SUM. N N
OTONIEL CUNHA ROCHA
GUILHARDUCCI E OLIVEIRA LTDA.

24.346/2009 RTOrd 01 1.881/2009 UNA 04/11/2009 15:00 ORD. S N
BRAZ PEREIRA DE MORAIS FILHO
VILAS IND E COM DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
24.311/2009 RTOrd 01 1.877/2009 UNA 04/11/2009 13:30 ORD. S N
MARCOS ALVES BORBA
C C RODRIGUES + 002

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
24.253/2009 RTOrd 03 1.858/2009 INI 09/11/2009 13:20 ORD. N N
HELEN CAETANO GONÇALVES
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

24.310/2009 RTOrd 10 1.874/2009 UNA 04/11/2009 09:15 ORD. N N
FÁBIA AMARANTE SILVA FERNANDES
POI SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

24.313/2009 RTOrd 09 1.893/2009 UNA 30/11/2009 10:30 ORD. N N
MARIA DA GLÓRIA LOIOLA LIMA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILDEONE BALSANULFO DE BRITO
24.342/2009 RTOrd 07 1.870/2009 INI 20/10/2009 14:00 ORD. S N
MAURÍLIO PIRES CAMARGO
CONSIENTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
24.264/2009 RTOrd 02 1.857/2009 INI 27/10/2009 08:25 ORD. N N
ANA PAULA ROSA DOS SANTOS
MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
24.249/2009 RTSum 04 1.859/2009 UNA 19/10/2009 13:15 SUM. N N
JANAÍNA NUNES ALMEIDA
THIAGO CENTRO AUTOMOTIVO + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
24.358/2009 RTOrd 12 1.882/2009 INI 27/10/2009 14:10 ORD. N N
ENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ROSANA FERREIRA DA SILVA MORAES(PANIFICADORA E CONFEITARIA SONHO MEU)

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
24.352/2009 RTSum 03 1.866/2009 UNA 19/10/2009 15:20 SUM. N N
FABIO BATISTA DE OLIVEIRA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
24.256/2009 RTOrd 01 1.874/2009 UNA 03/11/2009 15:20 ORD. S N
PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA
TEM TRANSPORTE E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA

ADVOGADO(A): IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
24.251/2009 RTOrd 04 1.860/2009 UNA 05/11/2009 15:55 ORD. N N
SARA PERIS MOREIRA LIMA
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS AECG (FACULDADE PADRÃO)

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
24.309/2009 RTOrd 08 1.859/2009 UNA 27/10/2009 09:30 ORD. N N
EDVALDO FERREIRA
VIAÇÃO ESTRELA LTDA + 002

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
24.341/2009 RTOrd 01 1.880/2009 UNA 04/11/2009 14:30 ORD. N N
ANDRÉ DE SOUZA LIRA
BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
24.266/2009 RTOrd 09 1.889/2009 UNA 30/11/2009 10:00 ORD. N N
RUBENS COTRIM DOS SANTOS
ARISCO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
24.267/2009 RTSum 08 1.856/2009 UNA 16/10/2009 13:30 SUM. N N
RAIMUNDA LUNA SOUSA
FRANRE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
24.276/2009 RTSum 10 1.871/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DAUDT AFONSO RODRIGUES

24.277/2009 RTSum 12 1.876/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CLAUDIA ROSSI DE OLIVEIRA

24.278/2009 RTSum 02 1.858/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CLARINDO FERNANDES GONÇALVES

24.280/2009 RTSum 03 1.861/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CHARLES DELFINO BRANQUINHO ADORNO

24.282/2009 RTSum 05 1.861/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CELSO LUIZ PEREIRA

24.286/2009 RTSum 07 1.866/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CELIO NETO RIBEIRO

24.288/2009 RTSum 01 1.876/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CELES PEREIRA DE MORAES

24.289/2009 RTSum 09 1.891/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CARLOS JOSE GONÇALVES

24.291/2009 RTSum 03 1.862/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
FRANCISCO ELIAS FERNANDES

24.292/2009 RTSum 04 1.864/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
FERNANDO ANTONIO CANCADO DE OLIVEIRA

24.295/2009 RTSum 11 1.868/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
FELISBERTO DIAS DE OLIVEIRA

24.296/2009 RTSum 10 1.873/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ENIO CAIADO ROCHA LIMA

24.297/2009 RTSum 07 1.867/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
EMIVAL RAMOS CAIADO NETO

24.300/2009 RTSum 09 1.892/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DUVAL MONTEIRO JUNIOR

24.302/2009 RTSum 05 1.863/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DINAH ACACIA DE ARRUDA DIAS
24.304/2009 RTSum 13 1.865/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DAVI GONÇALVES VIEIRA

24.305/2009 RTSum 08 1.858/2009 UNA 20/10/2009 08:50 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DELCIDES DA SILVA SANTOS

24.306/2009 RTSum 02 1.859/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

24.361/2009 RTAlç 05 1.867/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
GABRIEL JOSÉ NETO

24.364/2009 RTSum 12 1.883/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
FRANCISCO SERAFIM SENISE DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ NIERO
24.279/2009 RTOrd 11 1.867/2009 UNA 22/10/2009 15:15 ORD. N N
SIMONE KARINE MACHADO DE OLIVEIRA
CEMOB CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
24.362/2009 RTOrd 02 1.864/2009 INI 04/11/2009 13:35 ORD. N N
FRANCISCA SÔNIA TARGINO + 011
HIGEMIX LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (N/P DE CARLA APARECIDA GAIÃO DOS REIS) + 001

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
24.262/2009 RTSum 02 1.856/2009 UNA 26/10/2009 09:15 SUM. S N
WAGNER PEREIRA
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
24.294/2009 RTSum 13 1.864/2009 UNA 20/10/2009 13:30 SUM. N N
MARCELA SANTOS SOUSA
APROVAR CURSOS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
24.355/2009 RTSum 08 1.863/2009 UNA 19/10/2009 13:30 SUM. N N
ADELSON DA CRUZ PEREIRA
CONSTRUTORA SURYA LTDA.

24.363/2009 RTSum 03 1.867/2009 UNA 19/10/2009 15:00 SUM. S N
OSCINAIR INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
24.314/2009 RTOrd 13 1.866/2009 UNA 09/11/2009 14:30 ORD. N N
DENISE AFONSO RODRIGUES
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)

ADVOGADO(A): LORENA MIRANDA CENTENO
24.325/2009 RTSum 12 1.879/2009 SUM. N N
ODILIO FELIPE DOS SANTOS
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

24.332/2009 Alvará 09 1.895/2009 ORD. S N
RENATA ROSA ALVES (REP. P/ ISABEL ROSA)
.....

ADVOGADO(A): LOUISE BRITO PATENTE
24.272/2009 RTOrd 03 1.860/2009 INI 09/11/2009 13:15 ORD. N N
RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUANA DIAS DA SILVA
24.254/2009 RTOrd 06 1.868/2009 ORD. N N
MARIA MOTA DOS REIS
DONA BELLA REFEIÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MAFUZ ANTÔNIO ABRÃO
24.265/2009 RTOrd 12 1.875/2009 ORD. N N
FERNANDO LOMBARDI
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
24.359/2009 RTSum 02 1.863/2009 UNA 26/10/2009 09:00 SUM. N N
SHIRLEY CRISTINA DA SILVA
JULIANA BORGES MARTINS

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
24.270/2009 RTSum 03 1.859/2009 UNA 15/10/2009 14:00 SUM. N N
RONES BESSA DE LIMA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES
24.258/2009 RTSum 02 1.855/2009 UNA 26/10/2009 09:30 SUM. N N
GISELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO
DJANIRA MARIANO SOARES

ADVOGADO(A): MOACIR ARAUJO DA SILVA
24.299/2009 RTSum 08 1.857/2009 UNA 16/10/2009 13:40 SUM. N N
SULINA DE OLIVEIRA SOUZA
CIRENE LOPES BOTELHO

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
24.426/2009 RTSum 06 1.877/2009 SUM. S N
SHIRLENE NOLETO DE MOURA
HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.

ADVOGADO(A): NELVITHON ALVES RIBEIRO
24.329/2009 RTOrd 10 1.875/2009 UNA 04/11/2009 09:30 ORD. N N
PAULO HENRIQUE LEANDRO GARCIA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
24.323/2009 RTOrd 11 1.871/2009 UNA 23/10/2009 14:20 ORD. N N
LUIZ SANTOS DE JESUS
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)

24.326/2009 RTOrd 07 1.869/2009 INI 20/10/2009 08:15 ORD. N N
MANOEL MESSIAS ALMEIDA LOPES
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
24.274/2009 RTSum 09 1.890/2009 SUM. N N
NAZIR VIEIRA DE OLIVEIRA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
24.259/2009 RTOrd 08 1.855/2009 ORD. N N
VALÉRIA LAPOT COSTA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
24.349/2009 RTSum 05 1.865/2009 SUM. N N
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
CRYSTIAN SOUZA CARVALHO (REP POR KLEYBER ALVES CARVALHO) + 001

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
24.354/2009 RTOrd 05 1.866/2009 INI 21/10/2009 09:00 ORD. N N
VALÉRIA LÚCIA DE MENDONÇA SELVATI
TATHIANE CHAVES MOHN (CELLINE JOALHEIROS)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
24.273/2009 RTSum 07 1.865/2009 UNA 15/10/2009 10:20 SUM. N N
ANTONIO DE JESUS SILVA
FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA NUNES MACHADO.
24.244/2009 RTOrd 11 1.865/2009 UNA 22/10/2009 14:45 ORD. N N
SÍLVIO ROMERO BASTOS KUSTER
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE GOIÁS SINAPRO GO

ADVOGADO(A): ROBERTO NAVES COSTA
24.365/2009 RTOrd 13 1.869/2009 UNA 10/11/2009 09:15 ORD. N N
ROBERTA VILA VERDE DUARTE GARROTE
MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
24.350/2009 RTOrd 03 1.865/2009 INI 10/11/2009 13:30 ORD. N N
FERNANDO ROSA SILVA
LOJAS RENNER S.A.

24.353/2009 RTOrd 06 1.875/2009 ORD. N N

FLÁVIO DIVINO DE OLIVEIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
24.336/2009 RTOrd 13 1.868/2009 UNA 09/11/2009 14:45 ORD. N N
DANIELLA RIBEIRO ALVARENGA FERNANDES
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMERCADO

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
24.240/2009 RTSum 06 1.867/2009 SUM. N N
WELINGTON PEREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA.(LAGENS CONSTRUÇÕES) + 001

24.241/2009 RTSum 02 1.853/2009 UNA 26/10/2009 09:45 SUM. N N
VANDERLAN AVELINO DE JESUS
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA.(LAGENS CONSTRUÇÕES) + 001

24.248/2009 RTSum 10 1.869/2009 UNA 16/10/2009 08:00 SUM. S N
DANILO DA SILVA
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

24.252/2009 RTOrd 13 1.861/2009 UNA 09/11/2009 09:30 ORD. N N
MAURO DANTAS MACEDO
GAFISA S.A.

24.360/2009 RTSum 08 1.864/2009 UNA 19/10/2009 13:40 SUM. S N
SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS
AGR POINT IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
24.321/2009 RTOrd 05 1.864/2009 INI 21/10/2009 08:50 ORD. N N
DENIVALDO BRAS DOS SANTOS
TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA
24.293/2009 RTOrd 12 1.877/2009 ORD. N N
OESTE POINT SUPER LANCHES LTDA. (HABIB'S)
UNIAO FEDERAL

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
24.316/2009 RTSum 01 1.878/2009 UNA 04/11/2009 13:50 SUM. N N
JOSÉ CICERO SILVA DE OLIVEIRA
HOTEL E RESTAURANTE SAGRADA FAMILIA LTDA

24.328/2009 RTOrd 02 1.861/2009 INI 27/10/2009 08:15 ORD. N N
JOSENI DA SILVA NEVES
J.A. MARCENARIA(PROP:JERRI ADRIANO DA SILVA)

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
24.357/2009 ExcSusp 02 1.862/2009 ORD. S N
ALTAIR JOSÉ DE ALVARENGA
JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO GOIÂNIA GOIÁS ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
24.339/2009 RTSum 08 1.861/2009 UNA 16/10/2009 13:50 SUM. N N
NEUZA RODRIGUES BANDEIRA
SAIURY SARDEIRO SANO

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
24.250/2009 RTSum 05 1.859/2009 UNA 20/10/2009 14:20 SUM. N N
GILMAR RIBEIRO BARBOSA
INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIO TEIXEIRA
24.348/2009 ET 07 1.873/2009 ORD. S N
BRUNA LAYANE CARVALHO CECCHINI + 003
JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SÔNIA BERNARDES TEIXEIRA
24.319/2009 RTOrd 03 1.863/2009 INI 10/11/2009 13:35 ORD. N N
THAYS PINHEIRO RODRIGUES SIQUEIRA
ABN DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
24.337/2009 RTOrd 11 1.872/2009 UNA 04/11/2009 13:00 ORD. S N
JOSICLEIDE BATISTA DE SOUZA
GO20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): THALES ROBERTO SAEKI DA SILVA
24.301/2009 RTOrd 07 1.868/2009 INI 19/10/2009 14:15 ORD. N N
WEMERSON LIMA BRAGA
SPL REPRESENTAÇOES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
24.334/2009 RTOrd 08 1.860/2009 ORD. N N
AURISÔNIA ANTÔNIA DA SILVA LIMA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
24.245/2009 RTSum 12 1.874/2009 INI 19/10/2009 14:30 SUM. S N
ZELIA ARAUJO NEVES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
24.285/2009 RTOrd 06 1.870/2009 ORD. N N
VALDYR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
RAINHA DA BORRACHA LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
24.257/2009 RTOrd 11 1.866/2009 UNA 22/10/2009 15:00 ORD. N N
CARMEM LUCIA XAVIER DA SILVA
ELEUZA DE ARAUJO CARNEIRO VAZ

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
24.322/2009 RTSum 11 1.870/2009 UNA 23/10/2009 14:00 SUM. S N
ANDRE SILVA RIBEIRO
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
24.308/2009 RTOrd 02 1.860/2009 INI 27/10/2009 08:20 ORD. N N
MARCIANA MUNIZ MOREIRA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

24.318/2009 RTOrd 04 1.867/2009 UNA 06/11/2009 15:15 ORD. S N
FERNANDO LOPES MACIEL
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
24.333/2009 RTSum 03 1.864/2009 UNA 15/10/2009 13:40 SUM. N N
ANGELITA TAVARES DE ABREU
CORAL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
24.263/2009 RTOrd 10 1.870/2009 UNA 22/10/2009 09:30 ORD. N N
JOYCE DA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 126

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
01.698/2009 RTOrd 01 1.698/2009 INI 23/11/2009 14:40 ORD. N N
AMILTON MARCOLINO SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
01.696/2009 ConPag 01 1.696/2009 INI 24/11/2009 08:10 ORD. N N
MINEIROS GÁS LTDA - EPP
RÓBSON CARRIJO XAVIER (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): CELSO YUTAKA HASHIMOTO
01.694/2009 RTOrd 01 1.694/2009 INI 23/11/2009 14:30 ORD. N N
DEBORA SANTOS TEODORO MACEDO
MUNICÍPIO DE MINEIROS/GOIÁS

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.691/2009 RTSum 01 1.691/2009 UNA 19/10/2009 15:30 SUM. N N
FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMILO
DEVANIL PAPALA ROSAFA
01.692/2009 RTSum 01 1.692/2009 UNA 20/10/2009 08:40 SUM. N N
ADÃO FERREIRA DOS SANTOS
DEVANIL PAPALA ROSAFA

01.693/2009 RTSum 01 1.693/2009 UNA 20/10/2009 09:00 SUM. N N
JOSÉ CARLOS RIBEIRO
DEVANIL PAPALA ROSAFA

ADVOGADO(A): ELIEZER MENDES DE SOUZA
01.697/2009 RTSum 01 1.697/2009 UNA 22/10/2009 08:40 SUM. N N
MARLUCIA VANIA DE OLIVEIRA
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
01.695/2009 RTOrd 01 1.695/2009 INI 25/11/2009 08:10 ORD. N N

ELISANDRO DA SILVA MANFRIN
JOÃO PEDRO MAGGIONI + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO MENDES DA SILVA
01.690/2009 RTOrd 01 1.690/2009 INI 13/01/2010 08:00 ORD. N N
MARIA APARECIDA ROSA DE SOUZA
AMAURY VIEIRA DE REZENDE - FAZENDA SANTA LOURDES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
04.215/2009 RTOrd 02 2.106/2009 INI 20/10/2009 13:10 ORD. N N
CLEITON OLIVEIRA SANTOS
ARMAZÉM GERAIS TOMBINI LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BIANCHI
04.216/2009 CartPrec 02 2.107/2009 ORD. N N
LUIS CARLOS DOS SANTOS MARIANO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(A): CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
04.219/2009 RTSum 02 2.110/2009 UNA 21/10/2009 13:50 SUM. N N
VANUZA DE JESUS BORGES
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
04.222/2009 RTOrd 02 2.112/2009 INI 20/10/2009 13:20 ORD. N N
ALFREU BATISTA DA MOTA NETO
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ERLANDRO MOURA DE MORAES
04.213/2009 RTSum 02 2.105/2009 UNA 20/10/2009 14:50 SUM. N N
TIAGO ELEOTÉRIO DOS SANTOS
MILGRAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE GRANITOS LTDA.

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
04.217/2009 RTOrd 01 2.107/2009 INI 21/10/2009 08:15 ORD. N N
ONICESIO GONÇALVES SILVA
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
04.220/2009 Notif 02 2.111/2009 ORD. N N
LUISMAR TEIXEIRA MARQUES
JUAREZ MENDES MELO RIO VERDE

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
04.225/2009 RTSum 01 2.111/2009 UNA 22/10/2009 08:40 SUM. N N
MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
04.200/2009 RTSum 02 2.100/2009 UNA 20/10/2009 13:50 SUM. N N
FABIANA APARECIDA DA SILVA
USINA BOA VISTA S.A.

04.201/2009 RTSum 01 2.099/2009 UNA 22/10/2009 10:20 SUM. N N
RAMON MORAES SILVA
DELÍCIA DO DIA

ADVOGADO(A): KATWELLY MARTINS CAMPOS
04.214/2009 ET 01 2.104/2009 ORD. N N
COMÉRCIO DE PETRÓLEO RIO VERDE LTDA.
UNIÃO

ADVOGADO(A): LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS
04.211/2009 RTOrd 01 2.102/2009 INI 21/10/2009 08:20 ORD. N N
NIVALDO PEREIRA DA SILVA
B.R.A PULTZ - EPP

ADVOGADO(A): MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
04.223/2009 RTOrd 01 2.109/2009 INI 05/11/2009 08:35 ORD. N N
ARIANA SALLINE GONÇALVES BESSA
GM EXPRESS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO BELARMINO
04.221/2009 CartPrec 01 2.108/2009 ORD. N N
TARCISIO DOS REIS RESENDE
USINA SÃO FRANCISCO

ADVOGADO(A): PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
04.204/2009 RTSum 02 2.101/2009 UNA 20/10/2009 14:10 SUM. N N
EDVANE PEREIRA DE SOUZA
BAGEL BOM JESUS ARMAZÉNS GERAIS

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
04.208/2009 RTSum 02 2.103/2009 UNA 20/10/2009 14:30 SUM. N N
MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ALCOOL

04.212/2009 RTSum 01 2.103/2009 UNA 22/10/2009 09:40 SUM. N N
LUCINEIDE SILVA NASCIMENTO
KAIROS HOTEL

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
04.210/2009 RTOrd 02 2.104/2009 INI 20/10/2009 13:00 ORD. S N
ROBERTA BORGES SILVA
MARILDA APARECIDA LEÃO GUERRA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
04.224/2009 RTOrd 01 2.110/2009 INI 05/11/2009 08:30 ORD. S N
VALDIVINO DE ALMEIDA
LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WANDA ROBERTO FERREIRA
04.209/2009 RTOrd 01 2.101/2009 INI 21/10/2009 08:25 ORD. N N
VALTER PEREIRA DIAS
PNEUS VIA NOBRE LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDEM FERREIRA
04.206/2009 RTOrd 02 2.102/2009 INI 19/10/2009 13:40 ORD. N N
LEO CLOVIS GOMES DE SOUZA
GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
04.207/2009 RTSum 01 2.100/2009 UNA 22/10/2009 10:00 SUM. N N
LEO CLOVIS GOMES DE SOUZA
GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13042/2009
Processo Nº: RT 00313-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão negativa de fl. 1.052, por cinco dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 13086/2009
Processo Nº: RT 00191-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LEANDRO GARCIA MEDEIROS
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA & CIA LTDA + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13040/2009
Processo Nº: AEF 00686-2005-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ESTRUTURAS METALICAS DELTA LTDA. + 001
ADVOGADO: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 280/284, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, declaro a ilegitimidade de WALDIR ARAUJO DA SILVA para figurar no polo passivo desse demanda, extinguindo o feito sem resolução do mérito quanto a ele ele, nos termos do , art. 267, VI, do CPC.
Após o trânsito em julgado, determino a exclusão de WALDIR ARAUJO DA SILVA do polo passivo da execução, bem como o levantamento da penhora de fl. 218.
Intimem-se os executados e a UNIÃO.´´

Notificação Nº: 13053/2009
Processo Nº: RT 01490-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MELCIDES MARIA TELES MODESTO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Homologo a atualização de cálculo de fls. 984 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 2.883,82, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Verifica-se que em razão do relatado no despacho de fl. 943 o depósito de fl. 942 foi insuficiente para a garantia da execução.
Assim, intime-se o executado a proceder ao depósito complementar, no valor de R$ 2.883,82, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13044/2009
Processo Nº: RT 01963-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JÔNATAS FONSECA VELOSO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo a atualização de cálculo de fls. 230/232, fixando o valor remanescente da execução em R$ 17.544,33, sem prejuízo de atualizações posteriores.
Ante a garantia da execução (fl. 235), intime-se a executada para as finalidades do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13045/2009
Processo Nº: RT 00119-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) ,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Ante o teor da certidão negativa de fl. 223, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13047/2009
Processo Nº: RT 01471-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CAVALCANTI LEMES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) EXECUTADA intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13072/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MAURO MARTINS BORBA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13034/2009
Processo Nº: RT 01655-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 05/11/2009, às 16h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 13054/2009
Processo Nº: ExProvAS 01706-2008-001-18-01-5 1ª VT
EXEQUENTE...: CHARLES CHARPI OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da carta de sentença, por dez dias. Deverá a referida parte juntar aos autos, no mesmo prazo, as peças que julgar pertinentes para liquidação do feito.

Notificação Nº: 13046/2009
Processo Nº: RTSum 02067-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVALDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Em recente decisão proferida pelo Plenário do E. STF (RE 583955/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28/5/2009), firmou-se entendimento no sentido de que compete à Justiça Comum efetuar a execução de dívidas trabalhistas de empresas que foram objeto de recuperação ou alienação judicial.
Compulsando os presentes autos, constata-se que a certidão para a habilitação do crédito obreiro já foi expedida à fl. 161 e recebida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, conforme certidão de fl. 176; tudo com fundamento nos documentos apresentados pela executada às fls. 133/136, que comprovam o deferimento do pedido de recuperação judicial desta.
Destarte, declaro a incompetência deste Juízo para o prosseguimento da presente execução, indeferindo, por consequência, o pedido do exequente formulado às fls. 188/189.
Intimem-se as partes da presente decisão.
Após, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13068/2009
Processo Nº: RTOrd 02235-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VALE DA LUA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.(WOLLNER ROUPAS E ACESSÓRIOS) + 005
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13070/2009
Processo Nº: RTOrd 00128-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELBRANDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante, em dois dias.

Notificação Nº: 13050/2009
Processo Nº: RTSum 00499-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BRANDÃO PAES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Recebo a petição de fl. 284 como embargos de declaração.
Considerando que as decisões dos embargos podem impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 13066/2009
Processo Nº: RTOrd 00518-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVER LUIZ SOUTO MARQUEZ
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 526, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13037/2009
Processo Nº: RTOrd 00539-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JORI CESARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 04/11/2009, às 16h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 13048/2009
Processo Nº: RTOrd 00803-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACIR BERNARDO BORGES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fixa o Exequente intimado a fornecer o número de seu PIS, para fins de elaboração de certidão e alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13073/2009
Processo Nº: RTSum 01001-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEISIVAN LOPES VIANA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13026/2009
Processo Nº: RTOrd 01033-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 214/222, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´ISTO POSTO, julga-se procedente o pedido, nos termos da fundamentação. Honorários advocatícios, pela União, no importe de R$500,00 (art. 20, § 4º, do CPC). Sem custas (art. 790-A, da CLT). Intimem-se. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.´´

Notificação Nº: 13085/2009
Processo Nº: RTOrd 01052-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALENCAR ARAÚJO
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.REP/P. FERNANDO MARCELA LEITE
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13058/2009
Processo Nº: AI 01112-2009-001-18-01-5 1ª VT
AGRAVANTE..: GISELLE MOREIRA DE BARROS
ADVOGADO...: VALDIR SOUZA JORGE
AGRAVADO(A): RODOTRACK - COMÉRCIO DE RASTREADORES E MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO...: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) para, caso queira, contrarrazoar o Agravo de Instrumento interposto pelo(a) RECLAMADA, no prazo legal.

Notificação Nº: 13069/2009
Processo Nº: RTSum 01250-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANY PEREIRA DE SOUZA ARCANJO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fls. 65/66. Concede-se à executada o prazo de 24 horas para pagamento da execução, contadas do término da greve dos funcionários da Caixa Econômica Federal.
Intime-se.

Notificação Nº: 13027/2009
Processo Nº: RTOrd 01409-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ (IGREJA FONTE DA VIDA)
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 91/95, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por NARCISO PEREIRA DA SILVA em face de MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ (IGREJA FONTE DA VIDA), resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, deferindo ao Reclamante tão somente o benefício da Justiça Gratuita.
Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 2.180,58, calculadas sobre R$ 109.029,02, dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita.
Intimem-se as Partes.´´

Notificação Nº: 13032/2009
Processo Nº: RTSum 01524-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCELINO DE SA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da planilha de cáculo às fls. 70/74, bem como do início do prazo recursal referente à decisão às fls. 48/49.

Notificação Nº: 13033/2009
Processo Nº: RTOrd 01539-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): DIAGONAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 13071/2009
Processo Nº: RTSum 01626-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANI DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANDEIRA MARCAS E PATENTES LTDA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD.

Notificação Nº: 13055/2009
Processo Nº: RTOrd 01656-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA CARLA SILVA MARCIANO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO CACIQUE S.A + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 875/889, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia Goiânia-GO rejeitar a argüição de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para o fim de condenar as Reclamadas BANCO CACIQUE S/A e CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA a pagarem, de forma solidária, à reclamante BRUNA CARLA SILVA MARCIANO MARCIANO, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum decisum. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e Súmula 381 do Colendo TST. Custas, pelas Reclamadas, que importam em R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00. As Reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, nos prazos e na forma da lei. Oficiem Oficiem-se ao INSS/GO e à CEF, após o trânsito em julgado. Intimem Intimem-se. Prestação jurisdicional a quo entregue.´´

Notificação Nº: 13056/2009
Processo Nº: RTOrd 01656-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA CARLA SILVA MARCIANO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 875/889, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia Goiânia-GO rejeitar a argüição de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para o fim de condenar as Reclamadas BANCO CACIQUE S/A e CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA a pagarem, de forma solidária, à reclamante BRUNA CARLA SILVA MARCIANO MARCIANO, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum decisum. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e Súmula 381 do Colendo TST. Custas, pelas Reclamadas, que importam em R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00. As Reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, nos prazos e na forma da lei. Oficiem Oficiem-se ao INSS/GO e à CEF, após o trânsito em julgado. Intimem Intimem-se. Prestação jurisdicional a quo entregue.´´

Notificação Nº: 13029/2009
Processo Nº: RTSum 01678-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDES MALAQUIAS DE ATAIDES
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA MASTER LTDA. (WELLINGTON CARDOSO)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença às fls. 14/20, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada LAVANDERIA MASTER LTDA. (WELLINGTON CARDOSO) a pagar ao Reclamante EUDES MALAQUIAS DE ATAÍDES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra e descritas na planilha de cálculo anexa, as quais ficam fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Custas processuais, pela Reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação apurado na planilha de cálculos supracitada.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Ao setor de cálculos.
Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.
Ciente o reclamante.
Intime-se a reclamada.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 13067/2009
Processo Nº: RTOrd 01748-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ANDRADE
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante a devolução da notificação (fl. 106), retire-se o feito da pauta.
Intime-se o reclamante a indicar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 13063/2009
Processo Nº: RTOrd 01852-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNNA DA SILVA RUGUÊ
RECLAMADO(A): WATERLOO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
MARLUCE MARIA DA SILVA ajuíza reclamatória trabalhista em face de WATERLOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, CHIMANGO (COMPANHIA MODA BRASIL), CLÁSSICA MODA FEMININA, CHIMANGO CONFECÇÕES COSTURA SOB MEDIDA e CHIMANGO AVIAMENTOS LTDA, requerendo a concessão de tutela antecipada com concessão de liminar para rastreamento de bens e valores em nome de WILTON CEZAR ARCANJO, WATERLOO NASCIMENTO DE FREITAS e WEBERSON BATISTA DA SILVA e demais sócios das reclamadas, com a finalidade de penhora até final pronunciamento judicial (fls. 02/30).
A providência requerida é de cunho cautelar (porquanto visa assegurar o resultado útil do processo), e como tal será apreciada, nos termos do § 7º do art. 273, do CPC.
Registre-se, ainda, que a medida pretendida é tipificada como arresto, prevista no art. 813 e seguintes, do CPC.
Conforme Marinoni e Arenhart, a tutela cautelar pressupõe que a situação tutelável ou a tutela devida estejam expostas a perigo. Este perigo deve ser fundado em elementos objetivos, e não em meras conjecturas de ordem subjetiva (Curso de Processo Civil v. 4 - Processo Cautelar: Revista dos Tribunais, 2008, pg. 28).
Assim, tem-se que a configuração do perigo não prescinde da demonstração, ao menos, de indícios dos fatos relatados na inicial. Note-se que a cautelar de arresto, além de exigir a demonstração dos requisitos necessários ao deferimento de qualquer cautelar (perigo de dano e o chamado fumus boni iuris), possui como requisitos essenciais, na dicção do art. 814, do CPC, a exibição de prova literal da dívida líquida e certa e a prova documental ou justificação de algum dos casos previstos no art. 813, do mesmo diploma legal.
Considerando que tais requisitos não restaram demonstrados na inicial, indefere-se a medida pretendida.
Designe-se audiência UNA.
Dê-se ciência à reclamante.

Notificação Nº: 13064/2009
Processo Nº: RTOrd 01852-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNNA DA SILVA RUGUÊ
RECLAMADO(A): WATERLOO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/11/2009, às 15h20min.

Notificação Nº: 13025/2009
Processo Nº: RTSum 01876-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CELES PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a requerente intimada da designação de audiência, conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 26/10/2009, as 08h35min, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12799/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01872-2009-001-18-00-0
RECLAMANTE: JOSE DINARON DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): S GYN INFORMÁTICA LTDA ME.
Data da audiência: 03/11/2009 às 14:30 horas.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Petição inicial:
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATERMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.
Aos cinco dias do mês de outubro de 2009, compareceu perante este setor o(a) Reclamante JOSE DINARON DIAS MIRANDA , RG nº 2135432SSPGO , CPF nº 532.650.091-49, residente e domiciliado(a) na RUA C-162, QD-310, LT-22, CASA 04 , JARDIM AMÉRICA , em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
em face de S GYN INFORMÁTICA LTDA ME , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitido em 11/02/2009 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 11/02/2009.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA
Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 15/08/2009.
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 930,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
DOCUMENTOS JUNTADOS
- Cópia do RG
- Cópia da CTPS
E para que chegue ao conhecimento da Reclamada S GYN INFORMÁTICA LTDA ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16374/2009
Processo Nº: RT 01127-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DIVINO DE MELO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 16379/2009
Processo Nº: RT 01340-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PEREIRA DOURADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARMENIA DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Defiro o requerimento da União de fls. 112.
Intime-se a executada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas que constam em aberto, bem como, informar quantas destas restam para quitação do parcelamento, sob pena de prosseguimento da execução quanto aos referidos débitos.

Notificação Nº: 16417/2009
Processo Nº: RT 01855-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KENIE MARIA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SILVIA ALVES PAES
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 16373/2009
Processo Nº: RT 00567-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA MARINHO COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LUCIANE GOUVEIA CABRAL
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 16416/2009
Processo Nº: RT 01926-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW ATACADÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se, juntando-se a carta precatória acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16360/2009
Processo Nº: RT 00130-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANO EUSTÁQUIO DE LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FW CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Face a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 16371/2009
Processo Nº: ACCS 00534-2006-002-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): SILVERIO COSTA SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da certidão de fls. 250, requerendo o que entender de direito, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16372/2009
Processo Nº: RT 00918-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA MORAES DA CUNHA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ELIOMAR RIBEIRO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 16370/2009
Processo Nº: RT 00489-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 009
ADVOGADO....: YASMINI FALONE YWAMOTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Recebendo os petitórios de fls. 803/7 e 809/13 como objeções de pré-executividade que são, concedo ao reclamante/exequente prazo de 5 (cinco) dias para manifestação a respeito, em atenção ao princípio constitucional do contraditório.
Intime-se.

Notificação Nº: 16356/2009
Processo Nº: RT 01099-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LIMA SANTOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE PIZZA (PAULO HENRIQUE)
ADVOGADO....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 16443/2009
Processo Nº: RT 01284-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficarem cientes de que foi designada audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de OUTUBRO de 2009, às fls. 08h30min.

Notificação Nº: 16393/2009
Processo Nº: RT 02087-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CALAÇA PINTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ressaltando ao reclamado/executado que o crédito trabalhista já foi satisfeito e não há depósito recursal disponível nos autos, consumido com a satisfação de grande parte da contribuição previdenciária devida, defiro em parte o requerido às fls. retro.
Ao mesmo tempo, estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a diferença de contribuição previdenciária (R$379,67 – fl. 638, verso) em guia própria, devendo o saldo restante dos depósitos de fls. 644 e 653 serem utilizados para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas aquelas discriminadas à fl. 639, verso.
Feito, expeça-se o alvará já referido à fl. 650.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16369/2009
Processo Nº: RT 02244-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PIRES DO CARMO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Face à retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, em razão da carga dos autos, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 16365/2009
Processo Nº: RT 02324-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEONÍSIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: OVIDIO HENRIQUE DE MEDEIROS PALMEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o credor trabalhista para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do ofício de fls. 154, saliento, que na mesma oportunidade, deverá o exequente informar nos autos o endereço da instituição financeira descrita às fls. 157, para possibilitar a sua intimação.

Notificação Nº: 16434/2009
Processo Nº: RT 00738-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROVANIA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DEMERVAL S JUNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16395/2009
Processo Nº: RT 01274-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HAILTON PEREIRA BOGEA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Indefiro, por ora, o requerimento da executada, salientando que os débitos do presente feito ainda não forma integralmente quitados, e, havendo saldo remanescente, este será liberado a seu favor no momento oportuno.
Cumpram-se todas as determinações constantes da decisão de fls. 335-v.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 16381/2009
Processo Nº: RT 01342-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): TECGYN COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. (DOCTOR SHOP)
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Indefiro, por ora, o requerimento da executada de fls. 327, pois ainda existem valores a serem quitados nos autos, referentes ao imposto de renda, às custas e às contribuições previdenciárias.
Desse modo, após quitação de tais parcelas e havendo saldo remanescente nos presentes autos, este será oportunamente liberado à executada.
Intime-se.

Notificação Nº: 16437/2009
Processo Nº: RT 01567-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LARA KARINNA MOTA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara para habilitação ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 16437/2009
Processo Nº: RT 01567-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LARA KARINNA MOTA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara para retirar certidão narrativa, para habilitação ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 16392/2009
Processo Nº: RT 01667-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GOES FRANCO
ADVOGADO....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 16357/2009
Processo Nº: RT 01671-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): A REUNIDA PORTÕES(SUCESSORA DE CPS FERRO E AÇO LTDA.)
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 16406/2009
Processo Nº: RT 01708-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CACILDA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16414/2009
Processo Nº: RTSum 02078-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESRIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 16368/2009
Processo Nº: RTOrd 02164-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BARROS COELHO
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CEREALISTA MEDEIROS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Transitando em julgado esta, recolham-se a título de custas finais (art. 789-A, da CLT) o saldo da guia de fls. 461.
Após, libere-se à executada o saldo da guia de fls. 456.
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 16383/2009
Processo Nº: RTOrd 02218-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GRASYELLA ANGÉLICA FREITAS MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADDA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16388/2009
Processo Nº: RTSum 00165-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
DESPACHO
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o saldo atual do depósito de fl. 25 ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).
Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho
WELLINTON LUÍS

Notificação Nº: 16359/2009
Processo Nº: RTSum 00344-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIA CANDIDO DA CUNHA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Para apreciação do requerimento do credor trabalhista de fls. 109, intime-se a 2ª reclamada, responsável subsidiária, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens de propriedade da cooperativa executada livres e suficientes para integral garantia da presente execução, sob pena de deferimento do pedido de prosseguimento da execução diretamente em seu desfavor.

Notificação Nº: 16398/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A segunda reclamada em sua manifestação a respeito do laudo pericial formula quesitos complementares, que pretende sejam respondidos pelo expert.
Dispõe o art. 425 do CPC, in verbis:
Poderão as partes apresentar, durante a diligência, quesitos suplementares. Da juntada dos quesitos aos autos dará o escrivão ciência à parte contrária.
Tendo em vista que os quesitos complementares foram apresentados após a entrega do laudo pericial, indefiro-os por extemporâneos.
Ao ensejo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 19.01.2010, às 10h50min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16399/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: A segunda reclamada em sua manifestação a respeito do laudo pericial formula quesitos complementares, que pretende sejam respondidos pelo expert.
Dispõe o art. 425 do CPC, in verbis:
Poderão as partes apresentar, durante a diligência, quesitos suplementares. Da juntada dos quesitos aos autos dará o escrivão ciência à parte contrária.
Tendo em vista que os quesitos complementares foram apresentados após a entrega do laudo pericial, indefiro-os por extemporâneos.
Ao ensejo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 19.01.2010, às 10h50min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a

apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16361/2009
Processo Nº: RTSum 00473-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODES BATISTA PINHEIRO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA ME]
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro (R$113,34), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16352/2009
Processo Nº: RTOrd 00582-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DA MOTA NETO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (COCA COLA)
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guia própria, as custas finais (R$0,84 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito de fl. 80.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16431/2009
Processo Nº: RTSum 00630-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM S.A LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 16396/2009
Processo Nº: RTOrd 00711-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE ALBUQUERQUE CRUZ
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante e também aqueles opostos pela reclamada, cujo teor segue transcrito. Prazo e fins legais:
'DISPOSITIVO
Diante do exposto, nestes autos da reclamatória trabalhista proposta por DANIEL DE ALBUQUERQUE CRUZ em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., CONHEÇO os embargos interpostos pelas parte, e, no mérito, ACOLHO EM PARTE aqueles interpostos pelo reclamante, e REJEITO a medida oposta pela reclamada, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.'

Notificação Nº: 16378/2009
Processo Nº: RTOrd 00737-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO FREITAS ROCHA
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o petitório de fls. retro.

Notificação Nº: 16391/2009
Processo Nº: RTSum 00750-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SANTIAGO CAMPOS DE ASSIS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): F.F. USINAGEM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro, apenas, o segundo requerimento do credor trabalhista de fls. 56.
Indefiro o pedido de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil pois nas declarações de imposto de renda das pessoas jurídicas, como é o caso em tela, não há descrição de bens.
Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica assinado entre o E. TRT local e o INCRA, deverá a Secretaria, por meio da INTERNET ou de ofício, e certificando o resultado nos autos, efetuar pesquisa junto ao SNCR sobre a eventual existência de imóveis rurais, no País, cadastrados em nome da executada, cientificando o resultado ao credor trabalhista.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 16390/2009
Processo Nº: RTSum 00775-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZICLEA CASTRO
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): CENTRAL ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: FÁTIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$11,77), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16413/2009
Processo Nº: RTSum 00811-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGO DIAS FÉLIX REP. P/ APARECIDO DIAS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): PAULO ROGÉRIO HILÁRIO DE PAIVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Como corolário do princípio da intangibilidade objetivo dos contratos de trabalho e da despersonalização do empregador, o ordenamento jurídico prevê a sucessão trabalhista, autorizando a perseguição dos bens materiais e imateriais do empreendimento, como forma de satisfação dos créditos trabalhistas, independentemente do transpasse do empreendimento a novo proprietário (Teoria da Imantação).
A sucessão trabalhista pode ser definida como prosseguimento da exploração de uma organização produtiva por um novo titular, que por força de lei, em regra, assume os direitos e obrigações trabalhistas que cabiam ao antigo empresário (art. 10 e 448, CLT).
Sua configuração pressupõe: a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro; e, a continuidade de sua exploração pelo novo titular.
Contudo, o credor trabalhista não trouxe aos autos provas suficientes para o deferimento do pleito de sucessão, senão o pedido.
Desse modo, por não estar suficientemente provada a sucessão trabalhista, indefiro, por ora, o requerimento.
Ao ensejo, com fulcro no art. 765 da CLT, cite-se a empresa executada por edital, retornando os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens.
Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 16384/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO CIRIACO DE REZENDE
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Às fls. 45/46, a executada pretende a liberação de importe bloqueado através do BACEN JUD, sob o argumento de que efetuou espontâneamente o pagamento do débito dos presentes autos, conforme guia de fls. 48.
O extrato da conta corrente da executada de fls. 49, noticia o bloqueio judicial da importância correspondente à execução do presente feito, contudo não há nos guia de depósito que comprove a transferência do numerário.
Desse modo, diligencie-se junto à CEF para obtenção da guia de depósito relativa ao bloqueio noticiado às fls. 49.
Ao ensejo, recolha-se a contribuição previdenciária (R$391,18 – fl. 34), em guia própria, de forma atualizada, utilizando o saldo da guia de fls. 48, após, intime-se a credora previdenciária (Lei nº 11.457/2007), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a conta de liquidação homologada e manifestar-se a respeito do recolhimento efetuado, com a advertência de que o silêncio implicará na extinção do feito.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 16377/2009
Processo Nº: RTSum 00958-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERENILDO DA SILVA CABRAL

ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): ALVES E CARDOSO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Como o endereço ora fornecido é o mesmo onde restou frustrada a diligência anterior, conforme certificado à fl. 51, deverá o reclamante/exequente, para deferimento do requerido, esclarecer o teor de seu petitório, especialmente informando se a reclamada/executada retomou as atividades naquele.
Intime-se.

Notificação Nº: 16389/2009
Processo Nº: RTSum 01011-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL TEIXEIRA SANT ANA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): DIVERSÕES PARK SHOW
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Considerando que o bem penhorado às fls. 46 está em poder do executado, e que é de difícil remoção, dispondo o § 1º do art. 666, CPC, que os esses bens podem ser depositados nas mãos do executado, indefiro, por ora, o primeiro requerimentodo credor trabalhista.
Indefiro, também, o segundo requerimento, pois o valor da execução é de R$4.948,56 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), e o bem penhorado às fls. 46 foi avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais), portanto, suficiente para a garantia da execução.
Intime-se o sócio executado, Gesmarques R. Ferreira, noendereço de fls. 37/38, por mandado, para tomar ciência doencargo de depositário do bem penhorado às fls. 46 e daconstrição em si, para os fins legais, deverá acompanhar o expediente cópia do auto de fls. 46.
Intime-se o credor trabalhista.

Notificação Nº: 16375/2009
Processo Nº: RTOrd 01070-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DE SOUZA NORONHA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOP. TRANSP. DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Intime-se o autor, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do petitório de fls. 105.

Notificação Nº: 16394/2009
Processo Nº: RTSum 01075-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMINDA ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NETY MARINE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RICARDO LICODIEDOFF
NOTIFICAÇÃO: Como o petitório de fl. 44 foi protocolado em 21.08.2009 e somente agora submetido à consideração deste Juízo, deverá a reclamante informar, com brevidade, se ainda o ratifica, ficando advertida que o silêncio será entendido como indicativo de que conseguiu levantar o FGTS e habilitar-se ao seguro-desemprego através da documentação fornecida e recebida.
Intime-se.

Notificação Nº: 16376/2009
Processo Nº: RTSum 01098-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AMAZONAS COM. IND. LTDA.
ADVOGADO....: LEVI ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:
Citada para a presente execução, a reclamada, às fls. 34/6, veio comprovar o recolhimento de R$29,00 a título de contribuição previdenciária e informar que o cálculo de fl. 28 encontra-se contaminado por equívoco material manifesto, qual seja, a base de cálculo da contribuição exequenda, pois considerado o valor de R$744,35, correspondente a 96,6688% do crédito trabalhista objeto do acordo de fls. 18/9, quando o correto seria justamente o contrário, ou seja, 3,3312%.
Ouvida a credora previdenciária a respeito, quedou-se em sintomático silêncio.
Com efeito, o erro material de cálculo apontado é flagrante, penitenciando-se este Juízo por percebê-lo somente agora.
Neste sentido, reputando satisfeito o crédito previdenciário pelo recolhimento comprovado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$12,63), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16366/2009
Processo Nº: RTOrd 01333-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VINICIUS DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a primeira reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$89,77 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 16382/2009
Processo Nº: RTSum 01367-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 95/97), cujo dipositivo segue transcrito:
'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇUCAR) nestes autos da reclamação trabalhista que lhe ajuizou SILVINA PEREIRA DOS SANTOS e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (GRUPO PÃO DE AÇUCAR) na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais'. obs: Cópia da decisão encontra-se nos autos, a disposição de V. Sa., nesta Eg. Vara.

Notificação Nº: 16397/2009
Processo Nº: RTSum 01455-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO DIONIS SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
DESPACHO
A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$11,00), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se a reclamada.
Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16428/2009
Processo Nº: RTOrd 01533-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZY MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16353/2009
Processo Nº: RTSum 01595-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16354/2009
Processo Nº: RTSum 01595-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16415/2009
Processo Nº: ConPag 01699-2009-002-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
CONSIGNADO(A): TIARA VIEIRA BRINGEL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do seguinte despacho:
DESPACHO
Defiro o requerido às fls. retro, ordenando o apensamento destes autos aos da reclamatória trabalhista envolvendo as mesmas partes (RT 1777/2009), para processamento conjunto.
Por conseguinte, também defiro o adiamento da audiência INICIAL de conciliação e eventual instrução e julgamento para o dia 15 de outubro de 2009, às 09:32 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, com a máxima urgência.
Goiânia, 02 de outubro de 2009, sexta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16404/2009
Processo Nº: ET 01805-2009-002-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: CLAUDIO DE CASTRO FONSECA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
EMBARGADO(A): DIOGO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CLÁUDIO DE CASTRO FONSECA e FERNANDO DE CASTRO FONSECA, através de advogada habilitada, opuseram os presentes embargos de terceiro em face de DIOGO MARQUES DA SILIVA, visando à cessação da ameaça de turbação e/ou esbulho de seu patrimônio ocorrida na execução trabalhista iniciada em favor do embargado contra TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
Afirmaram que são sócios retirantes da empresa inicialmente executada, não tendo participado do processo de conhecimento, sendo, assim, parte ilegítima para figurar no pólo passivo do feito executório, mesmo porque sua retirada da sociedade ocorreu antes do início do vínculo empregatício.
Requereram o julgamento procedente da medida, com sua exclusão da execução.
Juntaram procuração e documentos às fls. 09/47.
É, em resumo, o relatório.
Passo a decidir.
2. Tempestividade Como a ação foi ajuizada dentro do prazo prescrito pelo art. 1048 do CPC, que estabelece que “os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta” são estes tempestivos.
3. Ilegitimidade dos embargantes.
Os embargos de terceiro são uma ação de natureza claramente possessória, razão pela qual a simples comprovação da posse dos bens penhorados ou prestes a serem constritados, ainda que indireta, é suficiente para legitimar o embargante.
A ausência de comprovação cabal e sumária, com a petição inicial, da condição de terceiro, somente é empecilho para o deferimento liminar dos embargos, como previsto no ar.
1051 do CPC, não impedindo o seu regular processamento.
Feitas estas considerações, observo não estar presente uma das condições da ação, matéria passível de conhecimento de ofício, a qualquer tempo, pelo juiz, conforme preceitua o artigo 267, § 3º, do CPC, aplicável subsidiariamente.
Trata-se da preliminar da ilegitimidade ativa dos embargantes para ajuizarem embargos de terceiro, haja vista que não são “terceiros”, mas sim os próprios executados dos autos principais, haja vista a declaração de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada para atingir o patrimônio pessoal deles, na condição de sócios, conforme documentação constante dos autos principais (RT 027/2009).
Com efeito, os próprios embargantes, em sua petição inicial, afirmam terem sido citados como executados nos autos principais, na condição de sócios atuais da originalmente executada, em virtude da supra referida desconsideração.
Ora, quem é citado em nome próprio por conta de redirecionamento da execução não tem, realmente, legitimidade para questionar a conseqüente ameaça ou constrição de seus bens particulares por meio de embargos de terceiro, mas sim através de embargos à execução ou, dependendo da matéria, de objeção de pré-executividade, os quais, no caso do processo trabalhista, são aviados nos próprios autos em que se processa o feito executório.
Neste sentido é, inclusive, a jurisprudência pátria majoritária, especialmente nos casos de sócios citados por conta de desconsideração de personalidade jurídica de empresas:
PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCALEMBARGOS
DE TERCEIRO - O sócio, citado em nome próprio, contra quem foi redirecionada execução fiscal, não tem legitimidade para propor embargos de terceiro. Súmula 184 do TRF - Sentença de rejeição liminar dos embargos. Apelação improvida (TJRS - AC 598140614 - rs - 1ª C.
Cil. - Rel. Des. Luiz Felipe Silveira Difini - J. 18.11.1998).
EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE ATIVA - Não é parte legítima ativa para interposiçãode embargos de terceiro sócio que, nos autos principais, passou a figurar como parte da relação jurídica processual, em razão desconsideração da personalidade jurídica da empresa, não se insurgindo, nesses autos, contra esse ato (TRT - 3ª R. - AP 369/00 - 2ª T. - Rel. Juiz Emerson José Alves Lage - DGMG 17.08.2000).
E ainda, recentemente:
TRT 10ª - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Data: 01/09-2005
Tipo de Processo: AP
Número do Processo: 01226
Ano do Processo: 2004
Turma: 3ª Turma
Origem: 17ª Vara - Brasília/DF
Agravante: JB COMERCIAL S.A E OUTRAS
Agravado: WAGNER BENTO FILHO
Agravado: GAZETA MERCANTIL S.A.
Relator: BERTHOLDO SATYRO
Revisor: BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE DE PARTE.
Demonstrando através de cópia dos autos da ação principal, da qual esta é incidente, que as embargantesagravantes foram incluídas naquela lide como devedoras solidárias por integrarem o mesmo grupo econômico da executada originária, correta a decisão proferida em sede de Embargos de Terceiro ao declará-las parte ilegítima para interpor essa medida.
Os embargos de terceiro, portanto, se prestam a quem é colhido de surpresa com um ato judicial que ameaça ou esbulha sua posse sobre um bem a quem tem direito de usufruir, e não para alguém, como os embargantes, que foi previamente citado para a execução.
Diante disto, a conseqüência lógica seria a extinção liminar do feito sem resolução de mérito, o que poderia resultar em enorme prejuízo aos embargantes, que não teria como repetir sua insurgência, tempestivamente, em sede própria.
No entanto, em atenção aos princípios da plenitude do ordenamento jurídico, segundo o qual faz-se necessária a leitura gramatical, evolutiva, sistemática e teleológica das normas jurídicas, considerada, aqui, a indeclinabilidade da garantia constitucional do due process of law, resolvo receber a medida como de fato é, ou seja, como objeção de préexecutividade, aproveitando-se os atos praticados até então.
Para tanto, determino a juntada de todas as peças destes autos – incluindo-se este ato - aos autos principais (RT 027/2009), devendo a Secretaria adotar as providências cabíveis, junto ao Setor de Distribuição, com vistas ao cancelamento da distribuição deste feito como embargos de terceiro, registrando-se a petição 248742-1/3, como objeção de pré-executividade.

Notificação Nº: 16407/2009
Processo Nº: ET 01805-2009-002-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO DE CASTRO FONSECA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
EMBARGADO(A): DIOGO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CLÁUDIO DE CASTRO FONSECA e FERNANDO DE CASTRO FONSECA, através de advogada habilitada, opuseram os presentes embargos de terceiro em face de DIOGO MARQUES DA SILIVA, visando à cessação da ameaça de turbação e/ou esbulho de seu patrimônio ocorrida na execução trabalhista iniciada em favor do embargado contra TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
Afirmaram que são sócios retirantes da empresa inicialmente executada, não tendo participado do processo de conhecimento, sendo, assim, parte ilegítima para figurar no pólo passivo do feito executório, mesmo porque sua retirada da sociedade ocorreu antes do início do vínculo empregatício.
Requereram o julgamento procedente da medida, com sua exclusão da execução.
Juntaram procuração e documentos às fls. 09/47.
É, em resumo, o relatório.
Passo a decidir.
2. Tempestividade Como a ação foi ajuizada dentro do prazo prescrito pelo art. 1048 do CPC, que estabelece que “os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta” são estes tempestivos.
3. Ilegitimidade dos embargantes.
Os embargos de terceiro são uma ação de natureza claramente possessória, razão pela qual a simples comprovação da posse dos bens penhorados ou prestes a serem constritados, ainda que indireta, é suficiente para legitimar o embargante.
A ausência de comprovação cabal e sumária, com a petição inicial, da condição de terceiro, somente é empecilho para o deferimento liminar dos embargos, como previsto no ar.
1051 do CPC, não impedindo o seu regular processamento.
Feitas estas considerações, observo não estar presente uma das condições da ação, matéria passível de conhecimento de ofício, a qualquer tempo, pelo juiz, conforme preceitua o artigo 267, § 3º, do CPC, aplicável subsidiariamente.
Trata-se da preliminar da ilegitimidade ativa dos embargantes para ajuizarem embargos de terceiro, haja vista que não são “terceiros”, mas sim os próprios executados dos autos principais, haja vista a declaração de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada para atingir o patrimônio pessoal deles, na condição de sócios, conforme documentação constante dos autos principais (RT 027/2009).

Com efeito, os próprios embargantes, em sua petição inicial, afirmam terem sido citados como executados nos autos principais, na condição de sócios atuais da originalmente executada, em virtude da supra referida desconsideração.
Ora, quem é citado em nome próprio por conta de redirecionamento da execução não tem, realmente, legitimidade para questionar a conseqüente ameaça ou constrição de seus bens particulares por meio de embargos de terceiro, mas sim através de embargos à execução ou, dependendo da matéria, de objeção de pré-executividade, os quais, no caso do processo trabalhista, são aviados nos próprios autos em que se processa o feito executório.
Neste sentido é, inclusive, a jurisprudência pátria majoritária, especialmente nos casos de sócios citados por conta de desconsideração de personalidade jurídica de empresas:
PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCALEMBARGOS
DE TERCEIRO - O sócio, citado em nome próprio, contra quem foi redirecionada execução fiscal, não tem legitimidade para propor embargos de terceiro. Súmula 184 do TRF - Sentença de rejeição liminar dos embargos. Apelação improvida (TJRS - AC 598140614 - rs - 1ª C.
Cil. - Rel. Des. Luiz Felipe Silveira Difini - J. 18.11.1998).
EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE ATIVA - Não é parte legítima ativa para interposiçãode embargos de terceiro sócio que, nos autos principais, passou a figurar como parte da relação jurídica processual, em razão desconsideração da personalidade jurídica da empresa, não se insurgindo, nesses autos, contra esse ato (TRT - 3ª R. - AP 369/00 - 2ª T. - Rel. Juiz Emerson José Alves Lage - DGMG 17.08.2000).
E ainda, recentemente:
TRT 10ª - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Data: 01/09-2005
Tipo de Processo: AP
Número do Processo: 01226
Ano do Processo: 2004
Turma: 3ª Turma
Origem: 17ª Vara - Brasília/DF
Agravante: JB COMERCIAL S.A E OUTRAS
Agravado: WAGNER BENTO FILHO
Agravado: GAZETA MERCANTIL S.A.
Relator: BERTHOLDO SATYRO
Revisor: BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE DE PARTE.
Demonstrando através de cópia dos autos da ação principal, da qual esta é incidente, que as embargantesagravantes foram incluídas naquela lide como devedoras solidárias por integrarem o mesmo grupo econômico da executada originária, correta a decisão proferida em sede de Embargos de Terceiro ao declará-las parte ilegítima para interpor essa medida.
Os embargos de terceiro, portanto, se prestam a quem é colhido de surpresa com um ato judicial que ameaça ou esbulha sua posse sobre um bem a quem tem direito de usufruir, e não para alguém, como os embargantes, que foi previamente citado para a execução.
Diante disto, a conseqüência lógica seria a extinção liminar do feito sem resolução de mérito, o que poderia resultar em enorme prejuízo aos embargantes, que não teria como repetir sua insurgência, tempestivamente, em sede própria.
No entanto, em atenção aos princípios da plenitude do ordenamento jurídico, segundo o qual faz-se necessária a leitura gramatical, evolutiva, sistemática e teleológica das normas jurídicas, considerada, aqui, a indeclinabilidade da garantia constitucional do due process of law, resolvo receber a medida como de fato é, ou seja, como objeção de préexecutividade, aproveitando-se os atos praticados até então.
Para tanto, determino a juntada de todas as peças destes autos – incluindo-se este ato - aos autos principais (RT 027/2009), devendo a Secretaria adotar as providências cabíveis, junto ao Setor de Distribuição, com vistas ao cancelamento da distribuição deste feito como embargos de terceiro, registrando-se a petição 248742-1/3, como objeção de pré-executividade.

Notificação Nº: 16403/2009
Processo Nº: RTOrd 01835-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WARNER MONTEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o pedido de antecipação de tutela foi julgado improcedente, nos termos da decisão proferida às fls. 45/47, cujo inteiro teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16412/2009
Processo Nº: RTOrd 01835-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WARNER MONTEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência inicial para o dia 27 de outubro de 2009, às 08:05 horas, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 884, da CLT.

Notificação Nº: 16442/2009
Processo Nº: RTSum 01846-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ANA PAULA CRUVINEL SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada audiência una, neste feito, para o dia 03 de novembro de 2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 16385/2009
Processo Nº: RTSum 01858-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CLARINDO FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 03/11/2009, às 14h45min.

Notificação Nº: 16438/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada audiência una, neste feito, para o dia 03 de novembro de 2009, às 14:00 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10217/2009
PROCESSO Nº RT 01270-2005-002-18-00-5
EXEQÜENTE(S): FÁBIO MARTINS DE SOUZA
EXECUTADO(S): IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF: 088.342.961-68 e LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA, CPF: 850.815.581-68
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF: 088.342.961-68 e LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA, CPF: 850.815.581-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.121,76, atualizado até 29/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF: 088.342.961-68 e LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA, CPF: 850.815.581-68, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove. MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 10230/2009
PROCESSO Nº RT 01284-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: JOSEMIR ALVES DE LIMA
EXEQÜENTE: JOSEMIR ALVES DE LIMA
EXECUTADO: MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO(A): BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Data da 1ª Praça 16/11/2009 às 09:02 horas
Data da 2ª Praça 23/11/2009 às 09:02 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 240, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº 4.313, CENTRO CEP 74.013-070 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02(DOIS) COLCHÕES DE CASAL DE MARCA STARFLEX, SONHO BOM, D-33, COM PILOWTOP DUPLO, DE COR BEGE, MEDINDO CADA 138X188CM, NOVOS, AVALIADO POR R$350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R$700,00 (SETECENTOS REAIS);
02(DOIS) COLCHÕES DE CASAL DE MARCA STARFLEX, SONHO BOM, D-33, SEM PILOWTOP DUPLO, DE COR BEGE, MEDINDO CADA 138X188CM, NOVOS, AVALIADO POR R$300,00(TREZENTOS EAIS) CADA, TOTALIZANDO R$600,00 (SEISCENTOS REAIS);

01(UM) COLCHÃO DE CASAL FLEXSPUMA-FLEXBONNEL, DE COR BEGE, COM 28 CM DE ALTURA, COM PILOWTOP DUPLO, NOVO, MEDINDO 138X188CM, AVALIADO EM R$890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);
01(UM) COLCHÃO DE CASAL FLEXSPUMA MOLAS, DE COR BEBGE, SEM PILOWTOP, MEDINDO 138X188CM, NOVO, AVALIADO POR R$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);
02(DOIS) COLCHÕES DE SOLTEIRO D-33, DE MARCA FLEXSPUMA, DE COR BRANCA, MEDINDO 88X188X12CM, NOVOS, AVALIADO CADA POR R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R$300,00 (TREZENTOS REAIS).
VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R$2.940,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10207/2009
PROCESSO Nº RT 01046-2008-002-18-00-6
RECLAMANTE: EDER DE PAULA ROSA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA. CNPJ: 07.699.553/0001-23
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 92, cujo inteiro teor é o seguinte:
DESPACHO
No tocante à tempestividade do requerimento de adjudicação, inexiste no ordenamento formal, quer trabalhista, quer civil, estipulação de prazo para o credor optar por aquele procedimento, tanto que o art. 685-A do CPC não estipula prazo certo para requerimento de adjudicação de bens pelo exeqüente, pressupondo, apenas, o momento processual adequado para formulação do pedido, qual seja, após o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor.
No mesmo sentido, o artigo 207 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, verbis:
Art. 207. O direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação, salvo se houver lanço superior, caso em que o exeqüente terá preferência pelo mesmo preço.
Pela interpretação teleológica de tal dispositivo, depreendese que o prazo de 24 horas há de ser observado apenas se tiver havido, na hasta, outro licitante, para segurança deste último, que, obrigado a depositar seu lanço, não pode ficar, indefinidamente, esperando um destino para o numerário.
Como, no caso concreto, não houve licitantes, e o valor do crédito trabalhista, de R$3.633,78 em 30.11.2008 (fl. 39), é superior à avaliação (R$3.600,00 – fl. 75) dos bens penhorados, defiro, nos termos dos arts. 888, § 3º, da CLT e 24 da Lei nº 6830/80, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Expeça-se o competente auto e, caso decorra in albis o prazo para oposição de embargos, também a correspondente carta e o mandado de entrega dos bens.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 08 de setembro de 2009, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho
E para que chegue ao conhecimento do Reclamado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
BRUNO RIBEIRO MARQUES
Assistente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10187/2009
PROCESSO Nº RT 01125-2008-002-18-00-7
EXEQÜENTE(S): GILVAN FERNANDES DE ASSUNÇÃO
EXECUTADO(S): FLÁVIO FRANCISCONI SILVA CPF: 593.525.401-82
KRISTIANY MONTEIRO FITL CPF: 697.104.901-25
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, FLÁVIO FRANCISCONI SILVA e KRISTIANY MONTEIRO FITL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.059,69, atualizado até 27/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, FLÁVIO FRANCISCONI SILVA e KRISTIANY MONTEIRO FITL, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
BRUNO RIBEIRO MARQUES
Assistente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10208/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02214-2008-002-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JAYLE MACSSIZELE RODRIGUES MOREIRA
EXECUTADO(S): MOUNTAIN EVEREST COMÉRCIO DE ROUPAS ACESSÓRIOS LTDA. WOLLNER ROUPAS E ACESSÓRIOS, CPF/CNPJ: 01.533.441/0001-11
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MOUNTAIN EVEREST COMÉRCIO DE ROUPAS ACESSÓRIOS LTDA. WOLLNER ROUPAS E ACESSÓRIOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.057,39, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MOUNTAIN EVEREST COMÉRCIO DE ROUPAS ACESSÓRIOS LTDA. WOLLNER ROUPAS E ACESSÓRIOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10228/2009
PROCESSO Nº RTSum 00360-2009-002-18-00-2
.EXEQÜENTE(S): MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): ALL-BELLE INDUSTRIAAL LTDA / JOAQUIM FRANCISCO PINTO , CPF/CNPJ: 05.594.461/0001-53
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALL-BELLE INDUSTRIAAL LTDA / JOAQUIM FRANCISCO PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 273,18, atualizado até 08/05/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALL-BELLE INDUSTRIAAL LTDA / JOAQUIM FRANCISCO PINTO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
BRUNO RIBEIRO MARQUES
Assistente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 10.232/2009
PROCESSO Nº RTSum 00811-2009-002-18-00-1
EXEQÜENTE(S): THIAGO RODRIGO DIAS FÉLIX REP. P/ APARECIDO DIAS
EXECUTADO(S): PAULO ROGÉRIO HILÁRIO DE PAIVA , CPF:818.445.141-53 (7 POINT – BAR E LAVAJATO)
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) Sr. PAULO ROGÉRIO HILÁRIO DE PAIVA, proprietário da empresa executada 7 POINT – BAR E LAVAJATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.134,35 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 10/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULO ROGÉRIO HILÁRIO DE PAIVA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10218/2009
PROCESSO Nº RTSum 01367-2009-002-18-00-1
RECLAMANTE: SILVINA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ: 00.009.282/0001-98
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de embargos de declaração de fls. 95/97, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16060/2009
Processo Nº: ConPag 01520-2004-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): VALDIVAN OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/CONSIGNADO: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pelo executado à fl. 308.

Notificação Nº: 16081/2009
Processo Nº: RT 00194-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 008
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 886 , cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 885, devendo manifestar, no mesmo prazo, se aceita o encargo de depositário do bem penhorado, registrando-se que, em caso positivo, correrão às expensas do credor as despesas com remoção e guarda do bem.'

Notificação Nº: 16067/2009
Processo Nº: ET 00401-2005-003-18-00-3 3ª VT
EMBARGANTE..: ELEUZA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
EMBARGADO(A): JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE/EMBARGADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16105/2009
Processo Nº: RT 00954-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BENTO GONÇALVES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 762/774 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16058/2009
Processo Nº: RT 02176-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TAVARES
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 955, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 952/954.'

Notificação Nº: 16085/2009
Processo Nº: RT 00382-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON TIAGO TEIXEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA. (TEC NEW)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9481/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16087/2009
Processo Nº: RT 00620-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO MANZI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00620-2006-003-18-00-3.

Notificação Nº: 16096/2009
Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Do exposto, julgo improcedentes os embargos declaratórios da demandada, nos termos da fundamentação acima.
Os demandados já foram condenados anteriormente em multa por praticarem atos repreensíveis, contudo continuam em seu desiderato impeditivo, na fase de cumprimento da decisão.
Condeno os demandados ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da condenação, em favor do exequente, por terem interposto embargos declaratórios manifestamente protelatórios e, reconhecendo que os executados praticaram atos atentatórios à dignidade da Justiça, condenoos ainda no pagamento de multa ao exequente de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução (CPC, arts. 17, IV, V e VI, 18, 538, parágrafo único, 600, II e III e 601).
Os pedidos do exequente de liberação de crédito e venda judicial do imóvel penhorado serão apreciados oportunamente.
AS PARTES DEVERÃO SER INTIMADAS DESTA DECISÃO APÓS A ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS OFICIAIS.
Vista à executada Cristal Incorporações e Empreendimentos Ltda., depois à executada Cristal Construções e Empreendimentos Ltda. e depois à executada Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás desta decisão, das penhoras de crédito realizadas em suas contas via BACEN JUD e ainda da conta oficial, aos cuidados de seus advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico, ficando ciente ainda o exequente desta decisão e dos cálculos da execução.
Intimem-se.
À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 02 de outubro de 2009, sexta-feira.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16097/2009
Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Do exposto, julgo improcedentes os embargos declaratórios da demandada, nos termos da fundamentação acima.
Os demandados já foram condenados anteriormente em multa por praticarem atos repreensíveis, contudo continuam em seu desiderato impeditivo, na fase de cumprimento da decisão.
Condeno os demandados ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da condenação, em favor do exequente, por terem interposto embargos declaratórios manifestamente protelatórios e, reconhecendo que os executados praticaram atos atentatórios à dignidade da Justiça, condenoos ainda no pagamento de multa ao exequente de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução (CPC, arts. 17, IV, V e VI, 18, 538, parágrafo único, 600, II e III e 601).
Os pedidos do exequente de liberação de crédito e venda judicial do imóvel penhorado serão apreciados oportunamente.
AS PARTES DEVERÃO SER INTIMADAS DESTA DECISÃO APÓS A ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS OFICIAIS.
Vista à executada Cristal Incorporações e Empreendimentos Ltda., depois à executada Cristal Construções e Empreendimentos Ltda. e depois à executada

Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás desta decisão, das penhoras de crédito realizadas em suas contas via BACEN JUD e ainda da conta oficial, aos cuidados de seus advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico, ficando ciente ainda o exequente desta decisão e dos cálculos da execução.
Intimem-se.
À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 02 de outubro de 2009, sexta-feira.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16098/2009
Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MUNDCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIDICIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Do exposto, julgo improcedentes os embargos declaratórios da demandada, nos termos da fundamentação acima.
Os demandados já foram condenados anteriormente em multa por praticarem atos repreensíveis, contudo continuam em seu desiderato impeditivo, na fase de cumprimento da decisão.
Condeno os demandados ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da condenação, em favor do exequente, por terem interposto embargos declaratórios manifestamente protelatórios e, reconhecendo que os executados praticaram atos atentatórios à dignidade da Justiça, condenoos ainda no pagamento de multa ao exequente de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução (CPC, arts. 17, IV, V e VI, 18, 538, parágrafo único, 600, II e III e 601).
Os pedidos do exequente de liberação de crédito e venda judicial do imóvel penhorado serão apreciados oportunamente.
AS PARTES DEVERÃO SER INTIMADAS DESTA DECISÃO APÓS A ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS OFICIAIS.
Vista à executada Cristal Incorporações e Empreendimentos Ltda., depois à executada Cristal Construções e Empreendimentos Ltda. e depois à executada Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás desta decisão, das penhoras de crédito realizadas em suas contas via BACEN JUD e ainda da conta oficial, aos cuidados de seus advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico, ficando ciente ainda o exequente desta decisão e dos cálculos da execução.
Intimem-se.
À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 02 de outubro de 2009, sexta-feira.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16069/2009
Processo Nº: RT 01110-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 329, cujo teor segue: 'Tendo em vista que a certidão de fl. 322 indica o decurso de prazo, em branco, para o exequente se insurgir nos autos, relativamente à decisão proferida à fl. 318, nada a deliberar sobre os pleitos de fl. 327.
Intime-se o autor, inclusive para que, no prazo de cinco dias, retire a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa.'

Notificação Nº: 16084/2009
Processo Nº: RT 01850-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JACOB DE JESUS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS- CELG
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 257/261 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16077/2009
Processo Nº: RT 01872-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDREY ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia para levantamento de crédito liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16106/2009
Processo Nº: RT 00605-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FELIPE DE MORAES
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS (fls. 622/625). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queira, manifestarem sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 16071/2009
Processo Nº: RT 00741-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE DIVINA DE AMORIM
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Não comprovados pela reclamada nos autos os recolhimentos dos importes de previdência, custas e imposto de renda, consoante cálculos de fl. 617, no prazo de 05 (cinco) dias, estes recolhimentos deverão ser providenciados pela Secretaria da Vara utilizando o crédito recursal, na forma determinada à fl. 613, liberando o saldo remanescente à demandada e arquivando os autos a seguir. Comprovando os recolhimentos a própria reclamada, libere-se o crédito recursal à demandada e após arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 16090/2009
Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deferem-se, em parte, os pedidos formulados pelo exequente às fls. 533/534. Indefere-se o pedido de expedição de ofício ao INCRA, vez que, consoante documentos trazidos pelo próprio credor e juntados às fls. 545/549, os valores relativos à indenização decorrente de desapropriação de imóvel rural dos co-devedores Flávia Regina Defazio Pereira e Carlos Alberto Pereira estão sendo depositados em Juízo. Oficie-se ao douto Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, autos nº2008.43.00.003522-0, solicitando que proceda à penhora no rosto dos autos do numerário à disposição dos co-devedores acima nominados, em quantia suficiente para a garantia da presente execução. Feito, proceda-se à diligência requerida pelo credor à fl. 534.

Notificação Nº: 16061/2009
Processo Nº: RT 01507-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16062/2009
Processo Nº: RT 01590-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DEJIVAN RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTINA MALGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls.154/156, a seguir transcrito: 'Considerando o disposto no artigo 198 do CTN (Lei 5.172/66), que estabelece o sigilo fiscal, razão pela qual somente por motivos excepcionais podem ser trazidas as informações prestadas pelo Contribuinte do Fisco, como decidia o extinto Tribunal Federal de Recursos e, apenas em situações especialíssimas e em estrita observância ao princípio da legalidade, poderão ser objeto de análise;
Considerando que o parágrafo único do mencionado artigo, excetua nicamente a situação prevista no artigo 199 e os casos de regular requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça, como no presente caso; Considerando que o artigo 24 da Lei 8.159/91 faculta ao Poder Judiciário determinar a exibição de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável ao direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte, como na hipótese dos autos, mas sempre em caráter sigiloso; Considerando que é o Juiz quem conduz o processo e que o interesse do exeqüente reside no prosseguimento da execução e na satisfação integral de seu crédito, e não no conhecimento da situação patrimonial do devedor, e que a tramitação do feito em segredo de justiça não garante integralmente a manutenção do caráter sigiloso desses documentos e que, não se tratando de prova, é indevido o conhecimento pelo credor desses documentos; Considerando que o Juízo é responsável pela manutenção do sigilo das informações enviadas pela Receita Federal, conforme disposto no artigo 12 do RSAS (Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos), aprovado pelo Decreto 79.099, de 06.01.1977, bem como o princípio da indispensabilidade dos dados em poder da Receita Federal (Decreto 76.186/75 e Decreto-lei 5.844/43);

Considerando que a execução deve se proceder da maneira menos gravosa para o devedor, a teor do artigo 620 do CPC c/c artigo 769 da CLT;
Considerando, ainda, a atenção ao primado da individualização do investigado, ora executado, e do objeto da investigação destinada à eficácia da execução e a obrigatoriedade da manutenção do sigilo,porque as informações interessam, tão somente, a esta autoridade judiciária que irá decidir a questão e, por fim, que os cadastros e registros da Receita Federal têm finalidade própria e não podem, por isso mesmo, servir de banco comum de dados e informações destinadas a agilizar andamentos de processos de execução, a não ser em casos especiais, como o presente, eis que o interesse público do Estado no cumprimento de suas próprias decisões e na pacificação social autorizam tal procedimento, vez que observado o devido processo legal, esgotados todos os meios ordinários e; Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por esta Juíza do Trabalho, resolvo determinar a inutilização dos documentos obtidos. Feito, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidões atualizadas e circunstanciadas dos seguintes imóveis, declarados pelo coexecutado VICTOR JOÃO CUGOLA como sendo de sua propriedade: "uma sala nº112 no Ed. Victoria Office Tower em Brasília-DF; uma sala nº811 no Edifício Victoria Office Tower em Brasília-DF; uma sala nº812 no Ed. Victoria Office Tower em Brasília-
DF; uma sala nº1.206 no Ed. Victoria Office Tower em Brasília-DF; uma sala nº1.207 no Ed. Victoria Office Tower em Brasília-DF; uma sala nº122 no Ed. Victoria Office Tower em Brasília-DF; quatro lotes de terreno situado no Condomínio minichácaras Lago Sul na Faz. Paranoá em Brasília-DF; um apartamento nº104 na SHCS SQN 212 Bloco F Projeção 04 Ed. Darcy Ribeiro; um apartamento 112 do Bloco G projeção 03 do Ed. Cora Coralina em Brasília-DF; um veículo VW Beetle ano 2001; uma sala nº105 do 1º pavimento entrada 12 Bloco A Q. 01 com. Loc. Do SAAN em Brasília-DF; terreno com 58,03 hectares na cidade Bicas-MG, denominada sito da liberdade; aquisição de 71,17 há com a denominação de sítio da felicidade referente às Glebas D, C e A, na cidade de Bicas-MG; uma sala situada no SAA/Norte Q. 01 Bloco A entrada 12, sala 106, Brasília-DF.'

Notificação Nº: 16075/2009
Processo Nº: RTSum 02102-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA ALVES GOMES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUPER MIX) SUCESSORA ÉRICA SOARES PEREIRA E SUPER 74 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 209, cujo teor segue: 'A reclamante foi intimada às fls. 198 para informar o endereço onde a executada poderia ser citada. Todavia, apresentou impugnação aos cálculos. De acordo com o que preconiza do art. 884 da CLT, o mérito da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamante somente será apreciado após a garantia do juízo. Portanto, não conheço. Intime-se a reclamante para ciência deste despacho, bem como para que, no prazo de 5 dias, traga aos autos o atual endereço da executada, sob pena de aplicação do art. 40 da LEF.'

Notificação Nº: 16076/2009
Processo Nº: RTOrd 00068-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 420/423 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16068/2009
Processo Nº: RTSum 00308-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 73 , cujo teor é o seguinte: 'Junte-se a Carta Precatória Executória nº01467-2009-032-02-00-7, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Feito, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 16091/2009
Processo Nº: RTSum 00712-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CABECEIRAS COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a chave da conectividade social, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 00712-2009-003-18-00-6.

Notificação Nº: 16083/2009
Processo Nº: RTSum 00824-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RONIE IVAN ANICETO PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de liberação dos valores à disposição nos autos, a título de depósito recursal, formulado pelo reclamante à fl. 88, vez que, até o momento, não foram liquidadas as verbas devidas no presente feito, não se tendo, portanto, certeza do quanto foi deferido ao autor. Intime-se.'

Notificação Nº: 16083/2009
Processo Nº: RTSum 00824-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RONIE IVAN ANICETO PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de liberação dos valores à disposição nos autos, a título de depósito recursal, formulado pelo reclamante à fl. 88, vez que, até o momento, não foram liquidadas as verbas devidas no presente feito, não se tendo, portanto, certeza do quanto foi deferido ao autor. Intime-se.'

Notificação Nº: 16083/2009
Processo Nº: RTSum 00824-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RONIE IVAN ANICETO PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de liberação dos valores à disposição nos autos, a título de depósito recursal, formulado pelo reclamante à fl. 88, vez que, até o momento, não foram liquidadas as verbas devidas no presente feito, não se tendo, portanto, certeza do quanto foi deferido ao autor. Intime-se.'

Notificação Nº: 16083/2009
Processo Nº: RTSum 00824-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RONIE IVAN ANICETO PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de liberação dos valores à disposição nos autos, a título de depósito recursal, formulado pelo reclamante à fl. 88, vez que, até o momento, não foram liquidadas as verbas devidas no presente feito, não se tendo, portanto, certeza do quanto foi deferido ao autor. Intime-se.'

Notificação Nº: 16083/2009
Processo Nº: RTSum 00824-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RONIE IVAN ANICETO PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de liberação dos valores à disposição nos autos, a título de depósito recursal, formulado pelo reclamante à fl. 88, vez que, até o momento, não foram liquidadas as verbas devidas no presente feito, não se tendo, portanto, certeza do quanto foi deferido ao autor. Intime-se.'

Notificação Nº: 16103/2009
Processo Nº: RTOrd 00955-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOZO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASS ADM SERVIÇOS CRÉDITO PARTICIPAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 416/425). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16104/2009
Processo Nº: RTOrd 00955-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOZO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 416/425). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16101/2009
Processo Nº: RTAIç 01078-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELCIO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16066/2009
Processo Nº: RTSum 01147-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SILAS GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAGNA MÁRCIA MACHADO
RECLAMADO(A): ANCHIETA PRODUÇÃO QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de instrumento pela reclamada (fls. 107/111). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16059/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MIRANDA DE FARIA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 204, cujo teor é o seguinte:
'Considerando o teor da ata de audiência de fl. 184/185, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os documentos necessários para formação dos autos da Carta Precatória Inquiritória, a fim de possibilitar a oitiva das testemunhas Andréia Scherer Stimer e Daniella Batista Machado do Prado, vez que residem em Anápolis, cidade não jurisdicionada por esta Vara.'

Notificação Nº: 16059/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MIRANDA DE FARIA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 204, cujo teor é o seguinte:
'Considerando o teor da ata de audiência de fl. 184/185, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os documentos necessários para formação dos autos da Carta Precatória Inquiritória, a fim de possibilitar a oitiva das testemunhas Andréia Scherer Stimer e Daniella Batista Machado do Prado, vez que residem em Anápolis, cidade não jurisdicionada por esta Vara.'

Notificação Nº: 16089/2009
Processo Nº: RTSum 01398-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCENILSON PEIXOTO MIRANDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 16,30, atualizado até 30/10/2009, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 16102/2009
Processo Nº: RTSum 01464-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELE CRISTINA REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de retirar os seguintes itens: uniforme, crachá, cartão de crédito coorporativo e cartão de assistência médica que encontravam-se em poder da reclamante.

Notificação Nº: 16063/2009
Processo Nº: ConPag 01840-2009-003-18-00-7 3ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO.....: DIEGO SILVA CAMILO
CONSIGNADO(A): LUCAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, do dia 09/11/2009 às 13h25min. Intime-se a consignante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo comprovar, até a data da audiência, o depósito do valor indicado na exordial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13018/2009
Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12949/2009
Processo Nº: RT 00505-1994-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURENCO DE MELO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12993/2009
Processo Nº: RT 01374-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CALMON GONCALVES CHAVES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12957/2009
Processo Nº: CPEX 01318-2002-004-18-00-5 4ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO CARMELINO PEREIRA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
EXECUTADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à devedora do pedido formulado às fls. 231/2 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12984/2009
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 632, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT, inclusive, se for o caso, via edital.

Notificação Nº: 13020/2009
Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13019/2009
Processo Nº: RT 01666-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ BRAGA MONTALVÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRAZMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12986/2009
Processo Nº: RT 01401-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE BATISTA GONTIJO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ANDERSON LUIZ DOS REIS
ADVOGADO....: CLAUDIO ROBERTO GONDIM
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/11/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 12964/2009
Processo Nº: RT 01480-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA BRAZ CARDOSO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora principal intimada para tomar ciência de que os valores relativos aos depósitos recursais de fls. 398 e 541, foram convertidos em penhora, bem como para que complemente o valor da execução, em cinco dias.

Notificação Nº: 12960/2009
Processo Nº: RT 01521-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 353, foi convertido em penhora, bem como para que garanta integralmente o Juízo, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12973/2009
Processo Nº: RT 01565-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO VILELA LEÃO JUNIOR
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE SEST + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12997/2009
Processo Nº: RT 01643-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS para a devida anotação/retificação em cinco dias.

Notificação Nº: 12952/2009
Processo Nº: RT 02006-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SULIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste o autor, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 460-4. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 12983/2009
Processo Nº: Pet 02152-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ MÁRIO TAVARES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12998/2009
Processo Nº: RT 02296-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS MARQUES MONTEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13021/2009
Processo Nº: RT 00154-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PEREIRA
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S.S. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12947/2009
Processo Nº: RT 00189-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR OLIVERIO BATISTA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MJM CORTES E FACÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO: MARCIO MORAES)
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que a extinção do feito está condicionada ao cumprimento do acordo homologado às fls. 176, inclusive o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento da avença.

Notificação Nº: 12976/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 345, remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de execução, dando-se ciência às partes.

Notificação Nº: 12977/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 345, remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de execução, dando-se ciência às partes.

Notificação Nº: 12972/2009
Processo Nº: RT 00351-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LORENA TEIXEIRA RODRIGUES PINHEIRO PRADO
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA SCMG
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12970/2009
Processo Nº: RT 00765-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANCELMO FERREIRA SOARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12948/2009
Processo Nº: RT 00910-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA MENDES MACEDO TRIGUEIRO
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
RECLAMADO(A): CLÍNICA IMUNOHEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o acordo foi regularmente cumprido no tocante à obrigação principal (fls. 29 e 34), esclareça a autora, em cinco dias, o pedido feito na petição retro. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12988/2009
Processo Nº: RT 01124-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JORGE ROBERTO MARANHO + 003
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 03/11/2009, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO

HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/11/2009, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 12955/2009
Processo Nº: AINDAT 01146-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 440, destituo a perita do encargo que lhe foi atribuído. Nomeio o Dr. Glaucus de Souza Brito para realização da perícia. Intimem-se as partes e o expert.

Notificação Nº: 12956/2009
Processo Nº: AINDAT 01146-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 440, destituo a perita do encargo que lhe foi atribuído. Nomeio o Dr. Glaucus de Souza Brito para realização da perícia. Intimem-se as partes e o expert.

Notificação Nº: 12989/2009
Processo Nº: RT 01577-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12969/2009
Processo Nº: RTOrd 02028-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): PHILIPS DA AMAZÔNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO LORENTE FABRETTI
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12987/2009
Processo Nº: RTOrd 02072-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLE GOMES ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 12951/2009
Processo Nº: RTOrd 02172-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça a devedora, no prazo de 48 horas, qual a data em que os créditos referidos na petição de fls. 121-2 estarão disponibilizados a este Juízo. No silêncio, designe-se leilão, conforme determinado às fls. 108.

Notificação Nº: 12950/2009
Processo Nº: RTOrd 00144-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA LUIZ DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): NOVO MILENIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(FRIBOM) + 002
ADVOGADO....: MAURICIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficao reclamante intimado para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 135/6 em quarenta e oito horas. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 12979/2009
Processo Nº: RTOrd 00228-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO COELHO GONTIJO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANDEIRANTES CARTUCHOS LTDA (PROP: FERNANDO SILVA FREITAS)
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição retro, esclareça-se ao credor que todos os valores devidos foram corretamente apurados e atualizados até 30/09/2009 (fls. 124-6). Diga-se, ainda, que não há falar-se em aplicação do art. 475-J do CPC, tendo em vista a existência de regramento próprio estabelecido pela CLT (art. 880). De igual modo, diga-se que várias foram as diligências efetivadas em busca de bens da executada, todas restando malogradas, inclusive a de bloqueio de contas bancárias e veículos (fls. 127-9). Resta, pois, deferir-se o pedido de despersonalização da pessoa jurídica. Diante do exposto, considerando que foram esgotados os meios de se proceder à execução em desfavor da sociedade empresária devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios Adivair Paes da Silva (CPF 278.431.491-04) e Fernando Silva Ferreira (CPF 007.623.651-02), qualificados às fls. 30, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido in albis o prazo legal sem pagamento ou nomeação de bens, diligencie a Secretaria através do sistema Bacenjud, bloqueando os valores encontrados nas contas-correntes e/ou aplicações financeiras cadastradas em nome dos executados, observando-se o limite do crédito exeqüendo. Ato contínuo, verifique a Secretaria através do Renajud se os devedores são proprietários de veículos livres e desimpedidos, passíveis de penhora, bem como, no site do Incra (Sir), a existência de imóveis rurais registrados em seus nomes. Não se obtendo êxito, proceda-se à diligência no sistema Infojud, juntando aos autos a relação de bens constante das três últimas declarações de renda dos executados, para fins de instrução processual.

Notificação Nº: 12985/2009
Processo Nº: RTSum 00390-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CREONICE VIEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 06/11/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 13/11/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 12962/2009
Processo Nº: RTSum 00437-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: KATEA GERALDA DE MORAIS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ENIO BARRETO DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: CLEUBER COLOMBO DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o montante bloqueado às fls. 58, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 12959/2009
Processo Nº: RTSum 00481-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA DE LOURDES BRAGA
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): ARENA PRODUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para proceder à devolução da CPTS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12946/2009
Processo Nº: RTOrd 00517-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12971/2009
Processo Nº: RTOrd 00542-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA (MEDIANEIRA)
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12958/2009
Processo Nº: RTOrd 00790-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 105 em cinco dias.

Notificação Nº: 12991/2009
Processo Nº: RTOrd 00803-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SILENE DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA
RECLAMADO(A): ELIANE CAROLINA DE GODOY
ADVOGADO....: VÁLSIO SOUSA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Face ao teor da certidão de fls. 101, fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13002/2009
Processo Nº: RTSum 00914-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: HELENA MARIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): APRENDIZ DE PAPELARIA LTDA. (REP POR JOSE BEZERRA SOBRINHO)
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12963/2009
Processo Nº: RTSum 00978-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: KASSYA MALHEIRO DE MENEZES
ADVOGADO....: MARCUS FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DESTAK FORMATURAS(DESTAK EVENTOS FOTOGRAFICOS)
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 64, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 13004/2009
Processo Nº: RTOrd 01030-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTILUB LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12994/2009
Processo Nº: RTOrd 01182-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA PIRES GOULART
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12978/2009
Processo Nº: RTSum 01231-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO....: LIANA FERNANDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12961/2009
Processo Nº: RTSum 01335-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DE GOIS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pagamento da contribuição previdenciária e das custas processuais (fls. 54/5), remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 12999/2009
Processo Nº: RTOrd 01447-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PADUA RAIMUNDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DINAGO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12975/2009
Processo Nº: RTAlç 01464-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO POLONIATO DE PAULA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): NEUSA MARIA ROSA (FAZENDA LAGEADO)
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13000/2009
Processo Nº: RTOrd 01495-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERNANDES BORGES VALADÃO
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA PARA O DIA 20.11.2009, ÀS 15:30 HORAS PERANTE A 4ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE-MG(AUTOS 90239-2009-004-03-00-9).

Notificação Nº: 12982/2009
Processo Nº: RTOrd 01520-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JEAN POOL VILELA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamada para que apresente nova RDT, conforme requerido pelo autor na petição de fls. 65, no prazo de cinco dias. De igual modo, a ré deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução direta, desde já determinada. Cumpridas as determinações acima, libere-se o documento ao reclamante e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12966/2009
Processo Nº: RTOrd 01763-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IRON SARDINHA DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A fim de evitar eventual alegação de cerceamento de defesa, defiro o pedido de adiamento formulado pelo procurador da Reclamada. Designo audiência UNA para o dia 10.11.2009, às 14:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 12974/2009
Processo Nº: RTSum 01801-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: THALLITA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MELKRYS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6945/2009
PROCESSO: RT 00637-2005-004-18-00-6
RECLAMANTE: ALICIDIO CONCEIÇÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ALIANÇA MUDANÇAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada EXPRESSO ALIANÇA MUDANÇAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EXPRESSO ALIANÇA MUDANÇAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, é passado o

presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 05 de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6935/2009
PROCESSO: RT 00380-2007-004-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADOS: CLEOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA e HERMAN VALE FERREIRA JÚNIOR
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) LEOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA e HERMAN VALE FERREIRA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$714,65, atualizada até 30/09/2009, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios CLEOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (CPF 819.566.731-72) e HERMAN VALE FERREIRA JÚNIOR (CPF 835.041.501-06), qualificados às fls. 592, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CLEOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA e HERMAN VALE FERREIRA JÚNIOR , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 6948/2009
PROCESSO : RT 01401-2007-004-18-00-9
EXEQÜENTE: ANDRE BATISTA GONTIJO
EXECUTADO: ANDERSON LUIZ DOS REIS
1º LEILÃO: 13/11/2009, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 28/11/2009, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ROSA DE OURO CHÁCARA 13 SAÍDA INHUMAS AO LADO DO MILHOPAN VIA RURAL CEP 74.440-480 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ANDERSON LUIZ DOS REIS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(a) na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos cinco de outubro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: . 01 (uma) furadeira tipo invicta com motor Wag de, aparentemente, 3CV, completa, em bom estado de uso conservação, avaliada em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6916/2009
PROCESSO Nº RT 01124-2008-004-18-00-5
EXEQUENTE: VALDERI RODRIGUES
EXECUTADO: COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA + 03
1ª PRAÇA: 03/11/2009, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 10/11/2009, ÀS 11:05 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. São Paulo, nº 280, Setor Campinas, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Jorge Roberto Maranho.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, lavrei o presente aos cinco de outubro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
A) 424 (quatrocentos e vinte e quatro) quilos de visco lycra lisa nacional, cor laranja, novas, avaliadas em R$32,90 cada quilo, num total de R$13.949,60;
B) 1.067 (mil e sessenta e sete) quilos de visco lycra estampada nacional, estampas variadas, novas, avaliadas em R$52,90 cada quilo, num total de R$56.444,30;
C) 121 (cento e vinte e um) quilos de plush, cor branca, novos, avaliados em R$32,90 cada quilo, num total de R$3.980,90;
D) 74 (setenta e quatro) quilos de ribana listrada, cores variadas, novas, avaliadas em R$30,00 cada quilo, num total de R$2.220,00;
E)46 (quarenta e seis) quilos de visco lycra mista nacional, cores variadas, novas, avaliadas em R$22,00 cada quilo, num total de R$1.012,00.
Total da avaliação: R$77.605,90 (setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6943/2009
PROCESSO: RTOrd 00298-2009-004-18-00-1
RECLAMANTE: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA ROI
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA E OUTROS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CÉSAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI E LÍVIA MARIA MAFFINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: MANIFESTAREM-SE SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 195/196, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CÉSAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI E LÍVIA MARIA MAFFINI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 05 de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 6947/2009
PROCESSO : RTSum 00390-2009-004-18-00-1
EXEQÜENTE: CREONICE VIEIRA DE ANDRADE
EXECUTADO: RACIONAL EMBALAGENS LTDA
1º LEILÃO: 06/11/2009, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 13/11/2009, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15 QD. 18 LT. 01 PÓLO INDUSTRIAL GOIAS CEP 74.985-210 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) NATÁLIA DIAS BORGES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). ALAIR RODRIGUES SILVA, inscrito(a) na JUCEG.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos cinco de outubro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01 (uma) máquina de serrar papel, marca ROCCO, modelo SC- 600, nº 409, sem indicação aparente do número de série, comp. da serra MAX. MT 4.55, com motor elétrico KOHLBAHC 2Cv, com painel de controle, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$3.000,00 (três mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6934/2009
PROCESSO: RTOrd 00788-2009-004-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ROSALVO RESENIA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): LAVA JATO ALTAS HORAS (PROP HEITOR MONTEIRO DA SILVA)
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a LAVA JATO ALTAS HORAS (PROP HEITOR MONTEIRO DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$17.075,30, atualizada até 30/06/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LAVA JATO ALTAS HORAS (PROP HEITOR MONTEIRO DA SILVA) , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6936/2009
PROCESSO: RTAlç 01683-2009-004-18-00-6
RECLAMANTE: MARCIO SOUSA MATTOS
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação.
Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias.
Custas processuais pela reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 930,00.
Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a).".
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 05 de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6931/2009
PROCESSO: RTOrd 01837-2009-004-18-00-0
RECLAMANTE: MAXUEL SANTOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) EB RESTAURANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 03/11/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por MAXUEL SANTOS DE SOUZA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de EB RESTAURANTE LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14068/2009
Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Arquivem-se provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 14060/2009
Processo Nº: RT 00149-2001-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA MAXIMIANO DO CARMO + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:
Intimem-se os reclamantes para que informem a este juízo o endereço residencial do SR.ADRIANO ROSA DOS SANTOS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14061/2009
Processo Nº: RT 00149-2001-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:
Intimem-se os reclamantes para que informem a este juízo o endereço residencial do SR.ADRIANO ROSA DOS SANTOS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14094/2009
Processo Nº: RT 00574-2004-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DUILIO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS NA PESSOA DO SÍNDICO SR.ALFREDO LUIZ KULGELMAS
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se a carta precatória aos autos. Em razão da Semana da Conciliação, foi designada nos autos audiência para tentativa de

conciliação, a qual restou frustrada, tendo comparecido somente o procurador do autor. Registro entretanto, que há audiência inicial designada para o dia 19/10/2009 às 08:30 horas, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT, pena de confissão e revelia, sendo que as partes já foram devidamente intimadas. Intimem-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14082/2009
Processo Nº: RT 00959-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GENECY RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 676 e no Alvará Judicial nº 9103/2009, de fls. 685.

Notificação Nº: 14070/2009
Processo Nº: AINDAT 01271-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CELMA FRANCISCO DE SOUZA TOLEDO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO: EVA MARIA DAS GRAÇAS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA
Dê-se vista à autora acerca da petição de fls.794/799. Prazo de 10 dias.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14076/2009
Processo Nº: RT 01708-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO AVELHANEDA FIALHO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 8904/2009 (fl. 547) e a guia de levantamento de fls.543, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14092/2009
Processo Nº: RT 00984-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LELES DE PAULA CÂNDIDO E SILVA.
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINANCEIRA ALFA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo ao autor mais 05 dias de prazo para apresentação da CTPS, ficando desde já ciente de que decorrido o prazo sem cumprimento, os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14100/2009
Processo Nº: RT 01278-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS SANTANA NEVES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE E DERIVADOS LTDA. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informar no prazo de 10 dias se recebeu seu crédito nos autos em que se processa a recuperação judicial da empresa reclamada.

Notificação Nº: 14072/2009
Processo Nº: RT 01762-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JAILZA MARQUES SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber a guia de levantamento de fls. 466/469 e o Alvará Judicial nº 9121/2009 (fl. 470), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14049/2009
Processo Nº: RT 01987-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 20/10/09 às 10:05h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14050/2009
Processo Nº: RT 01987-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM. E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA. - ITAUCRED + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 20/10/09 às 10:05h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14047/2009
Processo Nº: RT 00685-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 8992/2009 (fl. 471), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14081/2009
Processo Nº: RT 01036-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LEMES FILHO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 720.

Notificação Nº: 14069/2009
Processo Nº: AINDAT 01266-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: LUIZ LUCA TEIXEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: FLEX FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14075/2009
Processo Nº: RT 01601-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MENEZES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): MAGIC GAMES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 9084/2009 (fl. 232), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14059/2009
Processo Nº: RT 01722-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: HIRAMAR CLÁUDIO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Indefiro o pedido de fl. 127, considerando que já foi realizada diligência nos termos requeridos pelo autor, sendo constatada a inexistência dos bens, conforme certidão de fls. 110/111.
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14064/2009
Processo Nº: RTOrd 01881-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LIDYANNE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: WESLEY CAETANO DA SILVA

RECLAMADO(A): TORNEADORA MODELO LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Incluo o feito na pauta do dia 09/11/09 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e procuradores.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14067/2009
Processo Nº: RTSum 01965-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): REZENDE RS COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias, informe a este juízo os endereços dos bancos descritos às fls.253/254.

Notificação Nº: 14109/2009
Processo Nº: RTOrd 02099-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA ÂNGELA DIAS CUSTÓDIO ROCHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 864, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14065/2009
Processo Nº: RTSum 02262-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO DE PAULA ALBERNAZ
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Homologo a conta de fl. 85.
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$1.153,63) e custas (R$5,77), sob pena de execução.
Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14101/2009
Processo Nº: RTOrd 00188-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14080/2009
Processo Nº: RTOrd 00407-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RONIGREI DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.283/297.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.273.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 14058/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON KASSIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR)
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 125/126.

Notificação Nº: 14112/2009
Processo Nº: RTOrd 00499-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EZIEL VITO PEREIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 297, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14078/2009
Processo Nº: ConPag 00637-2009-005-18-00-6 5ª VT
CONSIGNANTE..: HIGHTECH COMPUTADORES LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): HÉLIA CLÁUDIA FREITAS DE PAULA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceder com o depósito da importância de R$1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 dias, salientando que caso a consignada seja sucumbente no objeto da perícia, a forma de devolução do valor adiantado será apreciada em sentença.

Notificação Nº: 14073/2009
Processo Nº: RTSum 00678-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: NAGNER MOREIRA CRUZ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14097/2009
Processo Nº: RTSum 00683-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULARTE
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Uma vez que a reclamada encontra-se em outro jurisdição, intime-a para que proceda com o pagamento do valor da execução no importe de R$1.188,94. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14106/2009
Processo Nº: RTSum 00734-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 211/212, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar esclarecimentos, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14056/2009
Processo Nº: RTSum 00799-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL NEUSA MORAES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE LUZ BORGES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA:
Converto o depósito de fls.92 em penhora.

Notificação Nº: 14083/2009
Processo Nº: RTSum 00959-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SAVIO PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): KIT PÉ IND E COM DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXEQUENTES/RECLAMADAS:

Às exequentes/reclamadas para fornecerem elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 14084/2009
Processo Nº: RTSum 00959-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SAVIO PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AMOBRAS ATACADISTA DE MÓVEIS DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXEQUENTES/RECLAMADAS:
Às exequentes/reclamadas para fornecerem elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 14098/2009
Processo Nº: RTOrd 01164-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS DE MELLO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 1179. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 1184/1191. Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 14102/2009
Processo Nº: RTOrd 01180-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 300/304, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$525,06, calculadas sobre R$26.253,00, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14103/2009
Processo Nº: RTOrd 01180-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 300/304, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$525,06, calculadas sobre R$26.253,00, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14104/2009
Processo Nº: RTOrd 01180-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 300/304, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$525,06, calculadas sobre R$26.253,00, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14105/2009
Processo Nº: RTOrd 01180-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 300/304, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$525,06, calculadas sobre R$26.253,00, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14110/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 126, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14099/2009
Processo Nº: RTOrd 01307-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DRA. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14077/2009
Processo Nº: RTSum 01448-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: ELLEN GOMES DE NOVAIS
RECLAMADO(A): EMBRASVET (EMPRESA BRASILEIRA DE VETERINÁRIA LTDA.)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO TREVIZAN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para em 05 dias:
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
b) fornecer à reclamante as guias do seguro-desemprego;
c) comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária da empresa, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14085/2009
Processo Nº: RTOrd 01476-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SONIA CRISTINA PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ÁGUIA MOTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIO ROBERTO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar do teor da homologação do acordo de fls. 215, abaixo transcrito:
"A Vara homologa o acordo formalizado às fls. 212/214, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pela reclamante, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor do acordo, das quais fica isenta.
Após o cumprimento do acordo intime-se o INSS dando-lhe ciência desta decisão, conforme dipõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela lei 11.457 de 16.03.2007.
As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade do reclamado.
Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Ciente a reclamante por seu procurador.
Intime-se a reclamada.
Nada mais."

Notificação Nº: 14085/2009
Processo Nº: RTOrd 01476-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SONIA CRISTINA PEREIRA SANTANA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ÁGUIA MOTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIO ROBERTO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar do teor da homologação do acordo de fls. 215, abaixo transcrito:
"A Vara homologa o acordo formalizado às fls. 212/214, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pela reclamante, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor do acordo, das quais fica isenta.
Após o cumprimento do acordo intime-se o INSS dando-lhe ciência desta decisão, conforme dipõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela lei 11.457 de 16.03.2007.
As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade do reclamado.
Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Ciente a reclamante por seu procurador.
Intime-se a reclamada.
Nada mais."

Notificação Nº: 14111/2009
Processo Nº: RTSum 01551-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SULIVAN MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JUMP DANCE CLUBE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 57/59, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$148,65, calculadas sobre R$7.432,77, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14107/2009
Processo Nº: RTSum 01691-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO VALERIO ARANTES
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
RECLAMADO(A): ITAPUÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 20/21, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTE o pedido do Autor, para condenar a Reclamada a proceder a baixa do contrato de trabalho do reclamante, com data de 30 de Janeiro de 1985, de acordo com a fundamentação supra, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Custas, pela reclamada, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor de R$100,00, arbitrado à condenação P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9210/2009
PROCESSO Nº ExFis 02079-2007-005-18-00-1
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): LUIZ HUMBERTO CARRIÃO , CPF: 067.472.301-59
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado LUIZ HUMBERTO CARRIÃO , CPF: 067.472.301-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua Conta Corrente no valor de R$512,42 (quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos) – Agência do Banco do Brasil, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial da Agência 2555 da Caixa Econômica Federal – CEF. Prazo de 30 (trinta) dias.
E para que chegue ao conhecimento de LUIZ HUMBERTO CARRIÃO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ,SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9190/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01703-2009-005-18-00-5
RECLAMANTE: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ALCOOL S/A , CPF/CNPJ: 03.794.600/0004-00
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 10.11.2007, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre R$930,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais.'
E para que chegue ao conhecimento de ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ALCOOL S/A é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15635/2009
Processo Nº: RT 00288-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MIRANICE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:Considerando que decorreu mais de 1 (um) ano da intimação de fls. 187, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15690/2009
Processo Nº: RT 00288-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL DE VASCONCELOS GALDINO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Intime-se o executado para ciência de que o exequente apresentou impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 15662/2009
Processo Nº: Monito 01500-2005-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON GOIÁS
ADVOGADO....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JUBE ORGANIZAÇAO CONTABIL LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Intime-se a executada para os fins do art. 879 §2º da CLT.

Notificação Nº: 15622/2009
Processo Nº: RT 01874-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls. 2343/2350, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA e outro. Custas pelas embargantes no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Proceda a Secretaria ao registro, na capa dos autos e no sistema, de tramitação preferencial do feito, por estar o obreiro amparado pelo Estatuto do Idoso. Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para retificação da conta, de modo a excluir os valores em excesso apurados a título de ticket- -alimentação, consoante acima delineado. Ressalto, outrossim, que os cálculos deverão ser atualizados. Devolvidos os autos do Setor de Cálculos,intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, conclusos para deliberações acerca da liberação do crédito exeqüendo.

Notificação Nº: 15623/2009
Processo Nº: RT 01874-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls. 2343/2350, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA e outro. Custas pelas embargantes no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Proceda a Secretaria ao registro, na capa dos autos e no sistema, de tramitação preferencial do feito, por estar o obreiro amparado pelo Estatuto do Idoso. Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para retificação da conta, de modo a excluir os valores em excesso apurados a título de ticket- -alimentação, consoante acima delineado. Ressalto, outrossim, que os cálculos deverão ser atualizados. Devolvidos os autos do Setor de Cálculos,intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, conclusos para deliberações acerca da liberação do crédito exeqüendo.

Notificação Nº: 15671/2009
Processo Nº: RT 00593-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MYRZZA DE MELO PAZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS, SOB PENA DE ABERTURA DE CONTA NA CAIXA, O QUE, INCLUSIVE, JÁ ESTÁ DETERMINADO, EM CASO DE OMISSÃO.

Notificação Nº: 15625/2009
Processo Nº: RT 01492-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ERMILTON SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exclua-se no sistema SAJ, com impressão de nova capa, o nome do procurador da reclamada, conforme renúncia de fls. 253.Indefere-se o pedido do reclamante para expedição de ofício com pedido de reserva de crédito.A uma, pois já foi expedida certidão de crédito nestes autos.A duas, em virtude do imóvel a ser praceado não pertencer ao executado nestes autos.Intime-se o reclamante para ciência e para vir receber a certidão de crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento, o já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 15664/2009
Processo Nº: RT 01538-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): IPANEMA TRANSPORTES LTDA. N/P DO SÓCIO FERNANDO TEIXEIRA LACERDA ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Verifico que em 21/09/2009 decorreu o prazo de 30 dias para o exeqüente manifestar-se conclusivamente sobre sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, tendo sido intimado às fls. 351.Assim, observa-se o seguinte:Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls.125/130.A execução teve início em março de 2007.Às fls. 181/182 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.
A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente.O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme exposto no 1º parágrafo deste despacho.Destarte, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 15667/2009
Processo Nº: RT 01538-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): IPANEMA TRANSPORTES LTDA. N/P DO SÓCIO FERNANDO TEIXEIRA LACERDA ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Verifico que em 21/09/2009 decorreu o prazo de 30 dias para o exeqüente manifestar-se conclusivamente sobre sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, tendo sido intimado às fls. 351.Assim, observa-se o seguinte:Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls.125/130.A execução teve início em março de 2007.Às fls. 181/182 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.
A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente.O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme exposto no 1º parágrafo deste despacho.Destarte, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 15619/2009
Processo Nº: RT 01572-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ENEAS EMILIANO PINTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 15645/2009
Processo Nº: ACHP 01835-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: RODRIGO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 15661/2009
Processo Nº: RT 00405-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE LOPES DE AMORIM
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a empresa executada encontra-se em processo de recuperação judicial, intimem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT.Ressalto que a intimação da União não se faz necessária, nos termos da Portaria MF n° 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF n° 77/08.Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se à exeqüente os depósitos de fls. 232 e 249.Feito, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se a quantia levantada pela exeqüente.Após, expeça-se certidão à exeqüente para habilitação do remanescente de seu crédito junto ao processo de recuperação judicial nº 200705029543, em trâmite na 10ªVara Cível de Goiânia/GO.Recebida a certidão pela exeqüente, proceda-se ao desembargo dos veículos de fls. 94/102 e 237/241.Arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15647/2009
Processo Nº: RT 00506-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIS DE FRANCA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JJSD RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Verifico que em 28/09/2009 decorreu o prazo de 30 dias para o exeqüente manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução,sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, considerando-se a intimação de fls.

124.Converto em penhora os depósitos de fls. 99 e 100. Intime-se a executada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15612/2009
Processo Nº: RT 00510-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BOULLERVARD FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica a exequente intimada para receber a certidão narrativa para fins de comprovação da condição de beneficiária da assistência judiciária, no prazo de 05 dias, Fica também a exequente ciente de que deverá, em 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 15680/2009
Processo Nº: RT 00761-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Registra-se a existência dos depósitos feitos pelo reclamado às fls. 191, 267, 339, 340, 408 e 409, que totalizam R$ 16.671,36.Indefere-se o pedido do reclamante para levantamento dos valores depositados, eis que ainda não foi homologada a arrematação e os outros depósitos não liquidam a execução.Intime-se o reclamante. Transcorrido o prazo para recurso, conclusos, para julgamento dos embargos à arrematação.

Notificação Nº: 15665/2009
Processo Nº: RT 00874-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ANDREA APARECIDA SICOLIN
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 15681/2009
Processo Nº: ExProvAS 01891-2007-006-18-01-9 6ª VT
EXEQUENTE...: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Não conheço do agravo de petição interposto pelo executado, eis que a execução é provisória e ademais o Juízo não está garantido.Intime-se o executado, para ciência.

Notificação Nº: 15682/2009
Processo Nº: ExProvAS 01891-2007-006-18-01-9 6ª VT
EXEQUENTE...: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): CLUBE DOS 13 + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Não conheço do agravo de petição interposto pelo executado, eis que a execução é provisória e ademais o Juízo não está garantido.Intime-se o executado, para ciência.

Notificação Nº: 15683/2009
Processo Nº: ExProvAS 01891-2007-006-18-01-9 6ª VT
EXEQUENTE...: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): REDE GLOBO DE TELEVISÃO S.A. + 002
ADVOGADO....: RONALDO FERREIRA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Não conheço do agravo de petição interposto pelo executado, eis que a execução é provisória e ademais o Juízo não está garantido.Intime-se o executado, para ciência.

Notificação Nº: 15627/2009
Processo Nº: Monito 01928-2007-006-18-00-6 6ª VT
REQUERENTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
REQUERIDO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que decorreu o prazo de 180 de suspensão da execução, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15677/2009
Processo Nº: RT 02139-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1019/1029, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que integra este dispositivo, rejeitam-se as preliminares arguidas pelas reclamadas e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados por OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de MULTCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e CELG – CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagar, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, sob pena de execução.O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (Trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$15.000,00).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15678/2009
Processo Nº: RT 02139-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 1019/1029, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que integra este dispositivo, rejeitam-se as preliminares arguidas pelas reclamadas e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados por OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de MULTCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e CELG – CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagar, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, sob pena de execução.O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (Trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$15.000,00).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15691/2009
Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 557/558, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15634/2009
Processo Nº: RT 00839-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:Indefere-se, por ora, o requerimento feito pela exequente no sentido de que a execução prossiga em face de RONIMAR TEIXEIRA RAMOS. Para seja tomada tal medida, a credora deverá juntar contrato social da executada, com vista afazer prova da condição de sócio da pessoa acima nominada.Intime-se, pois, a exequente dando-lhe ciência deste despacho, bem como para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 1 (um) ano.

Notificação Nº: 15685/2009
Processo Nº: RT 00941-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SAMIR NEVES LEAL
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Registra-se a existência dos depósitos de fls. 271 e 275, que garantem parcialmente a execução.A reclamada requereu a emissão de guia para depósito do valor remanescente da execução, mas não as retirou.Intime-se o reclamante para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 15611/2009
Processo Nº: RT 01362-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MONALISA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/10/2009, às 15h20m, para encerramento da instrução,sendo facultado o comparecimento das partes.Intimem-se.

Notificação Nº: 15646/2009
Processo Nº: RT 01364-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 352/358, interposto pela 2ª executada.Intime-se a exeqüente para apresentar contraminuta, caso queira, no prazo legal.Transcorrido o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 15702/2009
Processo Nº: RT 01370-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REISNANDE MAGALHÃES MOREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15700/2009
Processo Nº: RT 01380-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXEQUENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15648/2009
Processo Nº: RT 01381-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIA DANIEL MARTINS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXEQUENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15672/2009
Processo Nº: RT 01523-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS SILVA FROTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): REGINA CELIA P. TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/11/2009 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/11/2009 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 15684/2009
Processo Nº: RT 01816-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: JUAREX FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, DEVENDO COMPROVAR NO PRAZO DE 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (R$ 433,86) E DAS CUSTAS (R$ 30,58) DEVIDAS: '1.Observo que em 21/09/2009 decorreu o prazo de cinco dias para o reclamante manifestar-se a respeito do extrato atualizado de sua conta vinculada juntado às fls. 115/116, considerando-se a intimação de fls. 117. Assim, reputo a regularidade dos depósitos fundiários realizados.
2.Portanto, remanesce devido apenas a contribuição previdenciária e as custas. 3.Atualizem-se os cálculos de fls. 87/90 somente com relação à contribuição previdenciária e às custas, excluindo-se o crédito do reclamante. 4.Feito, intime-se a reclamada, dando-lhe ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas (informar o valor), sob pena de prosseguimento da execução. 5.Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se edital de praça e leilão do primeiro bem penhorado às fls. 107 (microcomputador ADM ATHOM – tm) 6.Nomeio como leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, devidamente cadastrado neste Tribunal.
7.Designada a hasta pública, intime-se o leiloeiro, o depositário e as partes, sendo a executada pessoalmente e por meio de seu advogado.'

Notificação Nº: 15694/2009
Processo Nº: RTOrd 02052-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Indefere-se a impugnação feita pelo reclamante à nomeação do perito, pois o mero fato do expert prestar serviços como assistente técnico a várias empresas, entre as quais não se inclui o reclamado, não é suficiente para considerar a sua falta de isenção. Intime-se o reclamante.Indefere-se o pedido do reclamado de reconsideração da decisão que determinou a realização de nova perícia, mantido o despacho de fls. 337/338, por seus próprios mérito.As partes já apresentaram os quesitos, cumpra-se o despacho de fls. 341, item 4 em diante.

Notificação Nº: 15650/2009
Processo Nº: RTAlç 02189-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO RIBEIRO NUNES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GLOBO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Indefere-se o requerimento do exequente, no sentido de que seja expedido ofício à JUCEG, com vista ao fornecimento dos atos constitutivos da executada, uma vez que incumbe à parte tal diligência.
Intime-se o exequente, com as cominações expressas nos itens 5 e 6 do despacho de fls. 45:Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 15703/2009
Processo Nº: RTOrd 02311-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA ALVES PACHECO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 15618/2009
Processo Nº: RTSum 00060-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JACÓ ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15699/2009
Processo Nº: RTSum 00119-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA SILVA PAZ GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 15653/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CAVIGILA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO FERNANDES LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$2.552,63, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15644/2009
Processo Nº: RTOrd 00354-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BRENDON ALVES REINPRECHT
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): E O PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.975,09, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15632/2009
Processo Nº: RTOrd 00423-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Registra-se que as partes já apresentaram os quesitos para a perícia médica.Registra-se que os honorários dos peritos nomeados por este Juízo serão fixados após a entrega do laudo pericial, quando da prolação da sentença.Diante das alegações contidas na petição de fls. 705, por medida de celeridade processual, determina-se a intimação da reclamada para, no prazo de cinco dias, depositar à disposição deste Juízo o valor de R$ 500,00 para custear a perícia médica, ressaltando que,caso o reclamante seja sucumbente,o numerário despendido ser-lhe-á restituído.

Notificação Nº: 15669/2009
Processo Nº: RTOrd 00496-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO MINISTÉRIO DO TRABALHO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS DRT)
ADVOGADO....: TANIA REGINA VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15687/2009
Processo Nº: RTOrd 00654-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BENVINDO CARDOSO BORGES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 279/284, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que integra este dispositivo, rejeita-se a prescrição arguída pela reclamada e, no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por BENVINDO CARDOSO BORGES em face da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R$800,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$40.000,00), isenta. Decorrido o prazo recursal, subam os autos para reexame necessário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15629/2009
Processo Nº: ExCCJ 00720-2009-006-18-00-1 6ª VT
EXEQUENTE...: MÁRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O exequente requereu na petição de fls. 36/38 o prosseguimento da execução em face dos ex-administradores da reclamada, os quais nomeou às fls. 37/38, juntando documento. No despacho de fls. 42 foi determinado a juntada de cópia legível do documento apresentado, bem como do estatuto da cooperativa.O exequente apresentou a Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Prestação de Serviços Muldisciplinares da Construção Civil de Goiás Ltda.- COPRESGO, às fls. 46/48 e também seu Estatuto Social (fls. 53/94).Ocorre que não houve a juntada da ata de eleição para que se verifique quem eram os administradores no período de labor do exequente.Intime-se o exequente para que em, 30 dias, junte ao autos a devida ata de eleição, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 15656/2009
Processo Nº: RTOrd 00795-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO SOARES BATISTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): IMBRAVIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Retifico o despacho de fls. 306 e converto em diligência o julgamento dos embargos declaratórios.Recebo a peça de fls. 299/301 como simples petição, já que não houve equívoco nos cálculos que acompanham a sentença, pois quando da sua elaboração não havia nos autos comprovante de levantamento parcial do FGTS.Assim, carreado em momento posterior, às fls. 303, o comprovante de levantamento parcial do FGTS, cabível a dedução do valor levantado, conforme cálculos já apresentados pela Contadoria às fls. 311/321.Homologo os cálculos de fls. 311/321.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15614/2009
Processo Nº: RTSum 00842-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIAS MONTEL
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 23/11/2009, às 14h40m para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão,trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 15630/2009
Processo Nº: RTOrd 00900-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CICERO PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ITABERAI LTDA. (CONSTRUFORT)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de incluir na liquidação a indenização substitutiva do seguro-desemprego, pois o reclamante pode requerer o benefício apenas apresentando cópia da sentença e do seu trânsito em julgado.Deverá a secretaria providenciar as aludidas cópias ao reclamante.Intime-se o reclamante para vir retirá-las, e juntar aos autos o contrato social atualizado da reclamada para análise do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15693/2009
Processo Nº: RTSum 00930-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA WAXONY RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADV ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 15631/2009
Processo Nº: RTOrd 00976-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GILMAR CANTANHEDE PEREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): HÉLIO LUIS DELOLO JUNIOR
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vistos os autos.Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 29/30, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 24(R$127,18) e custas(R$11,62), devendo o reclamado recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Intimem-se as partes.Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n° 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF n° 77/08.

Notificação Nº: 15666/2009
Processo Nº: RTSum 00993-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA & PEREIRA CASTRO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RETIRAR A CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO BEM COMO APRESENTAR O EXTRATO DA CONTA DE FGTS A SER SACADA.

Notificação Nº: 15696/2009
Processo Nº: RTOrd 01064-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: YELITA DE FREITAS FARIA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15663/2009
Processo Nº: RTOrd 01148-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ITALO CAMILO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM SENAC
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ao se manifestar sobre os documentos juntados pelo reclamante às fls. 185/216, a reclamada requereu o desentramento sob alegação de não se tratam de documentos novos e a juntada foi feita sem observância do disposto no art.787.Indefere-se,por ora.O cabimento da juntada será examinado por ocasião da prolação da sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15679/2009
Processo Nº: RTSum 01242-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA VENÂNCIO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA THAÍS LOPES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 494/500, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por POLIANA VENÂNCIO em face de ATENTO BRASIL S/A, julgar procedente em parte o pedido,devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.
Comprove-se,nos autos,no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal,onde cabíveis,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15676/2009
Processo Nº: RTOrd 01262-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA AUXILIADORA XAVIER
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 303/312, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se afastar a prescrição arguida e julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por ELIANA AUXILIADORA XAVIER em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante,no prazo de quarenta e oito horas,contado do trânsito em julgado da sentença,sob pena de execução.A diferença devida a título de FGTS deverá ser depositada em conta vinculada, no mesmo prazo.O descumprimento da obrigação de efetivar depósitos cabíveis a título de FGTS importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira. O valor do crédito da reclamante será apurado em liquidação por cálculos,acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor,sob pena de execução quanto àquelas.Custas pela reclamada, no importe de R$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R$50.000,00(cinquenta mil reais),valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15624/2009
Processo Nº: RTOrd 01334-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBSON DE ALBUQUERQUE CAMILO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CORPUS MOTEL LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução, no valor de R$5.519,85, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 15638/2009
Processo Nº: RTSum 01475-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TAIRO SERRANO SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:A guia GPS de fls. 90 não é hábil para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida nestes autos, uma vez que não consta o número do processo e o nome da reclamante, consoante exige a legislação de regência. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R$250,49.

Notificação Nº: 15639/2009
Processo Nº: RTSum 01475-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TAIRO SERRANO SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): VJ COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:A guia GPS de fls. 90 não é hábil para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida nestes autos, uma vez que não consta o número do processo e o nome da reclamante, consoante exige a legislação de regência. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R$250,49.

Notificação Nº: 15640/2009
Processo Nº: RTSum 01475-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TAIRO SERRANO SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:A guia GPS de fls. 90 não é hábil para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida nestes autos, uma vez que não consta o número do processo e o nome da reclamante, consoante exige a legislação de regência. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R$250,49.

Notificação Nº: 15641/2009
Processo Nº: RTSum 01475-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TAIRO SERRANO SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:A guia GPS de fls. 90 não é hábil para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida nestes autos, uma vez que não consta o número do processo e o nome da reclamante, consoante exige a legislação de regência. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R$250,49.

Notificação Nº: 15697/2009
Processo Nº: RTOrd 01484-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DENIS FLORENTINO DE SOUSA

ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio o perito indicado às fls. 107(ROBERTO ESTEBAN MAJÍA ZAPATA, CREA/DF 7186/D).Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, a se iniciar pelo reclamante, ter ciência da nomeação acima e indicar quesitos e assistente técnico.

Notificação Nº: 15688/2009
Processo Nº: RTOrd 01497-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 148/150, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Conheço dos embargos de declaração;no mérito,rejeito-os e,considerando o caráter manifestamente protelatório com que foram opostos, multo a embargante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15689/2009
Processo Nº: RTOrd 01497-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARILAN ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ VICENTE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 148/150, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Conheço dos embargos de declaração;no mérito,rejeito-os e,considerando o caráter manifestamente protelatório com que foram opostos, multo a embargante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15674/2009
Processo Nº: RTOrd 01579-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAO PEREIRA MONTEIRO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fls. 293/297, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Vistos, etc...
Cuida-se de reclamação trabalhista ajuizada por ADÃO PEREIRA MONTEIRO em face do CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE GOIÂNIA e de JOVENI SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.Alega o reclamante que foi admitido pelos reclamados em 11/05/1982,para a função de auxiliar administrativo,tendo sido injustamente dispensado em 13/04/2009. Em razão de suposto vínculo de emprego, postula as verbas elencadas no rol de fls. 9, anotação da CTPS para constar as alterações salariais, os cargos ocupados durante a carreira, além da baixa do contrato.Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita e dá à causa o valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais).Junta os documentos de fls. 11/176. Determinada, de ofício, a retificação do valor dado à causa para R$299.192,50 (Duzentos e noventa e nove mil,cento e noventa e dois e cinquenta centavos). Recusada a proposta de conciliação inicial, o primeiro reclamado apresenta defesa às fls.188/193, aduzindo preliminar de ilegitimidade ad causam passiva. No mérito, insurge-se contra todas as pretensões do autor. O segundo reclamado também apresenta defesa (fls. 203/216) alegando que, apesar de a CTPS do autor ter sido anotada à época da sua admissão, não era trabalhista o regime a que estava sujeito. Argumenta que a Emenda Constitucional nº 7,de 13/04/1977,acrescentou o art. 206 à Constituição então vigente à época da contratação, oficializando as Serventias Judiciais e Extrajudiciais e a Emenda 22,de 29 de junho de 1982,alterou o referido dispositivo legal e acrescentou o art. 208, dispondo que as serventias extrajudiciais seriam providas na forma da legislação estadual.Conclui, assim, que a relação de trabalho do reclamante era regulamentada pelas normas do Ente Federativo Estadual, estando eles, os serventuários, submetidos a regime jurídico especial.Acrescenta que no Estado de Goiás, a Lei n°9.129, de 22 de dezembro de 1991, em seu arts.47/48,tratava especificamente da situação jurídica dos escreventes e suboficias.Outrossim, assevera que, apesar de a Lei nº 8.935/94, ter facultado aos escreventes e estatutários optarem pelo regime celetista, o reclamante não manifestou interesse, tanto que, no curso da relação laboral, contribuiu para com o IPASGO, sendo este o órgão que paga os seus proventos de aposentadoria.Pois bem. É fato incontroverso que o Autor foi contratado sob a égide da Constituição de 1967, que em seu art. 206,acrescentado pela Emenda Constitucional 7, de 13 de abril de 1977, tratava de forma específica acerca do regime jurídico das serventias do foro judicial e extrajudicial. O mencionado art. 206 estabelecia que:Ficam oficializadas as serventias do foro judicial e extrajudicial, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo.§ 1º Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, disporá sobre normas gerais a serem observadas pelos Estados e pelo Distrito Federal na oficialização dessas serventias.§ 2º Fica vedada, até a entrada em vigor da lei complementar a que alude o parágrafo anterior, qualquer nomeação em caráter efetivo para as serventias não remuneradas pelos cofres públicos.Posteriormente,ainda no regime da Constituiçãode 1967, veio à lume a Emenda Constitucional 22, de 29 junho de 1982, que alterou o art. 206 da Constituição Federal de 1967 e acrescentou os artigos 208 e 209:Art.206-Ficam oficializadas as serventias do foro judicial mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham sido revertidos a titulares.Art. 207 - As serventias extrajudiciais, respeitada a ressalva prevista no artigo anterior,serão providas na forma da legislação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, observado o critério da nomeação segundo a ordem de classificação obtida em concurso público de provas e títulos.
Art.208 - Fica assegurada aos substitutos das serventias extrajudiciais e do foro judicial,na vacância,a efetivação, no cargo de titular,desde que, investidos na forma da lei, contem ou venham a contar cinco anos de exercício,nessa condição e na mesma serventia, até 31 de dezembro de 1983.Em razão do disposto no art. 207, o Estado de Goiás promulgou o Código de Organização Judiciária (Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981), o qual conferiu aos escreventes e sub-oficiais o status de funcionário,categoria funcional que, à luz do disposto no art. 47, da referida lei, possuía regime jurídico diferenciado daquele dado aos auxiliares eventuais e do pessoal contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Senão vejamos:Art. 47 – Os serviços auxiliares de justiça serão executados por:a)funcionários;b) auxiliares eventuais;c)pessoal contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.O art. 48 estabelece:São funcionários: 1 – os ocupantes dos cargos das Secretarias do Tribunal de Justiça, da auditoria da Justiça Militar e dos Juízos de Direito;2 – os escrivães;3 – os tabeliões de notas;4–os oficiais de registro público;5–os escreventes e sub-oficiais (...). Como se vê, ao tratar dos auxiliares da justiça, a lei em referência, não deixou dúvidas quanto à possibilidade da existência de funcionários e de celetistas, sendo o primeiro o regime a que estavam sujeitos os escreventes e sub-oficiais. Como bem observou a Desembargadora Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque no acórdão prolatado no RO-00403-2007-053-18-00-0, publicado no DJE do dia 12/11/2007, onde foi examinada situação fática análoga à destes autos:Assim, afigura-se situação normal a de que os serventuários de cartórios extrajudiciais, antes do advento da Constituição Federal de1988, não estavam submetidos às normas previstas na CLT ou outras destinadas apenas a empregados,mas estavam sob regime especial,regulamentado pelo Estado. Nesse sentido a doutrina trabalhista na voz de Alice Monteiro de Barros. Confira-se:
(...) A matéria também foi objeto de regulamentação pela Emenda Constitucional n. 22/82,a qual estabeleceu o provimento das serventias extrajudiciais na forma da legislação estadual, respeitada a classificação no concurso público. Cabendo a cada Estado definir o regime a que se submetiam os servidores desses cartórios, era possível sua inclusão em um regime especial, equivalente ao dos funcionários públicos. Por essa razão, há jurisprudência, inclusive do TST, calcada em precedentes jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal, afastando a competência da justiça do trabalho para apreciar reclamações ajuizadas por esses servidores.(fls. 353/354). Na linha desse entendimento esposado pela referida magistrada, o seguinte aresto deste Eg. Regional:Competência da Justiça do Trabalho. Regime jurídico dos escreventes de tabelionatos. Leis estadual nº 9.129/81 e federal nº 8.935/94. A Lei 8.935/94, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispõe sobre a possibilidade da conversão do regime jurídico dos escreventes de estatutário para celetista, mediante opção expressa no prazo de 30 dias,contados da publicação da referida lei. Em não havendo tal opção, aplica-se ao caso da Lei estadual nº 9.129/81, que estipula a natureza estatutária do vínculo dos escreventes,hipótese na qual fica afastada a competência desta Justiça Especializada em obediência ao artigo 114 da CF.Recurso improvido(TRT-18ªReg.RO-4.361/99 - Rel. Juiz João Gonçalves de Pinho - DJ/GO de 13/06/2000). A situação fática ora examinada em nada destoa daquela analisada pelo Eg. Regional quando do julgamento do RO-4.361/99, à medida em que o reclamante não fez a opção prevista na Lei nº 8.935/94.À vista do exposto acima, com base no art. 113,caput, c/c o art. 267, inciso IV, do CPC, declaro, de ofício,a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer da presente demanda, devendo os autos serem remetidos à Justiça Comum Estadual.
Intimem—se as partes.

Notificação Nº: 15675/2009
Processo Nº: RTOrd 01579-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAO PEREIRA MONTEIRO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOVENI SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fls. 293/297, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Vistos, etc...
Cuida-se de reclamação trabalhista ajuizada por ADÃO PEREIRA MONTEIRO em face do CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE GOIÂNIA e de JOVENI SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.Alega o reclamante que foi admitido pelos reclamados em 11/05/1982,para a função de auxiliar administrativo,tendo sido injustamente dispensado em 13/04/2009. Em razão de suposto vínculo de emprego, postula as verbas elencadas no rol de fls. 9, anotação da CTPS para constar as alterações salariais, os cargos ocupados durante a carreira, além da baixa do contrato.Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita e dá à causa o valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais).Junta os documentos de fls. 11/176. Determinada, de ofício, a retificação do valor dado à causa para R$299.192,50 (Duzentos e noventa e nove mil,cento e noventa e dois e cinquenta centavos). Recusada a proposta de conciliação inicial, o primeiro reclamado apresenta defesa às fls.188/193, aduzindo preliminar de ilegitimidade ad causam

passiva. No mérito, insurge-se contra todas as pretensões do autor. O segundo reclamado também apresenta defesa (fls. 203/216) alegando que, apesar de a CTPS do autor ter sido anotada à época da sua admissão, não era trabalhista o regime a que estava sujeito. Argumenta que a Emenda Constitucional nº 7,de 13/04/1977,acrescentou o art. 206 à Constituição então vigente à época da contratação, oficializando as Serventias Judiciais e Extrajudiciais e a Emenda 22,de 29 de junho de 1982,alterou o referido dispositivo legal e acrescentou o art. 208, dispondo que as serventias extrajudiciais seriam providas na forma da legislação estadual.Conclui, assim, que a relação de trabalho do reclamante era regulamentada pelas normas do Ente Federativo Estadual, estando eles, os serventuários, submetidos a regime jurídico especial.Acrescenta que no Estado de Goiás, a Lei n°9.129, de 22 de dezembro de 1991, em seu arts.47/48,tratava especificamente da situação jurídica dos escreventes e suboficias.Outrossim, assevera que, apesar de a Lei nº 8.935/94, ter facultado aos escreventes e estatutários optarem pelo regime celetista, o reclamante não manifestou interesse, tanto que, no curso da relação laboral, contribuiu para com o IPASGO, sendo este o órgão que paga os seus proventos de aposentadoria.Pois bem. É fato incontroverso que o Autor foi contratado sob a égide da Constituição de 1967, que em seu art. 206,acrescentado pela Emenda Constitucional 7, de 13 de abril de 1977, tratava de forma específica acerca do regime jurídico das serventias do foro judicial e extrajudicial. O mencionado art. 206 estabelecia que:Ficam oficializadas as serventias do foro judicial e extrajudicial, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo.§ 1º Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, disporá sobre normas gerais a serem observadas pelos Estados e pelo Distrito Federal na oficialização dessas serventias.§ 2º Fica vedada, até a entrada em vigor da lei complementar a que alude o parágrafo anterior, qualquer nomeação em caráter efetivo para as serventias não remuneradas pelos cofres públicos.Posteriormente,ainda no regime da Constituiçãode 1967, veio à lume a Emenda Constitucional 22, de 29 junho de 1982, que alterou o art. 206 da Constituição Federal de 1967 e acrescentou os artigos 208 e 209:Art.206-Ficam oficializadas as serventias do foro judicial mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham sido revertidos a titulares.Art. 207 - As serventias extrajudiciais, respeitada a ressalva prevista no artigo anterior,serão providas na forma da legislação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, observado o critério da nomeação segundo a ordem de classificação obtida em concurso público de provas e títulos.
Art.208 - Fica assegurada aos substitutos das serventias extrajudiciais e do foro judicial,na vacância,a efetivação, no cargo de titular,desde que, investidos na forma da lei, contem ou venham a contar cinco anos de exercício,nessa condição e na mesma serventia, até 31 de dezembro de 1983.Em razão do disposto no art. 207, o Estado de Goiás promulgou o Código de Organização Judiciária (Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981), o qual conferiu aos escreventes e sub-oficiais o status de funcionário,categoria funcional que, à luz do disposto no art. 47, da referida lei, possuía regime jurídico diferenciado daquele dado aos auxiliares eventuais e do pessoal contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Senão vejamos:Art. 47 – Os serviços auxiliares de justiça serão executados por:a)funcionários;b) auxiliares eventuais;c)pessoal contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.O art. 48 estabelece:São funcionários: 1 – os ocupantes dos cargos das Secretarias do Tribunal de Justiça, da auditoria da Justiça Militar e dos Juízos de Direito;2 – os escrivães;3 – os tabeliões de notas;4–os oficiais de registro público;5–os escreventes e sub-oficiais (...). Como se vê, ao tratar dos auxiliares da justiça, a lei em referência, não deixou dúvidas quanto à possibilidade da existência de funcionários e de celetistas, sendo o primeiro o regime a que estavam sujeitos os escreventes e sub-oficiais. Como bem observou a Desembargadora Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque no acórdão prolatado no RO-00403-2007-053-18-00-0, publicado no DJE do dia 12/11/2007, onde foi examinada situação fática análoga à destes autos:Assim, afigura-se situação normal a de que os serventuários de cartórios extrajudiciais, antes do advento da Constituição Federal de1988, não estavam submetidos às normas previstas na CLT ou outras destinadas apenas a empregados,mas estavam sob regime especial,regulamentado pelo Estado. Nesse sentido a doutrina trabalhista na voz de Alice Monteiro de Barros. Confira-se:
(...) A matéria também foi objeto de regulamentação pela Emenda Constitucional n. 22/82,a qual estabeleceu o provimento das serventias extrajudiciais na forma da legislação estadual, respeitada a classificação no concurso público. Cabendo a cada Estado definir o regime a que se submetiam os servidores desses cartórios, era possível sua inclusão em um regime especial, equivalente ao dos funcionários públicos. Por essa razão, há jurisprudência, inclusive do TST, calcada em precedentes jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal, afastando a competência da justiça do trabalho para apreciar reclamações ajuizadas por esses servidores.(fls. 353/354). Na linha desse entendimento esposado pela referida magistrada, o seguinte aresto deste Eg. Regional:Competência da Justiça do Trabalho. Regime jurídico dos escreventes de tabelionatos. Leis estadual nº 9.129/81 e federal nº 8.935/94. A Lei 8.935/94, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispõe sobre a possibilidade da conversão do regime jurídico dos escreventes de estatutário para celetista, mediante opção expressa no prazo de 30 dias,contados da publicação da referida lei. Em não havendo tal opção, aplica-se ao caso da Lei estadual nº 9.129/81, que estipula a natureza estatutária do vínculo dos escreventes,hipótese na qual fica afastada a competência desta Justiça Especializada em obediência ao artigo 114 da CF.Recurso improvido(TRT-18ªReg.RO-4.361/99 - Rel. Juiz João Gonçalves de Pinho - DJ/GO de 13/06/2000). A situação fática ora examinada em nada destoa daquela analisada pelo Eg. Regional quando do julgamento do RO-4.361/99, à medida em que o reclamante não fez a opção prevista na Lei nº 8.935/94.À vista do exposto acima, com base no art. 113,caput, c/c o art. 267, inciso IV, do CPC, declaro, de ofício,a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer da presente demanda, devendo os autos serem remetidos à Justiça Comum Estadual.
Intimem—se as partes.

Notificação Nº: 15636/2009
Processo Nº: RTOrd 01622-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LINO SEVERIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de notificação das duas reclamadas via edital.
Notifiquem-se o 1º e 2º reclamados, via edital, para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 13h:50m, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.Intimem-se o reclamante e o 3º reclamado, este via postal.

Notificação Nº: 15642/2009
Processo Nº: RTSum 01624-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PALHOÇA CHOPP E RESTAURANTE (PROP. SUELY ALVES DE SOUZA)
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 15633/2009
Processo Nº: RTOrd 01671-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EKLIBRIO BORDADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 26:
1.Defere-se o pedido contido na petição de fls. 23.
2.Intime-se o reclamante e notifique-se a reclamada, via mandado, para ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/10/2009, às 8h:20m, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.
3.Deverá constar no mandado a informação de que o reclamante acompanhará o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, devendo este entrar em contato com o procurador daquele – Dr. Severino, fone: 3095-1401.

Notificação Nº: 15686/2009
Processo Nº: RTOrd 01673-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ÉDNEY DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT + 001
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1.Na petição de fls.69/74 a 2ª reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT, requer o adiamento da audiência sob o fundamento de que não foi respeitado o prazo em quádruplo a que tem direito em virtude do Decreto-Lei 779/69.2.Defere-se. 3.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 23/09/2009. 4.Intimem-se as partes, para ciência de que de que houve a redesignação da audiência para o dia 22/10/2009, às 13h:20m, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.'

Notificação Nº: 15617/2009
Processo Nº: RTSum 01732-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GOMES
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): CLAUDIO BUENO FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Inclua a secretaria no sistema SAJ o nome do procurador da reclamada, conforme procuração de fls. 68.Alega o reclamado que recebeu a notificação para a audiência a ser realizada no dia 29/09/2009 apenas no dia 30/09/2009, e pede a designação de audiência para tentativa de acordo.Considerando que existe uma audiência de encerramento designada para o dia 13/10/2009 próximo, às 8h55m, intimem-se as partes para renovação da tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15609/2009
Processo Nº: RTSum 01830-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS DA COSTA RAMOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMBAT LAN HOUSE LTDA. (RAPHAEL CANDIDO NOGUEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 24, cujo teor é o seguinte: 1.Na petição de fls. 22 a mãe do reclamado pede o adiamento da audiência, em virtude de emergência odontológica. Junta o atestado de fls. 23.2.Defere-se o pedido, designando-se a audiência UNA, para o dia 13/10/2009, às 09h50min.3.Intimem-se as partes, mantidas as cominações anteriores.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9740/2009
PROCESSO : RT 00684-2007-006-18-00-4
RECLAMANTE: MICHELE ALVES DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: MICHELE ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: DENISIO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO(A): ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
Data da Praça 04/11/2009 às 14:05 horas
Data do Leilão 20/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 07/10/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2009
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), donforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BELÉM QD 74, LT. 07 URIAS MAGALHÃES CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1. 01 (uma) máquina industrial de costura de coluna marca LANMAX, 24018, nº de série 2044700, com gabinete, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9764/2009
PROCESSO: RT 02237-2007-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CESAR DORNELIO DA COSTA
EXECUTADO(S): MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA MACEDO CRIAÇÕES - ME (ARTE ACESSÓRIO - ARTE EM COURO) , CPF/CNPJ: 01.271.101/0001-60
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/10/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2009
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA MACEDO CRIAÇÕES - ME (ARTE ACESSÓRIO - ARTE EM COURO) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 22.941,25, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA MACEDO CRIAÇÕES - ME (ARTE ACESSÓRIO - ARTE EM COURO) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9746/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01622-2009-006-18-00-1
RECLAMANTE: LINO SEVERIANO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA E PORTO CRISTO ENGENHARIA LTDA.
Data da audiência: 19/10/2009 às 13:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 88.968,45.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TOTAL CONSTRUTORA LTDA E PORTO CRISTO ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13654/2009
Processo Nº: RT 01023-1996-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CHAFIC REBEHY SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDMAR MACHADO VELOSO + 002
ADVOGADO....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$2.203,29 e R$81,75, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 13655/2009
Processo Nº: RT 01023-1996-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CHAFIC REBEHY SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDMAR MACHADO VELOSO + 002
ADVOGADO....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência dos bloqueios de numerários, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$2.203,29 e R$81,75, para, querendo, opor embargos à penhora.

OUTRO :
Notificação Nº: 13663/2009
Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO NATO DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS- GO: DESPACHO DE FL. 332: Intime-se novamente o Município de Vicentinópolis, na pessoa de seu advogado, para manifestar nos autos do processo, informando os motivos pelos quais o Município paralisou as transferências do numerário, consoante determinação constante na carta precatória nº 129/2007. Os autos do processo deverão ficar sobrestados por trinta dias, aguardando manifestação.

OUTRO : WILMAR ANTONIO DE LISBOA (OAB/GO 12144) - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS - GO
Notificação Nº: 13664/2009
Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO NATO DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS- GO: DESPACHO DE FL. 332: Intime-se novamente o Município de Vicentinópolis, na pessoa de seu advogado, para manifestar nos autos do processo, informando os motivos pelos quais o Município paralisou as transferências do numerário, consoante determinação constante na carta precatória nº 129/2007. Os autos do processo deverão ficar sobrestados por trinta dias, aguardando manifestação.

Notificação Nº: 13723/2009
Processo Nº: AIND 00162-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
REQUERIDO(A): BANCO DE COBRANÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1208, BEM COMO PARA INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13714/2009
Processo Nº: AINDAT 00396-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL) + 002
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Tendo-se em vista que a empresa devedora está em local desconhecido, inclua-se o nome dos sócios, NIVALDIN PEREIRA MARQUES (CPF 334.733.661-53) e DONIZETH IZIDORO SILVA (CPF 888.292.351-72), no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado com contrato social de fls. 80. Intime-se o procurador da reclamada do teor acima.

Notificação Nº: 13736/2009
Processo Nº: RT 01144-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) MARCYA ARYCE DA COSTA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2315/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13739/2009
Processo Nº: AINDAT 01414-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: IOLANDA LUSTOSA GAMA
ADVOGADO: ARLINDO JOSÉ COELHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO DESPACHO PROFERIDO NESTA DATA: 'Para o encerramento da instrução processual, incluo o feito na pauta do dia 27/10/09 às 16:20, facultado o comparecimento. Vista às partes, pelo prazo comum de cinco dias, das respostas do Perito quanto aos quesitos formulados pelo Juízo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 13724/2009
Processo Nº: RT 01650-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CO PACKER CONJUNTOS PROMOCIONAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 13718/2009
Processo Nº: RT 01774-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: IVO ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 635, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13734/2009
Processo Nº: RT 00656-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LEILE JANE RODRIGUES CHAVEIRO MACEDO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) LUIS GUSTAVO NICOLI, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2260, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13719/2009
Processo Nº: RT 00667-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES COSTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 (oito) dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pelo(a) credor(a)/reclamante às fls. 613/615.

Notificação Nº: 13709/2009
Processo Nº: RT 00745-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE BENTO TAVARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1297/1309 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, decido rejeitar as preliminares suscitadas, acolher a prescrição quinquenal resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., a pagar à reclamante ELIENE BENTO TAVARES, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$360,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$18.000,00. Sendo a demandante beneficiário da Justiça Gratuita, remeta-se Ofício ao Egrégio TRT requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais para ambos os peritos no importe de R$1.000,00 (mil reais) para cada um. Devolva-se, oportunamente, o valor adiantado pela reclamada. Intimem-se as partes e os Peritos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13643/2009
Processo Nº: RT 00890-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA DE BARROS
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): GPL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: O cálculo foi atualizado até 30/08/2009.
O lapso temporal entre a atualização e o levantamento do crédito pelo(a) Reclamante decorreu da própria tramitação processual, razão pela qual indefere-se o requerimento de nova atualização da conta.
Intime-se o(a) Reclamante.
Cumpram-se o quarto e seguintes parágrafos do despacho de fls. 382.

Notificação Nº: 13717/2009
Processo Nº: RT 00933-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 (oito) dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pelo(a) credor(a)/reclamante às fls. 543/545.

Notificação Nº: 13656/2009
Processo Nº: RT 01091-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o requerimento, formulado pelas partes, de adiamento da audiência de instrução designada para 13/10/2009, às 16:00 horas.
Retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior.
Intimem-se as partes ao comparecimento para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta.
Intimem-se os advogados das partes.
Intimem-se as testemunhas indicadas às fls. 767.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 19/11/2009, ÀS 16:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTOS PESSOAIS, SOB PENA DE CONFISSÃO FICTA.

Notificação Nº: 13711/2009
Processo Nº: RT 01105-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 923/943 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, decido rejeitar a preliminar suscitada, acolher a prescrição quinquenal e resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., a pagar à reclamante MARIZETE RIBEIRO DE ANDRADE, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$340,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$17.000,00. Sendo a demandante beneficiário da Justiça Gratuita, remeta-se Ofício ao Egrégio TRT requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais para ambos os peritos no importe de R$1.000,00 (mil reais) para cada um. Devolva-se, oportunamente, o valor adiantado pela reclamada. Intimem-se as partes e os Peritos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13722/2009
Processo Nº: RT 01278-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ILBERES ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO GRANVILLE LTDA (NOME FANTASIA: POSTO TEXAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 13735/2009
Processo Nº: RT 01591-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AUGUSTO DE PAULA VIEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): BRT DO BRASIL OPERADORA TURÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) CELINA MARA GOMES CARVALHO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2267/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13626/2009
Processo Nº: RT 01603-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL MARINHO NUNES
ADVOGADO....: EDSON MARINS DA SILVA
RECLAMADO(A): EDSON DIVINO VIEIRA - EMPRESA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346), NO PRAZO DE 05 (CINCO)DIAS, A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 10934/2009, QUAL SEJA, DE ENTREGA DOS BENS ADJUDICADOS. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13629/2009
Processo Nº: RT 01603-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL MARINHO NUNES
ADVOGADO....: EDSON MARINS DA SILVA
RECLAMADO(A): EDSON DIVINO VIEIRA - EMPRESA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346), NO PRAZO DE 05 (CINCO)DIAS, A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 10934/2009, QUAL SEJA, DE ENTREGA DOS BENS ADJUDICADOS. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA. CONSIGNA-SE AO(À) ADJUDICANTE QUE, CASO NÃO CUMPRA A DETERMINAÇÃO NOVAMENTE, PRESUMIR-SE-Á O RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS) DIRETAMENTE.

Notificação Nº: 13646/2009
Processo Nº: RTOrd 02083-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DORACY PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): BEATRIZ MOREIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Expedido o mandado de busca e apreensão da carteira de trabalho, o Oficial de Justiça certificou à fl. 122 que não localizou o documento. Certificou, ainda, que o reclamado CLAYSON ROSA afirmou que entregou a carteira de trabalho ao seu Advogado para que fosse juntada aos autos do processo. Como pode ser verificado nos autos do processo, o advogado STÉFANO PEREIRA DE SOUZA retirou a carteira de trabalho em 13/08/09 (fl. 112-verso) e não mais a devolveu, nada obstante os termos da intimação expedida à fl. 118. Assim, intime-se o Advogado STÉFANO PEREIRA DE SOUZA, pela última vez, para devolver a carteira de trabalho, entregue por seu cliente, consoante alegado, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, a Secretaria deverá encaminhar ofício ao Ministério Público Federal para a adoção dos procedimentos cabíveis em face dos reclamados BEATRIZ MOREIRA GONÇALVES e CLAYSON ROSA, haja vista a retenção dolosa de documento. Deverá, ainda, encaminhar ofício à DRT para que seja lavrado auto de infração em face dos Reclamados (e não do advogado, ainda que eventualmente tenha dado causa). Intimem-se os Reclamados do inteiro teor deste despacho, para ciência e para que diligenciem junto ao Advogado constituído a fim de que seja devolvida a carteira de trabalho (e evitar a remessa dos expedientes ao Ministério Público Federal e à Delegacia Regional do Trabalho).

Notificação Nº: 13698/2009
Processo Nº: RTSum 00039-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 660-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: FACE AO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR RAFAEL DE JESUS LIMA EM FACE DE JBS S.A. E BRAZILLIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO MESMO RECLAMANTE EM FACE DE FRIGORÍFICO MARGEN LTDA., MARGEN S.A., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. E FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA., CONDENANDO ESTAS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE A PAGAREM AO AUTOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DISPOSITIVO: DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA PREVISTA NA CCT; MULTA DO ART. 467, DA CLT; MULTA DO ART. 477, DA CLT; ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; DIFERENÇAS DE FÉRIAS COM 1/3, DE 13º SALÁRIO E DE FGTS + 40%, DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À BASE DE CÁLCULO DE TAIS PARCELAS. DEVERÃO AS RECLAMADAS COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O RECOLHIMENTO DO FGTS REFERENTE AO PERÍODO CONTRATUAL, COM ACRÉSCIMO DA MULTA DE 40%, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. DEFIRO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. FIXO HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R$ 800,00, A CARGO DAS RECLAMADAS, SUCUMBENTES NA PRETENSÃO OBJETO DA PERÍCIA (ART. 790-B, DA CLT). JUROS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA CONSIDERADA COMO ÉPOCA PRÓPRIA O MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECOLHIMENTOS FISCAIS, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.541/92 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI 8.212/91 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. SÃO PARCELAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA DECORRENTES DESTA DECISÃO (ART. 832, § 3º, CLT): MULTAS, FÉRIAS COM 1/3 E FGTS + 40%. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXA-SE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$ 4.772,75, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ACIMA INDICADA. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELO SETOR DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, SUJEITANDO-SE A REVISÃO PELO JUÍZO DE 1º GRAU APENAS EM CASO

DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E PELO 2º GRAU EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO MEDIANTE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS, PENA DE PRECLUSÃO. CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, NO IMPORTE DE R$ 93,58, JÁ INCLUSAS NO VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO – R$ 4.772,75, CONFORME APURADO. EXPEÇA-SE, NO MOMENTO OPORTUNO, A COMPETENTE CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 13699/2009
Processo Nº: RTSum 00039-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 660-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: FACE AO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR RAFAEL DE JESUS LIMA EM FACE DE JBS S.A. E BRAZILLIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO MESMO RECLAMANTE EM FACE DE FRIGORÍFICO MARGEN LTDA., MARGEN S.A., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. E FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA., CONDENANDO ESTAS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE A PAGAREM AO AUTOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DISPOSITIVO: DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA PREVISTA NA CCT; MULTA DO ART. 467, DA CLT; MULTA DO ART. 477, DA CLT; ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; DIFERENÇAS DE FÉRIAS COM 1/3, DE 13º SALÁRIO E DE FGTS + 40%, DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À BASE DE CÁLCULO DE TAIS PARCELAS. DEVERÃO AS RECLAMADAS COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O RECOLHIMENTO DO FGTS REFERENTE AO PERÍODO CONTRATUAL, COM ACRÉSCIMO DA MULTA DE 40%, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. DEFIRO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. FIXO HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R$ 800,00, A CARGO DAS RECLAMADAS, SUCUMBENTES NA PRETENSÃO OBJETO DA PERÍCIA (ART. 790-B, DA CLT). JUROS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA CONSIDERADA COMO ÉPOCA PRÓPRIA O MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECOLHIMENTOS FISCAIS, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.541/92 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI 8.212/91 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. SÃO PARCELAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA DECORRENTES DESTA DECISÃO (ART. 832, § 3º, CLT): MULTAS, FÉRIAS COM 1/3 E FGTS + 40%. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXA-SE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$ 4.772,75, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ACIMA INDICADA. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELO SETOR DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, SUJEITANDO-SE A REVISÃO PELO JUÍZO DE 1º GRAU APENAS EM CASO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E PELO 2º GRAU EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO MEDIANTE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS, PENA DE PRECLUSÃO. CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, NO IMPORTE DE R$ 93,58, JÁ INCLUSAS NO VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO – R$ 4.772,75, CONFORME APURADO. EXPEÇA-SE, NO MOMENTO OPORTUNO, A COMPETENTE CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 13700/2009
Processo Nº: RTSum 00039-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 660-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: FACE AO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR RAFAEL DE JESUS LIMA EM FACE DE JBS S.A. E BRAZILLIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO MESMO RECLAMANTE EM FACE DE FRIGORÍFICO MARGEN LTDA., MARGEN S.A., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. E FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA., CONDENANDO ESTAS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE A PAGAREM AO AUTOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DISPOSITIVO: DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA PREVISTA NA CCT; MULTA DO ART. 467, DA CLT; MULTA DO ART. 477, DA CLT; ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; DIFERENÇAS DE FÉRIAS COM 1/3, DE 13º SALÁRIO E DE FGTS + 40%, DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À BASE DE CÁLCULO DE TAIS PARCELAS. DEVERÃO AS RECLAMADAS COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O RECOLHIMENTO DO FGTS REFERENTE AO PERÍODO CONTRATUAL, COM ACRÉSCIMO DA MULTA DE 40%, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. DEFIRO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. FIXO HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R$ 800,00, A CARGO DAS RECLAMADAS, SUCUMBENTES NA PRETENSÃO OBJETO DA PERÍCIA (ART. 790-B, DA CLT). JUROS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA CONSIDERADA COMO ÉPOCA PRÓPRIA O MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECOLHIMENTOS FISCAIS, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.541/92 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI 8.212/91 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. SÃO PARCELAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA DECORRENTES DESTA DECISÃO (ART. 832, § 3º, CLT): MULTAS, FÉRIAS COM 1/3 E FGTS + 40%. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXA-SE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$ 4.772,75, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ACIMA INDICADA. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELO SETOR DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, SUJEITANDO-SE A REVISÃO PELO JUÍZO DE 1º GRAU APENAS EM CASO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E PELO 2º GRAU EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO MEDIANTE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS, PENA DE PRECLUSÃO. CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, NO IMPORTE DE R$ 93,58, JÁ INCLUSAS NO VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO – R$ 4.772,75, CONFORME APURADO. EXPEÇA-SE, NO MOMENTO OPORTUNO, A COMPETENTE CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 13687/2009
Processo Nº: RTOrd 00233-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO APARECIDO GALASSO
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): REAL SUSPENSAO RECUPERAÇAO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 662/663 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:'Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por REAL SUSPENSÃO RECUPERAÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA, nos termos da fundamentação supra.'

Notificação Nº: 13725/2009
Processo Nº: RTSum 00358-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 13665/2009
Processo Nº: RTOrd 00366-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ERICA DANILLA OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MARIA HELENA VERISSIMO ANUNCIAÇÃO + 003
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: As guias de levantamentos liberadas no parágrafo primeiro do despacho de fls. 151, deverão ser confeccionadas em nome do advogado ANDRÉ LUIZ DE MATTOS (OAB/GO 10.099), conforme procuração juntada às fls. 155/156, intimando-o ao recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, cumpra-se o parágrafo segundo e seguintes do despacho de fls. 151.
OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA.

OUTRO : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO (OAB/GO 25.925)
Notificação Nº: 13712/2009
Processo Nº: RTOrd 00549-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA SILVA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 128:
Intime-se o advogado SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO (OAB/GO 25.925) para que providencie a regularização da representação processual da reclamada

MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, haja vista que a advogada substabelecente, IVONILDES GOMES PATRIOTA (OAB/GO 28.899), não possui procuração ou substabelecimento que lhe outorgue poderes nestes autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13726/2009
Processo Nº: RTOrd 00679-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HILDA BIAGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:
Os laudos periciais, acostados pelas partes, não suprem a necessidade da prova pericial. Aquele juntado pela reclamante teve a diligência pericial realizada em local de trabalho diverso e o apresentado pela primeira reclamada, embora realizado onde a autora trabalhava, teve em conta função diversa.
Assim, determina-se ao perito LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR que proceda à formulação de laudo pericial indireto, devendo contactar as partes para a realização de diligência no local onde a autora prestou serviços, tendo em conta as informações obreiras e das representantes das reclamadas.
Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 13727/2009
Processo Nº: RTOrd 00679-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HILDA BIAGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:
Os laudos periciais, acostados pelas partes, não suprem a necessidade da prova pericial. Aquele juntado pela reclamante teve a diligência pericial realizada em local de trabalho diverso e o apresentado pela primeira reclamada, embora realizado onde a autora trabalhava, teve em conta função diversa.
Assim, determina-se ao perito LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR que proceda à formulação de laudo pericial indireto, devendo contactar as partes para a realização de diligência no local onde a autora prestou serviços, tendo em conta as informações obreiras e das representantes das reclamadas.
Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 13680/2009
Processo Nº: RTSum 00761-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALCIMAR LOPES BILIZÁRIO
ADVOGADO....: SOLANGE AZEVEDO FREITAS
RECLAMADO(A): NOVO DE NOVO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À SÓCIA DA RECLAMADA:
Intime-se a sócia do(a) devedor(a), IRENE DO ROZÁRIO LOPES DA SILVA, no endereço indicado às fls. 18, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$406,42, para, querendo, opor embargos à execução.
Intime-se, ainda, o advogado do(a) devedor(a).

Notificação Nº: 13692/2009
Processo Nº: RTOrd 01006-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ LEANDRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 241/255.

Notificação Nº: 13713/2009
Processo Nº: RTSum 01023-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): GOIÁS IND. E COM. DE CONES LTDA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES:
Intime-se o(a) reclamado(a) para, em virtude da greve dos bancários, pagar diretamente ao(à) reclamante o valor referente à quarta parcela do acordo homologado às fls. 26/27, vencida em 30/09/2009, no importe de R$400,00.
Restando comprovado que o(a) reclamante recusou-se a receber diretamente a quarta parcela do acordo, restará deferido o requerimento no sentido de que o pagamento seja efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após o término do movimento paredista.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13636/2009
Processo Nº: RTOrd 01075-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON PAIVA DE MENEZES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 166, fixando-se o valor da contribuição social em R$1.038,48.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.165.357/0001-92), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13708/2009
Processo Nº: RTOrd 01118-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 108/112 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. a pagar ao reclamante JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, os salários do período de afastamento e a indenização pelo período estabilitário, nos termos e limites do pedido e levando-se em conta o disposto na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Os salários do período de afastamento possuem natureza salarial, enquanto a indenização pelo período restante possui natureza indenizatória.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.
Defiro, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Honorários advocatícios pela reclamada, em favor do sindicato assistente, à razão de 15% sobre o valor final da condenação. Custas pela parte reclamada que importam em R$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$30.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13642/2009
Processo Nº: RTOrd 01131-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR RODRIGUES JARDIM
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará para levantamento do FGTS e a certidão para habilitação aos benefícios do seguro-desemprego, acostados à contracapa dos autos, bem como para comprovar que entregou diretamente sua CTPS ao(à) reclamado(a), haja vista que, conforme ata de fls. 34/36, o(a) reclamante entregaria sua CTPS ao(à) reclamado(a) até o dia 21/08/2009, mediante depósito em Secretaria, o que não foi providenciado.
Transcorrido in albis o prazo para manifestação do(a) reclamante, aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 34/36.

Notificação Nº: 13683/2009
Processo Nº: RTOrd 01187-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO JOSÉ CALISTO PIMENTA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Determino que o(a) reclamado(a) proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$500,00 (quinhentos reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.
Feito o depósito, autoriza-se a liberação de R$500,00 ao(à) perito(a), para custear as despesas iniciais de seus trabalhos, devendo ser intimado(a) para receber o adiantamento de honorários, em 05 (cinco) dias, bem como retirar os autos a fim de realizar a perícia designada.
Ressalte-se que caso o(a) reclamante seja beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita e venha a sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsadas à parte reclamada.

Notificação Nº: 13644/2009
Processo Nº: RTSum 01198-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RUFINO RUBIN
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13653/2009
Processo Nº: RTSum 01205-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ALINE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 41, fixando em R$57,78 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.717.426/0001-59, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13693/2009
Processo Nº: ET 01229-2009-007-18-00-4 7ª VT
EMBARGANTE..: WELLINGTON CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
EMBARGADO(A): LADISLAU GONÇALVES DO COUTO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EMBARGANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 17/18 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:'Isto posto, EXTINGUEM-SE, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, os Embargos de Terceiro opostos por WELLINGTON CORREA DOS SANTOS, consoante art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado,certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, juntando-se cópia da mesma, remetendo-se este processo ao arquivo.'

Notificação Nº: 13682/2009
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO VINICIUS RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 23/11/2009 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 13684/2009
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO VINICIUS RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 13732/2009
Processo Nº: RTOrd 01333-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 450-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: FACE AO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA; ACOLHO A PREJUDICIAL SUSCITADA, DECLARANDO PRESCRITAS AS PRETENSÕES EXIGÍVEIS ANTERIORMENTE A 14/07/2004, À EXCEÇÃO DO FGTS, EXTINGUINDO, NO TOCANTE ÀS MESMAS, O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 7º, XXIX, DA CF E 269, IV, DO CPC; E, NO MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS, CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS ROMEIRO, MARIA FERREIRA DOS SANTOS, ANTÔNIA MARIA MORENO DE SOUSA E LEIDA MARIA DE SOUZA EM FACE DE MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. E PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELAS MESMAS RECLAMANTES EM FACE DE BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. CONDENANDO ESTA RECLAMADA A PAGAR ÀS AUTORAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DISPOSITIVO: SALÁRIO DO MÊS DE ABRIL/2009; SALDO DE SALÁRIO (28 DIAS); AVISO PRÉVIO INDENIZADO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS VENCIDAS COM 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3; MULTA DO ART. 477, DA CLT; MULTA DO ART. 467, DA CLT. DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS REFERENTE AOS PERÍODOS CONTRATUAIS DAS RECLAMANTES, ACRESCIDO DA MULTA DE 40%, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE. DEFIRO ÀS AUTORAS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. ANTES AS IRREGULARIDADES ACIMA APONTADAS, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À DRT E AO MPT, COM CÓPIA DESTA DECISÃO. LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS. JUROS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA CONSIDERADA COMO ÉPOCA PRÓPRIA O MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECOLHIMENTOS FISCAIS, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.541/92 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI 8.212/91 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. SÃO PARCELAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA DECORRENTES DESTA DECISÃO (ART. 832, § 3º, CLT): FÉRIAS COM 1/3, FGTS + 40% E MULTAS. CUSTAS NO IMPORTE DE R$ 900,00, A CARGO DA PRIMEIRA RECLAMADA, APURADAS SOBRE O VALOR DE R$ 45.000,00, ARBITRADO PROVISORIAMENTE À CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 13733/2009
Processo Nº: RTOrd 01333-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 450-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: FACE AO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA; ACOLHO A PREJUDICIAL SUSCITADA, DECLARANDO PRESCRITAS AS PRETENSÕES EXIGÍVEIS ANTERIORMENTE A 14/07/2004, À EXCEÇÃO DO FGTS, EXTINGUINDO, NO TOCANTE ÀS MESMAS, O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 7º, XXIX, DA CF E 269, IV, DO CPC; E, NO MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS, CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS ROMEIRO, MARIA FERREIRA DOS SANTOS, ANTÔNIA MARIA MORENO DE SOUSA E LEIDA MARIA DE SOUZA EM FACE DE MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. E PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELAS MESMAS RECLAMANTES EM FACE DE BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. CONDENANDO ESTA RECLAMADA A PAGAR ÀS AUTORAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DISPOSITIVO: SALÁRIO DO MÊS DE ABRIL/2009; SALDO DE SALÁRIO (28 DIAS); AVISO PRÉVIO INDENIZADO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS VENCIDAS COM 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3; MULTA DO ART. 477, DA CLT; MULTA DO ART. 467, DA CLT. DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS REFERENTE AOS PERÍODOS CONTRATUAIS DAS RECLAMANTES, ACRESCIDO DA MULTA DE 40%, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE. DEFIRO ÀS AUTORAS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. ANTES AS IRREGULARIDADES ACIMA APONTADAS, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À DRT E AO MPT, COM CÓPIA DESTA DECISÃO. LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS. JUROS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA CONSIDERADA COMO ÉPOCA PRÓPRIA O MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECOLHIMENTOS FISCAIS, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.541/92 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI 8.212/91 E DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CGJT. SÃO PARCELAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA DECORRENTES DESTA DECISÃO (ART. 832, § 3º, CLT): FÉRIAS COM 1/3, FGTS + 40% E MULTAS. CUSTAS NO IMPORTE DE R$ 900,00, A CARGO DA PRIMEIRA RECLAMADA, APURADAS SOBRE O VALOR DE R$ 45.000,00, ARBITRADO PROVISORIAMENTE À CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 13729/2009
Processo Nº: RTOrd 01365-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: GREICY KELLY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 177-82 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Greicy Kelly Rodrigues da Silva em face de Teleperformance CRM S.A., absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$429,67, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo da reclamante, isenta na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13645/2009
Processo Nº: RTSum 01369-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$500,02, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 13728/2009
Processo Nº: RTOrd 01377-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PESSOA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ATHENAS COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 88-91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, na ação trabalhista, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Fernando Pessoa da Costa em face de Athenas Cosméticos Ltda., absolvendo a reclamada. Outrossim, na reconvenção, acolho a preliminar suscitada, extinguindo o processo sem julgamento do mérito no tocante às pretensões formuladas. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo.
Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas, da ação trabalhista, no importe de R$ 228,86, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da lei. Custas, da reconvenção, no importe de R$ 29,00, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do reconvindo, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13638/2009
Processo Nº: RTSum 01390-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON AFONSO LIMA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MAURÍCIO XAVIER REIS
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ADESIVO DE FLS. 138/142.

Notificação Nº: 13640/2009
Processo Nº: RTSum 01390-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON AFONSO LIMA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MAURÍCIO XAVIER REIS
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ADESIVO DE FLS. 138/142.

Notificação Nº: 13641/2009
Processo Nº: RTSum 01390-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON AFONSO LIMA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MAURÍCIO XAVIER REIS
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ADESIVO DE FLS. 138/142.

Notificação Nº: 13639/2009
Processo Nº: RTSum 01394-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 34, fixando-se o valor da contribuição social em R$546,07.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 76.685.833/0016-81), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13671/2009
Processo Nº: RTOrd 01401-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 19/11/2009 ÀS 15:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

OUTRO : ALEX SOUSA DE JESUS
Notificação Nº: 13672/2009
Processo Nº: RTOrd 01401-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/11/2009, ÀS 15:30 HORAS, PARA PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA NO DIA E HORA DESIGNADOS, SOB PENA DE CONDUÇÃO COERCITIVA E APLICAÇÃO DE MULTA DE ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. COMPARECER MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

OUTRO : ALEX SOUSA DE JESUS
Notificação Nº: 13673/2009
Processo Nº: RTOrd 01401-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/11/2009, ÀS 15:30 HORAS, PARA PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA NO DIA E HORA DESIGNADOS, SOB PENA DE CONDUÇÃO COERCITIVA E APLICAÇÃO DE MULTA DE ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. COMPARECER MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

OUTRO : LEANDRO COUTO CARDOSO
Notificação Nº: 13674/2009
Processo Nº: RTOrd 01401-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/11/2009, ÀS 15:30 HORAS, PARA PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA NO DIA E HORA DESIGNADOS, SOB PENA DE CONDUÇÃO COERCITIVA E APLICAÇÃO DE MULTA DE ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. COMPARECER MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

Notificação Nº: 13678/2009
Processo Nº: RTOrd 01401-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 13730/2009
Processo Nº: RTOrd 01470-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX JOAQUIM JUNQUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 139-45 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Alex Joaquim Junqueira em face de Soluções Integradas Indústria, Comércio e Serviço Ltda. - EPP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: salário referente ao mês de junho/2009; 13º salário proporcional (02/12); férias roporcionais com 1/3 (02/12); horas extras e reflexos em FGTS. Deverá a primeira reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder à baixa e à retificação na CTPS do autor, fazendo constar a dispensa em 30/06/2009 e a remuneração de R$ 820,00, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (limitada a R$ 500,00) e de as anotações serem efetuadas pela Secretaria da Vara. Deverá, ainda, a primeira ré, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual (inclusive sobre 13º salário e horas extras), sob pena de indenização equivalente (a cargo de ambas as reclamadas e que deverá ser depositada pela Secretaria da Vara em conta vinculada, tendo em vista a modalidade de desligamento). Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o

mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS. Custas no importe de R$ 50,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 2.500,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13650/2009
Processo Nº: RTOrd 01517-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLY DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 65, fixando-se o valor da contribuição social em R$418,76.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.975.199/0016-36), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13710/2009
Processo Nº: RTOrd 01531-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WELDES MARTINS DOS PASSOS
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MONTECRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA - GRUPO MONTERREY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
Exclua-se da capa dos autos e demais registros o endereço do reclamante, ante a devolução das intimações de fls. 58/59.
Intime-se a advogada do reclamante para dar ciência ao seu constituinte da data da audiência inicial designada (22/10/2009, às 14:00 horas), momento em que deverá ser informado o correto endereço, mantidas as cominações previstas nas intimações devolvidas.

Notificação Nº: 13701/2009
Processo Nº: RTOrd 01641-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIANNY PASSOS MEDEIROS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI ANTECIPADO PARA O DIA 28/10/2009 ÀS 14:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 13697/2009
Processo Nº: RTSum 01645-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ARLINDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 51/57 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Francisco Arlindo Pereira Alves em face de Construtora Wilson Lopes dos Santos e Elmo Engenharia Ltda., condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: salário referente ao mês de julho/2009, saldo de salário (10 dias), 13º salário referente ao ano de 2008 (02/12), 13º salário proporcional (07/12), férias proporcionais com 1/3 (09/12) e horas extras e reflexos.
Deverá a primeira reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder a baixa na CTPS do autor, fazendo constar a dispensa em 10/08/2009, devolvendo o documento na Secretaria da Vara, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (limitada a R$ 1.000,00), de busca e apreensão e de a anotação ser efetuada pela Secretaria. Deverá, ainda, a primeira ré, no prazo de dois dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período contratual, sob pena de indenização equivalente (a cargo de ambas as reclamadas, que deverá ser depositada pela Secretaria da Vara em conta vinculada, tendo em vista a modalidade de desligamento). Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 5.010,90, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a primeira reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 98,25, já inclusas no valor bruto da condenação – R$ 5.010,90, conforme apurado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13705/2009
Processo Nº: RTOrd 01647-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUANNY NASCIMENTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI ANTECIPADO PARA O DIA 28/10/2009 ÀS 15:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 13704/2009
Processo Nº: RTSum 01729-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO MAXIMILIANO VIANA DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO CRISTIANE
ADVOGADO....: LEISON NAVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 131/137 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Camilo Maximiliano Viana de Sousa em face de Condomínio do Edifício Cristiane, condenando o reclamado a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: horas decorrentes do intervalo intrajornada não concedido e reflexos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da Liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT, sendo parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS + 40%. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$2.062,84, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica o reclamado expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo reclamado, no importe de R$40,45, já inclusas no valor bruto da condenação – R$2.062,84, conforme apurado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13720/2009
Processo Nº: RTSum 01747-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO CRUZ SILVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PÚBLIC RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 22-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ROMÁRIO CRUZ SILVEIRA EM FACE DA EMPRESA PUBLIC RESTAURANTE, CONDENANDO ESSA ÚLTIMA A PAGAR AO PRIMEIRO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, BEM COMO A ANOTAR A CTPS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES

SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (SALDO DE SALÁRIOS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, AVISO PRÉVIO, HORAS EXTRAS), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBREIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. RECOLHIMENTOS FISCAIS, ONDE CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI, SOB PENA DE OFICIAMENTO À RECEITA FEDERAL. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$7.753,75, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ACIMA INDICADA. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, SUJEITANDO-SE A REVISÃO PELO JUÍZO DE 1º GRAU APENAS EM CASO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E PELO 2º GRAU EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO MEDIANTE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS, PENA DE PRECLUSÃO. FICA A RECLAMADA EXPRESSAMENTE INTIMADA DE QUE DEVERÁ PAGAR VOLUNTARIAMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NA FORMA DO ART. 883, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO V, DO TÍTULO X, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$152,03, CALCULADAS SOBRE O VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO – R$7.753,75, CONFORME PLANILHA ANEXA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS À SRT/MTE E À SRF, OBSERVANDO-SE O MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO PARA CADA QUAL. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 13737/2009
Processo Nº: ConPag 01778-2009-007-18-00-9 7ª VT
CONSIGNANTE..: TOKLEVE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2009, NA SALA DE SESSÕES DA MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, SOB A DIREÇÃO DA EXMO(A). JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO IDENTIFICADO EM EPÍGRAFE. ÀS 17H36MIN, ABERTA A AUDIÊNCIA, FORAM, DE ORDEM DA EXMO(A). JUÍZA DO TRABALHO, APREGOADAS AS PARTES: AUSENTES. POR NÃO EFETIVADO O DEPÓSITO DETERMINADO À FL. 25, EMBORA INTIMADO CONFORME DOCUMENTO DE FL. 27, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM O RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS. CUSTAS, PELO(A) CONSIGNANTE, NO IMPORTE DE R$ 96,72, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, R$ 4.836,11, A QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA ANTERIORMENTE DESIGNADA, INCLUINDO-O NESTA DATA E HORÁRIO PARA REGISTRO DE SOLUÇÃO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 13690/2009
Processo Nº: RTSum 01785-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 22, no valor líquido de R$ 3.000,00. O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.
Caso contrário, execute-se. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 07/16. Intimem-se.

Notificação Nº: 13666/2009
Processo Nº: RTOrd 01795-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LIODOMAR GAUDIE LEY
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/10/2009 ÀS 08:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 13694/2009
Processo Nº: RTOrd 01818-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE MACEDO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMA PAINÉIS E BALÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$684,15, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).
Faculta-se a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos de fls. 13/21.Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13694/2009
Processo Nº: RTOrd 01818-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE MACEDO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMA PAINÉIS E BALÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$684,15, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a). Faculta-se a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos de fls. 13/21.Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13632/2009
Processo Nº: RTSum 01866-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CELIO NETO RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 21/10/2009 ÀS 08:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 13634/2009
Processo Nº: RTSum 01867-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): EMIVAL RAMOS CAIADO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 21/10/2009 ÀS 08:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10967/2009
PROCESSO: RT 01754-2006-007-18-00-7
RECLAMANTE: ADEMEVALDO FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADOS: PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA E OUTROS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, VIAÇÃO PARASUL LTDA, SORAYA DE ALMEIDA FRANCO e WELLINTON GONÇALVES BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada às fls. 297-8, incidente sobre 47(quarenta e sete) hectares de terras, sem benfeitorias, parte integrante de uma propriedade rural de 281.52.12 hectares da Fazenda “Cabaça de Mel”, no lugar denominado “Jacubinha”, no município de Santa Cruz de Goiás/GO, com divisas e confrontações constantes da transcrição 1510, folhas 068, livro 3-C, do Cartório de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Santa Cruz de Goiás, avaliado cada hectare em R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais), totalizando R$65.800,00(sessenta e cinco mil e oitocentos reais), inclusive, do prazo de 05(cinco) dias para, querendo, opor embargos. Fica, ainda, intimado WELLINTON GONÇALVES BARROS, de sua nomeação como depositário do

imóvel penhorado, acima descrito, não podendo abrir mão deste sem o consentimento do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, VIAÇÃO PARASUL LTDA, SORAYA DE ALMEIDA FRANCO e WELLINTON GONÇALVES BARROS, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos seis de outubro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10956/2009
PROCESSO: RTOrd 01641-2009-007-18-00-4
RECLAMANTE: EDIANNY PASSOS MEDEIROS
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que houve alteração da data da audiência anteriormente designada, tendo sido antecipada para o dia 28/10/2009 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos seis de outubro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13787/2009
Processo Nº: RT 00566-1999-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Indefere-se o pleito de fls. 614, já que também fora realizado leilão, conforme corrobora o documento de fls. 606.
Cumpra-se, vez mais, o despacho de fls. 611, cientificando o exequente deste despacho.

OUTRO : DRª VALÉRIA GOMES BARBOSA F- OAB/RJ 112.662
Notificação Nº: 13740/2009
Processo Nº: RT 01867-1999-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MANOEL VASCO SANTANA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA A Drª VALÉRIA GOMES BARBOSA - OAB/RJ 112.662:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

OUTRO : DRª VALÉRIA GOMES BARBOSA - OAB/RJ 112.662
Notificação Nº: 13738/2009
Processo Nº: RT 01469-2000-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO VIEIRA TOME
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): RMB LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA A Drª VALÉRIA GOMES BARBOSA - OAB/RJ 112.662:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 13766/2009
Processo Nº: RT 01311-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: IRACY CABRAL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 13763/2009
Processo Nº: RT 00264-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO GERALDO DO AMARAL
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA (REP P/ PAULO JOSE SILVA) + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Reitero a notificação anterior.
Compareçer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 13794/2009
Processo Nº: ExFis 01651-2005-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: 'Vistos os autos. A UNIÃO, por meio da petição de fls. 217/219, reitera o pedido de transformação em pagamento definitivo dos valores depositados de modo a quitar parte da dívida e, de consequência, a imediata extinção das CDA's e a extinção de alguns processos. Em sendo assim, intime-se a requerida a manifestar-se acerca da petição acima mencionada, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais. (...)'.

Notificação Nº: 13743/2009
Processo Nº: RT 01716-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 640/642. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13735/2009
Processo Nº: RT 01731-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEIS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria do Juízo a fim de receber a petição protocolizada sob o nº 084659-1/2, bem como tomar ciência do despacho proferido pelo MM. Juiz do trabalho, abaixo transcrito:
'O Exequente, por meio da petição protocolizada sob o nº 084659-1/2, requer o desarquivamento dos autos para dar prosseguimento à execução da certidão de crédito expedida por este Juízo. Indefiro o pedido, porquanto a execução de certidão de crédito dá-se por meio de ação própria. Devolva-se a presente petição ao seu subscritor. Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.'

Notificação Nº: 13798/2009
Processo Nº: ConPag 02198-2005-008-18-00-1 8ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE JARDINS VIENA REP/P. LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
CONSIGNADO(A): JÉFFERSON MENDES BELO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) CONSIGNADO: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13784/2009
Processo Nº: RT 00232-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 551. Prazo legal.

Notificação Nº: 13781/2009
Processo Nº: AIND 00612-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSSINI BEZERRA ROSSI
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 766, no valor de R$9.572,97 (garantindo o Juízo), conforme determinado no despacho de fls. 762. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13788/2009
Processo Nº: RT 00710-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA BERNARDES PINTO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): CUSTODIO'S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (SUCESSORA DE PHARMA OESTE LTDA.) + 003
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DAQ DECISÃO DE FLS. 293, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não conheço das petições de fls. 272 e 278, porquanto o subscritor das peças não tem poderes para representar a parte reclamada, nestes autos. De conseguinte, homologo o pedido de desistência de fl. 233, extinguindo a execução somente em relação ao crédito da exequente. Saliente-se que a executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento, conforme determinação inserta no despacho de fl. 237. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, nesse diapasão, releva notar que a desistência em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. Mantenho o bloqueio dos valores penhorados. Intimem-se as partes desta decisão. Feito, atualize-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas. (...)'

Notificação Nº: 13790/2009
Processo Nº: RT 00710-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA BERNARDES PINTO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): APARECIDA BATISTA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DAQ DECISÃO DE FLS. 293, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não conheço das petições de fls. 272 e 278, porquanto o subscritor das peças não tem poderes para representar a parte reclamada, nestes autos. De conseguinte, homologo o pedido de desistência de fl. 233, extinguindo a execução somente em relação ao crédito da exequente. Saliente-se que a executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento, conforme determinação inserta no despacho de fl. 237. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, nesse diapasão, releva notar que a desistência em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. Mantenho o bloqueio dos valores penhorados. Intimem-se as partes desta decisão. Feito, atualize-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas. (...)'

Notificação Nº: 13772/2009
Processo Nº: RT 01022-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BRITO PONTES
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 649/650, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13789/2009
Processo Nº: RT 01513-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO:'Vistos os autos.Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco)dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito,sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo'.

Notificação Nº: 13764/2009
Processo Nº: RT 02071-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: GERCINA PACÍFICO DE MATOS
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Artigo 212, do PGC TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 13783/2009
Processo Nº: AINDAT 00380-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: JOÃO PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO: MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA
RÉU(RÉ).: COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 257/258. Prazo legal.

Notificação Nº: 13751/2009
Processo Nº: RT 00381-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 247, requerendo o que for de direito. (...)'.

Notificação Nº: 13786/2009
Processo Nº: ConPag 01170-2008-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): RONAN ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMNTE/CONSIGNADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvarás judiciais. Prazo legal.

Notificação Nº: 13779/2009
Processo Nº: AIND 01233-2008-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE..: ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP POR:MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA)
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE FREITAS
REQUERIDO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP. POR: MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA), absolvendo a reclamada NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. de todos os requerimentos efetuados em seu desfavor, de acordo com a fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Defiro, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração de fl. 25). Fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais), valor máximo admitido pelo Tribunal, que deverão ser suportados pela União, mediante requisição à conta do orçamento do Tribunal (artigos 257 e 258 do Provimento Geral Consolidado), porquanto a parte reclamante, sucumbente no objeto da perícia, é beneficiária da Justiça Gratuita. Expeça-se Ofício para requisição de pagamento de honorários periciais ao ilustre Perito.
Custas pelo autor no importe de R$13.748,40, calculadas sobre o valor dado à causa de R$687.420,00, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Audiência encerrada às 17:45 horas. Nada mais'.

Notificação Nº: 13782/2009
Processo Nº: RT 01812-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. (MOINHO CENTRO OESTE)
ADVOGADO....: WELINGTON PEREIRA TELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 112 e 114.

Notificação Nº: 13750/2009
Processo Nº: RTOrd 01905-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 23/11/2009, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 13780/2009
Processo Nº: RTOrd 01923-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERNANDES CARDOSO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 210/212 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 13737/2009
Processo Nº: RTOrd 01984-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS ROCHA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA. GOIÂNIA
ADVOGADO....: CRISTIANO CÃNDIDO BOZI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da petição de fl. 169, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de direito, conforme determinação de fls.175.

Notificação Nº: 13778/2009
Processo Nº: RTSum 00698-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: STELLA MÁRCIA REIS
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 13745/2009
Processo Nº: RTSum 00715-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILA AUGUSTA DE FREITAS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ADVANCE PROMOÇOES E VENDAS S.S. LTDA. ME
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 106/108. Prazo legal.

Notificação Nº: 13746/2009
Processo Nº: RTSum 00920-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DANIELE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NEWPORT PÃES E DOCES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 29/10/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 06/11/2009, às 09:15 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 13753/2009
Processo Nº: RTOrd 00921-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 14/10/2009, às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 150, abaixo transcrito.
'Vistos os autos. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 14/10/2009, às 9h20min, para tentativa conciliatória. Saliente-se que as partes deverão comparecer, sob pena de multa. Intimem-se as partes, diretamente, via postal, com AR e com urgência, bem como os procuradores constituídos, via DJE.(...)'.

Notificação Nº: 13771/2009
Processo Nº: RTOrd 01000-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ESTEVAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.309/319. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13797/2009
Processo Nº: RTOrd 01121-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GAMBIM
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13774/2009
Processo Nº: RTSum 01381-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NATAL PAULA PINTO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 85/119, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls. 18 e certidão de fls. 81.

Notificação Nº: 13770/2009
Processo Nº: RTSum 01428-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA MANSO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 147/163, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 14/15.

Notificação Nº: 13773/2009
Processo Nº: RTOrd 01567-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALMEIDA DE DEUS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 342/359 do reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13731/2009
Processo Nº: RTOrd 01594-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA TEIXEIRA CORDEIRO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência una anteriormente designada na pauta do dia 21/10/2009, às 10:20 horas, foi adiada para o dia 03/11/2009, às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls.72.

Notificação Nº: 13732/2009
Processo Nº: RTOrd 01594-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA TEIXEIRA CORDEIRO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência una anteriormente designada na pauta do dia 21/10/2009, às 10:20 horas, foi adiada para o dia 03/11/2009, às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls.72.

Notificação Nº: 13736/2009
Processo Nº: RTOrd 01594-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA TEIXEIRA CORDEIRO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comunicar a testemunha MÁRCIA ELISA ANDRADE o adiamento da audiência una, anteriormente designada na pauta do dia 21/10/2009, para o dia 03/11/2009 às 09:10 horas ou fornecer o endereço correto da mesma de forma a viabiliazar sua intimação.

Notificação Nº: 13792/2009
Processo Nº: RTOrd 01606-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: KARINE DOS SANTOS SOUSA ASSISTIDA P/ ROBERTO JAIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): PLANCRED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de sua constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13776/2009
Processo Nº: RTSum 01637-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DIAS JUNIOR
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS - ME + 001
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA:
Vista da Petição de fls. 52/54 (PEDIDO DE EXECUÇÃO DO ACORDO). Prazo legal.

Notificação Nº: 13777/2009
Processo Nº: RTSum 01637-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DIAS JUNIOR
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA:
Vista da Petição de fls. 52/54 (PEDIDO DE EXECUÇÃO DO ACORDO). Prazo legal.

Notificação Nº: 13795/2009
Processo Nº: RTSum 01638-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES CARMO
ADVOGADO....: CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.53/55. Prazo legal.

Notificação Nº: 13796/2009
Processo Nº: RTSum 01638-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES CARMO
ADVOGADO....: CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.53/55. Prazo legal.

Notificação Nº: 13742/2009
Processo Nº: RTOrd 01805-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PASSOS MASCARENHAS
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência una anteriormente designada na pauta do dia 21/10/2009, às 09:30 horas, foi adiada para o dia 29/10/2009, às 09:55 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls.54.

Notificação Nº: 13761/2009
Processo Nº: RTOrd 01810-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BRUNO GONÇALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): SEGUNDO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.(JORDÃO PUBLICIDADE LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 21/10/2009, às 09:55 horas, foi ADIADA para o dia 03/11/2009, às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 26.

Notificação Nº: 13768/2009
Processo Nº: RTOrd 01843-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:DESPACHO:'Vistos os autos. A inicial estipula um valor à causa mas não assinala valor líquido para as pretensões individualizadas. Ora, não podemos olvidar que o valor da causa não pode ser atribuído pelo autor segundo sua conveniência pessoal e/ou critérios abstratos, ao contrário, tal valor, a teor do disposto no inciso II do artigo 259 do CPC, de aplicação subsidiária, deve corresponder à importância perseguida, pois esta traduz a expressão econômica da causa. Por outro lado, com a Lei 9.957/2000 que instituiu o Procedimento Sumaríssimo, observamos que este é definido pela liquidez do pedido, acrescido do valor inferior a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista. Assim, para que não haja eventual desvio do rito procedimental, intime-se o autor, com urgência, para emendar a inicial e, especialmente, estabelecer valor a cada pretensão contida na inicial, ao menos, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, demonstrando, desta forma, que os pedidos ultrapassam o limite supramencionado, no prazo de 10 dias, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito.Retire-se, desde já, o feito de pauta'.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9883/2009
PROCESSO: RTSum 00920-2009-008-18-00-7
RECLAMANTE: CARLA DANIELE ALVES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: CARLA DANIELE ALVES DOS SANTOS
EXECUTADO: NEWPORT PÃES E DOCES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/10/2009, às 08:00 horas
Data do Leilão 06/11/2009, às 09:15 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 62/65, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. IPANEMA. N 1404. QD 6. LT 13. JD. ATLANTICO. CEP 74.343-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) FREEZER METALFRIO, HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA 460 LITROS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$680,00;
01 (UM) FORNO TEDESCO, QUATRO TELAS, GÁS, ASSAR PÃES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$1.500,00;
01 (UM) FORNO ECOMAX, OITO TELAS, LENHA, SÉRIE B-0322, MODELO LG-980, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$1.500,00;
01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, SEM MARCA APARENTE, APROXIMADAMENTE 400 LITROS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$500,00;
02 (DOIS) BALCÕES GELOPAR REFRIGERADOS, SENDO UM COM DUAS DIVISÕES INTERNAS EM GRADE METAL, O OUTRO COM DUAS DIVISÕES INTERNAS: GRADE E METAL FECHADO/CHAPA, FRENTE EM VIDRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADOS O PRIMEIRO EM R$400,00, O SEGUNDO EM R$420,00, AMBOS FUNCIONANDO, TOTALIZANDO EM R$820,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos seis de outubro de dois mil e nove.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9883/2009
PROCESSO: RTSum 00920-2009-008-18-00-7
RECLAMANTE: CARLA DANIELE ALVES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: CARLA DANIELE ALVES DOS SANTOS
EXECUTADO: NEWPORT PÃES E DOCES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/10/2009, às 08:00 horas
Data do Leilão 06/11/2009, às 09:15 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin

Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 62/65, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. IPANEMA. N 1404. QD 6. LT 13. JD. ATLANTICO. CEP 74.343-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) FREEZER METALFRIO, HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA 460 LITROS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$680,00;
01 (UM) FORNO TEDESCO, QUATRO TELAS, GÁS, ASSAR PÃES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$1.500,00;
01 (UM) FORNO ECOMAX, OITO TELAS, LENHA, SÉRIE B-0322, MODELO LG-980, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$1.500,00;
01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, SEM MARCA APARENTE, APROXIMADAMENTE 400 LITROS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$500,00;
02 (DOIS) BALCÕES GELOPAR REFRIGERADOS, SENDO UM COM DUAS DIVISÕES INTERNAS EM GRADE METAL, O OUTRO COM DUAS DIVISÕES INTERNAS: GRADE E METAL FECHADO/CHAPA, FRENTE EM VIDRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADOS O PRIMEIRO EM R$400,00, O SEGUNDO EM R$420,00, AMBOS FUNCIONANDO, TOTALIZANDO EM R$820,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos seis de outubro de dois mil e nove.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15533/2009
Processo Nº: RT 00142-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15549/2009
Processo Nº: RT 00556-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ESIO BENTO LEMOS DE PRADO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 377/379:
Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la PROCENDENTE, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R$ 31.497,07, conforme cálculo de fl. 363, sem prejuízo de atualizações futuras. Custas, pelo executado, no valor de R$ 44,26.
Intime-se.

Notificação Nº: 15594/2009
Processo Nº: RT 01716-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 006
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta à juceg. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15566/2009
Processo Nº: RT 02234-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SÂMIA MAKSOUD
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): FARMADEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA. (FARMA 10) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 328. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15596/2009
Processo Nº: ExCCP 00342-2006-009-18-00-2 9ª VT
REQUERENTE..: MARIA DE LOURDES CORDEIRO XAVIER
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MARCOS CELETINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15582/2009
Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): MX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, efetuarem o recolhimento das contribuições previdenciárias constantes do cálculo de fl. 795 (diferenças).
Após, dê-se vista ao INSS para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 15583/2009
Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, efetuarem o recolhimento das contribuições previdenciárias constantes do cálculo de fl. 795 (diferenças).
Após, dê-se vista ao INSS para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 15564/2009
Processo Nº: RT 00143-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BRANDÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): CLÍNICA QUEIROZ LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 223. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15553/2009
Processo Nº: RT 00868-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA JUBE FLORENCIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Fixo o valor da execução em R$100.206,65, atualizado até 30/03/09, sem prejuízo de futuras atualizações, tudo conforme cálculos de fls. 3029/3039, realizados em cumprimento às determinações de fls. 3014/3020.
Intimem-se as partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15554/2009
Processo Nº: RT 00868-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA JUBE FLORENCIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Fixo o valor da execução em R$100.206,65, atualizado até 30/03/09, sem prejuízo de futuras atualizações, tudo conforme cálculos de fls. 3029/3039, realizados em cumprimento às determinações de fls. 3014/3020.
Intimem-se as partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15550/2009
Processo Nº: RT 01292-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Devolva-se à reclamada o remanescente. Prazo de 10 dias.

Proceda-se à Requisição de valor para pagamento dos honorários periciais.
Pagos os honorários, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15591/2009
Processo Nº: Pet 01939-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - GO SINDMETAL + 004
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RÉU(RÉ).: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL E DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se a ré, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS MATO GRASSO MATO GROSSO DO SUL E DISTRITO FEDERAL para, nos termos do despacho de fl. 575, aceitar a filiação dos autores junto à entidade.
Intime-se os autores para, no prazo de cinco dias, providenciarem as respectivas filiações.

Notificação Nº: 15558/2009
Processo Nº: RT 00162-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANA GOMES DA FONSECA '
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): JV- MEDIC - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intime-se a executada para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, esclarecendo que a diferença entre o o valor do depósito efetuado em duplicidade e aquele efetivamente devolvido decorreu do recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, sendo restituído o valor remanescente, conforme despacho de fl. 249.

Notificação Nº: 15547/2009
Processo Nº: ConPag 00623-2008-009-18-00-7 9ª VT
CONSIGNANTE..: ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ÀS EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO
CONSIGNADO(A): CARLOS DE JESUS GARCIA
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante:
Incluam-se os autos em pauta, conforme determinado à fl. 315.
Ao consignante:
Intime-se o consignado da audiência designada, por mandado.
Proceda-se as diligências solicitadas à fl. 327.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/11/2009 ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 15555/2009
Processo Nº: RT 00742-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA SILVA FARIA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 004
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o pedido uma vez que o bloqueio dos valores e a transferência do montante à Caixa Econômica Federal equivale a penhora para todos os efeitos, inclusive para a contagem de prazo.
Intime-se.

Notificação Nº: 15563/2009
Processo Nº: RT 00836-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BETEL PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: apresentar substabelecimento.

Notificação Nº: 15595/2009
Processo Nº: AUS 00978-2008-009-18-01-9 9ª VT
REQUERENTE..: JOSE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15556/2009
Processo Nº: RT 00989-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): MUITOFACIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Defiro à reclamada o prazo de mais dez dias para cumprimento da obrigação de fazer.
Intime-se.

Notificação Nº: 15557/2009
Processo Nº: RT 01217-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: KARINA DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o requerimento de nomeação de depositário pelos fundamentos já expostos à fl. 228.
Intime-se a exequente. Prazo de 10 dias para manifestação.

Notificação Nº: 15529/2009
Processo Nº: RT 01789-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDEANES DE MORAES BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls.148 (R$3.249,03). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15562/2009
Processo Nº: RTOrd 00036-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCILENE PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE BARBOSA LE SENECHAL
RECLAMADO(A): TO ATACADISTA E VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 266/270:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado TO ATACADISTA E VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, a pagar à reclamante ALCILENE PINHEIRO DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado e diferenças de férias + 1/3 (1/12), décimo terceiro salário/2008 (1/12) e diferenças de FGTS 8% + multa 40% pela projeção de aviso prévio indenizado. Devida a retificação da baixa do contrato em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado calculadas sobre a condenação, arbitrada em R$ 800,00,que importam em R$ 16,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 15565/2009
Processo Nº: RTSum 00110-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA CRISTINA FERNANDES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): MORAIS E FERRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15530/2009
Processo Nº: RTOrd 00169-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARISLANDE FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): NACKLIET BITTAR TRANSPORTES LTDA. (NA PESSOA SO SÓCIO LEONARDO MORAES BITTAR) + 002
ADVOGADO....: JORGE LUIZ PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls.219 (R$242,48). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15560/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RONNIERY VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 127/128:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com RONNIERY VIEIRA FERREIRA, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.
Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 15561/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RONNIERY VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇÚCAR) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 127/128:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com RONNIERY VIEIRA FERREIRA, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.
Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 15588/2009
Processo Nº: RTSum 00197-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GERALDINO FLEURY DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao procurador da reclamada:
Intime-se o advogado, Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro (fl. 44) para, no prazo de cinco dias, apresentar o endereço atualizado de seu constituinte.
Não logrando êxito, cite-se o executado, por edital.

Notificação Nº: 15599/2009
Processo Nº: RTOrd 00560-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): RMF ENGENHARIA LTDA.(VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15551/2009
Processo Nº: RTSum 00816-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MARQUES CIRQUEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): COFERPOL FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 240/241, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 1.500,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos no prazo de dez dias, nos termos da Lei nº 10833/2003.Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido.Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.Após comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, devolva-se à reclamada o depósito de fl. 238.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15567/2009
Processo Nº: RTOrd 00951-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SOUZA DE FARIA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANGELO AUGUSTO PERES VEIGA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 74. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15568/2009
Processo Nº: RTOrd 00951-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SOUZA DE FARIA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 74. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15600/2009
Processo Nº: RTSum 00986-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ZACARIAS DOMINGOS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MORIA PLANEJAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15598/2009
Processo Nº: RTOrd 01067-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15597/2009
Processo Nº: RTOrd 01159-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME FRANCO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRIA FERTIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (intimação de testemunha). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15577/2009
Processo Nº: ET 01221-2009-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE..: ARACY BRANDÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
EMBARGADO(A): RICARDO DE SOUSA PÁDUA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, incluam-se os autos em pauta e intimem-se as partes, que deverão apresentar suas testemunhas independentemente de intimação.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01/12/2009 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 15586/2009
Processo Nº: RTOrd 01242-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ART METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Devolva-se ao reclamante a manifestação acerca do laudo pericial protocolizada sob nº 82979/2009, eis que preclusa a oportunidade para tanto.
Aguarde-se a realização da perícia médica.

Notificação Nº: 15587/2009
Processo Nº: RTOrd 01377-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE DE FÁTIMA ROCHA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SONIA MARIA MACHADO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, traga aos autos os comprovantes de recolhimentos previdenciários de maio a setembro de 2009.

Notificação Nº: 15569/2009
Processo Nº: RTOrd 01431-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMAR SANTANA LOPES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GLÓRIA LUÍZA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Incluam-se os autos em pauta.
Intimem-se as partes para comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT.
Intimem-se as testemunhas.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01/12/2009 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 15592/2009
Processo Nº: RTSum 01442-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SELEON MESSIAS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CELSO ESTEVÃO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 61/62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 5.000,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos no prazo de dez dias, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Intime-se, ainda, o Perito designado.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15593/2009
Processo Nº: RTSum 01442-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): WILSON MESSIAS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CELSO ESTEVÃO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 61/62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 5.000,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos no prazo de dez dias, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Intime-se, ainda, o Perito designado.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15544/2009
Processo Nº: RTSum 01478-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN LOURENÇO DO PRADO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 12/11/2009 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 15552/2009
Processo Nº: RTOrd 01527-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: HELRY HERCULANO ROSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PRIME REPRESENTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Devolva-se ao reclamante a manifestação protocolizada sob nº 84254/2009, uma vez que apresentada a destempo.
Deferido o prazo de 05 dias em 23/09/09, deveria o autor ter apresentado sua manifestação em 28/09/09.
Todavia, somente em 01/10/09 o fez, operando-se a preclusão.
Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 15559/2009
Processo Nº: RTOrd 01563-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA CHRISTINA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA (FRANCO E ELETRO)
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 153/158:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada FRANCO E ALMEIDA LTDA, a pagar à reclamante FLÁVIA CHRISTINA OLIVEIRA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, com projeção no tempo de serviço, férias + 1/3 2008/09 (11/12), décimo terceiro salário/2009 (8/12), abatendo os valores pagos; horas extras além da 44ª semanal, com adicional de 50%, a apurar em todo o pacto laboral, e reflexos.Devida a baixa em CTPS e a entrega das guias TRCT cód. 01 e guias do seguro-desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e se converta em indenização correspondente.Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 2.000,00, que importam em R$ 40,00.Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes.Nada mais. Encerrada às 17h38min

Notificação Nº: 15589/2009
Processo Nº: RTSum 01673-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): MÉRCIA FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tendo-se em vista que o auto não indicou corretamente o endereço da reclamada, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B.
Custas, no importe de R$18,71, calculadas sobre o valor da causa, R$935,94, pelo autor.
Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se.
Intime-se.

Notificação Nº: 15580/2009
Processo Nº: RTAlç 01705-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HONORATO JOSÉ DE SOUSA PRIMO
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 100/102:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado HONORATO JOSÉ DA SOUSA PRIMO, a pagar ao reclamante MÁRCIO MARINHO DA SILVA, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: multa prevista na Cláusula Décima Quarta, parágrafo 4º, em 10% sobre o valor mensal pago por café da manhã e refeição, em todo o pacto laboral.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Apliquem-se juros e correção monetária.Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor devido ao reclamante, fixado em R$43,07 que importam em R$10,64.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.Nada mais. Encerrada às 16h33min.

Notificação Nº: 15527/2009
Processo Nº: RTSum 01775-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILTON PAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Vista ao reclamante da notificação devolvida.
Prazo de 02 dias para manifestação.

Notificação Nº: 15581/2009
Processo Nº: RTOrd 01834-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE SOUSA DA LUZ
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tendo em vista o pedido de fls. 136/137, homologo a desistência, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VII, do CPC.
Custas, pelo autor, no importe de R$ 1.187,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 59.382,28. Isento.
Intime-se e, após, arquivem-se.

Notificação Nº: 15543/2009
Processo Nº: RTSum 01851-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DE PAULA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MENDES LIMA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta.

Tendo a petição inicial sido protocolizada sem assinatura, tenho-a por inexistente, sendo indevida sua distribuição.
Ante o exposto, determino a devolução dos autos ao Juízo Distribuidor para a devida baixa e compensação.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7527/2009
PROCESSO Nº RT 01888-2002-009-18-00-7
EXEQUENTE(S): JOCANAN SANT MARIA VALERIO POVOA
EXECUTADO(S): ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS e IZABELY CRISTINY OLIVEIRA SANTOS
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS e IZABELY CRISTINY OLIVEIRA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$7.967,70, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7523/2009
PROCESSO Nº ACCS 01729-2008-009-18-00-8
RECLAMANTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
EXEQUENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
EXECUTADO: CENTER COLCHÕES LTDA.
Data da Praça 11/11/2009 às 11:45 horas
Data da Praça 18/11/2009 às 11:45 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 104, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VALPARAISO Nº 41, QD. 212, LT. 04 JARDIM NOVO MUNDO CEP 74.705-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) estante para sala de estar, com espaço para televisão, com uma parte tipo cristaleira, com portas de vidro, e na parte inferior, espaço para outros eletrônicos e porta CD's, mais duas portas com uma prateleira, em MDF, padrão mogno envernizado, aproximadamente 2,00 x 2,00 x 0,50m, nova, avaliada em R$1.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7549/2009
PROCESSO Nº ExFis 01494-2009-009-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.-ME, CNPJ: 26.924.670/0001-98
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 13.562,92) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12983/2009
Processo Nº: RT 01384-1996-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MERCIA MARIA TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): METODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (COLEGIO DELTA)
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o integral cumprimento do parcelamento, ressaltando-se que a penhora subsistirá até a comprovação da quitação. Intime-se.

Notificação Nº: 13007/2009
Processo Nº: ExFis 00800-2006-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMPANHIA GOIANA DE LATICÍNIOS + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
CDAs:
11.5.00.005557-87, 11.5.00.005559-49, 11.5.00.005560-82, 11.5.00.005561-63
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO. Apresentar, querendo, embargos à arrematação. Prazo legal.

Notificação Nº: 13016/2009
Processo Nº: RT 00916-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE ATAIDE FREITAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 13013/2009
Processo Nº: RT 02180-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTENIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA. + 003
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.991/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13014/2009
Processo Nº: RT 02180-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTENIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA. + 003
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.991/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12980/2009
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos pela primeira e quarta reclamadas.

Notificação Nº: 12991/2009
Processo Nº: RT 02104-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VARNELI NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da garantia da execução pelas penhoras on line, no valor total de R$ 15.018,98 (já deduzido o depósito recursal).

Notificação Nº: 13041/2009
Processo Nº: RT 00182-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA VIDIGAL LISBOA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATRIO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXEQUENTE. Intime-se a exequente para assinar o auto de adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12979/2009
Processo Nº: RT 01274-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO BERTANHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, decido rejeitar a preliminar suscitada, acolher a prescrição quinquenal e resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. a pagar ao reclamante ADALBERTO BERTANHA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$20.000,00. Sendo o demandante beneficiário da Justiça Gratuita, remeta-se Ofício ao Egrégio TRT requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais para ambos os peritos no importe de R$1.000,00(mil reais) para cada um. Intimem-se as partes e os Peritos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12972/2009
Processo Nº: RT 01451-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12984/2009
Processo Nº: RT 01544-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço da Impugnação aos cálculos para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 12985/2009
Processo Nº: RT 01544-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço da Impugnação aos cálculos para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 12956/2009
Processo Nº: RT 01820-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GALVÃO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS + 002
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências realizadas por esta secretaria, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12974/2009
Processo Nº: ConPag 01980-2008-010-18-00-2 10ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): WHITE DO NASCIMENTO MONTEIRO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO. Manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12973/2009
Processo Nº: RTOrd 02150-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GLACIRA DE FÁTIMA E SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12995/2009
Processo Nº: RTOrd 00039-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. 602/606 visto que ainda não houve sentença de mérito no feito em epígrafe e, porquanto, o crédito do reclamante ainda não foi liquidado.
Face à informação prestada pela reclamante à fl. 597, defiro a produção de prova em frigorífico paradigma, qual seja a unidade de produção da JBS S/A em Goiânia/GO, visto que este último além de fazer parte do pólo passivo da demanda, foi declarado como integrante do grupo econômico “Margen”.
Outrossim, nomeio o Dr. Flávio Souza Lima, engenheiro mecânico, especialista em segurança do trabalho, como perito do Juízo, devendo ser intimado da nomeação e que, caso aceite o encargo, deverá entregar o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.
Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado.

Notificação Nº: 12996/2009
Processo Nº: RTOrd 00039-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. 602/606 visto que ainda não houve sentença de mérito no feito em epígrafe e, porquanto, o crédito do reclamante ainda não foi liquidado.
Face à informação prestada pela reclamante à fl. 597, defiro a produção de prova em frigorífico paradigma, qual seja a unidade de produção da JBS S/A em Goiânia/GO, visto que este último além de fazer parte do pólo passivo da demanda, foi declarado como integrante do grupo econômico “Margen”.
Outrossim, nomeio o Dr. Flávio Souza Lima, engenheiro mecânico, especialista em segurança do trabalho, como perito do Juízo, devendo ser intimado da nomeação e que, caso aceite o encargo, deverá entregar o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.
Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado.

Notificação Nº: 12997/2009
Processo Nº: RTOrd 00039-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PAZ DA SILVA

ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. 602/606 visto que ainda não houve sentença de mérito no feito em epígrafe e, porquanto, o crédito do reclamante ainda não foi liquidado.
Face à informação prestada pela reclamante à fl. 597, defiro a produção de prova em frigorífico paradigma, qual seja a unidade de produção da JBS S/A em Goiânia/GO, visto que este último além de fazer parte do pólo passivo da demanda, foi declarado como integrante do grupo econômico "Margen".
Outrossim, nomeio o Dr. Flávio Souza Lima, engenheiro mecânico, especialista em segurança do trabalho, como perito do Juízo, devendo ser intimado da nomeação e que, caso aceite o encargo, deverá entregar o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.
Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado.

Notificação Nº: 12998/2009
Processo Nº: RTOrd 00039-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. 602/606 visto que ainda não houve sentença de mérito no feito em epígrafe e, porquanto, o crédito do reclamante ainda não foi liquidado.
Face à informação prestada pela reclamante à fl. 597, defiro a produção de prova em frigorífico paradigma, qual seja a unidade de produção da JBS S/A em Goiânia/GO, visto que este último além de fazer parte do pólo passivo da demanda, foi declarado como integrante do grupo econômico "Margen".
Outrossim, nomeio o Dr. Flávio Souza Lima, engenheiro mecânico, especialista em segurança do trabalho, como perito do Juízo, devendo ser intimado da nomeação e que, caso aceite o encargo, deverá entregar o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.
Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado.

Notificação Nº: 12999/2009
Processo Nº: RTOrd 00039-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. 602/606 visto que ainda não houve sentença de mérito no feito em epígrafe e, porquanto, o crédito do reclamante ainda não foi liquidado.
Face à informação prestada pela reclamante à fl. 597, defiro a produção de prova em frigorífico paradigma, qual seja a unidade de produção da JBS S/A em Goiânia/GO, visto que este último além de fazer parte do pólo passivo da demanda, foi declarado como integrante do grupo econômico "Margen".
Outrossim, nomeio o Dr. Flávio Souza Lima, engenheiro mecânico, especialista em segurança do trabalho, como perito do Juízo, devendo ser intimado da nomeação e que, caso aceite o encargo, deverá entregar o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.
Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado.

Notificação Nº: 13043/2009
Processo Nº: RTOrd 00079-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMADEUS JOSÉ DA SILVA (W. A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/11/2009 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/11/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13038/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDVANIO SOUZA GOES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12988/2009
Processo Nº: RTOrd 00197-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: EUCLEMIA ALVES GARCIA VIEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12958/2009
Processo Nº: RTSum 00230-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MAGID ELIE KHOURI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12986/2009
Processo Nº: RTSum 00234-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIONE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): SCHEILA CHARNESKI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da convolação da execução provisória em definitiva.

Notificação Nº: 12993/2009
Processo Nº: RTOrd 00267-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAN PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora on line de fl.184, no valor de R$ 555,21.

Notificação Nº: 13006/2009
Processo Nº: RTOrd 00267-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAN PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora on line de fl.184, no valor de R$ 555,21.

Notificação Nº: 13035/2009
Processo Nº: RTOrd 00293-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DOMILSON DIOLANDI DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PACTUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los parcialmente procedentes, conforme fundamentação supra. Acolho a retificação de fls. 200/203, fixando o valor da execução em R$ 9.877,86, sujeitos a atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 13036/2009
Processo Nº: RTOrd 00293-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DOMILSON DIOLANDI DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PRESTACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los parcialmente procedentes, conforme fundamentação supra. Acolho a retificação de fls. 200/203, fixando o valor da execução em R$ 9.877,86, sujeitos a atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 13008/2009
Processo Nº: RTSum 00857-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SYGNACON SERV. E REP. LTDA REP. P/ PAULO DE TAL
ADVOGADO....: DANILO CUNHA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12976/2009
Processo Nº: RTOrd 01024-2009-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor JOÃO FERNANDES, absolvendo os reclamados BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 20.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 12977/2009
Processo Nº: RTOrd 01024-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor JOÃO FERNANDES, absolvendo os reclamados BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 20.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 12989/2009
Processo Nº: RTSum 01124-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DENEILSON DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: FREDERICO BORGES GOMIDE
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 550,60, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 12978/2009
Processo Nº: RTSum 01135-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO GARCEZ
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls.257/262 (depósitos fundiários), ressaltando que a inércia será interpretada por esse Juízo como anuência. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13012/2009
Processo Nº: RTSum 01292-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA FERNADES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13037/2009
Processo Nº: RTOrd 01343-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILTON BARRETO DE SOUZA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): RODOVIARIO GOYAZ LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por JOSENILTON BARRETO DE SOUZA em face de RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA e MARILAN ALIMENTOS S.A absolvendo as reclamadas da totalidade das pretensões e cominações articuladas na exordial, tudo de conformidade com os fundamentos. Custas pelo reclamante, qyue importam em R$ 760,46, incidentes sobre o valor atribuído à exordial, isento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 12992/2009
Processo Nº: ExCCJ 01407-2009-010-18-00-0 10ª VT
EXEQUENTE...: EDIMAR PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO(A): FUTURA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 12992/2009
Processo Nº: ExCCJ 01407-2009-010-18-00-0 10ª VT
EXEQUENTE...: EDIMAR PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO(A): FUTURA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 12992/2009
Processo Nº: ExCCJ 01407-2009-010-18-00-0 10ª VT
EXEQUENTE...: EDIMAR PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO(A): FUTURA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 12992/2009
Processo Nº: ExCCJ 01407-2009-010-18-00-0 10ª VT
EXEQUENTE...: EDIMAR PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO(A): FUTURA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 13015/2009
Processo Nº: RTSum 01433-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: HILDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los procedentes, sanando a omissão apontada para condenar a reclamada a pagar a multa prevista no § 8º, do art. 477, da CLT, no importe de um salário do reclamante, conforme fundamentação supra, que passam a integrar o decisum.

Notificação Nº: 13001/2009
Processo Nº: RTOrd 01491-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EXPEDITA PEREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do adiamento da audiência do dia 08/10/2009 às 14:45 para o dia 04/11/2009 às 09:45.

Notificação Nº: 12975/2009
Processo Nº: RTSum 01634-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIRA MARQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. a pagar à reclamante JAIRA MARQUES DE SOUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. (declaração de fl. 06).
Custas pela parte reclamada que importam em R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$5.000,00.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12968/2009
Processo Nº: RTOrd 01651-2009-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BORGES FARIA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 13045/2009
Processo Nº: RTSum 01688-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DIJALMA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13019/2009
Processo Nº: RTOrd 01847-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE BETHANEA BATISTA RODRIGUES MATOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): ALTIEVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da antecipação da audiência desginada para o dia 28/10/2009, às 09h15min: De ordem do Exmo. Juiz, a Secretaria desta VT prodeceu a inclusão do presente feito na pauta de audiências UNA para o dia 28/10/2009, às 9h15min, tendo em vista a transferência do feriado alusivo ao dia do servidor público previsto no art. 236 da Lei nº 8.212/90, de 28 para 30 de outubro de 2009, conforme conta na PORTARIA TRT 18º GP/DG Nº 118/2009. DOU FÉ.

Notificação Nº: 13032/2009
Processo Nº: RTOrd 01848-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA SALES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a audiência UNA designada para o dia 30/10/2009, às 09h30min foi antecipada para o dia 28/10/2009, às 09h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13023/2009
Processo Nº: RTOrd 01849-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ARAUJO DA FONSECA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): SIQUE MATSUOKA SITIO AGUA FRIA (MR ENGENHARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a audiência UNA designada para o dia 30/10/2009, às 09h45min foi antecipada para o dia 28/10/2009, às 09h45min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13022/2009
Processo Nº: RTOrd 01862-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE SOUSA E BARROS NOVAES
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): LUMINA LIGHT CONTROL REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME (REP POR:JOSE PEDRO CELESTINO OLIVEIRA JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/11/2009, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 13042/2009
Processo Nº: RTSum 01871-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DAUDT AFONSO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/10/2009, 08:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 13039/2009
Processo Nº: RTSum 01873-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ENIO CAIADO ROCHA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/10/2009, 08:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11380/2009
PROCESSO: RT 00339-2008-010-18-00-0
RECLAMANTE: MARLENE ROSA GODOI
RECLAMADO(A): JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR, CPF/CNPJ: 245.545.702-82
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR, CPF/CNPJ: 245.545.702-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sua nomeação como depositário fiel do bem descrito às fls. 113/6 dos autos em tela.
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
WARLEY DELFINO PEREIRA
Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11404/2009
PROCESSO : RTOrd 00079-2009-010-18-00-4
RECLAMANTE: SINVAL MENDES DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: SINVAL MENDES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: AMADEUS JOSÉ DA SILVA (W. A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 04/11/2009 às 14:30 horas
Data do Leilão 20/11/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 17.000,00 (dezessete mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JACARANDA QD. 09 LT.
13 JD. BOTANICO CEP 74.390-665 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) tanque para transporte de produtos petroquímicos, uso rodoviário, marca TANESFIL, nº de série de fabricação 1173, data de fabricação 29.11.1994, capacidade para 26m³, temperatura de operação 200°C, em bom estado, avaliada em R$17.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$17.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11346/2009
Processo Nº: RT 01443-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO REICHERT
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4855/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11390/2009
Processo Nº: RT 00456-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE NILTON ALVES QUEIROZ
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO KOYNONIA + 003
ADVOGADO....: PAULO PENA GABRIEL
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Qual se vê da certidão cartorária de fls. 407/413, sobre o imóvel o qual o exequente pretende ver penhorado subsistem 13 penhoras. Uma vez que o bem não se encontra livre e desembaraçado, indefiro o pleito constante da fl. 382. Intime-se o credor, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 11388/2009
Processo Nº: RT 00401-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se a exequente, dando-lhe vista dos documentos encaminhados pela JUCEG, fls. 289/307, bem como para que impulsione a execução, sob pena de suspensão por um ano. Prazo: 10 dias. No silêncio da exequente, sobreste-se a execução por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 11395/2009
Processo Nº: RT 01026-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL CONDE SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Comparecer em Secretaria no prazo de 05 dias, para receber o ofício nº 5070/2009, a ser entregue pelo próprio exequente, para que seja efetivada junto ao Detran-GO a transferência do veículo adjudicado.

Notificação Nº: 11361/2009
Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (REP. P/ BENÍCIA P. DA SILVA, ANDRÉ M. R. DA SILVA, BRUNNA R. DA SILVA A E MARC)
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EVERALDO DE MORAIS (REFORMADORA NOVA ERA) + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26/10/2009, às 14h30, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 11401/2009
Processo Nº: RT 01670-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JESUS XAVIER MÓVEIS, DECORAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição de fls. 291/292, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: A executada pagará ao exequente a importância de R$ 4.995,00, em três parcelas iguais de R$ 1.665,00, com vencimento até o dia 10 da cada mês, iniciando-se em 10.10.2009, mediante depósitos na Ag. 2555 da CEF/TRT, sob pena de multa de 50% em caso de mora ou inadimplência. Após o pagamento das parcelas acima, a executada efetuará os depósitos do FGTS na conta vinculada do exequente, no valor de R$ 2.650,00, em duas parcelas iguais de R$ 1.325,00, nos dias 10.01.2010 e 10.02.2010. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 239, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Custas processuais, pro rata, no importe de R$ 152,90, calculadas sobre o valor do acordo, ficando dispensada a parte do exequente. A da executada, assim como as custas do art. 789-A da CLT , devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Cancelem-se a praça e o leilão designados. Fica mantida a penhora de fl. 129, até a integral quitação do acordo e recolhimento dos encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 11411/2009
Processo Nº: RT 01968-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: EVA PEREIRA PEIXOTO
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11406/2009
Processo Nº: RT 02153-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Efetuar o depósito das contribuições previdenciárias e das custas no importe de R$ 1.322,04, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Subsiste penhora à fl. 191, a ser deliberada posteriormente.

Notificação Nº: 11404/2009
Processo Nº: RT 01052-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENGIL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Vistos.
Intime-se a União, via PGF, para ciência dos cálculos de Liquidação, ora retificados, fl. 149, no prazo de cinco dias.
Sucessivamente, intime-se a executada para ciência dos cálculos de liquidação (R$1.427,76), fl. 149, inclusive, ficando a devedora intimada para quitar as dívidas previdenciária e fiscal. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11405/2009
Processo Nº: RT 01052-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENGIL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Vistos.
Intime-se a União, via PGF, para ciência dos cálculos de Liquidação, ora retificados, fl. 149, no prazo de cinco dias.
Sucessivamente, intime-se a executada para ciência dos cálculos de liquidação (R$1.427,76), fl. 149, inclusive, ficando a devedora intimada para quitar as dívidas previdenciária e fiscal. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11370/2009
Processo Nº: RT 01478-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JULIARDE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JAQUELINE FRANCISCA SA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA. (AFFECT LOUNGE) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11368/2009
Processo Nº: RT 01489-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE DE FÁTIMA FELIX
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11372/2009
Processo Nº: RTSum 02155-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JHESSICA AMANDA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRUNO ELIEZER DE ALMEIDA COSTA – SORVETES SORVETERIA FRUTOS DO CERRADO (PROP BRUNO)
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Acato a retificação de fls. 111/114, fixando como valor da execução a importância de R$ 999,43. Deve a exequente informar se tem interesse na adjudicação de algum dos bens penhorados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11392/2009
Processo Nº: RTSum 00056-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUIZA ANDRADE VIEIRA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): ITAMAR DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Na petição de fl. 157, o executado informa que foi impedido de efetuar o pagamento do valor da execução, em decorrência da greve dos bancários a que se juntaram os funcionários da Caixa Econômica Federal. Diante da greve deflagrada no serviço bancário, por tempo indeterminado, conforme informado na imprensa local e nacional, e tendo em vista que tal movimento está sendo apoiado pelos funcionários da Caixa Econômica Federal, suspendo o cumprimento das determinações constantes dos itens IV a VIII do despacho de fl. 151, até o término do movimento paredista dos economiários. Cientifiquem-se as partes, a executada, para que tome ciência de que tem o prazo de 02(dois) dias, após o término da greve, para providenciar o recolhimento do valor da dívida, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11399/2009
Processo Nº: RTOrd 00148-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BELLE PIMENTEL
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4549/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11371/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECTES - Juntar suas CTPSs, para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11391/2009
Processo Nº: RTSum 00683-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE BALBINO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE
Vistos.
Intime-se a exequente para fornecer meios a fim de que o depósito dos bens penhorados se concretize, sendo-lhe facultado assumir o encargo de depositário, sob pena de a constrição ser declarada sem efeito.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11369/2009
Processo Nº: RTSum 00728-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GAD DISTRIBUIDORA DE HOTIGRANJEIROS LTDA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Penhora interpostos.
Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11396/2009
Processo Nº: RTOrd 00853-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): CENTURION INFORMÁTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO CAPETO HAMMERSCHCIDT
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vistos.
I -Intime-se o reclamante para informar se a primeira reclamada cumpriu integralmente o acordo, no tocante às obrigações de dar, no prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser presumido como confirmação.
II -Na inércia, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 11363/2009
Processo Nº: RTOrd 00970-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: BAUHER BARRETO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: 2º Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11373/2009
Processo Nº: RTOrd 01253-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MONICA BALDOINO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JR BIJOUX LTDA. (NEILTON NUNES DE FREITAS JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar JR BIJOUX LTDA. a pagar a MONICA BALDOINO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
A reclamante deverá comprovar nos autos, em oito dias do trânsito em julgado desta sentença, o valor dos depósitos do FGTS que já tiver sacado.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11416/2009
Processo Nº: RTOrd 01425-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
RECLAMADO(A): EDNANDO BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Em face do exposto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT nos autos da ação de cobrança que move contra EDNANDO BATISTA VIEIRA, para, no mérito, julgá-los procedentes e, sanando o erro material apontado, deferir o pleito da embargante, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. '. Prazo legal.

Notificação Nº: 11418/2009
Processo Nº: RTSum 01454-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE LEMOS BELLO
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTFA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Vistos os autos etc. Na ata de audiência de fls. 139/141, o Juízo constatou a ausência de liquidação dos pedidos, tendo consignado que seria o caso de arquivar os autos, eis que o valor econômico decorrente das pretensões deduzidas pelo reclamante não alcançaria o limite estabelecido para a tramitação do feito sob o rito sumaríssimo. Para dirimir a controvérsia, foi determinada a remessa dos autos à Contadoria, com vistas à liquidação dos pedidos, objetivando saber se o valor encontrado legitima o trâmite do processo sob o rito sumaríssimo ou ordinário. A Contadoria efetuou a liquidação dos pedidos, cujo montante importa em R$ 13.985,31 (fls. 142/145). Essa quantia não ultrapassa a 40 salários-mínimos.
Logo, o rito processual adequado para o feito é o sumaríssimo.
O reclamante atribuiu à causa o valor genérico de R$ 30.000,00, dizendo que assim o fazia apenas para adequação do rito processual. Todavia, o valor da causa não pode ser atribuído de forma aleatória, sem nenhum parâmetro. Conquanto o autor não esteja obrigado a acertar de forma exata o valor dos pedidos, deverá se aproximar do valor real do conteúdo econômico da pretensão deduzida em Juízo. No caso dos autos, o reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 30.000,00 (mais do que o dobro do valor dos pedidos), fazendo com que o feito fosse enquadrado no rito ordinário. No entanto, caso tivesse tido o cuidado de proceder ao cálculo aritmético do valor dos pedidos, concluiria que o montante encontrado não ultrapassaria o teto previsto para a tramitação do feito sob o rito sumaríssimo. Considerando que o valor dos pedidos liquidados pela Contadoria totaliza R$ 13.985,31, determino a conversão do rito do feito, no SAJ e na capa dos autos, para o sumaríssimo e a retificação do valor da causa, para constar o referido valor. Enquadrando-se o feito sob o rito sumaríssimo, o autor descumpriu o disposto no art. 852-B, item I, da CLT, que determina que nas causas submetidas a esse procedimento, o valor deve ser certou ou determinado e indicará o valor correspondente. De consequência, e a título pedagógico, determino o arquivamento do feito, com fulcro no § 1º do mencionado dispositivo legal. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração, no prazo de 10 dias.

Custas pelo reclamante, no importe de R$ 279,70, calculado sobre R$ 13.985,31, valor real da causa, que do pagamento fica dispensado. '. Prazo legal.

Notificação Nº: 11419/2009
Processo Nº: RTSum 01454-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE LEMOS BELLO
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTFA.
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Vistos os autos etc. Na ata de audiência de fls. 139/141, o Juízo constatou a ausência de liquidação dos pedidos, tendo consignado que seria o caso de arquivar os autos, eis que o valor econômico decorrente das pretensões deduzidas pelo reclamante não alcançaria o limite estabelecido para a tramitação do feito sob o rito sumaríssimo. Para dirimir a controvérsia, foi determinada a remessa dos autos à Contadoria, com vistas à liquidação dos pedidos, objetivando saber se o valor encontrado legitima o trâmite do processo sob o rito sumaríssimo ou ordinário. A Contadoria efetuou a liquidação dos pedidos, cujo montante importa em R$ 13.985,31 (fls. 142/145). Essa quantia não ultrapassa a 40 salários-mínimos.
Logo, o rito processual adequado para o feito é o sumaríssimo.
O reclamante atribuiu à causa o valor genérico de R$ 30.000,00, dizendo que assim o fazia apenas para adequação do rito processual. Todavia, o valor da causa não pode ser atribuído de forma aleatória, sem nenhum parâmetro. Conquanto o autor não esteja obrigado a acertar de forma exata o valor dos pedidos, deverá se aproximar do valor real do conteúdo econômico da pretensão deduzida em Juízo. No caso dos autos, o reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 30.000,00 (mais do que o dobro do valor dos pedidos), fazendo com que o feito fosse enquadrado no rito ordinário. No entanto, caso tivesse tido o cuidado de proceder ao cálculo aritmético do valor dos pedidos, concluiria que o montante encontrado não ultrapassaria o teto previsto para a tramitação do feito sob o rito sumaríssimo. Considerando que o valor dos pedidos liquidados pela Contadoria totaliza R$ 13.985,31, determino a conversão do rito do feito, no SAJ e na capa dos autos, para o sumaríssimo e a retificação do valor da causa, para constar o referido valor. Enquadrando-se o feito sob o rito sumaríssimo, o autor descumpriu o disposto no art. 852-B, item I, da CLT, que determina que nas causas submetidas a esse procedimento, o valor deve ser certou ou determinado e indicará o valor correspondente. De consequência, e a título pedagógico, determino o arquivamento do feito, com fulcro no § 1º do mencionado dispositivo legal. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração, no prazo de 10 dias.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 279,70, calculado sobre R$ 13.985,31, valor real da causa, que do pagamento fica dispensado. '. Prazo legal.

Notificação Nº: 11410/2009
Processo Nº: RTSum 01552-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: LAIS MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS BATISTA NUNES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MARCUS VINICIUS BATISTA NUNES, a pagar a LAÍS MACHADO DA SILVA, as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda o reclamado a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 11374/2009
Processo Nº: RTSum 01686-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MAGDIEL DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CANTA GOIÂNIA PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: '3. Dispositivo
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar CANTA GOIÂNIA PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA. a pagar a MAGDIEL DUARTE DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a devolver a CTPS do reclamante, a comprovar os recolhimentos do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar o TRCT no código 01, tudo conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Intimem-se. Em 02 de outubro de 2009. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: RTSum 01698-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PORTELA DE MOURA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., a pagar a BRUNO PORTELA DE MOURA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a retificar a CTPS do reclamante, conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11409/2009
Processo Nº: RTOrd 01852-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Vistos.
I - A Secretaria informa que os documentos que acompanharam a inicial estão em desacordo com o que recomenda Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Diante disso, intime-se o advogado do reclamante à adequação dos documentos juntados com a inicial ao disposto no art. 72 e § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Deverá, nesse sentido, providenciar a colagem dos referidos documentos em folha tamanho A4, impedindo que se superponham uns aos outros, inclusive, para facilitar o manuseio e possibilitar a regular autuação do feito.
Prazo de 48 horas.
II - Feito, autuem-se os documentos, com urgência, e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 11409/2009
Processo Nº: RTOrd 01852-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Vistos.
I - A Secretaria informa que os documentos que acompanharam a inicial estão em desacordo com o que recomenda Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Diante disso, intime-se o advogado do reclamante à adequação dos documentos juntados com a inicial ao disposto no art. 72 e § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Deverá, nesse sentido, providenciar a colagem dos referidos documentos em folha tamanho A4, impedindo que se superponham uns aos outros, inclusive, para facilitar o manuseio e possibilitar a regular autuação do feito.
Prazo de 48 horas.
II - Feito, autuem-se os documentos, com urgência, e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 11409/2009
Processo Nº: RTOrd 01852-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Vistos.
I - A Secretaria informa que os documentos que acompanharam a inicial estão em desacordo com o que recomenda Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Diante disso, intime-se o advogado do reclamante à adequação dos documentos juntados com a inicial ao disposto no art. 72 e § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Deverá, nesse sentido, providenciar a colagem dos referidos documentos em folha tamanho A4, impedindo que se superponham uns aos outros, inclusive, para facilitar o manuseio e possibilitar a regular autuação do feito.
Prazo de 48 horas.
II - Feito, autuem-se os documentos, com urgência, e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 11375/2009
Processo Nº: RTSum 01868-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): FELISBERTO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 23/10/2009, às 14h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5038/2009
PROCESSO: RT 01844-2007-011-18-00-8
EXEQÜENTE(S): WELINGTON ALVES DE SOUSA
EXECUTADO(S): SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA (N/P FRANCISCO SALES LIMA FILHO), CPF/CNPJ: 24.999.237/0001-96
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA (N/P FRANCISCO SALES LIMA FILHO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 26.192,40 (vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA. (N/P FRANCISCO SALES LIMA FILHO), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5065/2009
PROCESSO: RT 01644-2008-011-18-00-6
EXEQÜENTE(S): EDUARDO MARQUES DA SILVA
EXECUTADO(S): MARIA DIVINA PINHEIRO DE SOUSA
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DIVINA PINHEIRO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.109,14 (hum mil, cento e nove reais e quatorze centavos), atualizado até 31/08/2009. E para que chegue ao conhecimento da executada, MARIA DIVINA PINHEIRO DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5044/2009
PROCESSO Nº RTSum 01153-2009-011-18-00-6
RECLAMANTE: ILDEANE COSTA SOUSA
RECLAMADO(A): SIRLENE ALVES DUARTE PIRES DO NASCIMENTO
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 32/37, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, declaro a inépcia do pedido de adicional de insalubridade, razão pela qual fica julgado extinto sem resolução do mérito; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para determinar a reintegração da autora e condenar a reclamada SIRLENE ALVES DUARTE PIRES DO NASCIMENTO a pagar à reclamante ILDEANE COSTA SOUSA o quanto segue: salário (2 meses) e vale-transporte.
Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de SIRLENE ALVES DUARTE PIRES DO NASCIMENTO é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5077/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01253-2009-011-18-00-2
RECLAMANTE: MONICA BALDOINO DA SILVA
RECLAMADO(A): JR BIJOUX LTDA (NEILTON NUNES DE FREITAS JUNIOR), CPF/CNPJ: 09.031.243/0001-61
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 46/49, cuja parte dispositiva é a seguinte:
'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar JR BIJOUX LTDA. a pagar a MONICA BALDOINO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
A reclamante deverá comprovar nos autos, em oito dias do trânsito em julgado desta sentença, o valor dos depósitos do FGTS que já tiver sacado.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.'
Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de JR BIJOUX LTDA. (NEILTON NUNES DE FREITAS JUNIOR) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5058/2009
PROCESSO Nº ExFis 01751-2009-011-18-00-5
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.607.774/0001-48
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 39.856,06 , atualizado até 27/07/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10236/2009
Processo Nº: RT 00357-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DEIJALMA PINHEIRO DE ABREU
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ARISTEU ALEXANDRONI FILHO + 003
ADVOGADO....: NEIF BARACAT
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10238/2009
Processo Nº: RT 00695-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VIEIRA NORMANHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PINGO DE MEL LTDA + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE a exequente para tomar ciência do teor do ofício de fls. 226, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos passíveis de penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10230/2009
Processo Nº: RT 01013-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, depositar o valor apurado de R$1.501,43 referente aos honorários periciais no prazo de 05 dias sob pena de execução.

Notificação Nº: 10237/2009
Processo Nº: RTV 00045-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO ALEIXO MOREIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10240/2009
Processo Nº: RT 00184-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL TELES ZATTA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIAL DE PRODUTOS HOMEOPÁTICOS NATUREZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 334 (itens nº01, 04 e 05 do edital de fls. 327/328).
INTIMEM-SE as partes.
Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 334.
Assinado o auto, INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC.
Decorrido o prazo legal, EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 10241/2009
Processo Nº: RT 00184-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL TELES ZATTA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): WENELOY RIBEIRO CAVALCANTE + 002
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 334 (itens nº01, 04 e 05 do edital de fls. 327/328).
INTIMEM-SE as partes.
Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 334.
Assinado o auto, INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC.
Decorrido o prazo legal, EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 10232/2009
Processo Nº: RT 01015-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S.C. LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que a intimação de fls. 830 foi devolvida pelos Correios constando a ocorrência "mudou-se", intime-se a executada, MARIA LUCY, por edital.
EXPEÇA-SE Edital de Intimação para a executada, MARIA LUCY, tomar ciência da penhora realizada via BACEN, fls. 775/776. Prazo e fins legais.
Silente, LIBERE-SE à exequente os saldos dos referidos depósitos, fls. 775 e 776.
Feito isto, INTIME-SE a exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara e INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência de que referida certidão encontra-se disponível no site deste Regional.
Feito isto, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).
Goiânia, 04 de setembro de 2009, sexta-feira.
Assinado Eletronicamente
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10225/2009
Processo Nº: RT 01463-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): M.V.A. CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10229/2009
Processo Nº: RT 01916-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ADÍRSON PAULO LOMEU
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): JOAQUIN CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimado o exequente para indicar bens específicos à penhora - haja vista que todas as diligências visando a localização de bens foram infrutíferas – este requereu apenas a realização de consulta junto à JUCEG a fim de que seja informado acerca de empresas de propriedade do executado, para posterior penhora das quotas.
Considerando que este Juízo pelas razões expendidas no despacho de fls. 168 indeferiu tal pretensão, INDEFERE-SE o requerimento.
Assim, SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exequente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80).
INTIME-SE.

Notificação Nº: 10213/2009
Processo Nº: RT 01982-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LORENA GOMES MACHADO
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer ao SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 10220/2009
Processo Nº: RT 01008-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10224/2009
Processo Nº: RT 01364-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10226/2009
Processo Nº: RT 01474-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.189.

Notificação Nº: 10249/2009
Processo Nº: RT 01859-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUSDALVA LEMES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLUCORP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA MÓVEL CELULAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O exequente requereu a penhora de parte dos salários da executada CLARISDINA ROSA FERREIRA para garantia da execução (fls. 209/211). Juntou cópia do despacho proferido na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia que determina a

penhora de 10% do valor bruto dos vencimentos devidos mensalmente à executada CLARISDINA ROSA FERREIRA.
INDEFERE-SE o requerimento ante a impenhorabilidade dos salários prevista no art. 659, IV, do CPC.
A jurisprudência vinha admitindo, em alguns casos, a penhora de salários no Processo do Trabalho, desde que tal penhora não comprometesse o sustento do devedor e de sua família, sob o fundamento de que o art. 649, IV, do CPC não deveria ser interpretado de forma absoluta, pois o crédito trabalhista e os salários do devedor possuem a mesma natureza alimentar.
Entretanto, o Col. TST pacificou a questão com a edição da Orientação Jurisprudencial da SBDI-2 do TST nº153:
Nº 153 MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE (DJe divulgado em 03, 04 e 05.12.2008) Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.
Ademais, nesse caso, tal medida restaria inócua, uma vez que o bloqueio do percentual de 10% sobre o salário da executada importaria em R$414,00, que seriamo insuficientes para amortizar o montante devido e acabariam absorvidos pela atualização monetária. Ressaltando que o valor atualizado da execução importa em R$18.283,08 (fls. 217).
Saliente-se, ainda, que diante do valor do salário percebido pela executada, R$2.070,00, e do fato de que já houve penhora mensal de 10% do valor bruto de seu salário, conforme cópia de despacho exarado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 216), o bloqueio mensal requerido poderia comprometer a sobrevivência da executada e de sua família.
INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 10248/2009
Processo Nº: RT 02299-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL + 003
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para tomar ciência do despacho de fls. 217, bem como da certidão de fls. 220, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10250/2009
Processo Nº: RT 00447-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROZELI ALVES LOPES VAZ
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10227/2009
Processo Nº: ACCS 00993-2008-012-18-00-7 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): VIGILATODA SILVA LOURES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10239/2009
Processo Nº: RT 01754-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ABADIA BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SOFISTICATTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento da exequente (fls. 207) no sentido de que seja expedido alvará para saque do FGTS. Foi apresentado às fls. 208 um extrato que informa o saldo existente na conta vinculada em 10/03/2009. Ocorre que, em 16/06/2009 (fls. 190), a exequente recebeu alvará para levantar os depósitos fundiários, conforme determinado no despacho de fls. 188.
Considerando que não há mais pendências a solucionar, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 10222/2009
Processo Nº: RTOrd 00554-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (ADVOCIA GERAL DA UNIÃO - PROC. UNIÃO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: SANDRA LUZIA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o disposto no art. 297-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, que determina o envio dos autos ao Ministério Público do Trabalho nas ações que tiverem por objeto a anulação de autos de infração lavrados pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho, chama-se o feito a ordem a fim de converter o feito em diligência e determinar o envio dos autos ao Mistério Público do Trabalho para manifestação no prazo de 10 dias.
Para encerramento da instrução, designa-se o dia 29.10.09 às 15:00 horas, facultado o comparecimento das partes.
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do teor deste despacho.
REMETAM-SE, desde já, os autos à Procuradoria Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 10223/2009
Processo Nº: RTSum 00677-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CARDOSO GOIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SYGNACON SERVIÇOS DE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANILO CUNHA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão de fls. 81/84, que condenou a 2ª reclamada, CARLOS SARAIVA, de forma subsidiária, ao pagamento dos créditos decorrentes do título executivo judicial (fls. 24/25) e considerando-se, também, que referida reclamada já realizou o depósito visando o cumprimento da obrigação, LIBERE-SE ao reclamante o depósito de fls. 91.
Após, REMETAM-SE os autos à Contadoria a fim de que seja calculada a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo de fls. 24/25.
Deixa-se de intimar a União/INSS, haja vista o que dispõe a Portaria MF nº 283/08.
Com o retorno dos autos, INTIME-SE a 1ª reclamada, SYGNACON, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida, no prazo de 05 dias.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 10221/2009
Processo Nº: RTOrd 00749-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EUFRÁSIA MARIA DE AGUIAR RIBEIRO
ADVOGADO....: DANILO DE FREITAS MARRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 378 , cujo teor é o seguinte:'(...)Vistos, etc...
Tendo em vista que da narração dos fatos não decorreu logicamente o pedido, o que poderia se justificar pela ocorrência de, na petição inicial, a folha de número 8 seguir-se pela folha de número 11 (rodapé das fls. 09 e 10 dos autos), REABRE-SE a instrução processual para determinar que a reclamante emende a petição inicial, em 05 dias, sob pena de indeferimento, conforme previsto no art. 284, parágrafo único, do CPC.
Após o prazo deferido à reclamante, a reclamada terá prazo de 5 dias, independentemente de nova intimação, para complementação da defesa, caso entenda necessário.
Para encerramento da instrução, designa-se o dia 26.10.09 às 15:00 horas, facultado o comparecimento das partes.(...)'

Notificação Nº: 10215/2009
Processo Nº: RTSum 00962-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: OSMIRO FERREIRA DE DEUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): KIT PÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o endereço da 1ª reclamada.

Notificação Nº: 10228/2009
Processo Nº: RTOrd 01006-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOELISIO VERCIVIL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS RPN
ADVOGADO....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 48 horas, apor sua assinatura e carimbo na CTPS do reclamante, nos campos relativos à data de entrada e data de saída, haja vista os termos do acordo homologado às fls. 15.

Notificação Nº: 10246/2009
Processo Nº: RTSum 01349-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMIELI LICHESKI DA CRUZ
ADVOGADO....: GABRIEL VINICIUS SILVEIRA

RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 131, cujo teor é o seguinte:'(...)Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo entabulado entre a reclamante e a 1ª reclamada, constante da petição de fls. 123/125, para que surta seus efeitos legais.
A 1ª reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$1.000,00, pela reclamante, isenta.
Considerando que, independentemente do presente acordo, a reclamante também entabulou acordo com a 2ª reclamada, o qual já foi homologado às fls. 118, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 15/10/2009.
Após o integral cumprimento dos acordos de fls. 108/110 e fls. 123/125, INTIME-SE a União (INSS).
Cumpridos os acordos e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.(...)'

Notificação Nº: 10247/2009
Processo Nº: RTSum 01349-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMIELI LICHESKI DA CRUZ
ADVOGADO....: GABRIEL VINICIUS SILVEIRA
RECLAMADO(A): MASSUCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO A. S. PAREDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 131, cujo teor é o seguinte:'(...)Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo entabulado entre a reclamante e a 1ª reclamada, constante da petição de fls. 123/125, para que surta seus efeitos legais.
A 1ª reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$1.000,00, pela reclamante, isenta.
Considerando que, independentemente do presente acordo, a reclamante também entabulou acordo com a 2ª reclamada, o qual já foi homologado às fls. 118, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 15/10/2009.
Após o integral cumprimento dos acordos de fls. 108/110 e fls. 123/125, INTIME-SE a União (INSS).
Cumpridos os acordos e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.(...)'

Notificação Nº: 10217/2009
Processo Nº: RTOrd 01493-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA CRISTINA DA SILVA SANTOS + 002
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KR BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 10218/2009
Processo Nº: RTOrd 01493-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DA SILVA NETA + 002
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KR BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 10219/2009
Processo Nº: RTOrd 01493-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KR BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 10233/2009
Processo Nº: RTSum 01574-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANCINALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o endereço do reclamante informado à fl. 30.
Designa-se audiência inaugural para o dia 15/10/2009 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.
NOTIFIQUE-SE a reclamada, enviando-lhe cópia da petição inicial.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 10216/2009
Processo Nº: ConPag 01734-2009-012-18-00-4 12ª VT
CONSIGNANTE..: GOIAS INDUSTRIA HIDROMETALURGICA LTDA. ME
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
CONSIGNADO(A): RAFAEL PEREIRA SALGADO NEVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE, informar o correto endereço do consignado em 48 hs conforme notificação devolvida as fls.68.

Notificação Nº: 10206/2009
Processo Nº: RTOrd 01751-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEIXOTO DE MOURA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): FLORICULTURA ESTAÇÃO DAS FLORES LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a notificação dirigida à reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação: "mudou-se", INTIME-SE o reclamante para informar o endereço correto da reclamada, no prazo de 02 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 10242/2009
Processo Nº: RTSum 01876-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): CLAUDIA ROSSI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 03/11/2009 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10243/2009
Processo Nº: RTSum 01879-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ODILIO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 29/10/2009 às 14:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10244/2009
Processo Nº: RTSum 01881-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUDUEÑA DE PINHA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): NETCARD TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 29/10/2009 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 10245/2009
Processo Nº: RTSum 01883-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): FRANCISCO SERAFIM SENISE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 03/11/2009 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8250/2009
PROCESSO Nº RT 01905-2003-012-18-00-0
RECLAMANTE: SIRLENE BORGES DAMASCENO
RECLAMADO(A): JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAES, CPF/CNPJ: 334.506.411-15 e ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA CPF: 589.682.101-87
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAES, CPF/CNPJ: 334.506.411-15 e ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA CPF: 589.682.101-87 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 326, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos, etc...Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição apresentado pela exequente às fls.315/325. INTIMEM-SE, por edital, os executados para contraminutarem o

Agravo de Petição, no prazo legal, querendo. Após o decurso do prazo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Goiânia, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.
JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAES, CPF/CNPJ: 334.506.411-15 e ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA CPF: 589.682.101-87, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8197/2009
PROCESSO Nº RT 01407-2008-012-18-00-1
EXEQÜENTE(S): FLÁVIO DAMASCENO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): BUENO CABRAL & CIA LTDA. , CPF/CNPJ:
06.915.587/0001-45
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BUENO CABRAL & CIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$869,16, atualizado até 30/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BUENO CABRAL & CIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8263/2009
PROCESSO Nº RTSum 02040-2008-012-18-00-3
EXEQÜENTE(S): FABRÍCIA ALVES DE SAL
EXECUTADO(S): ZUBELE CALÇADOS (PROPRIETÁRIO: LEONE CARREIRO FERREIRA) , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ZUBELE CALÇADOS (PROPRIETÁRIO: LEONE CARREIRO FERREIRA), LEIA RODRIUGES MIRANDA CARREIRO, CPF N. 001.344.231-78 E LEONE CARREIRO FERREIRA CPF N. 801.655.911-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.731,18, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ZUBELE CALÇADOS (PROPRIETÁRIO: LEONE CARREIRO FERREIRA), LEIA RODRIUGES MIRANDA CARREIRO, CPF N. 001.344.231-78 E LEONE CARREIRO FERREIRA CPF N. 801.655.911-53, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8251/2009
PROCESSO Nº RTSum 02213-2008-012-18-00-3
RECLAMANTE: NEUCY BATISTA MORAIS
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL (INSS)
EXECUTADO(S): LUZIANIRIA DE SOUZA COSTA , CPF: 280.408.051-04
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUZIANIRIA DE SOUZA COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 179,87, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUZIANIRIA DE SOUZA COSTA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7283/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00627-2009-012-18-00-9
EXEQÜENTE(S): TATIANE VANESSA VIEIRA
EXECUTADO(S): GESSO PONTUAL JAQUELINE PEREIRA DE AGUIAR , CPF/CNPJ: 08.587.565/0001-29 e ART GESSO GOIÁS DEODADO RODRIGUES FEITOSA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GESSO PONTUAL JAQUELINE PEREIRA DE AGUIAR e ART GESSO GOIÁS DEODADO RODRIGUES FEITOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.455,27, atualizado até 30/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GESSO PONTUAL JAQUELINE PEREIRA DE AGUIAR e ART GESSO GOIÁS DEODADO RODRIGUES FEITOSA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8318/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01837-2009-012-18-00-4
RECLAMANTE: ROSANA RIOS DE FREITAS
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 21/10/2009 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EB RESTAURANTE LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13888/2009
Processo Nº: RT 00206-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME VIEIRA STIVAL
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): MERCADO CENTRAL MARKETING LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor de fl. 193.
Deverá o credor requerer o que for de seu interesse quanto ao saldo remanescente, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13887/2009
Processo Nº: RT 01988-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DE SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer nesta Secretaria para levantar o valor de fl. 921 (R$ 21.778,36), no prazo de cinco dias. Após esse prazo os autos serão remetidos ao Eg. TRT, conforme determinado.

Notificação Nº: 13942/2009
Processo Nº: RT 00599-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AOS CREDORES/RECLAMADOS:

Vista aos credores dos documentos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal, que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria, sob a guarda da Diretora, no balcão e sem extração de cópias, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13943/2009
Processo Nº: RT 00599-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: AOS CREDORES/RECLAMADOS:
Vista aos credores dos documentos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal, que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria, sob a guarda da Diretora, no balcão e sem extração de cópias, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13944/2009
Processo Nº: RT 00599-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AOS CREDORES/RECLAMADOS:
Vista aos credores dos documentos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal, que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria, sob a guarda da Diretora, no balcão e sem extração de cópias, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13945/2009
Processo Nº: RT 00599-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
NOTIFICAÇÃO: AOS CREDORES/RECLAMADOS:
Vista aos credores dos documentos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal, que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria, sob a guarda da Diretora, no balcão e sem extração de cópias, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13946/2009
Processo Nº: RT 00599-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS CREDORES/RECLAMADOS:
Vista aos credores dos documentos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal, que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria, sob a guarda da Diretora, no balcão e sem extração de cópias, por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13947/2009
Processo Nº: RT 01324-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EUSLIANY CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPAB LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. (PROPRIETARIO CELSO DOS ANJOS BEZERRA) + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à exequente dos ofícios de fls. 193/195, 196, 197 e 199, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13929/2009
Processo Nº: RT 01727-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE SILVA DOURADO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (TELEPERFORMANCE), PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Luciane Silva Dourado em face de Teleperformance CRM S.A. e Brasil Telecom S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: comissões; diferenças salariais; diferenças de aviso prévio, de 13º salário, de férias com 1/3 e de FGTS + 40% (inclusive sobre o 13º salário e o aviso prévio); multa do art. 477, da CLT; indenização do período estabilitário (salários, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%). Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Fixo honorários periciais no importe de R$ 2.000,00, a cargo das reclamadas, nos termos do art. 790-B, da CLT. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS +40%, multa e indenização do período estabilitário. Custas no importe de R$ 800,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$40.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13930/2009
Processo Nº: RT 01727-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE SILVA DOURADO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (BRASIL TELECOM), PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 05/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Luciane Silva Dourado em face de Teleperformance CRM S.A. e Brasil Telecom S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: comissões; diferenças salariais; diferenças de aviso prévio, de 13º salário, de férias com 1/3 e de FGTS + 40% (inclusive sobre o 13º salário e o aviso prévio); multa do art. 477, da CLT; indenização do período estabilitário (salários, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%). Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Fixo honorários periciais no importe de R$ 2.000,00, a cargo das reclamadas, nos termos do art. 790-B, da CLT. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS +40%, multa e indenização do período estabilitário. Custas no importe de R$ 800,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$40.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13921/2009
Processo Nº: RT 01875-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado:
Vistos os autos.
Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista à reclamada dos embargos declaratórios do reclamante às fls. 503/504, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13918/2009
Processo Nº: RT 00119-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: VANGIVALDO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS nesta Secretaria para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, intime-se a 1ª reclamada a proceder às anotações na CPTS do reclamante, também em 05 (cinco) dias.
Feito, devolva-se a CTPS ao reclamante e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13916/2009
Processo Nº: ACCS 00755-2008-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): PEDRO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao credor:
Vistos os autos.
Diante do teor da certidão de fl. 59, intime-se o credor a informar o endereço onde o veículo descrito à fl. 51 pode ser encontrado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13915/2009
Processo Nº: RT 01393-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ao credor:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 118/120, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 13914/2009
Processo Nº: RT 01459-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ao credor:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 119/121, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13907/2009
Processo Nº: RT 01805-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
DIANTE DA PORTARIA TRT18ª GP/DG Nº 118/09, TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 30/10/2009, ÀS 09:30HS, FOI ANTECIPADA PARA O DIA 28/10/2009, ÀS 14:30HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 13892/2009
Processo Nº: RTOrd 01927-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE EYRE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelos reclamados, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 13893/2009
Processo Nº: RTOrd 01927-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE EYRE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelos reclamados, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 13924/2009
Processo Nº: RTOrd 01953-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO PEREIRA VAZ
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO/AGRAVADO:
Vistos os autos.
Pelos motivos já expostos no despacho de fl. 374 dos autos principais, mantenho a decisão agravada.
Vista ao agravado para oferecer suas contrarrazões, no prazo de 08 (oito) dias, devendo juntar procuração e demais peças que entender conveniente.
Certifique-se nos autos principais a interposição e processamento do presente agravo.

Notificação Nº: 13917/2009
Processo Nº: RTOrd 02300-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): BELCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar BELCAR VEÍCULOS LTDA. a pagar a ANA PAULA ALVES as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13894/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ORTEGA MELLO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela 2ª reclamada, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 13895/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ORTEGA MELLO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela 2ª reclamada, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 13941/2009
Processo Nº: RTOrd 00263-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE TELMAR VILELA BORGES (REPRESENTADO POR LAURICÉA AQUINO RAMOS VILELA)
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D a pagar ao ESPÓLIO DE TELMAR VILELA BORGES (REPRESENTADO POR LAURICÉA AQUINO RAMOS VILELA) as verbas deferidas na fundamentação, que integram esse dispositivo; e para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Honorários de advogado, pela reclamada, no arbitrados em 15% do valor da condenação, em favor da entidade sindical assistente. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. A Secretaria deve efetuar os registros decorrentes da retificação do polo ativo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13931/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A + 001
ADVOGADO....: ODERCI JOSÉ BEGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 19/11/2009 às 13:00 horas para oitiva da testemunha LUIZ GARRIDO MARQUES CADIMA, a realizar-se na Égrégia 58ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, situada à Av. Marquês de São Vicente, 235, Bloco B, 7º andar (autos nº 01998200905802002).

Notificação Nº: 13932/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SAS-CAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ODERCI JOSÉ BEGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 19/11/2009 às 13:00 horas para oitiva da testemunha LUIZ GARRIDO MARQUES CADIMA, a realizar-se na Égrégia 58ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, situada à Av. Marquês de São Vicente, 235, Bloco B, 7º andar (autos nº 01998200905802002).

Notificação Nº: 13933/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A + 001
ADVOGADO....: ODERCI JOSÉ BEGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 19/11/2009 às 13:00 horas para oitiva da testemunha LUIZ GARRIDO MARQUES CADIMA, a realizar-se na Égrégia 58ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, situada à Av. Marquês de São Vicente, 235, Bloco B, 7º andar (autos nº 01998200905802002).

Notificação Nº: 13919/2009
Processo Nº: RTOrd 00607-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PENA DA SILVA
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição de fl. 96, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13897/2009
Processo Nº: RTSum 00632-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU FERREIRA CHAVES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO MENOR INHUMENSE
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: EFETUAR AS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13936/2009
Processo Nº: RTOrd 00657-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MIRANDA SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (AMERICEL), PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a nulidade do contrato de trabalho havido com a 2ª reclamada, EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, e a unicidade contratual com a 1ª reclamada, AMERICEL S/A, e condenar esta última a pagar ao reclamante, MARCELO MIRANDA SOUZA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder à retificação da data de admissão em CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela 1ª reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a 1ª reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pela 1ª reclamada no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$8.000,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13937/2009
Processo Nº: RTOrd 00657-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MIRANDA SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORARIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO), PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 05/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a nulidade do contrato de trabalho havido com a 2ª reclamada, EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, e a unicidade contratual com a 1ª reclamada, AMERICEL S/A, e condenar esta última a pagar ao reclamante, MARCELO MIRANDA SOUZA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder à retificação da data de admissão em CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela 1ª reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a 1ª reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pela 1ª reclamada no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$8.000,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13885/2009
Processo Nº: RTSum 00734-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARZA MARTINS DAMASO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCAÇÃO MÃOZINHAS DE OURO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Conforme demonstra o documento de fl. 67, o acordo homologado às fls. 33/34 vem sendo fielmente cumprido pela reclamada. Nesse sentido, susto a execução iniciada à fl. 57.
Libere-se à reclamante o valor de fl. 67, referente às 3ª e 4ª parcelas do acordo de fls. 33/34.
Após, aguarde-se o cumprimento integral da avença entabulada entre as partes.
Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 13884/2009
Processo Nº: RTOrd 00738-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO AUGUSTO PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 1.039/1.044, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Face ao exposto, acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 15/04/2004, extinguindo o processo, no tocante às mesmas, com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7°, XXIX, da CF/88 e 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Flávio Augusto Pinheiro Ribeiro em face de Procomp Indústria Eletrônica Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: hora extras e reflexos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 500,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 25.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13890/2009
Processo Nº: RTOrd 01100-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CANDIDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): JOSE VALLADARES NETO ODONTOLOGIA
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 153/157. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13928/2009
Processo Nº: RTSum 01184-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANE DO NASCIMENTO PAIVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WR COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Receber nesta Secretaria a CTPS do autor e o TRCT, para efetuar as devidas retificações, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13913/2009
Processo Nº: RTOrd 01199-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PIO XII LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Diante do teor da petição de fls. 190/191, incluam-se os autos na pauta do dia 19.10.2009, às 8:55 horas, para audiência de encerramento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13910/2009
Processo Nº: RTOrd 01242-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: NARDEU GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1001/1004. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13911/2009
Processo Nº: RTOrd 01242-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: NARDEU GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1001/1004. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13891/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DEIDE GUIMARÃES DE AQUINO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 225/260, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13881/2009
Processo Nº: RTSum 01341-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 13898/2009
Processo Nº: RTOrd 01363-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES CAMARGO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
DIANTE DA PORTARIA TRT18ª GP/DG Nº 118/09, TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 30/10/2009, ÀS 08:30HS, FOI ANTECIPADA PARA O DIA 28/10/2009, ÀS 13:30HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 13901/2009
Processo Nº: RTOrd 01516-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: DIANTE DA PORTARIA TRT18ª GP/DG Nº 118/09, TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 30/10/2009, ÀS 09HS, FOI ANTECIPADA PARA O DIA 28/10/2009, ÀS 14HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 13925/2009
Processo Nº: RTSum 01576-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS LACERDA LEITE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 99/107. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 13904/2009
Processo Nº: RTSum 01655-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EUEMERSON SILVERIO
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 41/43, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JSU.BR

Notificação Nº: 13905/2009
Processo Nº: RTSum 01655-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EUEMERSON SILVERIO
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 41/43, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JSU.BR

Notificação Nº: 13926/2009
Processo Nº: RTSum 01760-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE TELLES CORREA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 06/10/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e decido extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSUÉ TELLES CORREA em desfavor de ATENTO BRASIL S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 01760.2009.013.18.00-9, absolvendo-o de qualquer ônus oriundos da vertente contenda e condeno o autor a pagar a esta a multa por litigância de má-fé, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 74,87 – setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), nos termos do artigo 14, § único, do CPC, a reverter em prol da União, tudo na forma da fundamentação precedente que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas pelo autor, no valor de R$ 149,74 (cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), fixadas na forma disciplinada pelo artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento o isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais.´´

Notificação Nº: 13882/2009
Processo Nº: RTSum 01865-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DAVI GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 20/10/2009, às 8h25min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13076/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01618-2009-013-18-00-1
RECLAMANTE: ALINE FRANCIELLE DA SILVA MATOS
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA , CPF/CNPJ: 07.671.380/0001-35
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. Segue transcrito o dispositivo:'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R$ 18,60, pela reclamada, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Considerando a verossimilhança das alegações da autora e o fato da reclamado(a) encontrar-se em local incerto e não sabido, concedo de forma antecipada a tutela para determinar que a Secretaria proceda à baixa na CTPS do autor, expeça o alvará para saque do FGTS e forneça certidão narrativa para habilitação junto ao seguro-desemprego, independentemente do trânsito em julgado. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente a reclamante.'
E, para que chegue ao conhecimento de AM PIZZARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6636/2009
Processo Nº: RT 00843-1999-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO CAMELO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.
OBS.: O Alvará e as guias encontram-se no nome dos advogados DR(A). LUIZ HOMERO PEIXOTO, OAB/GO 10.082 e da DRA. ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (A procuradora tem substabelecimento com reservas, portanto, para retirar Alvará/guias deverá apresentar procuração com poderes para receber e dar quitação).

Notificação Nº: 6643/2009
Processo Nº: RTN 00802-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA LIMA BATISTA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADELINO JÚNIOR TEIXEIRA STORTI
ADVOGADO....: DANIEL VAZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos, conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6635/2009
Processo Nº: RT 00842-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIRSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE BORGES REBELLO
RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6629/2009
Processo Nº: RT 01113-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 108/112, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6628/2009
Processo Nº: RT 01212-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA CAMPOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 98/102, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6640/2009
Processo Nº: RT 00242-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 109, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6631/2009
Processo Nº: RTSum 00013-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DA COSTA RAMOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 85. À vista do teor da certidão de fls. 87, designe-se praça dos bens constritos às fls. 85 para o dia 03.11.2009, às 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 05.11.2009, às 09h30min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 6630/2009
Processo Nº: RTSum 00180-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 56. À vista do teor da certidão de fls. 58, designe-se praça dos bens constritos às fls. 56 para o dia 26.10.2009, às 15h10min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29.10.2009, às 09h04min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 6639/2009
Processo Nº: RTOrd 00193-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI MENDES ROSA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, a qual julgou 'PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, com juros e correção monetária legais...'. A Sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 6627/2009
Processo Nº: CartPrec 00833-2009-051-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: EMIDIO PEREIRA FILHO

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01515417-5, no importe de R$ 402,66 , foi convertido em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 6647/2009
Processo Nº: RTSum 00956-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LIMA RAMOS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Melhor avaliando os autos, considero necessário o interrogatório do reclamante para melhor esclarecimento dos fatos, pelo que, com fulcro no art. 765 da CLT, incluo o feito em pauta para audiência extraordinária no dia 14.10.2009, às 12 horas e 50 minutos, sendo obrigatório o comparecimento do reclamante sob pena de confissão.
Intimem-se o reclamante e seu procurador e a reclamada, que deverá comparecer especialmente para tentativa de conciliação, evitando o julgamento à sua revelia.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6402/2009
PROCESSO Nº RT 00636-2005-051-18-00-9
RECLAMANTE: ELIZABETH JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROGENIL FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 302.389.941-04
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), ROGENIL FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 302.389.941-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência de que o(s) numerário(s) depositado(s) na(s) conta judicial(is) nº 0014.042.01514978-3, R$7.695,95 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), foi(ram) convertido(s) em penhora, bem como caso tenha interesse em discutir a conta de liquidação, deverá fazê-lo no prazo de 05 dias a contar da intimação. Prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s executado(a)s, ROGENIL FERREIRA DO NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos dois de outubro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7402/2009
Processo Nº: RT 00940-1996-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MAXIMO ZEFERINO DE SOUZA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARO DIAS COMERCIAL DE TECIDOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NO JUÍZO DEPRECADO (QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO), SITUADA NA AV. T1 ESQ. COM RUA ORESTES RIBEIRO, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO, PARA O DIA 30/10/2009, ÀS 09:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇA E LEILÕES. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADO NOVO LEILÃO NO DIA 05/11/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 7383/2009
Processo Nº: RT 00258-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. EXP. LTDA - NA PESSOA DO SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7401/2009
Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 7382/2009
Processo Nº: RT 00147-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): GENIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7378/2009
Processo Nº: RTOrd 00918-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGNOALDO NUNES SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. (SUC. DE COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS)
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS.558/574.

Notificação Nº: 7367/2009
Processo Nº: RTSum 00960-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOURETE DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7358/2009
Processo Nº: RTSum 00961-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZINALVA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7355/2009
Processo Nº: RTSum 00975-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON CHAGAS VILELA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7399/2009
Processo Nº: RTSum 00015-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDINA BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): PORTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7380/2009
Processo Nº: RTOrd 00273-2009-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: MARCILENE EDUARDO DA PALMA CAZE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JESUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO PRAÇA E LEILÃO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, MARCADAS PARA OS DIAS 04/11/2009, ÀS 14:10 HORAS E 20/11/2009, TAMBÉM ÀS 13 HORAS, RESPECTIVAMENTE, NA SEDE DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, SITUADA À RUA T-29, Nº 1403, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7377/2009
Processo Nº: RTSum 00289-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLÂNIO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FERREIRA TRANSPORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a gradação legal insculpida no art. 655 do CPC, defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 125, a fim de proceder a tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Restando infrutífera a diligência acima descrita, determino a expedição de mandado para penhora e avaliação do bem indicado pela executada às fls. 122, ou de tantos outros passíveis de constrição, suficientes para garantir a presente execução. Intime-se o exequente.
Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7361/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IRIAS FRANCO
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:06 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7397/2009
Processo Nº: RTOrd 00329-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVONE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.327/345. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamente.

Notificação Nº: 7364/2009
Processo Nº: RTSum 00344-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROCHA DIAS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:07 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:07 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7375/2009
Processo Nº: RTSum 00363-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 15/10/2009, ÀS 15:20 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E ÚLTIMA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES, CONFORME ATA DE FLS. 23/24.

Notificação Nº: 7376/2009
Processo Nº: RTSum 00363-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 15/10/2009, ÀS 15:20 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E ÚLTIMA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES, CONFORME ATA DE FLS. 23/24.

Notificação Nº: 7386/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FARAÍ DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 205/222.

Notificação Nº: 7391/2009
Processo Nº: RTOrd 00696-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.210/219. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamente.

Notificação Nº: 7385/2009
Processo Nº: ET 00800-2009-052-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE..: FABIANA COUTINHO FERREIRA
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL,DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO FLS. 40/43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos de terceiro opostos por FABIANA COUTINHO FERREIRA em face de SUELLEN RIBEIRO DE FARIA, mantendo incólume as penhoras efetuadas e declarando a sucessão entre as empresas Pão Francês Panificadora Ltda e Dumont Panificação Ltda, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão aos autos principais, retificando a capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar como primeira executada Dumont Panificação Ltda (sucessora de Pão Francês Panificadora Ltda), e fazendo-os conclusos.
Anápolis, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7384/2009
Processo Nº: ET 00932-2009-052-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: PONY VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: KARINA DOS SANTOS MACIEL
EMBARGADO(A): GLAUBER MÁRCIO SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EM FACE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 61, INTIME-SE A EMBARGANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO PRIMEIRO EMBARGADO, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. ANÁPOLIS, 02 DE OUTUBRO DE 2009, SEXTA-FEIRA. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7372/2009
Processo Nº: RTSum 01056-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO (NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA, WASTI DE PAULA TOLEDO)
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2009 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6455/2009
PROCESSO : RTSum 00960-2008-052-18-00-6
RECLAMANTE: MARIA GOURETE DA SILVA
EXEQÜENTE: MARIA GOURETE DA SILVA
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.- ME
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE

Data da Praça 16/11/2009 às 10:05 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:05 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 103 e 103 verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, QD.16, LT.17,(PRÓXIMO AO CLUBE DA ASMEGO) VILA CRISTINA CEP 74.584-230 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) transformador de energia, classe 13.8KV, 1.000KVA, trifásico, 380/220V, marca HUSA-EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, Nº8142, avaliado em R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais); Obs.: o bem está penhorado em outros processos, o bem está instalado no endereço do executado; o bem nunca foi utilizado (segundo informações do executado). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6455/2009
PROCESSO : RTSum 00960-2008-052-18-00-6
RECLAMANTE: MARIA GOURETE DA SILVA
EXEQÜENTE: MARIA GOURETE DA SILVA
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.- ME
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
Data da Praça 16/11/2009 às 10:05 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:05 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 103 e 103 verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, QD.16, LT.17,(PRÓXIMO AO CLUBE DA ASMEGO) VILA CRISTINA CEP 74.584-230 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) transformador de energia, classe 13.8KV, 1.000KVA, trifásico, 380/220V, marca HUSA-EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, Nº8142, avaliado em R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais); Obs.: o bem está penhorado em outros processos, o bem está instalado no endereço do executado; o bem nunca foi utilizado (segundo informações do executado). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6455/2009
PROCESSO : RTSum 00960-2008-052-18-00-6
RECLAMANTE: MARIA GOURETE DA SILVA
EXEQÜENTE: MARIA GOURETE DA SILVA
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.- ME
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
Data da Praça 16/11/2009 às 10:05 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:05 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 103 e 103 verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, QD.16, LT.17,(PRÓXIMO AO CLUBE DA ASMEGO) VILA CRISTINA CEP 74.584-230 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) transformador de energia, classe 13.8KV, 1.000KVA, trifásico, 380/220V, marca HUSA-EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, Nº8142, avaliado em R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais); Obs.: o bem está penhorado em outros processos, o bem está instalado no endereço do executado; o bem nunca foi utilizado (segundo informações do executado). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6458/2009
PROCESSO : RTSum 00961-2008-052-18-00-0
RECLAMANTE: LUZINALVA FRANCISCA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: LUZINALVA FRANCISCA DOS SANTOS
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.- ME
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
Data da Praça 16/11/2009 às 10:04 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:04 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 114-verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, QD.16, LT.17(PRÓXIMO AO CLUBE DA ASMEG0) VILA CRISTINA CEP 74.584-230 – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) transformador de energia, classe 13.8KV,1.000KVA, trifásico, 380/220V, marca THUSA-EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, Nº8142, avaliado em R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais); Obs.: o bem está penhorado em outros processos, o bem está instalado no endereço do executado; o bem nunca foi utilizado (segundo informações do executado). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as

custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6458/2009
PROCESSO : RTSum 00961-2008-052-18-00-0
RECLAMANTE: LUZINALVA FRANCISCA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: LUZINALVA FRANCISCA DOS SANTOS
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
Data da Praça 16/11/2009 às 10:04 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:04 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 114-verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, QD.16, LT.17(PRÓXIMO AO CLUBE DA ASMEG0) VILA CRISTINA CEP 74.584-230 – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) transformador de energia, classe 13.8KV,1.000KVA, trifásico, 380/220V, marca THUSA-EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, Nº8142, avaliado em R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais); Obs.: o bem está penhorado em outros processos, o bem está instalado no endereço do executado; o bem nunca foi utilizado (segundo informações do executado). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6458/2009
PROCESSO : RTSum 00961-2008-052-18-00-0
RECLAMANTE: LUZINALVA FRANCISCA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: LUZINALVA FRANCISCA DOS SANTOS
EXECUTADO: COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.- ME
ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
Data da Praça 16/11/2009 às 10:04 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:04 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 114-verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, QD.16, LT.17(PRÓXIMO AO CLUBE DA ASMEG0) VILA CRISTINA CEP 74.584-230 – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) transformador de energia, classe 13.8KV,1.000KVA, trifásico, 380/220V, marca THUSA-EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, Nº8142, avaliado em R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais); Obs.: o bem está penhorado em outros processos, o bem está instalado no endereço do executado; o bem nunca foi utilizado (segundo informações do executado). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6378/2009
PROCESSO : RTSum 00975-2008-052-18-00-4
RECLAMANTE: JAILTON CHAGAS VILELA
EXEQÜENTE: JAILTON CHAGAS VILELA
EXECUTADO: MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 16/11/2009 às 10:01 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:01 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.949,54 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fl. 115, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR-01 MOD. 01 E 02, QD. 02-C DAIA CEP 75.114-010 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 451 (quatrocentos e cinquenta e uma) unidades de 420 gramas cada, de Shake para redução de peso-Diet Way, sabores diversos, avaliadas em R$ 2.949,54 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos-R$6,54 cada), preço de venda praticado pelo executado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6378/2009
PROCESSO : RTSum 00975-2008-052-18-00-4
RECLAMANTE: JAILTON CHAGAS VILELA
EXEQÜENTE: JAILTON CHAGAS VILELA
EXECUTADO: MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 16/11/2009 às 10:01 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:01 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.949,54 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fl. 115, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR-01 MOD. 01 E 02, QD. 02-C DAIA CEP 75.114-010 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 451 (quatrocentos e cinquenta e uma) unidades de 420 gramas cada, de Shake para redução de peso-Diet Way, sabores diversos, avaliadas em R$ 2.949,54 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos-R$6,54 cada), preço de venda

praticado pelo executado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6424/2009
PROCESSO: RTSum 00025-2009-052-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA ARLINDA SILVA LEMOS
RECLAMADO(A): HELOISA APARECIDA VILACA, CPF 591.362.001-15
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, HELOISA APARECIDA VILACA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da constrição efetuada às fls. 60 dos autos (incidente sobre os créditos relativos ao contrato de aluguel junto à empresa Fujioka Eletro Imagem Ltda) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de HELOISA APARECIDA VILACA, CPF 591.362.001-15, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI,
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6424/2009
PROCESSO: RTSum 00025-2009-052-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA ARLINDA SILVA LEMOS
RECLAMADO(A): HELOISA APARECIDA VILACA, CPF 591.362.001-15
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, HELOISA APARECIDA VILACA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da constrição efetuada às fls. 60 dos autos (incidente sobre os créditos relativos ao contrato de aluguel junto à empresa Fujioka Eletro Imagem Ltda) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de HELOISA APARECIDA VILACA, CPF 591.362.001-15, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI,
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6452/2009
PROCESSO : RTSum 00296-2009-052-18-00-6
RECLAMANTE: JOÃO IRIAS FRANCO
EXEQÜENTE: JOÃO IRIAS FRANCO
EXECUTADO: FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO(A): BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Data da Praça 16/11/2009 às 10:06 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:06 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 79, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2, Nº 340, QD 5, LT 19 BAIRRO SÃO JOAO CEP 75.133-380 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 01 (uma) máquina de costura reta BROTHER MODELO DB2-B755AM3 / E5100424, completa, com mesa e motor elétrico nissin 400 W 2SP monofásico, usada, funcionando, com aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 800,00;– 01 (uma) máquina de costura reta Sun Star sem identificação de modelo, completo, com mesa e motor elétrico, usado, funcionando, com aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 800,00
– Valor total R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Ario da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6452/2009
PROCESSO : RTSum 00296-2009-052-18-00-6
RECLAMANTE: JOÃO IRIAS FRANCO
EXEQÜENTE: JOÃO IRIAS FRANCO
EXECUTADO: FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO(A): BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Data da Praça 16/11/2009 às 10:06 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:06 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 79, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2, Nº 340, QD 5, LT 19 BAIRRO SÃO JOAO CEP 75.133-380 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 01 (uma) máquina de costura reta BROTHER MODELO DB2-B755AM3 / E5100424, completa, com mesa e motor elétrico nissin 400 W 2SP monofásico, usada, funcionando, com aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 800,00;– 01 (uma) máquina de costura reta Sun Star sem identificação de modelo, completo, com mesa e motor elétrico, usado, funcionando, com aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 800,00
– Valor total R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Ario da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins

de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO.
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6437/2009
PROCESSO : RTSum 00344-2009-052-18-00-6
RECLAMANTE: FÁBIO ROCHA DIAS
EXEQÜENTE: FÁBIO ROCHA DIAS
EXECUTADO: WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
Data da Praça 16/11/2009 às 10:07 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:07 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ, Nº 370, VILA INDUSTRIAL CEP 75.115-010 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (um) armário de quarto, MDF branco, novo, com duas portas de correr, medindo 1,80x2,5x60cm. Avaliando em R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO.
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6437/2009
PROCESSO : RTSum 00344-2009-052-18-00-6
RECLAMANTE: FÁBIO ROCHA DIAS
EXEQÜENTE: FÁBIO ROCHA DIAS
EXECUTADO: WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
Data da Praça 16/11/2009 às 10:07 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:07 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ, Nº 370, VILA INDUSTRIAL CEP 75.115-010 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (um) armário de quarto, MDF branco, novo, com duas portas de correr, medindo 1,80x2,5x60cm. Avaliando em R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO.
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6437/2009
PROCESSO : RTSum 00344-2009-052-18-00-6
RECLAMANTE: FÁBIO ROCHA DIAS
EXEQÜENTE: FÁBIO ROCHA DIAS
EXECUTADO: WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
Data da Praça 16/11/2009 às 10:07 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:07 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ, Nº 370, VILA INDUSTRIAL CEP 75.115-010 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (um) armário de quarto, MDF branco, novo, com duas portas de correr, medindo 1,80x2,5x60cm. Avaliando em R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6460/2009
PROCESSO: RTSum 00745-2009-052-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: GERSON RODRIGUES BARBOSA (REP. PELO GENITOR ONÉSIMO RODRIGUES BARBOSA)
EXECUTADO(S): DANILO RODRIGUES GRECI
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DANILO RODRIGUES GRECI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$173,79, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do executado, DANILO RODRIGUES GRECI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6460/2009
PROCESSO: RTSum 00745-2009-052-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: GERSON RODRIGUES BARBOSA (REP. PELO GENITOR ONÉSIMO RODRIGUES BARBOSA)
EXECUTADO(S): DANILO RODRIGUES GRECI
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DANILO RODRIGUES GRECI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$173,79, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do executado, DANILO RODRIGUES GRECI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA

RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5850/2009
Processo Nº: RTN 00642-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CACILDA ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 29/10/2009, às 10h15min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 626 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/11/2009, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5847/2009
Processo Nº: AINDAT 00155-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: RAIZA CAROLINA VICENTE BOTELHO
ADVOGADO: WALMIR FRANCISCO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, das peças de fls. 656/658 (consulta detalhada de veículos da executada), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de outubro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5844/2009
Processo Nº: RTSum 00072-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSUÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 84, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5841/2009
Processo Nº: RTSum 00377-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO RAMOS MARTINS
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEONCIO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRE KENJI MOREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 62, o exequente requer a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil com vistas à obtenção das declarações de renda dos sócios do executado. No entanto, verifica-se que o executado é pessoa física, não havendo falar, portanto, em sócios. Nesse passo, determino à Secretaria que acesse o NFOJUD para obter as declarações de renda do executado, mas apenas em relação aos bens declarações declarados, devendo ser observados os últimos 03 anos. Intime-se o exequente. Anápolis, 02 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5840/2009
Processo Nº: RTSum 00441-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5838/2009
Processo Nº: RTSum 00460-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON MENDES DE ABREU
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 96-verso, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5857/2009
Processo Nº: RTOrd 00553-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamada intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamante, juntado às fls. 199/201 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5855/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JACHSON ORNEI CAETANO CINTRA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 50/53, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5852/2009
Processo Nº: ExTiEx 00565-2009-053-18-00-0 3ª VT
EXEQUENTE...: TATIANE MARTINS CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 82, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5846/2009
Processo Nº: RTOrd 00705-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para tomar ciência de que foi antecipada a audiência para oitiva da testemunha (5ª VT de Uberlândia-MG), para o dia 06/10/2009, às 13 horas, e para oitiva da testemunha da (Vara do Trabalho de Ituiutaba-MG) para o dia 04/11/2009, às 14h45min.

Notificação Nº: 5842/2009
Processo Nº: RTOrd 00717-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU ROBERTO ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): MAURÍCIO SCARPELLINI PEDROSO (FAZENDA QUERO QUERO)
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 02/10/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 257/270). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo ACOLHER, PARCIALMENTE, a prescrição arguida para declarar prescritas as parcelas anteriores a 29/04/2004 que forem deferidas nesta fundamentação, exceto as indenizações por danos material, moral e estético e FGTS ainda não depositado (Cf. Item 3 da fundamentação) e JULGAR IMPROCEDENTE o pedido para absolver o reclamado, MAURÍCIO SCARPELLINI PEDROSO (FAZENDA QUERO QUERO), de pagar as indenizações reivindicadas pelo reclamante, ROMEU ROBERTO ALVES DE JESUS, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 10.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 500.000,00, das quais fica isento do pagamento em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos no item 6 desta fundamentação. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 02 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5858/2009
Processo Nº: RTOrd 00724-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro o requerimento das partes, constantes da petição de fls. 802, determinando o adiamento da audiência anteriormente designada (08/10/2009 às 14:00 horas) para o dia 10.11.2009, às 1400horas, mantidas as cominações da ata de fls. 311. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 06 de outubro de 2009(3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5848/2009
Processo Nº: RTOrd 00841-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CERAMICA RM JESUPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o requerimento da reclamada, constante da petição de fls. 27, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para trazer aos autos a chave de conectividade. Intime-se a reclamada. Anápolis, 02 de outubro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5854/2009
Processo Nº: RTOrd 00893-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON DA SILVA DE MATOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos contrato social, conforme ata de audiência de fl. 18/19.

Notificação Nº: 5856/2009
Processo Nº: RTSum 00918-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLÚCIO TELES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fls. 84/90.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5205/2009
PROCESSO : RT 00101-2003-053-18-00-9
EXEQÜENTE: WESLEY NUNES DA COSTA
EXECUTADA: CERAMICA SAO VICENTE LTDA
Data da Praça : 29/10/2009 às 10h15min
Data do Leilão: 16/11/2009 às 09h01min
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, avaliado por R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 614, na guarda do depositário, Sr. ANTÔNIO FIDELIS. RELAÇÃO DO BEM: -Área de 1.331 m2 do imóvel: 01(UM) TERRENO para construção situado na Fazenda Lagoa Formosa, hoje zona urbana desta cidade, com a área de 6.000,00 metros quadrados, ou seja medindo 60,68 metros de frente, 60,00 metros de largura nos fundos, por 104,54 metros do lado direito e 95,45 metros de lado esquerdo, confrontando na frente com a Avenida das Cerâmicas, no fundo e à direita com os mesmos outorgantes e com Carmélia Fidélis de Mendonça, e à esquerda com a Rua Um, formando esquina, cuja parte provém de uma área de dois alqueires e 22 litros, registrados no CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, Registro Geral livro 02, fls. 01-C, matrícula nº. 7702. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação,ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, ao primeiro dia de outubro de dois mil e nove (5ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5287/2009
PROCESSO : ExFis 01041-2007-053-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADA: FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. + 01
Data da Praça : 03/11/2009 às 10 horas
Data do Leilão: 16/11/2009 às 09h03min
Localização do bem: RUA 05, QD. 10, Lts. 25 E 26, AP. 304, EDIFÍCIO SAN FRANCISCO, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 69, na guarda do depositário, Sr. SEBASTIÃO DE CASTRO
RELAÇÃO DO BEM: - Apartamento de nº 304 do Edifício San Francisco, nesta cidade, contendo sala com varanda, três quartos, sendo um banheiro privativo, banheiro social, copa-cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, sendo 95,86 metros quadrados de área privativa e 54,52 metros quadrados de área comum, com direito ao box de garagem de nº 304, localizado na Rua 05, Qd. 10, Lts. 25 e 26, matrícula 34.029 livros 2-FS 1º CRI Anápolis-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria conferi. ANÁPOLIS, aos cinco de outubro de dois mil e nove (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5321/2009
PROCESSO : RT 00251-2008-053-18-00-7
EXEQÜENTE: NILSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
EXECUTADO: RDI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, RDI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ nº 08.663.123/0001-14), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 327,82 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 30/04/2009, conforme cálculos de fls. 23, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, RDI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos cinco de outubro de dois mil e nove (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7658/2009
Processo Nº: RT 00012-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOAO PAULO ARAUJO CALPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimado para se manifestar acerca dos documentos de fls. 402 e 404, a exequente manteve-se inerte. De qualquer forma, no endereço indicado no ofício de fl. 402, já fora realizada diligência a qual restou frustrada (certidão de fl. 311). Pelos motivos acima expostos e diante das inúmeras tentativas frustradas voltadas para busca de bens em nome do executado, determino que seja expedida certidão de crédito em favor da exequente, intimando-a para recebê-la na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Decorrido em branco o prazo supra, encaminhe-se tal certidão via postal. Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Anápolis, 29 de setembro de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7673/2009
Processo Nº: RT 00240-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARIA BARBOSA TUCANO
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 782, o que fica, desde já autorizado.
Libere-se à reclamante seu crédito líquido.

Notificação Nº: 7674/2009
Processo Nº: RT 00240-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARIA BARBOSA TUCANO
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG-D + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 782, o que fica, desde já autorizado.
Libere-se à reclamante seu crédito líquido.

Notificação Nº: 7653/2009
Processo Nº: RT 00666-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: A executada alega que a chave de conectividade foi apresentada tempestivamente, tendo o procurador do exequente concordado com tal fato, o que tornaria indevida a multa aplicada. Manifeste-se o exequente em 10 dias sobre tal fato, bem como indicando meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 7666/2009
Processo Nº: RT 00691-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA NARDES
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTO CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento0 do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fls. 680.
Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para recebimento do seu crédito e das guias do seguro-desemprego, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7655/2009
Processo Nº: RTOrd 00774-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (FAZENDA SANTA RITA)
ADVOGADO....: ADEMAR ODVINO PETRY
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 7665/2009
Processo Nº: RTSum 00932-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo formalizado pelas partes nos termos da petição de fl. 94, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista o pagamento do valor acordado (R$ 750,00), bem como a quitação das custas e contribuições previdenciárias (fls. 97/98), extingo a presente execução com fulcro no art. 794, II do CPC. Intimem-se as partes.
Desconstituo a penhora do bem indicado à fl. 77. Desconstituo o Sr. Georges Habib Naum Júnior do seu encargo de fiel depositário.
Intime-o da desoneração. Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

OUTRO : GEORGES HABIB NAOUM JÚNIOR
Notificação Nº: 7667/2009
Processo Nº: RTSum 00932-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica V.S.ª desonerado do encargo de depositário fiel do bem penhorado à fl. 77, conforme determinaçao contida no despacho de fl. 101.

Notificação Nº: 7635/2009
Processo Nº: RTSum 00939-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GOMES LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. A Executada, citada para pagar ou garantir o débito exequendo, manifestou-se às fls. 85/86 nomeando à penhora o imóvel situado no município de Goiatins-TO, alegando que o equivalente a 2/3 do referido imóvel é de propriedade de seus sócios e que o mesmo foi avaliado em R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Com vista da petição supra, o Exequente manifesta-se à fl. 101 discordando de tal nomeação, indicando à penhora os bens móveis elencados na referida petição. Tendo em vista que o bem nomeado pela Executada não atende à gradação elencada no art. 655 do CPC, tenho a mesma por ineficaz, em conformidade com o disposto no art. 656 incio I do mesmo diploma legal. Desse modo, determino a expedição de mandado para penhora dos bens móveis indicados pelo Exequente na petição de fl. 101, e/ou de outros bens encontrados na sede da Executada.
Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7660/2009
Processo Nº: RTSum 00057-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Exequente requer à fl. 64 a disponibilização na internet do inteiro teor da certidão negativa exarada pelo sr. Oficial de Justiça à fl.61 para que a mesma possa se manifestar. Consultando o site do E. TRT da 18ª Região, em relação a estes autos, verifica-se que a certidão referenciada já foi digitalizada no dia 16/09/2009, com a tramitação “mandado” (segunda página), a qual poderá ser consultada pelas partes. Isso posto, resta prejudicado o requerimento em questão.
Concedo à Exequente mais 05 dias de prazo para manifestação acerca da referida certidão. Intime-se. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7639/2009
Processo Nº: RTSum 00230-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEDRO FONSECA AGUIAR
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7683/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar o correto endereço da testemunha Leandro Soares de Assis, no prazo de 05 dias, haja vista o retorno do AR de fl. 11 com a informação “quadra inexistente”. Fornecido o endereço, promova a Secretaria nova intimação da testemunha supracitada. Após, aguarde-se a realização da audiência.
Anápolis, 05 de outubro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7670/2009
Processo Nº: ExTiEx 00390-2009-054-18-00-8 4ª VT
EXEQUENTE...: LEIDIANE DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A reclamante peticiona, às fls. 76/78, requerendo a inclusão nos cálculos dos valores relativos ao FGTS, acrescidos da multa fundiária; bem como a expedição de carta de crédito provisória para habilitação junto ao Juízo Falimentar ante o estado de recuperação judicial em que se encontra o executado. Quanto ao primeiro requerimento, tendo em vista o decurso do prazo concedido ao executado para que comprovasse tal recolhimento, defiro o requerimento do reclamante, devendo os autos serem remetidos à Contadoria para este fim. Após, inicie-se a execução quanto aos valores relativos ao FGTS e multa fundiária. No que concerne à expedição de certidão de crédito provisória para fins de habilitação no Juízo Falimentar, entendo ser momento oportuno para tanto do ponto de vista da praticidade, haja vista que ainda serão liquidados os valores relativos ao FGTS. Cientifique-se o exequente.Na oportunidade, intime-se a empresa executada para que junte aos autos cópia da decisão que deferiu sua recuperação judicial, no prazo de 05 dias, para fins de futuras deliberações.
Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7677/2009
Processo Nº: RTSum 00397-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE AFONSO PEREIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MICROWAY ANÁPOLIS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 97, concedo à Exequente 30 dias de prazo para indicar a atual localização da Reclamada. Intime-se.Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7641/2009
Processo Nº: RTSum 00446-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURA LUCIA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7656/2009
Processo Nº: RTOrd 00495-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - A Reclamada através da petição de fl. 104 traz proposta de acordo, requerendo que o pagamento do débito seja efetuado da forma indicada na referida petição. Isso posto, determino que seja a Reclamante intimada para que, no prazo de 05 dias, manifeste se concorda com os termos da petição em questão, hipótese em que, deverão as partes peticionar conjuntamente objetivando apreciação do Juízo acerca da homologação do acordo. 2 - Decorrido o prazo supra sem manifestação, prossiga-se a execução conforme determinado nos itens 3 e 4 do despacho exarado à fl. 100. Cientifique-se a reclamada.
Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7672/2009
Processo Nº: RTSum 00551-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM SANTANA CUNHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl.61, concedo à Reclamada mais 15 dias de prazo para apresentar o TRCT no código 01 e o formulário para requerimento do segurodesemprego, bem como comprovar o recolhimento do FGTS de todo o período laborado e da multa de 40%, ciente de que na omissão o FGTS será apurado para execução direta e o seguro-desemprego será convertido em indenização substitutiva, o que fica desde já determinado. Intime-se.
Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7636/2009
Processo Nº: RTSum 00601-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Vistos. A Executada, citada para pagar ou garantir o débito exequendo, manifestou-se às fls. 73/74 nomeando à penhora o imóvel situado no município de Goiatins-TO, alegando que o equivalente a 2/3 do referido imóvel é de propriedade de seus sócios e que o mesmo foi avaliado em R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).
Com vista da petição supra, o Exequente manifesta-se à fl. 89 discordando de tal nomeação, sustentando que a Executada não possui bens de sua propriedade vez que indicou à penhora bens de seus sócios. Requer, em consequência, a desconsideração da personalidade jurídica e a realização de diligência por meio do convênio BACENJUD em relação aos sócios. Pois bem. Considerando que a responsabilidade dos sócios em relação às dívidas da sociedade é apenas subsidiária, sendo que não há comprovação de inexistência de bens da Executada, indefiro o requerimento em questão. Por outro, tendo em vista que o bem nomeado pela Executada não atende à gradação elencada no art. 655 do CPC, tenho a mesma por ineficaz, em conformidade com o disposto no art. 656 incio I do mesmo diploma legal. É do conhecimento deste Juízo, que em outras ações em tramitação nesta Vara Trabalhista (como exemplo a RT nº 812-2008-054-18-00-4), as diligências realizadas por meio do convênio BACENJUD restaram infrutíferas e os veículos registrados em nome da Executada, encontram-se com inúmeras penhoras efetuadas anteriormente. Entretanto, foram encontrados bens móveis na empresa em questão, os quais foram constritados para garantia dos respectivos débitos. Desse modo, determino a expedição de mandado para penhora de bens móveis da Executada, suficientes para a garantia da presente execução.
Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7637/2009
Processo Nº: RTSum 00661-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA ADRIANA SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Vistos. A Executada, citada para pagar ou garantir o débito exequendo, manifestou-se à fl. 69 nomeando à penhora o imóvel situado no município de Goiatins-TO, alegando que o equivalente a 2/3 do referido imóvel é de propriedade de seus sócios e que o mesmo foi avaliado em R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Com vista da petição supra, o Exequente manifesta-se à fl. 85 discordando de tal nomeação, sustentando que a Executada não possui bens de sua propriedade vez que indicou à penhora bens de seus sócios. Requer, em consequência, a desconsideração da personalidade jurídica e a realização de diligência por meio do convênio BACENJUD em relação aos sócios. Pois bem. Considerando que a responsabilidade dos sócios em relação às dívidas da sociedade é apenas subsidiária, sendo que não há comprovação de inexistência de bens da Executada, indefiro o requerimento em questão. Por outro, tendo em vista que o bem nomeado pela Executada não atende à gradação elencada no art. 655 do CPC, tenho a mesma por ineficaz, em conformidade com o disposto no art. 656 incio I do mesmo diploma legal. É do conhecimento deste Juízo, que em outras ações em tramitação nesta Vara Trabalhista (como exemplo a RT nº 812-2008-054-18-00-4), as diligências realizadas por meio do convênio BACENJUD restaram infrutíferas e os veículos registrados em nome da Executada, encontram-se com inúmeras penhoras efetuadas anteriormente. Entretanto, foram encontrados bens móveis na empresa em questão, os quais foram constritados para garantia dos respectivos débitos. Desse modo, determino a expedição de mandado para penhora de bens móveis da Executada, suficientes para a garantia da presente execução.
Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7638/2009
Processo Nº: RTSum 00663-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO VAZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. A Executada, citada para pagar ou garantir o débito exequendo, manifestou-se às fls. 78/79 nomeando à penhora o imóvel situado no município de Goiatins-TO, alegando que o equivalente a 2/3 do referido imóvel é de propriedade de seus sócios e que o mesmo foi avaliado em R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).
Com vista da petição supra, o Exequente manifesta-se à fl. 94 discordando de tal nomeação, sustentando que a Executada não possui bens de sua propriedade vez que indicou à penhora bens de seus sócios. Requer, em consequência, a desconsideração da personalidade jurídica e a realização de diligência por meio do convênio BACENJUD em relação aos sócios. Pois bem. Considerando que a responsabilidade dos sócios em relação às dívidas da sociedade é apenas subsidiária, sendo que não há comprovação de inexistência de bens da Executada, indefiro o requerimento em questão. Por outro, tendo em vista que o bem nomeado pela Executada não atende à gradação elencada no art. 655 do CPC, tenho a mesma por ineficaz, em conformidade com o disposto no art. 656 incio I do mesmo diploma legal. É do conhecimento deste Juízo, que em outras ações em tramitação nesta Vara Trabalhista (como exemplo a RT nº 812-2008-054-18-00-4), as diligências realizadas por meio do convênio BACENJUD restaram infrutíferas e os veículos registrados em nome da Executada, encontram-se com inúmeras penhoras efetuadas anteriormente. Entretanto, foram encontrados bens móveis na empresa em questão, os quais foram constritados para garantia dos respectivos débitos. Desse modo, determino a expedição de mandado para penhora de bens móveis da Executada, suficientes para a garantia da presente execução.
Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

OUTRO : HELDER ANDRADA
Notificação Nº: 7657/2009
Processo Nº: RTOrd 00692-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR FRANCISCO DE TORRES
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TAMASA ENGENHARIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Sr. Perito para que responda, no prazo de 10 dias, aos quesitos formulados pela reclamada SPA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, às fls. 293/294. Após a manifestação do Sr. Perito, voltem os autos conclusos para designação de audiência de prosseguimento.

Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7648/2009
Processo Nº: RTSum 00697-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELLE ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ESPAÇO VIRTUAL
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Vistos. Diante da certidão de fl. 28vº, seja a Reclamada intimadado teor do despacho exarado à fl. 26, através de seu Procurador, fl. 17.
Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho Vistos. Ao contrário do afirmado pela reclamada na petição de fl. 23, a petição noticiando a formalização de acordo pelas partes foi protocolizada em data anterior à da audiência, conforme se verifica às fls. 15/16. O Juízo, entretanto, deixou de apreciá-la em razão da ausência injustificada da reclamante, cuja presença entendeu ser "indispensável para ratificação dos termos do acordo e abrangência da quitação outorgada.", conforme expressado à fl. 19. Em consequência, foi determinado o arquivamento dos autos com extinção do feito sem resolução do mérito. Ante tais considerações, indefiro o requerimento formulado na petição de fl. 23 no sentido de que seja homologado o acordo em questão, vez que incabível nesta ação. Intime-se a reclamada.
Anápolis, 06 de agosto de 2009, quinta-feira. MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7640/2009
Processo Nº: RTSum 00736-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O reclamante, à fl. 44, informa que a empresa executada possui crédito em face do Laboratório Teuto, requerendo a expedição de mandado de penhora. Tendo em vista o insucesso na penhora de crédito junto à Universidade Estadual Goiás, defiro o requerimento do reclamante.
Expeça-se mandado de averiguação e penhora, devendo o oficial de justiça diligenciar no Laboratório Teuto (endereço à fl. 44) acerca da existência de crédito da executada junto ao mesmo, sendo que em caso positivo, deverá ser procedida a penhora de créditos referenciados até o limite do valor em execução neste feito. Deverá o laboratório supra ser cientificado de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2° do CPC). Cientifique-se o exequente. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7642/2009
Processo Nº: CartPrec 00768-2009-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: WELIGTON DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
REQUERIDO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o Sr. Oficial de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção do bem.

Notificação Nº: 7646/2009
Processo Nº: RTSum 00839-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDO DE FRANÇA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO LAZARO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos termos do acordo homologado às fls. 40/42, ficou estipulado que em caso de descumprimento da avença, o recebimento do respectivo valor dar-se-ia mediante requisição judicial do crédito que as Reclamadas possuem junto a Universidade Estadual de Goiás - UEG. Ocorre que, conforme cópia da certidão apresentada pelo Reclamante à fl. 72, em diligência referente a outra reclamação trabalhista, o sr. Oficial de Justiça constatou que não há mais crédito da Executada junto à referida Universidade. Diante de tal fato, defiro o requerimento formulado pelo Exequente às fls. 68/69. Assim, expeça-se mandado para citação das Reclamadas. Decorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, determino que seja expedido mandado para averiguação e penhora, devendo o Oficial de Justiça verificar junto ao Laboratório Teuto Brasileiro S.A (endereço à fl. 69), acerca da existência de crédito da Executada, sendo que em caso positivo, deverá ser procedida a penhora dos créditos em questão até o limite do valor em execução neste feito. Deverá o Laboratório Teuto ser cientificado de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º do CPC). Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 25 de setembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7654/2009
Processo Nº: RTSum 00852-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamante, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 7649/2009
Processo Nº: RTSum 00921-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se o feito em pauta no dia 21/10/2009 às 14h e 45 min, com as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se a Reclamante e seu Procurador. Notifique-se a Reclamada através da representante legal indicada pela Reclamante à fl. 35, no endereço constante da referida petição. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7664/2009
Processo Nº: RTSum 00925-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. (POSTO SAÍDA SUL)
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Na petição referenciada, a Reclamada alega que não conseguiu obter a chave de conectividade vez que o referido documento não está disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ante a greve deflagrada. Requer o prazo de 07 dias após o término da greve para cumprir a referida obrigação. Diante da ponderação do Reclamante, defiro o requerimento em questão. Intime-se. Anápolis, 01 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7686/2009
Processo Nº: RTSum 00927-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BATISTA GALDINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DONALD WALLACE COOKE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistos. 1 – Seja intimado o Reclamante para, no prazo de 05 dias, informar qualquer irregularidade no pagamento da parcela do acordo homologado às fls. 38/39, alertando-o de que no silêncio presumir-se-á a respectiva quitação. Anápolis, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7659/2009
Processo Nº: RTOrd 01014-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO VARANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De acordo com o art. 1º da Lei 6.851/80, os créditos não recebidos em vida pelo trabalhador são destinados aos dependentes inscritos perante a Previdência Social e, se não houver, aos sucessores civis. No caso dos autos, não foi apresentada tal certidão. Assim, em relação às parcelas trabalhistas em sentido estrito, intimem-se os reclamantes para que junte aos autos a respectiva certidão, ou aponte outros meios de prova para suprir a omissão, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, prosseguindo-se apenas quanto ao pedido relativo à indenização por dano morais. Anápolis, 30 de setembro de 2009, quarta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7661/2009
Processo Nº: RTSum 01038-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINE SOUSA SANTIAGO
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante, através de seu advogado, para promova a assinatura manual da procuração de fl. 08, bem como da declaração de pobreza de fl. 09, no prazo de 05 dias. Após, aguarde-se a realização da audiência. Anápolis, 02 de outubro de 2009, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7681/2009
Processo Nº: RTSum 01055-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/10/2009 às 14:30. Certifico, ainda, que o reclamante será intimado para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e a reclamada será notificada para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 06 de outubro de 2009 - terça-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7682/2009
Processo Nº: RTSum 01055-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 29/10/2009 às 14:30. Certifico, ainda, que o reclamante será intimado para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e a reclamada será notificada para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 06 de outubro de 2009 - terça-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6019/2009
PROCESSO: RT 00694-2007-054-18-00-3
EXEQÜENTE: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
EXECUTADA: J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.908.715/0001-96
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$6.171,63, atualizado até 29/05/2009, conforme cálculos de fls. 250/259, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$2.935,08; FGTS A RECOLHER-R$567,03; CUSTAS PROCESSUAIS-R$74,74; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-$461,45; INSS/DO VÍNCULO-R$1.891,35; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$30,92; CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS-R$88,48; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.171,63. E para que chegue ao conhecimento da executada, J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6014/2009
PROCESSO: RTOrd 00566-2009-054-18-00-1
RECLAMANTE: LUDMILLA MOURA OLIVEIRA
RECLAMADOS: CENTRO DE DIAGNOSE E TRATAMENTO DA VISÃO LTDA, MARIA MARTA FREIRE SOBRAL e FÁBIO VICENTE SOBRAL SILVA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para procederem as anotações na CTPS da reclamante, prazo de cinco dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digitei. Anápolis, aos cinco de outubro de dois mil e nove. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 24698/2009
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 24/11/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 24699/2009
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 24/11/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 24700/2009
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPECOM LIMPEZA, CONSERVACAO E MAO-DE-OBRA LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 24/11/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 24701/2009
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 24/11/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 24702/2009
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LEITE GORDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 24/11/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 24703/2009
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS (FACULDADE PADRÃO) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO MARQUES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 24/11/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 24686/2009
Processo Nº: RT 00241-1999-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão da execução, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 24690/2009
Processo Nº: RT 00360-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON XAVIER DE FARIA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (FAROL TRANSPORTES LTDA.) + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Por meio da petição de fls.427/428, o exequente pleiteia o reconhecimento da sucessão entre a executada e a empresa TRANSPORTES ZILLI LTDA, ao fundamento de que a referida pertence aos mesmos sócios da Reclamada. Analisando a documentação societária de fls.429/449, verifico que alguns dos sócios da executada(XANGÔ ALIMENTOS LTDA) também o são da empresa TRANSPORTE ZILLI LTDA. Do cotejo dos contratos sociais de ambas as empresas(o da executada se encontra às fls.435/449, infere-se que o Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI é, além de sócio majoritário, o administrador delas. A conjugação desses elementos, não deixa a menor dúvida de que existe a formação de grupo econômico entre a executada, seus sócios e a empresa TRANSPORTES ZILLI LTDA, pois estão presentes os requisitos do art.2º, § 2º da CLT. Ante o exposto, RECONHEÇO que os reclamados pertencem a um grupo econômico, declarando a solidariedade de ambos pelo crédito do exequente. Ressalto que este foi o entendimento nos autos 02239-2007-081-18-00-5 em trâmite nesta Vara. Diante do exposto, determino: a) a retificação do pólo passivo da execução na capa dos autos e nos demais registros pertinentes, fazendo constar, doravante, os dados da empresa TRANSPORTES ZILLI LTDA, com endereço à BR 153, Kkm16,7 – Bairro Industrial Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO; b) Expeça-se Mandado de Citação em face da referida empresa, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.
Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 24688/2009
Processo Nº: RT 00361-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYLTON SANTOS SOARES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (FAROL TRANSPORTES LTDA.) + 004
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Por meio da petição de fls. 545/546, o exeqüente pleiteia o reconhecimento da sucessão entre a executada e a empresa TRANSPORTE ZILLI LTDA, ao fundamento de que a referida pertence aos mesmos sócios da Reclamada. Analisando a documentação societária de fls. 547/567, verifico que alguns dos sócios da executada (XANGÔ ALIMENTOS LTDA) também o são da empresa TRANSPORTE ZILLI LTDA. Do cotejo dos contratos sociais de ambas as empresas (o da executada se encontra às fls. 564/567), infere-se que o Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI é, além de sócio majoritário, o administrador delas. A conjugação desses elementos, não deixam a menor dúvida de que existe a formação de grupo econômico entre a executada, seus sócios e a empresa TRANSPORTES ZILLI LTDA, pois estão presentes os requisites do art. 2º, § 2º da CLT.Ante o exposto, RECONHEÇO que os reclamados pertencem a um grupo econômico, declarando a solidariedade de ambos pelo crédito do exequente.
Ressalto que este foi o entendimento nos autos 02239-2007-081-18-00-5 em trâmite nesta Vara. Diante do exposto, determino: a) a retificação do pólo passivo da execução na capa dos autos e nos demais registros pertinentes, fazendo constar, doravante, os dados da empresa TRANSPORTES ZILLI LTDA, com endereço à BR 153, Km 16,7 – Bairro Industrial Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO; b) Expeça-se Mandado de Citação em face da referida empresa, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.
Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 24689/2009
Processo Nº: RT 00361-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYLTON SANTOS SOARES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (FAROL TRANSPORTES LTDA.) + 004
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Por meio da petição de fls. 545/546, o exeqüente pleiteia o reconhecimento da sucessão entre a executada e a empresa TRANSPORTE ZILLI LTDA, ao fundamento de que a referida pertence aos mesmos sócios da Reclamada. Analisando a documentação societária de fls. 547/567, verifico que alguns dos sócios da executada (XANGÔ ALIMENTOS LTDA) também o são da empresa TRANSPORTE ZILLI LTDA. Do cotejo dos contratos sociais de ambas as empresas (o da executada se encontra às fls. 564/567), infere-se que o Sr. OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI é, além de sócio majoritário, o administrador delas. A conjugação desses elementos, não deixam a menor dúvida de que existe a formação de grupo econômico entre a executada, seus sócios e a empresa TRANSPORTES ZILLI LTDA, pois estão presentes os requisites do art. 2º, § 2º da CLT.Ante o exposto, RECONHEÇO que os reclamados pertencem a um grupo econômico, declarando a solidariedade de ambos pelo crédito do exequente.
Ressalto que este foi o entendimento nos autos 02239-2007-081-18-00-5 em trâmite nesta Vara. Diante do exposto, determino: a) a retificação do pólo passivo da execução na capa dos autos e nos demais registros pertinentes, fazendo constar, doravante, os dados da empresa TRANSPORTES ZILLI LTDA, com endereço à BR 153, Km 16,7 – Bairro Industrial Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO; b) Expeça-se Mandado de Citação em face da referida empresa, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.
Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 24718/2009
Processo Nº: RT 01169-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA LEMES LELIS DE PAULA
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO CARREFOUR:
Comparecer à Secretaria para Receber Crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 24678/2009
Processo Nº: RT 01231-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUCIMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.597 prazo de 05 dias, sob pena de suspensão de execução nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 24712/2009
Processo Nº: AINDAT 02574-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE + 003
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Por força das decisões de fls.638/644 destes autos e de fls.336 do AIRR N.02574-2006-081-18-40-7, Incluo o presente feito na pauta do dia 18.11.2009, às 16h20min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.I ntimem-se as partes e seus procuradores,salientando que a primeira reclamada deverá ser intimada via edital, a segunda reclamada, via Correios, a terceira e quarta reclamadas, via carta precatória.
Sem prejuízo da determinação supra, junte-se a estes autos cópias de fls.02/11, 318/338 do AIRR nº02574-2006-081-18-40-7, e arquivem-se os referidos autos de AIRR, com a observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 24713/2009
Processo Nº: AINDAT 02574-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE + 003

ADVOGADO: SANDRO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Por força das decisões de fls.638/644 destes autos e de fls.336 do AIRR N.02574-2006-081-18-40-7, Incluo o presente feito na pauta do dia 18.11.2009, às 16h20min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.I ntimem-se as partes e seus procuradores,salientando que a primeira reclamada deverá ser intimada via edital, a segunda reclamada, via Correios, a terceira e quarta reclamadas, via carta precatória.
Sem prejuízo da determinação supra, junte-se a estes autos cópias de fls.02/11, 318/338 do AIRR nº02574-2006-081-18-40-7, e arquivem-se os referidos autos de AIRR, com a observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 24714/2009
Processo Nº: AINDAT 02574-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE + 003
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Por força das decisões de fls.638/644 destes autos e de fls.336 do AIRR N.02574-2006-081-18-40-7, Incluo o presente feito na pauta do dia 18.11.2009, às 16h20min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.I ntimem-se as partes e seus procuradores,salientando que a primeira reclamada deverá ser intimada via edital, a segunda reclamada, via Correios, a terceira e quarta reclamadas, via carta precatória.
Sem prejuízo da determinação supra, junte-se a estes autos cópias de fls.02/11, 318/338 do AIRR nº02574-2006-081-18-40-7, e arquivem-se os referidos autos de AIRR, com a observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 24715/2009
Processo Nº: AINDAT 02574-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA + 003
ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Por força das decisões de fls.638/644 destes autos e de fls.336 do AIRR N.02574-2006-081-18-40-7, Incluo o presente feito na pauta do dia 18.11.2009, às 16h20min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.I ntimem-se as partes e seus procuradores,salientando que a primeira reclamada deverá ser intimada via edital, a segunda reclamada, via Correios, a terceira e quarta reclamadas, via carta precatória.
Sem prejuízo da determinação supra, junte-se a estes autos cópias de fls.02/11, 318/338 do AIRR nº02574-2006-081-18-40-7, e arquivem-se os referidos autos de AIRR, com a observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 24716/2009
Processo Nº: AINDAT 02574-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ).: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ + 003
ADVOGADO: TATILLA PASSOS BRITO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Por força das decisões de fls.638/644 destes autos e de fls.336 do AIRR N.02574-2006-081-18-40-7, Incluo o presente feito na pauta do dia 18.11.2009, às 16h20min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.I ntimem-se as partes e seus procuradores,salientando que a primeira reclamada deverá ser intimada via edital, a segunda reclamada, via Correios, a terceira e quarta reclamadas, via carta precatória.
Sem prejuízo da determinação supra, junte-se a estes autos cópias de fls.02/11, 318/338 do AIRR nº02574-2006-081-18-40-7, e arquivem-se os referidos autos de AIRR, com a observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 24737/2009
Processo Nº: RT 02268-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES OVIDIO VALIM
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vista às partes dos novos cálculos apresentados pela Contadoria. Prazo comum de cinco (05) dias, ainda AO RECLAMANTE, vista do bem indicado á penhora às fls. 742. Seu silêncio restará como aquiescência na indicação do referido bem.

Notificação Nº: 24695/2009
Processo Nº: RT 00024-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ONESMA EVANGELISTA TELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Considerando que os pleitos constantes da petição de fls.142 já foram deferidos por este Juízo, restando infrutíferos, conforme se verifica às fls.57,63,86,87/88,92,115/116, 118/120 e 135/137, intime-se o exequente/reclamante,para no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da presente execução, por até 01 ano, nos termos do art.40 da Lei n.6.830/80, o que desde já resta determinado.Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 24675/2009
Processo Nº: RT 00222-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias se manifestar acerca da impugnação ao cálculo oposta pela UNIÃO às fls.189/194.Intime-se ainda, o reclamante, para, no mesmo prazo, fornecer meios de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.Com o decurso prazo de 05(cinco) dias, com ou sem manifestação do reclamante, volvam os autos conclusos para deliberar acerca da petição de fls.189/194.

Notificação Nº: 24687/2009
Processo Nº: RT 00571-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA FERREIRA CALDEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NATALINO RUFINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando que a Secretaria do Juízo expediu erroneamente a certidão de que trata o despacho exarado às fls.118, expedindo certidão de crédito ao revés de certidão narrativa, dando conta de que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a certidão levantada às fls.126-verso.
Feito, expeça-se a competente certidão, na forma do despacho de fls.118.

Notificação Nº: 24738/2009
Processo Nº: RT 01419-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXTINCÊNDIO COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comprovar no prazo de cinco (05) dias o pagamento das custas e da Previdência no valor total de R$ 589,08, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 24691/2009
Processo Nº: RTOrd 00126-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARDOSO DUARTE
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Do laudo pericial de fls.629/644, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 03(três dias, a começar pelo reclamante. Transcorrido os prazos supra, volvam os autos conclusos para designação da audiência de instrução.

Notificação Nº: 24697/2009
Processo Nº: RTOrd 00465-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAXUEL MOURA FEITOSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): C METAIS MÓVEIS PARA DECORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistas dos autos para se manifestar sobre fls.63 e documentos seguintes, requerendo o que entender de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 24717/2009
Processo Nº: RTOrd 00619-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: CIBELE SOUSA DAMASO LE SÉNÉCHAL BRAGA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA PM E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista dos Embargos Declaratórios interposto pela Reclamada às fls. 187/190. Prazo legal.

Notificação Nº: 24682/2009
Processo Nº: RTOrd 01100-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo o presente feito na pauta do dia 09.11.2009, às 16h20min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Intimem-se ainda, os reclamados, sendo que a primeira reclamada deverá ser intimada por edital.

Notificação Nº: 24736/2009
Processo Nº: RTOrd 01129-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comprovar pagamento de contribuição previdenciária e custas no importe de R$232,30, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 24680/2009
Processo Nº: RTSum 01201-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEY FONSECA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Homologo os cálculos de fls. 321 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 53,77 (cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).Intime-se a Reclamada/Executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS.Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 321. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 24692/2009
Processo Nº: RTSum 01203-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls.33 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Tendo em vista que a importância devida a título de contribuições sociais não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00.Intime-se a executada. Feito, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 24681/2009
Processo Nº: RTOrd 01230-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS DESCARTAVEIS LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando que este Juízo já prestou a entrega jurisdicional, indefiro o pleito constante da petição de fls.149. A propósito, intimem-se as partes da decisão de fls.140/142.PRAZO LEGAL.
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/08/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 24696/2009
Processo Nº: RTSum 01327-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FLEX TRANSPORTES E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Considerando que a Reclamada comprova através do documento de fls.106 o recolhimento do FGTS na conta vinculada do autor, de todo o período reconhecido, resta prejudicado o pleito da Autora às fls.99.
Outrossim, o valor objeto do acordo também fora depositado pela Reclamada, na data aprazada, conforme corrobora a guia de fls.107.
Assim, intime-se o Autor para proceder ao levantamento do numerário constante da referida guia.

Notificação Nº: 24676/2009
Processo Nº: RTOrd 01443-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SAPEKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANUFO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Homologo a avença firmada entre as partes, nos termos da petição de fls. 219/220, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 80,00 calculado sobre o valor do acordo (R$ 4.000,00), das quais resta isento na forma da lei.Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie.Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.À vista da respectiva homologação do acordo, resta prejudicada a nomeação do perito Helder Andrada.Cientifique-o.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 24673/2009
Processo Nº: ET 01797-2009-081-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE:
Resta prejudicada a apreciação do pedido de antecipação de tutela, haja vista a determinação da suspensão dos atos expropriatórios nos autos principais. Intime-se o Embargante a comprovar a alegada constrição judicial de seus bens, ressaltando que a sua inércia importará na extinção deste processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, e 295, inciso I, ambos do CPC. PRAZO DE 10 DIAS. Cumprida a determinação supra por parte do Embargante, cite-se o Embargado, POR VIA POSTAL/COM AR, a fim de que, caso queira, apresente defesa. Ressalto, neste contexto, que o Embargado deverá ter em mente que, não sendo contestado o pedido desta ação de Embargos de Terceiro, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados Pelo Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art. 803, caput). PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 24719/2009
Processo Nº: ET 01808-2009-081-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR SILVA VIEIRA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Observo que os presentes embargos de terceiro, protocolizados no D. THRU – TRT 18ª Região/Goiânia – GO, é mera repetição daqueles protocolizados via E-DOC sob o número 01808-2009-081-18-00-7.
Em sendo assim, extingo o presente feito sem resolução do mérito.
Intime-se o embargante por sua procuradora. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 24694/2009
Processo Nº: RTOrd 01815-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA FALEIROS
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12 de novembro de 2009, as 15:00 horas , para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24726/2009
Processo Nº: RTOrd 01835-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANCISCO SOUTO
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): TEMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12 de novembro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24729/2009
Processo Nº: RTOrd 01835-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANCISCO SOUTO
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): TEMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12 de novembro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24722/2009
Processo Nº: RTOrd 01836-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12 de novembro de 2009, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24732/2009
Processo Nº: RTSum 01838-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de outrubro de 2009, às 13 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 24735/2009
Processo Nº: RTOrd 01839-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de novembro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7012/2009
PROCESSO: RT 00567-1997-081-18-00-4
RECLAMANTE: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO(A):ELIOMAR PIRES MARTINS 9970 GO
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO(A): LEANDRO MARQUES RODRIGUES 1939 GO
Data da Praça 20/11/2009 às 13:10 horas
Data do Leilão 24/11/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA,a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.960,00 (cinquenta mil , novecentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 1.307, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-12, Nº 38 SETOR OESTE CEP 74.000-000 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"728 (Setecentos e vinte e oito) carteiras escolares , cor bege, material em plástico,pés de ferro, em uso , em bom estado de conservação, avaliada em R$70,00 (Setenta reais) cada carteira. Total da penhora R$50.960,00 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (LEILÕES JUDICIAIS SERRANO), inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de setembro de dois mil e nove.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6391/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00656-2009-081-18-00-5
.RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00656-2009-081-18-00-5
RECLAMANTE: AMILTON CHAVES
RECLAMADO(A): WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 02.353.236/0001-37, JÚLIO TERUYA, CPF: 244.337.058-53 E DEUSIMAR ALVES DA SILVA, CPF: 116.412.312-20 E NELSON HIROSI KAWAKAMI
Data da audiência: 13/10/2009 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 334.800,00
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , JÚLIO TERUYA, DEUSIMAR ALVES DA SILVA E NELSON HIROSI KAWAKAMI é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de setembro de dois mil e nove.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9480/2009
Processo Nº: RT 00491-1998-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SOUZA SOARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Vistos, etc.Acompanho o atual entendimento da Suprema Corte deste país no sentido de que é inconstitucional a prisão do depositário infiel. De acordo com o STF, os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário têm status especial no ordenamento jurídico nacional, estando abaixo da Carta Magna, mas acima da legislação infraconstitucional, tornando esta inaplicável se conflitante com os termos do Tratado.Assim, sendo o Brasil signatário do Pacto de São José da Costa Rica, não é possível a prisão civil por dívida, com exceção do devedor de alimentos, que não é caso dos autos.
Face ao exposto, indefiro o requerimento de fl. 308.

Notificação Nº: 9496/2009
Processo Nº: RT 00644-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL BATISTA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 007
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9463/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE - REP. P/ MARIA DIVINA DOS SANTOS) + 010
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9464/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DA SILVA + 010
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9465/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA SOBRINHO + 010
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9466/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDETE DA SILVA ROCHA + 010
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9467/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA ROSA DA SILVA + 010
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9468/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NAIR DA SILVA + 010
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9469/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DA SILVA + 010
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9470/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA + 010
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9471/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES + 010
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9472/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA + 010
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9473/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO DONIZETE DA SILVA + 010
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTE
Vista do recurso de fl.483/505, para apresentar, querendo, contra-razões no prazo de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 9450/2009
Processo Nº: RT 01715-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 11/11/2009, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 12/11/2009, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 9499/2009
Processo Nº: RT 01504-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON HELENO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): DIAGONAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
O Valor adiantado a título de honorários periciais será restituído após o pagamento da requisição expedida à fl.98. Quanto às contribuições previdenciárias, deverá a reclamada efetuar o recolhimento em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9492/2009
Processo Nº: RT 01725-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MONTEIRO RIOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): POSTO CARAÍBAS LTDA.

ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 164, no importe de R$ 213,83, realizado em conta de titularidade de POSTO CARAÍBAS LTDA, junto ao Banco BRADESCO.

Notificação Nº: 9481/2009
Processo Nº: AINDAT 01952-2008-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: MYCAL STIVAL FARIA
RÉU(RÉ).: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Vistos etc.Dê-se vista ao autor do laudo pericial de fls. 324/352, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9498/2009
Processo Nº: RT 01983-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIELMA DE SOUSA FARIAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9491/2009
Processo Nº: RTOrd 02358-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BONFIM GALVÃO DE FREITAS
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. (COLCHÕES BIFLEX)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistas dos laudos periciais de fls. 171/189 (engenharia) e 210/218 (médica), por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9493/2009
Processo Nº: RTOrd 02365-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos, etc.
Fixo o dia 13.10.2009, às 12h, com tolerância de 15 minutos, para que as partes compareçam no balcão da Secretaria da Vara do Trabalho a fim de cumprirem a obrigação referente à 6ª parcela do acordo, devendo o servidor responsável certificar o ocorrido nos autos. Intimem-se as partes, sendo que a ausência do reclamante implicará na prorrogação do vencimento da obrigação para o 1º dia útil após o término da greve, e a ausência apenas da reclamada implicará no inadimplemento da obrigação e posterior execução do acordo.
Aparecida De Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.
*SOLICITAMOS A V.Sª DAR CIÊNCIA A SEUS CONSTITUINTES

Notificação Nº: 9486/2009
Processo Nº: RTOrd 02449-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MARDÔNIO AURÉLIO + 001
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica a V. Sª. intimado a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez).

Notificação Nº: 9490/2009
Processo Nº: RTSum 00208-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JAIME G. DE S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar a Reclamada CONTAL SEGURANÇA LTDA. a pagar ao Reclamante WANDERSON PEREIRA DE BRITO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$10.425,57 (10.613,14 - 187,57 = 10.425,57), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$187,57, calculadas sobre R$7.530,00, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa.
Intimem-se. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG
(DRT). Apda. de Goiânia-GO, 02 de outubro de 2009 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 9516/2009
Processo Nº: RTOrd 00398-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistas ao reclamante do laudo pericial de fls. 444/456, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9484/2009
Processo Nº: RTOrd 00541-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO VINÍCIO ELIAS IZAC
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Vistos, etc.D~e-se vista ao reclamante do recurso ordinário de fls. 1029/1065 (FURNAS), por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9509/2009
Processo Nº: RTOrd 00594-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE BIANKA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Recurso da 1ª reclamada (BSI):
Tempestivo o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada.
A reclamada requer a dispensa do recolhimento das custas e do depósito recursal, sob o argumento de que está em processo de recuperação judicial, não possuindo condições financeiras para tal fim.
A empresa em processo de recuperação judicial não se assemelha à massa falida, haja vista que esta resulta da extinção da empresa, com a liquidação dos ativos para fazer frente às dívidas, enquanto o processo de recuperação judicial instituído pela Lei n.º 11.101/2005 visa exatamente a recuperação da empresa, que permanece em atividade conforme o plano de recuperação, embora mediante supervisão judicial.
Incabível, portanto, a aplicação analógica do entendimento exarado na Súmula n.º 86 do col. TST, haja vista que trata de hipótese diversa da verificada nos autos. Ademais, a parte final do Enunciado é clara no sentido de afastar a sua incidência quanto a outras hipóteses que não a massa falida propriamente dita. Assim, o fato de a empresa se encontrar em fase de recuperação judicial não lhe garante o amparo da Súmula n.º
86/TST. Inexiste, portanto, fundamento jurídico ou legal para a dispensa do recolhimento do depósito prévio recursal. Face ao exposto, apesar de tempestivo e com representação processual regular, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada (fls. 577/588), por deserto, posto que não comprovado o recolhimento das custas processuais e depósito recursal a que foi condenada, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso. Intime-se.
Recurso da 2ª reclamada (CAIXA) CAIXA):
Tempestivo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (CAIXA), bem como as contrarrazões apresentadas. Custas e depósito recursal às fls. 642/643. Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o recurso ordinário de fls. 593/641. Após o prazo para agravo de instrumento, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 9510/2009
Processo Nº: RTOrd 00594-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE BIANKA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Recurso da 1ª reclamada (BSI):
Tempestivo o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada.
A reclamada requer a dispensa do recolhimento das custas e do depósito recursal, sob o argumento de que está em processo de recuperação judicial, não possuindo condições financeiras para tal fim.
A empresa em processo de recuperação judicial não se assemelha à massa falida, haja vista que esta resulta da extinção da empresa, com a liquidação dos ativos para fazer frente às dívidas, enquanto o processo de recuperação judicial instituído pela Lei n.º 11.101/2005 visa exatamente a recuperação da empresa, que permanece em atividade conforme o plano de recuperação, embora mediante supervisão judicial.
Incabível, portanto, a aplicação analógica do entendimento exarado na Súmula n.º 86 do col. TST, haja vista que trata de hipótese diversa da verificada nos autos. Ademais, a parte final do Enunciado é clara no sentido de afastar a sua incidência quanto a outras hipóteses que não a massa falida propriamente dita. Assim, o fato de a empresa se encontrar em fase de recuperação judicial não lhe garante o amparo da Súmula n.º
86/TST. Inexiste, portanto, fundamento jurídico ou legal para a dispensa do recolhimento do depósito prévio recursal. Face ao exposto, apesar de tempestivo e com representação processual regular, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada (fls. 577/588), por deserto, posto que não comprovado o recolhimento das custas processuais e depósito recursal a que foi condenada, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso. Intime-se.
Recurso da 2ª reclamada (CAIXA) CAIXA):
Tempestivo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (CAIXA), bem como as contrarrazões apresentadas. Custas e depósito recursal às fls. 642/643. Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o recurso ordinário de fls. 593/641. Após o prazo para agravo de instrumento, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 9462/2009
Processo Nº: RTOrd 00643-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORES DAS PARTES
Ficar ciente de que a audiência para oitiva da testemunha EMERSON ALVES DA SILVA, realizar-se-á em 26.10.2009 às 15:00 horas, na sede da Egrégia 38ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, cito à Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda,São Paulo-SP (Processo 01811200903802006).

Notificação Nº: 9497/2009
Processo Nº: RTSum 00695-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: OZIRES RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CLEUZA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9521/2009
Processo Nº: RTSum 00710-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGARETE TATIANE DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
RECLAMADO(A): JANEITON FERREIRA BRETA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante dos embargos declaratórios de fls. 125/126, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9522/2009
Processo Nº: RTSum 00710-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGARETE TATIANE DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
RECLAMADO(A): JANEITON FERREIRA BRETA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante dos embargos declaratórios de fls. 125/126, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9485/2009
Processo Nº: ExFis 00766-2009-082-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
CDAs:
11.5.08.001064-99
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA EXECUTADA:
Vistas à executada da petição e documentos de fls. 1472/1492, por 10(dez) dias.

Notificação Nº: 9475/2009
Processo Nº: RTOrd 00912-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOCLIDES ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): ALDEVIR MOISÉS + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Para adequação da pauta, antecipo a audiência de instrução para o dia 21.10.2009, às 09h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9476/2009
Processo Nº: RTOrd 00912-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOCLIDES ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): ALDEVIR MOISÉS + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Para adequação da pauta, antecipo a audiência de instrução para o dia 21.10.2009, às 09h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9477/2009
Processo Nº: RTOrd 00912-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOCLIDES ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): ALDEVIR MOISÉS + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Para adequação da pauta, antecipo a audiência de instrução para o dia 21.10.2009, às 09h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9478/2009
Processo Nº: RTOrd 00912-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOCLIDES ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): ADRIANA GUERRA + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Para adequação da pauta, antecipo a audiência de instrução para o dia 21.10.2009, às 09h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9483/2009
Processo Nº: RTSum 00922-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Vistos, etc.Dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 328/331, por 05 dias.

Notificação Nº: 9501/2009
Processo Nº: RTOrd 01236-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SILVANIA BARBOSA ADORNO & CIA LTDA. (PANIFICADORA PINGO DE MEL)
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 129, a seguir transcrito: "Vistos, etc. Diante da concordância das partes, defiro a retificação das datas dos vencimentos das parcelas do acordo, nos termos de fls. 127/128. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.
Aparecida De Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 9502/2009
Processo Nº: RTOrd 01236-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SILVANIA BARBOSA ADORNO & CIA LTDA. (PANIFICADORA PINGO DE MEL)
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 129, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Diante da concordância das partes, defiro a retificação das datas dos vencimentos das parcelas do acordo, nos termos de fls. 127/128. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.
Aparecida De Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 9505/2009
Processo Nº: Monito 01349-2009-082-18-00-8 2ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): F X COSTA (MERCADÃO MOVEIS)
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Vistos, etc.Dê-se vista à requerente dos embargos e documentos de fls. 55/70, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9505/2009
Processo Nº: Monito 01349-2009-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): F X COSTA (MERCADÃO MOVEIS)
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Vistos, etc.Dê-se vista à requerente dos embargos e documentos de fls. 55/70, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9508/2009
Processo Nº: Monito 01349-2009-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): F X COSTA (MERCADÃO MOVEIS)
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se vista à requerente dos embargos e documentos de fls. 55/70, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9508/2009
Processo Nº: Monito 01349-2009-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): F X COSTA (MERCADÃO MOVEIS)
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se vista à requerente dos embargos e documentos de fls. 55/70, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9482/2009
Processo Nº: RTSum 01393-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR MARTINS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CARLA REGINA HASS - ME + 001
ADVOGADO....: LUDMILLA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Vistos, etc.Dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 153/156, por 05 dias.

Notificação Nº: 9487/2009
Processo Nº: RTSum 01409-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR PEDRO DA CRUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 28, devendo efetuar os procedimentos solicitados (carimbos e assinaturas), em 05 (cinco) dias, sob pena de respodner pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 9515/2009
Processo Nº: Monito 01424-2009-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ALEXSANDRO BRUNOW MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Deferida a dilação de prazo (15 quinze dias) para a comprovação do recolhimento das custas.

Notificação Nº: 9517/2009
Processo Nº: RTSum 01470-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUSIMAR RIBEIRO CAIADO
ADVOGADO....: EDNEY CURADO BROM
RECLAMADO(A): CIA VISION EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fida V. Sª., intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado (fl. 32).

Notificação Nº: 9489/2009
Processo Nº: RTSum 01503-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GERALDO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO LACERDA LEMOS
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 39/43, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
CONCLUSÃO-Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA em face de ALEXANDRE AUGUSTO LACERDA LEMOS, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido rejeitar as preliminares de incompetência absoluta e de inépcia da petição inicial para, no mérito, julgar improcedentes os pedidos pedidos. Defiro ao autor os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante que importam em R$42,30, calculadas sobre o valor da causa de R$2.115,40, das quais fica isento do pagamento na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 02 de outubro de 2009.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9488/2009
Processo Nº: RTSum 01555-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCAS MENDES DA COSTA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. ,89/97, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
CONCLUSÃO- ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares suscitadas na defesa e, no mérito, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar a Reclamada NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA. a pagar ao Reclamante DANIEL FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR JÚNIOR, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra supra, parte integrante deste , decisum decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. , Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$5.862,39 (5.979,05 - 116,66 = 5.862,39), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da , incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de Prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$116,66 116,66, calculadas sobre R$4.913,12, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa.
Intimem-se. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG(DRT).
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9520/2009
Processo Nº: RTSum 01620-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica a V. Sª., intimado a informar se o acordo foi devidamente cumprido, em 05 dias, sendo o silencio considerado como afirmativo.

Notificação Nº: 9519/2009
Processo Nº: RTSum 01621-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO VALE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Á PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica a V. Sª., intimado a informar se o acordo foi devidamente cumprido, em 05 dias, sendo o silêncio considerado como afirmação.

Notificação Nº: 9511/2009
Processo Nº: RTSum 01624-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Deverá o reclamante informar se o acordo foi devidamente cumprido, no prazo de 05(cinco) dias, sendo o silêncio considerado como afirmação.

Notificação Nº: 9506/2009
Processo Nº: RTSum 01756-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HELBER SOUZA DO CARMO
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): J C E SHOW E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 13, a seguir transcrito: 'Vistos etc.
HELBER SOUZA DO CARMO, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de J C E SHOW E EVENTOS LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 12 noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$141,86, calculadas sobre o valor da causa de R$7.093,00, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante.
Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, 05 de outubro de 2009, segunda-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9514/2009
Processo Nº: RTOrd 01757-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 22, a seguir transcrito: 'Vistos etc.
Retire-se o processo de pauta. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 21, devendo informar o endereço correto da reclamada, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 9503/2009
Processo Nº: RTOrd 01804-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IDEU AMERICO DE BASTOS
ADVOGADO....: CELIO ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): JEROMINO MARTINS JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista da certidão de fl.13, devendo informar o atual endereço do reclamado, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.284, parágrafo único, c/c o art.267 I, ambos do CPC.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6663/2009
PROCESSO: RT 00172-2002-082-18-00-6
RECLAMANTE: ADAUTO ALVES GARCIA (ESPÓLIO DE) - REPR. POR GOIANIR BORGES DOS SANTOS, ADALBERTO ALVES GARCIA, ALBERTO ALVES GARCIA SOBRINHO E ROSANA ALVES GARCIA
RECLAMADO(A): SILVIA DINIZ LINHARES OLIVEIRA
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO
GO, no uso da atribuições que lhe confere a Lei., FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem, conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado a RECLAMADA, SILVIA DINIZ LINHARES OLIVEIRA OLIVEIRA, atualmente em lugar, incerto e não sabido, TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA REALIZADA EM
IPORÁ, SOBRE OS IMÓVEIS CORRESPONDENTES AO LOTE 66, QD 04, JARDIM MONTE ALTO E PARTE DO LOTE 04, QD J, PRAÇA GETÚLIO VARGAS .
E para que chegue ao conhecimento de SILVIA DINIZ LINHARES OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário,subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO
.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6724/2009
PROCESSO : CartPrec 00822-2005-082-18-00-6
RECLAMANTE: JANAINA DOS SANTOS DE PAULA
EXEQÜENTE: JANAINA DOS SANTOS DE PAULA
EXECUTADO: MICHELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (SÓC.: SIMONE DE PENHA GIL DOS SANTOS)
ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN
Data da Praça 11.11.2009 às 13horas
Data do Leilão 12.11.2009 às 14horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R$8.000,00(oito mil reais), conforme auto de penhora de fl.65, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ALEXANDRE MORAIS, QD.04,LT.01,PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a)LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
*01(um) veículo marca GM, modelo Corsa Wind,50cv, chassi nº9BGSC08WTTC701288, placa JEG 2282, ano 1996, modelo 1996, cor vermelha, gasolina, nas seguintes condições: parte elétrica,mecânica,funilaria e pintura sem defeitos em bom estado de conservação e em funcionamento, pneus meia-vida, rodas de ferro com calotas, parte interna, bancos, painel e estofamento em bom estado, com apenas um pequeno rasgo no encosto do bando do motorista parte traseira.
Bem reavaliado em R$8.000,00 (oito mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº *011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6695/2009
PROCESSO Nº ExFis 02026-2006-082-18-00-9
PROCESSO : ExFis 02026-2006-082-18-00-9
REQUERENTE : UNIÃO
REQUERIDO(A): BRANDAO & CARRIJO LTDA
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDEIR JOSÉ CARRIJO, CPF/CNPJ: 309.692.201-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 95, no importe de R$ 19,95, realizado em conta de titularidade de VALDEIR JOSÉ CARRIJO junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
E para que chegue ao conhecimento de VALDEIR JOSÉ CARRIJO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6772/2009
PROCESSO Nº ExFis 02049-2006-082-18-00-3
PROCESSO: ExFis 02049-2006-082-18-00-3
PROCESSO: ExFis 02049-2006-082-18-00-3
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 37.352.051/0001-92
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.092,12, atualizado até 29/09/2006.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NASA SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário , subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 6775/2009
PROCESSO Nº ExFis 02049-2006-082-18-00-3
PROCESSO: ExFis 02049-2006-082-18-00-3PROCESSO: ExFis 02049-2006-082-18-00-3
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): EVERALDO ROMEU SALFER , CPF/CNPJ: 055.019.891-15
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EVERALDO ROMEU SALFER , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.092,12, atualizado até 29/09/2006.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EVERALDO ROMEU SALFER , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário , subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 6776/2009
PROCESSO Nº ExFis 02049-2006-082-18-00-3
PROCESSO: ExFis 02049-2006-082-18-00-3PROCESSO: ExFis 02049-2006-082-18-00-3
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): LAURINDA RODRIGUES DA SILVA , CPF/CNPJ: 712.782.731-15
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAURINDA RODRIGUES DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.092,12, atualizado até 29/09/2006.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAURINDA RODRIGUES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6736/2009
PROCESSO: ExFis 02064-2006-082-18-00-1
EXEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S):1) LIMPECON LIMPEZA CONSERVACAO E MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 25.033.416/0001-37
2) NELSON PEREIRA MORAIS CPF: 032.347.621-04
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO
GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIMPECON LIMPEZA CONSERVACAO E MÃO DE OBRA LTDA., e co-responsável, SR. NELSON PEREIRA MORAIS MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 5.766,13 , atualizado até 22.09.2009), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIMPECON LIMPEZA CONSERVACAO E MÃO DE OBRA LTDA., e co-responsável, SR.NELSON PEREIRA MORAIS MORAIS, é mandado publicar o presente .
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6736/2009
PROCESSO: ExFis 02064-2006-082-18-00-1
EXEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S):1) LIMPECON LIMPEZA CONSERVACAO E MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 25.033.416/0001-37
2) NELSON PEREIRA MORAIS CPF: 032.347.621-04
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO
GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIMPECON LIMPEZA CONSERVACAO E MÃO DE OBRA LTDA., e co-responsável, SR. NELSON PEREIRA MORAIS MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 5.766,13 , atualizado até 22.09.2009), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIMPECON LIMPEZA CONSERVACAO E MÃO DE OBRA LTDA., e co-responsável, SR.NELSON PEREIRA MORAIS MORAIS, é mandado publicar o presente .
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6737/2009
PROCESSO : RT 01715-2007-082-18-00-7
RECLAMANTE: SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO
EXEQÜENTE: SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO
EXECUTADO: REALIZAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 11.11.2009 às 13 horas
Data do Leilão 12.11.2009 às 14 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl.162, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. IGUALDADE, QD.95, LT.01, CASA 02, SETOR GARAVELO - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) HELENICE DE SOUZA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS

**07(sete) cadeiras para cabeleireira, marca HATTEN com base em metal com assento e encosto em estofado courino, negro, avalia em R$400,00 cada, totalizando R$2.800,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6699/2009
PROCESSO: RT 00705-2008-082-18-00-5
RECLAMANTE: ARTHUR MANOEL PEREIRA
RECLAMADO(A): VANESSA DE SOUZA SEABRA (SIGNOS MOTEL)
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO
GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei., FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem, conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VANESSA DE SOUZA SEABRA (SIGNOS MOTEL) MOTEL), atualmente, em lugar incerto e não sabido, da penhora havida nos autos às fl.88, sobre o imóvel correspondente à Chácara 17, do Loteamento Sítios Santa Luzia, em Aparecida de Goiânia, cujo registro no CRI tem o número R.3-38.845
E para que chegue ao conhecimento de VANESSA DE SOUZA SEABRA SEABRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6720/2009
PROCESSO Nº ExProvAS 00376-2009-082-18-01-6
PROCESSO : ExProvAS 00376-2009-082-18-01-6
EXEQÜENTE(S): JOSÉ DIVINO MENDONÇA
EXECUTADO(S): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.816.209/0001-53
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.698,42, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6691/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00976-2009-082-18-00-1
PROCESSO : RTOrd 00976-2009-082-18-00-1
EXEQÜENTE(S): JOSÉ APARECIDO DA SILVA
EXECUTADO(S): DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. , CPF/CNPJ : 02.319.655/0001-52
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 10.277,98, atualizados até 31.08.2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6741/2009
PROCESSO: ExFis 01634-2009-082-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): GYRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.727.432/0001-12
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO
GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GYRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no , prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 12.058,55 12.058,55, atualizado até 22.06.2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GYRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. LTDA., é mandado publicar o presente , Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7651/2009
Processo Nº: RT 00598-2001-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PASCHOAL GALLO
ADVOGADO....: RUBENS CALIL
RECLAMADO(A): ANGELO AURICHIO & CIA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO JOSÉ RIBECCO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante:
Retirar alvara nº 261/09.
... libere-se o crédito obreiro acrescido da importância que lhe é devida, em face da aplicação da multa prevista no art. 475-J CPC, por meio da utilização das contas recursais às fls. 393 e 529, zerando-as, e, também, por meio da utilização dos valores depositados na conta judicial indicada às fls. 600, mantendo-se o saldo remanescente desta última conta (fls. 600) à disposição deste juízo.

Notificação Nº: 7636/2009
Processo Nº: RT 00695-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO DOS SANTOS DIAS + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 628/633, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7659/2009
Processo Nº: RT 00094-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA VITALINA ALVES JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA-ME (N/P DJAIR DARC PEREIRA) + 014
ADVOGADO....: WALTER TEIXEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante:

Respondendo ao despacho de fl. 506, a exequente esclareceu nos autos que fora enganada em sua boa-fé, já que o executado não providenciou o protocolo de nenhuma petição de acordo para quitação das ações cíveis propostas em seu desfavor. Requereu fosse somado seu crédito aos dos demais feitos propostos face dos mesmos devedores, trasladando-se cópia do despacho a ser proferido para os autos mencionados(fl.520).
A fase processual deste feito não é a mesma daqueles indicados na peça da exequente, nem sequer foi efetuada penhora para garantia da dívida.
Os processos dados como referência pela exequente, encontram-se com hasta pública designada de maneira conjunta, tendo em vista tratar-se dos mesmos bens penhorados.
Sendo assim, indefiro o pleito obreiro.
Intime-se a exequente para ciência deste despacho, bem como para que requeira , no prazo de 30 dias, o que for de seu interesse, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que, em caso de inércia, já fica determinado.

Notificação Nº: 7647/2009
Processo Nº: AIND 01161-2007-161-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: PABLO CRISTIAN GOMES REZENDE
ADVOGADO....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
REQUERIDO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7642/2009
Processo Nº: RT 01239-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, sob pena de execução, com incidência de multa pactuada. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 7653/2009
Processo Nº: RT 00151-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA HELENA FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEZ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA A RETIRAR O ALVARA N. 254/09.

Notificação Nº: 7668/2009
Processo Nº: RT 00534-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIMAURO LEMES RABELO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): ALIMENTOS QUALITTI LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE:
Defiro o pedido de execução provisória.
Intime-se.
Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7669/2009
Processo Nº: RT 00773-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOSINO TANJA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO
RECLAMADO(A): MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ECOLÓGIC VILLE) + 003
ADVOGADO....: ROBERTO SERRRA DA SILVA MAIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para apresentar aos autos sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7641/2009
Processo Nº: RT 00966-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DA GUIA DE FARIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VÁLTER TEIXEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 261/281.

Notificação Nº: 7648/2009
Processo Nº: RT 00992-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para juntar aos autos documentação emitida pela Previdência Social informando a data da concessão do benefício, bem assim os comprovantes de pagamento do benefício previdenciário recebido, desde a data da concessão, para fins de liquidação da sentença. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7652/2009
Processo Nº: RT 01047-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KEINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BELA FOTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para retirar alvara n. 264/09.

Notificação Nº: 7673/2009
Processo Nº: RTOrd 01164-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 114/115 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.937,19 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7675/2009
Processo Nº: RTOrd 01300-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GUEIROS DE SOUZA MORAES
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante:
Defiro o pedido de execução provisória.
Intime-se.
Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7670/2009
Processo Nº: RTSum 00012-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA NAVES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para dizer se já está de posse de sua carteira, sob pena de seu silêncio ser interpretado como afirmação. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7672/2009
Processo Nº: RTOrd 00335-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): NOVA CALDAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 78 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 645,28 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7654/2009
Processo Nº: RTSum 00395-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DIAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA:
1. Homologo os cálculos de fls. 42 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 235,06 (duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7674/2009
Processo Nº: RTSum 00405-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HANNIS HERNAM VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VÁLTER TEIXEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 116 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 147,16 (cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7667/2009
Processo Nº: RTOrd 00409-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES PEREIRA DA SILVA (REP. P/ SUA ESPOSA ELIZETE LIMOEIRO DE SOUSA)
ADVOGADO....: ADILSON MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO(A): THERMAS DA CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA A MANIFESTAR ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS DO I. PERITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7657/2009
Processo Nº: RTSum 00595-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TAMIRES DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (NÁUTICO CLUBE HOTEL LTDA).
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar, caso queira, sobre o laudo pericial (fls. 112/119). Prazo de 05 dias.

OUTRO : FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE
Notificação Nº: 7665/2009
Processo Nº: RTOrd 00607-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: A fixação dos honorários será objeto de apreciação quando do julgamento do feito. Acrescente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia e possua condições para pleitear a Justiça Gratuita, o pagamento dos honorários ficará ao encargo da União, por meio de Requisitório de Pequeno Valor.
Assim, intime-se o i. perito para, em 5 (cinco) dias, retirar os autos do processo na Secretaria desta Vara, a fim de dar início aos trabalhos periciais, importando sua inércia na presunção de que não aceitou o encargo.

Notificação Nº: 7660/2009
Processo Nº: RTSum 00622-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAINILDE JUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
Homologo os cálculos de fls. 267/273 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.830,22 (um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
O depósito recursal de fl. 73 garante integralmente a execução. Destarte, converto-o em penhora, intime-se a reclamada para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7662/2009
Processo Nº: RTSum 00642-2009-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA BEZERRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 40 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 319,48 (trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7663/2009
Processo Nº: RTSum 00724-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA LEAL
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BELLA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
Homologo os cálculos de fls. 76, fixando em R$ 27,62(vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei;
Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7658/2009
Processo Nº: RTSum 00797-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA IZABEL + 001
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o cumprimento do acordo quanto às obrigações de pagar.
Cumprido, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do FGTS dos períodos mensais, bem como das contribuições sociais.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7661/2009
Processo Nº: ConPag 00861-2009-161-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
CONSIGNADO(A): ELSON RENATO TELES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a consignante:
1. Homologo os cálculos de fls. 30 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 220,95 (duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a consignante para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7650/2009
Processo Nº: RTOrd 00894-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado providenciar a juntada do aludido documento no prazo de 10(dez) dias.
Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 7649/2009
Processo Nº: RTOrd 00902-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCIENE SILVA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada:
1. Homologo os cálculos de fls. 305/335 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 5.998,89 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7671/2009
Processo Nº: RTOrd 00912-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS AFONSO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SÓ SOJA DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SEVERINO BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante:
Libere-se ao reclamante o valor depositado por meio da guia de fl. 79.
Intime-o para ciência deste despacho, bem como par dizer se com o recebim,ento da aludida importância dá por cumprido o acordo homologado em juízo. Prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5601/2009
Processo Nº: ExFis 00922-2005-141-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BARBOSA E PEREIRA ARAÚJO LTDA
ADVOGADO....: ADÉLIO DE CAMPOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
"EX POSITIS, conheço dos embargos declaratórios opostos pela UNIÃO em face de BARBOSA E PEREIRA ARAÚJO LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo inteiro teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo, complementando o julgamento da lide.", nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5583/2009
Processo Nº: RT 00725-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE BARROS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para informar, no prazo de 30 dias, os dados pessoais do Sr. José Francisco da Silva(CPF, RG ou filiação),com o fim de possibilitar a expedição da certidão vintenária requerida.

Notificação Nº: 5587/2009
Processo Nº: RT 00605-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO QUIRINO FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria para receber Certidão de Crédito nº25/2009, expedida em favor do Reclamante.

Notificação Nº: 5579/2009
Processo Nº: RT 01092-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo o acordo noticiado às fls. 163 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução.
Custas pela reclamante, no importe de R$50,44 (fls. 108), isenta.
Intimem-se.
Expedidas as intimações, em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5577/2009
Processo Nº: RT 01414-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VICTOR
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Intime-se a reclamada a manifestar se tem interesse na desistência do agravo de instrumento interposto em Recurso de Revista e consequente devolução dos valores depositados a título de depósito recursal, a exemplo de diversos outros processos contra a mesma reclamada, no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 5578/2009
Processo Nº: RT 00673-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA ROSA
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA
RECLAMADO(A): EGIDIO MARCHI JÚNIOR
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
(....)
Expedido o mandado, defiro carga dos autos, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.
Intime-se.

Notificação Nº: 5596/2009
Processo Nº: RTSum 01452-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO DE ALMEIDA VALENTIM
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Manifestar sobre os termos constantes do ofício e certidão de fls. 96/97.

Notificação Nº: 5597/2009
Processo Nº: RTSum 01453-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRECI EMILIANO BRANDÃO
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Manifestar sobre os termos constantes do ofício e certidão de fls. 98 e 100.

Notificação Nº: 5598/2009
Processo Nº: RTSum 00121-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Manifestar sobre os termos constantes do ofício e certidão de fls. 94 e 96.

Notificação Nº: 5576/2009
Processo Nº: RTSum 00601-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO LUCENA DANTAS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA CONSERVÇÃO E LIMPEZA (LUIZ CARLOS DE ARAÚJO NETTO) + 001
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Converto o bloqueio constante às fls. 97 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 5585/2009
Processo Nº: RTSum 00601-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO LUCENA DANTAS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA CONSERVÇÃO E LIMPEZA (LUIZ CARLOS DE ARAÚJO NETTO) + 001
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Converto o bloqueio constante às fls. 97 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 5575/2009
Processo Nº: RTSum 00666-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZA MARIA BORGES
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE:
Intime-se a exequente, dando-lhe ciência da certidão de fls. 68, devendo informar, no prazo de 10 dias, se aceita assumir o encargo de fiel depositária do bem penhorado.

Notificação Nº: 5584/2009
Processo Nº: RTOrd 00692-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IVAN PEIXOTO DE MORAIS
ADVOGADO....: SURÁIA MARIA DAVID CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Em face da petição e documento de fls. 21/22, manifeste-se a parte reclamada sobre a notícia de descumprimento da última parcela do acordo, no prazo de dez dias, sob pena de execução, nos termos da ata de fls. 14.

Notificação Nº: 5574/2009
Processo Nº: RTOrd 01258-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Considerando que há embargos de declaração às fls. 159/160, que não foram apreciados, torno sem efeito o despacho de fls. 197, que admitia o recurso ordinário interposto pelo reclamado.
Intimem-se.
Venham-me conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

Notificação Nº: 5572/2009
Processo Nº: ET 01305-2009-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: WASHINGTON VINÍCIUS COSTA DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA E OUTRA
EMBARGADO(A): JOÃO ELIAS MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EMBARGANTE:
Os embargantes foram intimados a emendar a inicial, nos termos do art. 283 do CPC, fazendo prova da construção, documento imprescindível para o processamento do feito.
Prova da constrição há de ser a cópia do auto de penhora, documento essencial que a reclamada não juntou, mesmo depois de intimada.
Ainda que o processo do Trabalho seja informado pela simplicidade, há que se instruir a ação de Embargos de Terceiro, que tem caráter autônomo, com os documentos essenciais à sua propositura. Este é o entendimento consagrado pela jurisprudência:
EMENTA - EMBARGOS DE TERCEIRO - REQUISITOS - AUTO DE PENHORA. O auto de penhora constitui documento indispensável à admissibilidade da ação de embargos de terceiro, sendo fonte e fundamento que a legitima, conforme está no art. 1.046 do CPC. A ausência de tal peça processual importa em não-prova da constrição judicial atacada, impondo a extinção do processo, sem julgamento de mérito, por faltar ao terceiro embargante interesse de agir. (TRT 3ª Região, sexta turma, Processo 01050-2003-052-03-00-8. Relatora Emília Facchini. DJMG, 15/04/2004, página 15).
EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS BENS. DOCUMENTO ESSENCIAL. Ao defender o autor, via embargos de terceiro, a posse e propriedade de bem, deve comprovar sua constrição judicial, por meio do competente auto de penhora e avaliação. Tal requisito essencial não se confunde com aquele previsto no artigo 1.050, do CPC. Assim, deve o embargante demonstrar tanto a penhora do bem, quanto sua qualidade de detentora da titularidade do mesmo. Não atentando para todos os requisitos, tem seu agravo de petição não conhecido, por ausente pressuposto de admissibilidade. Os termos do artigo 284, do CPC, por sua vez, têm aplicabilidade tão somente em 1º grau. (Juíza Mercia Tomazinho - TRT 2ª R. AP 01320. (20030473238) 3ª T.) (TRT 23ª Região. Relatora JUÍZA MARA ORIBE. DJE/TRT 23ªR nº 26, Data de Publicação: 22/06/2006-5ª f., Pág. 33).
Assim, os embargantes são carecedores da ação, faltando-lhes o interesse de agir. com fundamento no parágrafo único art. 284 do Código de Processo Civil e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, V, do digesto processual civil.
Custas, pelos embargantes, calculadas sobre o valor da causa, R$52.000,00 no importe de R$1.040,00, a serem recolhidas no prazo de 05 dias.
Certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, inclusive mediante traslado do inteiro teor, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 5573/2009
Processo Nº: ET 01305-2009-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO RIBALTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA E OUTRA
EMBARGADO(A): JOÃO ELIAS MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EMBARGANTE:
Os embargantes foram intimados a emendar a inicial, nos termos do art. 283 do CPC, fazendo prova da construção, documento imprescindível para o processamento do feito.
Prova da constrição há de ser a cópia do auto de penhora, documento essencial que a reclamada não juntou, mesmo depois de intimada.
Ainda que o processo do Trabalho seja informado pela simplicidade, há que se instruir a ação de Embargos de Terceiro, que tem caráter autônomo, com os documentos essenciais à sua propositura. Este é o entendimento consagrado pela jurisprudência:
EMENTA - EMBARGOS DE TERCEIRO - REQUISITOS - AUTO DE PENHORA. O auto de penhora constitui documento indispensável à admissibilidade da ação de embargos de terceiro, sendo fonte e fundamento que a legitima, conforme está no art. 1.046 do CPC. A ausência de tal peça processual importa em não-prova da constrição judicial atacada, impondo a extinção do processo, sem julgamento de mérito, por faltar ao terceiro embargante interesse de agir. (TRT 3ª Região, sexta turma, Processo 01050-2003-052-03-00-8. Relatora Emília Facchini. DJMG, 15/04/2004, página 15).
EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS BENS. DOCUMENTO ESSENCIAL. Ao defender o autor, via embargos de terceiro, a posse e propriedade de bem, deve comprovar sua constrição judicial, por meio do competente auto de penhora e avaliação. Tal requisito essencial não se confunde com aquele previsto no artigo 1.050, do CPC. Assim, deve o embargante demonstrar tanto a penhora do bem, quanto sua qualidade de detentora da titularidade do mesmo. Não atentando para todos os requisitos, tem seu agravo de petição não conhecido, por ausente pressuposto de admissibilidade. Os termos do artigo 284, do CPC, por sua vez, têm aplicabilidade tão somente em 1º grau. (Juíza Mercia Tomazinho - TRT 2ª R. AP 01320. (20030473238) 3ª T.) (TRT 23ª Região. Relatora JUÍZA MARA ORIBE. DJE/TRT 23ªR nº 26, Data de Publicação: 22/06/2006-5ª f., Pág. 33).
Assim, os embargantes são carecedores da ação, faltando-lhes o interesse de agir. com fundamento no parágrafo único art. 284 do Código de Processo Civil e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, V, do digesto processual civil.
Custas, pelos embargantes, calculadas sobre o valor da causa, R$52.000,00 no importe de R$1.040,00, a serem recolhidas no prazo de 05 dias.
Certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, inclusive mediante traslado do inteiro teor, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 5586/2009
Processo Nº: CartPrec 01422-2009-141-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: LUECY MENDES GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
REQUERIDO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: MERIELLE LINHARES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Cumpra-se, devendo a testemunha arrolada ser intimada por mandado a comparecer à audiência ora designada para o dia 27/10/2009 às 16h 45min, ocasião em que será tomado seu depoimento.
Oficie-se ao MM. Juízo deprecante dando-lhe ciência da data designada para cumprimento da presente.
Intimem-se ambas as partes através de seus procuradores, por publicação oficial.

Notificação Nº: 5600/2009
Processo Nº: RTSum 01464-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA SANCHES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LAURENIA LIMA RAMPELOTTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
"Com fundamento no disposto pelo parágrafo único, do art. 135, do CPC - subsidiariamente aplicado, nos termos do disposto pelo art. 769 consolidado - declaro-me suspeito para atuar no presente feito.
Aguarde-se por oportuna designação de Juiz do Trabalho Substituto para atuar neste feito, bem como em outros em situação análoga.
Intime-se a parte reclamante."

Notificação Nº: 5599/2009
Processo Nº: RTSum 01465-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO REINALDO ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JK RESENDE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
"Com fundamento no disposto pelo parágrafo único, do art. 135, do CPC - subsidiariamente aplicado, nos termos do disposto pelo art. 769 consolidado - declaro-me suspeito para atuar no presente feito.
Aguarde-se por oportuna designação de Juiz do Trabalho Substituto para atuar neste feito, bem como em outros em situação análoga.
Intime-se a parte reclamante."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6009/2009
Processo Nº: RT 00281-2004-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Reiteração de Comunicação:
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 9.897,00.

Notificação Nº: 6014/2009
Processo Nº: RT 01582-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIO LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Reiteração de Comunicação:
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 710,25.

Notificação Nº: 6013/2009
Processo Nº: RT 01649-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Reiteração de comunicação:
Comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R$ 49,76).

Notificação Nº: 6012/2009
Processo Nº: RT 00124-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Reiteração de Comunicação:
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 367,90.

Notificação Nº: 6007/2009
Processo Nº: RT 01234-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO - GATO CORAL
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: (À EXEQUENTE/ARREMATANTE)
Combinar com o Oficial de Justiça, em cinco (05) dias, o momento de realização da diligência para entrega dos bens arrematados.

Notificação Nº: 6010/2009
Processo Nº: RTSum 00389-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): APARECIDA MAGALHAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R$ 17,29), conforme determinado na ata de fls. 29.

Notificação Nº: 6011/2009
Processo Nº: RTSum 00390-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ARMANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R$ 29,71), conforme determinado na ata de fls. 29.

Notificação Nº: 6006/2009
Processo Nº: RTOrd 01639-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EVAIR ROSA PINTO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ADÃO REGINALDO VITURINO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Em cinco (05) dias, apresentar sua CTPS a fim de ser anotada.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3637/2009
Processo Nº: AINDAT 00824-2007-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: GERSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RÉU(RÉ).: SALIM BADAUY
ADVOGADO: FABIO PARRODE BADAUY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 14/10/2009, às 14:15 horas, conforme despacho de seguinte teor:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/10/2009, às 14:15 horas, para tentativa de conciliação e, caso infrutífera, encerramento da instrução.
Dê ciência às partes, na pessoa de seus procuradores.'

Notificação Nº: 3633/2009
Processo Nº: RT 01014-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: GILDACY DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROBERTO CARLOS DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 05 dias, manisfestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fl. 111, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.
(Intimação feita com base no art. 11, inciso V, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2869/2009
PROCESSO: RTOrd 00326-2009-211-18-00-5
EXEQUENTE(S):UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): LUZIANO JOSÉ DE ALMEIDA
EXECUTADO(A/S): JACKSON CAIXETA DE MIRANDA e SEBASTIÃO CAIXETA DE MIRANDA
CPF: 239.594.441-68/301.570.306-44
Valor da execução: R$355,79, atualizado até 31.07.2009
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), JACKSON CAIXETA DE MIRANDA e SEBASTIÃO CAIXETA DE MIRANDA, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 36 e 50 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 35, fixando o valor da execução em R$355,79, na data de 31.07.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$310,00
INSS juros/multa.....R$44,02
Total do INSS.....R$354,02
Custas de liquidação.....R$1,77
Expeça-se mandado de citação dos reclamados, cientificando-os, no mesmo ato, de que, no recolhimento da contribuição previdenciária, deverão fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).
Formosa, 19 de agosto de 2009, quarta-feira."
"Vistos etc.
Ante o teor das certidões de fls. 39, 40, 46 e 48, citem-se os reclamados por edital, em face do disposto no art. 880, § 3º, da CLT.
Formosa, 28 de setembro de 2009, segunda-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos cinco de outubro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5652/2009
Processo Nº: RT 00132-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OZÓRIO MOISÉS DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Citada para o pagamento ou garantia da execução a empresa Parmalat Brasil S/A Industria de Alimentos alegou em suma que "não tem nenhum relacionamento societário, jurídico, ou de qualquer natureza, com SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA".
Aduz que, conforme documentação anexa, não há relacionamento com a empresa SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA.
Argumenta também que não há qualquer vínculo com a empresa ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo empresas completamente autônomas e independentes entre si, sem nenhum vínculo contratual, societário ou de fato, que implique em responsabilidade com a Parmalat Brasil S/A Ind. de Alimentos.
Analiso.
Para a ocorrência da sucessão trabalhistas é necessário que haja a transferência da unidade jurídico-econômica para a empresa sucedida, sendo prescindível a prestação de serviço do trabalhador para a sucedida, e ainda a continuidade da exploração da mesma atividade econômica.

Neste sentido é a jurisprudência do Eg. TRT 18ª Região:
SUCESSÃO DE EMPREGADORES – CARACTERIZAÇÃO.
"Para que uma pessoa passe a responder pelas obrigações trabalhistas contraídas por outra, basta que dê continuidade à atividade empresarial desta, valendo-se da mesma organização produtiva utilizada pelo antigo empresário. São, pois, requisitos da sucessão trabalhista: a) a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro; b) a continuidade de sua exploração pelo novo titular." (in "A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas - Ari Pedro Lorenzetti, Ed. LTr 2003, pág 105) (PROCESSO TRT AP-00569-2006-009-18-00-8 Relator JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA).
No presente caso a Parmalat, a par de suas alegações, não contestou a afirmação do exequente (fls. 1029) de que está funcionando no mesmo local da SPAM, e que continua exercendo a mesma atividade econômica da empresa executada (conforme alínea "a" artigo 2º do Estatuto Social de fls. 1086).
Pelo exposto, resta caracterizada a sucessão trabalhista entre SPAM e PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, devendo a execução prosseguir-se também contra a PARMALAT.
Intimem-se as partes deste despacho.
Após, reitere-se o expediente de fls. 1051, ressaltando que a informação que este juízo necessita é acerca do deferimento da recuperação judicial (até que data), ou a decretação da falência, nos autos 583.00.2005.068090-1.´´

Notificação Nº: 5653/2009
Processo Nº: RT 00132-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OZÓRIO MOISÉS DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARITAL BRASIL LTDA + 004
ADVOGADO....: SÉRGIO ANTÔNIO ALAMBERT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Citada para o pagamento ou garantia da execução a empresa Parmalat Brasil S/A Industria de Alimentos alegou em suma que "não tem nenhum relacionamento societário, jurídico, ou de qualquer natureza, com SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA".
Aduz que, conforme documentação anexa, não há relacionamento com a empresa SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA.
Argumenta também que não há qualquer vínculo com a empresa ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo empresas completamente autônomas e independentes entre si, sem nenhum vínculo contratual, societário ou de fato, que implique em responsabilidade com a Parmalat Brasil S/A Ind. de Alimentos.
Analiso.
Para a ocorrência da sucessão trabalhistas é necessário que haja a transferência da unidade jurídico-econômica para a empresa sucedida, sendo prescindível a prestação de serviço do trabalhador para a sucedida, e ainda a continuidade da exploração da mesma atividade econômica.
Neste sentido é a jurisprudência do Eg. TRT 18ª Região:
SUCESSÃO DE EMPREGADORES – CARACTERIZAÇÃO.
"Para que uma pessoa passe a responder pelas obrigações trabalhistas contraídas por outra, basta que dê continuidade à atividade empresarial desta, valendo-se da mesma organização produtiva utilizada pelo antigo empresário. São, pois, requisitos da sucessão trabalhista: a) a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro; b) a continuidade de sua exploração pelo novo titular." (in "A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas - Ari Pedro Lorenzetti, Ed. LTr 2003, pág 105) (PROCESSO TRT AP-00569-2006-009-18-00-8 Relator JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA).
No presente caso a Parmalat, a par de suas alegações, não contestou a afirmação do exequente (fls. 1029) de que está funcionando no mesmo local da SPAM, e que continua exercendo a mesma atividade econômica da empresa executada (conforme alínea "a" artigo 2º do Estatuto Social de fls. 1086).
Pelo exposto, resta caracterizada a sucessão trabalhista entre SPAM e PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, devendo a execução prosseguir-se também contra a PARMALAT.
Intimem-se as partes deste despacho.
Após, reitere-se o expediente de fls. 1051, ressaltando que a informação que este juízo necessita é acerca do deferimento da recuperação judicial (até que data), ou a decretação da falência, nos autos 583.00.2005.068090-1.´´

Notificação Nº: 5654/2009
Processo Nº: RT 00132-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OZÓRIO MOISÉS DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: SÉRGIO ANTÔNIO ALAMBERT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Citada para o pagamento ou garantia da execução a empresa Parmalat Brasil S/A Industria de Alimentos alegou em suma que "não tem nenhum relacionamento societário, jurídico, ou de qualquer natureza, com SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA".
Aduz que, conforme documentação anexa, não há relacionamento com a empresa SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA.
Argumenta também que não há qualquer vínculo com a empresa ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo empresas completamente autônomas e independentes entre si, sem nenhum vínculo contratual, societário ou de fato, que implique em responsabilidade com a Parmalat Brasil S/A Ind. de Alimentos.
Analiso.
Para a ocorrência da sucessão trabalhistas é necessário que haja a transferência da unidade jurídico-econômica para a empresa sucedida, sendo prescindível a prestação de serviço do trabalhador para a sucedida, e ainda a continuidade da exploração da mesma atividade econômica.
Neste sentido é a jurisprudência do Eg. TRT 18ª Região:
SUCESSÃO DE EMPREGADORES – CARACTERIZAÇÃO.
"Para que uma pessoa passe a responder pelas obrigações trabalhistas contraídas por outra, basta que dê continuidade à atividade empresarial desta, valendo-se da mesma organização produtiva utilizada pelo antigo empresário. São, pois, requisitos da sucessão trabalhista: a) a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro; b) a continuidade de sua exploração pelo novo titular." (in "A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas - Ari Pedro Lorenzetti, Ed. LTr 2003, pág 105) (PROCESSO TRT AP-00569-2006-009-18-00-8 Relator JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA).
No presente caso a Parmalat, a par de suas alegações, não contestou a afirmação do exequente (fls. 1029) de que está funcionando no mesmo local da SPAM, e que continua exercendo a mesma atividade econômica da empresa executada (conforme alínea "a" artigo 2º do Estatuto Social de fls. 1086).
Pelo exposto, resta caracterizada a sucessão trabalhista entre SPAM e PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, devendo a execução prosseguir-se também contra a PARMALAT.
Intimem-se as partes deste despacho.
Após, reitere-se o expediente de fls. 1051, ressaltando que a informação que este juízo necessita é acerca do deferimento da recuperação judicial (até que data), ou a decretação da falência, nos autos 583.00.2005.068090-1.´´

Notificação Nº: 5655/2009
Processo Nº: RT 00132-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OZÓRIO MOISÉS DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 004
ADVOGADO....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Citada para o pagamento ou garantia da execução a empresa Parmalat Brasil S/A Industria de Alimentos alegou em suma que "não tem nenhum relacionamento societário, jurídico, ou de qualquer natureza, com SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA".
Aduz que, conforme documentação anexa, não há relacionamento com a empresa SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA.
Argumenta também que não há qualquer vínculo com a empresa ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo empresas completamente autônomas e independentes entre si, sem nenhum vínculo contratual, societário ou de fato, que implique em responsabilidade com a Parmalat Brasil S/A Ind. de Alimentos.
Analiso.
Para a ocorrência da sucessão trabalhistas é necessário que haja a transferência da unidade jurídico-econômica para a empresa sucedida, sendo prescindível a prestação de serviço do trabalhador para a sucedida, e ainda a continuidade da exploração da mesma atividade econômica.
Neste sentido é a jurisprudência do Eg. TRT 18ª Região:
SUCESSÃO DE EMPREGADORES – CARACTERIZAÇÃO.
"Para que uma pessoa passe a responder pelas obrigações trabalhistas contraídas por outra, basta que dê continuidade à atividade empresarial desta, valendo-se da mesma organização produtiva utilizada pelo antigo empresário. São, pois, requisitos da sucessão trabalhista: a) a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro; b) a continuidade de sua exploração pelo novo titular." (in "A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas - Ari Pedro Lorenzetti, Ed. LTr 2003, pág 105) (PROCESSO TRT AP-00569-2006-009-18-00-8 Relator JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA).
No presente caso a Parmalat, a par de suas alegações, não contestou a afirmação do exequente (fls. 1029) de que está funcionando no mesmo local da SPAM, e que continua exercendo a mesma atividade econômica da empresa executada (conforme alínea "a" artigo 2º do Estatuto Social de fls. 1086).
Pelo exposto, resta caracterizada a sucessão trabalhista entre SPAM e PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, devendo a execução prosseguir-se também contra a PARMALAT.
Intimem-se as partes deste despacho.
Após, reitere-se o expediente de fls. 1051, ressaltando que a informação que este juízo necessita é acerca do deferimento da recuperação judicial (até que data), ou a decretação da falência, nos autos 583.00.2005.068090-1.´´

Notificação Nº: 5656/2009
Processo Nº: RT 00132-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OZÓRIO MOISÉS DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACESA S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS + 004
ADVOGADO....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Citada para o pagamento ou garantia da execução a empresa Parmalat Brasil S/A Industria de Alimentos alegou em suma que "não tem nenhum relacionamento societário, jurídico, ou de qualquer natureza, com SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA".
Aduz que, conforme documentação anexa, não há relacionamento com a empresa SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA.
Argumenta também que não há qualquer vínculo com a empresa ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo empresas completamente autônomas e independentes entre si, sem nenhum vínculo contratual, societário ou de fato, que implique em responsabilidade com a Parmalat Brasil S/A Ind. de Alimentos.
Analiso.

Para a ocorrência da sucessão trabalhistas é necessário que haja a transferência da unidade jurídico-econômica para a empresa sucedida, sendo prescindível a prestação de serviço do trabalhador para a sucedida, e ainda a continuidade da exploração da mesma atividade econômica.
Neste sentido é a jurisprudência do Eg. TRT 18ª Região:
SUCESSÃO DE EMPREGADORES – CARACTERIZAÇÃO.
"Para que uma pessoa passe a responder pelas obrigações trabalhistas contraídas por outra, basta que dê continuidade à atividade empresarial desta, valendo-se da mesma organização produtiva utilizada pelo antigo empresário. São, pois, requisitos da sucessão trabalhista: a) a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro; b) a continuidade de sua exploração pelo novo titular." (in "A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas - Ari Pedro Lorenzetti, Ed. LTr 2003, pág 105) (PROCESSO TRT AP-00569-2006-009-18-00-8 Relator JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA).
No presente caso a Parmalat, a par de suas alegações, não contestou a afirmação do exequente (fls. 1029) de que está funcionando no mesmo local da SPAM, e que continua exercendo a mesma atividade econômica da empresa executada (conforme alínea "a" artigo 2º do Estatuto Social de fls. 1086).
Pelo exposto, resta caracterizada a sucessão trabalhista entre SPAM e PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, devendo a execução prosseguir-se também contra a PARMALAT.
Intimem-se as partes deste despacho.
Após, reitere-se o expediente de fls. 1051, ressaltando que a informação que este juízo necessita é acerca do deferimento da recuperação judicial (até que data), ou a decretação da falência, nos autos 583.00.2005.068090-1.´´

Notificação Nº: 5660/2009
Processo Nº: RT 00732-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA ME + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Nos termos do r. despacho de fls. 288, fica V. Sª intimada para se manfiestar, no prazo de cinco dias, acerca da reavaliação do imóvel penhorado (fls. 267/287 - disponíveis no site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5634/2009
Processo Nº: RT 01662-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE ABREU
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V. Sªs. intimadas acerca da decisão dos Embargos de Declaração (fls. 499/500), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Isto posto, conheço e acolho dos Embargos de Declaração do exequente. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, enviem-se os autos para o Setor de Cálculos adequar a conta conforme esta decisão. Nada mais. Goiás/GO, aos 05 de outubro de 2009 - 2ª feira. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 5667/2009
Processo Nº: ACCS 00656-2008-221-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA/EXECUTADA:
``Vistos os autos. 1. A autora/executada (CNA), intimada acerca da penhora de dinheiro realizada às fls. 205, para os fins do art. 884 da CLT (fls. 207), deixou transcorrer, in albis, o prazo de cinco (05) dias para oposição de embargos do devedor, conforme certificado às fls. 208. 2. Agora, interpõe duplo agravo de petição, às fls. 210/216 e às fls. 220/226, esse último acompanhado de planilha de cálculos (fls. 228/229). 3. Referidos agravos atacam a constrição efetuada às fls. 207, bem como os cálculos de fls. 191/197, relativos à diferença entre o valor devido pelo requerido e a quantia recebida indevidamente a mais pela autora/executada. 4. Desta forma, denego seguimento aos agravos de petição interpostos pela autora/executada, por questionar matéria a ser discutida via embargos do devedor, cujo prazo para oposição a interessada deixou transcorrer em branco, conforme assinalado no item 1 supra. 5. Intime-se a Autora/Executada, via de seu Procurador.´
´

Notificação Nº: 5637/2009
Processo Nº: RTOrd 01146-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBER RENO MATEUS E SILVA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta do dia 29/10/2009 e o reincluo na pauta do dia 19/10/2009, às 10h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 5664/2009
Processo Nº: RTOrd 01272-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILSON FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Designo audiência de instrução para o dia 05/11/2009 às 15:30, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.
A reclamada deverá, em 48 horas, informar o endereço das testemunhas indicadas às fls. 358, sob pena de não ser expedidos os respectivos mandados.
Informado os endereços, expeçam-se os mandados de intimação.
Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 5669/2009
Processo Nº: RTOrd 00686-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LIZENA MARIA DE PAULA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 05/11/2009, às 15 horas, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 5644/2009
Processo Nº: RTSum 00739-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON LUIZ MENDES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 162, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta do dia 29/10/2009 e o reincluo na pauta do dia 19/10/2009, às 11h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 5657/2009
Processo Nº: RTSum 00740-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DOS REIS AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para tomar ciência dos dados bancários do Sr. Perito, conforme informado à fl. 202, para fins de depósito dos honorários fixados em ata de audiência, fls. 218/218-v: Banco do Brasil, agência 3689-7, conta corrente 10860-x, titular: Lázaro Roberto da Silva.

Notificação Nº: 5631/2009
Processo Nº: RTOrd 00862-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRILOPES LTDA ME + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimado acerca da sentença de fls. 64/66, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Ante ao exposto, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único e 267, I do CPC c/c 769 da CLT. Custas pelo Autor no importe de R$ 921,30, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o autor. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo. Às 14h35min, encerrou-se. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 5668/2009
Processo Nº: RTSum 01053-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JUNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FRANCISCO NETO
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: REITERANDO INTIMAÇÃO DE FLS. 33, AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD , recibos salariais, e inscrição do CEI.

Notificação Nº: 5640/2009
Processo Nº: RTOrd 01134-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE SOUZA LEITE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta do dia 30/10/2009 e o reincluo na pauta do dia 19/10/2009, às 15h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se: a) as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, solicitando, inclusive, seja dada ciência acerca da nova data da audiência às testemunhas consignadas em ata, Aparecido Bueno Fernandes e Lúcio Carvalho Ferreira (fls. 413-v), ante a ausência dos respectivos endereços nos autos; b) a testemunha consignada as fls. 06, Javier Cantuária (pela via postal e com AR – vide endereço às fls. 35).´´

Notificação Nº: 5632/2009
Processo Nº: RTOrd 01137-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 411, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta do dia 30/10/2009 e o reincluo na pauta do dia 19/10/2009, às 16 horas, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, solicitando, inclusive, seja dada ciência acerca da nova data da audiência às testemunhas consignadas em ata, Aparecido Bueno Fernandes, Nilton de Souza Leite e Lúcio Carvalho Ferreira (fls. 410-v), ante a ausência dos respectivos endereços nos autos.´´

Notificação Nº: 5647/2009
Processo Nº: RTOrd 01233-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LUCAS RODRIGUES (ESPÓLIO DE) REP. LUZINETE ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA
RECLAMADO(A): ADAIR DE MACEDO SOUZA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta do dia 30/10/2009 e o reincluo na pauta do dia 19/10/2009, às 16h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 5628/2009
Processo Nº: RTOrd 01291-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta do dia 29/10/2009 e o reincluo na pauta do dia 19/10/2009, às 10 horas, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. À vista disso, reduzo o prazo concedido ao Reclamante para manifestação acerca dos documentos a serem juntados pelo Reclamado, para cinco (05) dias, a contar de 14/10/2009 (ou seja, até a data da audiência).
3. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2101/2009
Processo Nº: RT 00044-2008-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MEDEIROS MENEZES LTDA + 001
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da liberação da penhora de fl. 155, bem como da desoneração do encargo de fiel depositário.

Notificação Nº: 2103/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - GOIÁS
ADVOGADO....: JEANN FLÁVIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2102/2009
Processo Nº: RTOrd 00427-2009-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JAUPACI (PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUPACI)
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2104/2009
Processo Nº: RTSum 00435-2009-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ROQUE SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IN PECUS IND. E COM. DE COUROS E DERIV. LTDA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11317/2009
Processo Nº: RT 00744-2001-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIA RA LTDA - COPRIL
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 417, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Anote-se, na capa dos autos e demais assentamentos desta VT, o nome e o endereço da advogada do Reclamante, conforme consta na procuração de fls. 413. Indefere-se o pedido de nova expedição de certidão haja vista que os autos já se encontram arquivados e também por ausência de razões convincentes que autorizem nova expedição. Com relação a atualização, está será efetuada quando do intento da ação de execução, se for o caso. Intime-se.´´

Notificação Nº: 11283/2009
Processo Nº: ACCS 00167-2006-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
REQUERIDO(A): PILAR GOIATUBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 093/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.134. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11282/2009
Processo Nº: ARS 00544-2006-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS DE GOIÁS E REGIÃO (REPRESENTADO POR GILDÁSIO DE SOUZA SANTOS)
ADVOGADO....: LAÉRCIO SELLI
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GOIAS + 002
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida/credora, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retirar a Certidão de Crédito nº 006/2009, a qual

encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinação contida no despacho de fl.527. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11312/2009
Processo Nº: RT 00628-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: URIAS ACÁCIO NETO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (ESPÓLIO DE, REP/ POR CARLOS JOSÉ DONEGÁ)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, assinar o Auto de Adjudicação nº 004/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11305/2009
Processo Nº: RT 00777-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVONES GONÇALVES DE MOURA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11314/2009
Processo Nº: RT 01396-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU ELCIO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens do(s) Executado(s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 11313/2009
Processo Nº: RTSum 03501-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens do(s) Executado(s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 11316/2009
Processo Nº: RTSum 00804-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ROBERTO DA SILVA GÓIS
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO TADEU LANÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para anotações conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 11315/2009
Processo Nº: RTOrd 00810-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LEANDRO
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO TADEU LANÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para anotações conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 11294/2009
Processo Nº: RTSum 01383-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 23.11.2009, às 13:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11292/2009
Processo Nº: RTOrd 01391-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS FLAUSINO
ADVOGADO....: MAURO LUIS VIEIRA DE OLI VEIRA
RECLAMADO(A): SÍLVIO DE JORGE LOPES
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 15.10.2009, às 13:07 horas, para audiência de encerramento de instrução, dispensado o comparecimento das partes, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11291/2009
Processo Nº: RTOrd 01488-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTON ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 15.10.2009, às 13:05 horas, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11304/2009
Processo Nº: RTSum 01733-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY FERNANDES DUARTE
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GENESIS COTTON LTDA (ALGODOEIRA BOM JESUS)
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 51, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 11287/2009
Processo Nº: RTOrd 02169-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO DOS REIS OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que em razão dos autos estarem em carga com a perita, Dra. JULIENE MARQUES, o processo foi retirado de pauta, ficando a audiência adiada SINE DIE.

Notificação Nº: 11296/2009
Processo Nº: IAFG 02627-2009-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
REQUERIDO(A): RICARDO LEANDRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSE VENDELINO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação da pauta, o processo foi retirado da pauta do dia 14/10/2009, às 13:00 horas e incluído na pauta do dia 29.10.2009, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 394/2009
PROCESSO Nº RTSum 01492-2009-121-18-00-8
EXEQÜENTE(S): FABÍOLA CRISTINA SOUSA e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): VALTER RIBEIRO DA SILVA TIRADENTES
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VALTER RIBEIRO DA SILVA TIRADENTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$2.431,25, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.41.
E para que chegue ao conhecimento do executado VALTER RIBEIRO DA SILVA TIRADENTES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 397/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01545-2009-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ROSIRENE VIEIRA NETO e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COLORADO

SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$7.622,97, atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.43.
E para que chegue ao conhecimento do executado COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE,
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 396/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02250-2009-121-18-00-1
RECLAMANTE: VERONICE APARECIDA MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.41/42, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
“Isto posto, acolho os pedidos para condenar UNIGRAFICOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA a pagar a VERONICE APARECIDA MARTINS PEREIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art.39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R$220,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$11.000,00. Publique-se. Ciente a Reclamante. Intime-se a Reclamada por edital. Nada mais.”
E para que chegue ao conhecimento de UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 395/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02712-2009-121-18-00-0
RECLAMANTE: MAURÍCIO FERNANDES CASTILHO
RECLAMADO(A): UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.20/21, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
“Isto posto, acolho os pedidos para condenar UNIGRAFICOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA a pagar a MAURÍCIO FERNANDES CASTILHO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo.Atualização monetária e juros de mora conforme art.
39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$6.000,00. Publique-se. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada por edital. Nada mais.”
E para que chegue ao conhecimento de UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7158/2009
Processo Nº: RT 02043-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TRENTIN E TRENTIN LTDA. (COMERCIAL AGRÍCOLA COMODORO)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. O bem penhorado foi considerado apto para garantir a execução, nos termos do despacho de fl. 100.
2. Edital de leilão às fls. 128/129.
3. Resultado informado às fls. 140 e 148.
4. Guia de depósito à fl. 149, incluindo a comissão do leiloeiro.
5. Considerando que o lanço ofertado corresponde a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado, já tendo sido tentada a alienação em outras oportunidades, homologa-se a arrematação a favor do Sr. Rene Nunes dos Santos, cujos dados se encontram à fl. 140.
6. Lavre-se o Auto, intimando-se o arrematante a assinálo.
7. Intime-se o executado desta decisão, nos termos do art. 205, § único, do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região da Justiça do Trabalho.
8. Dê-se ciência à 2ª Vara Cível desta Comarca (execução fiscal cujos dados se encontram às fls. 110/112) deste despacho, com vistas ao pedido do Estado de Goiás, formulado nas folhas 110/111 dos autos.'

Notificação Nº: 7150/2009
Processo Nº: RT 00516-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIS DOS SANTOS (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA BURITI)
ADVOGADO....: SILMAR DIAS DE FREITAS,
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. A ausência de manifestação do credor trabalhista (certidão de fl. 184) conduz ao indeferimento do requerimento de adjudicação.
2. Intime-se.
3. Na ausência de manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente por 1 (um) ano (artigo 40 da Lei 6.830/80).'

Notificação Nº: 7156/2009
Processo Nº: RT 00769-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DERLIR LEOMAR HUPPES
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): HOTHTIEF DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte devedora intimada da decisão de fl. 516, que segue transcrita abaixo. Prazo legal.
'Vistos.
1. À fl. 512, a devedora requer dilação de prazo para “pagamento”.
2. Registram-se às fls. 511 e 513, tentativa de obter valores em contas bancárias da devedora, que resultou na garantia da execução.
3. Assim, o requerimento de fl. 512 mostra-se prejudicado.
4. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 515.
5. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 7161/2009
Processo Nº: RT 01557-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU VICTORINO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENGEPESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO....: GUILHERME MADDI ZWCKER ESBAILLE
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamada intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7160/2009
Processo Nº: RT 00487-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO....: ALINE SILVA DIAS DARADA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7153/2009
Processo Nº: RTSum 00155-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): BRUNO SÉRGIO ZANUZZI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto: a. declara-se nula a Sentença de fls. 40/42; b. declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Tudo na forma e nos exatos termos do fundamento supra.
Custas pela parte autora, no importe de R$25,66, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.282,78), a serem pagas em 30 (trinta) dias.
Intime-se a autora.'

Notificação Nº: 7130/2009
Processo Nº: RTSum 01003-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada da decisão de fl. 130.
'Vistos.
1. Conta homologada às fls. 115/121.
2. Citação à fl. 124.
3. A pedido da devedora (fl. 127), concede-se a ela prazo de 15 (quinze) dias para comprovar a quitação da dívida.
4. Intime-se.'

Notificação Nº: 7132/2009
Processo Nº: RTOrd 01051-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO CAMILO DE LIMA NETO
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 339/347.

Notificação Nº: 7133/2009
Processo Nº: RTOrd 01052-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES SALIM
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 451/459.

Notificação Nº: 7134/2009
Processo Nº: RTOrd 01053-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIANO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 003
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 509/517.

Notificação Nº: 7139/2009
Processo Nº: RTSum 01069-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7128/2009
Processo Nº: RTOrd 01207-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA LIMA
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da decisão que segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Atas às fls. 72 e 202/203 e despacho à fl. 237.
2. Antecipação parcial de honorários à fl. 243, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
3. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Laércio Ney Nicaretta Oliani, cujos dados constam das fls. 248/251, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
5. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
6. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.'

Notificação Nº: 7149/2009
Processo Nº: RTSum 01450-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGIL DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados da conversão em penhora da importância bloqueada à fl. 59, no valor de R$869,39 (oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), no Banco do Brasil, em nome de Espaço Armazéns Gerais LTDA, a qual garante integralmente a execução, de acordo com o art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 7137/2009
Processo Nº: RTSum 01561-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JS MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 7138/2009
Processo Nº: RTSum 01561-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 7141/2009
Processo Nº: RTSum 01562-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MARIANO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JS MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 7142/2009
Processo Nº: RTSum 01562-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MARIANO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 7135/2009
Processo Nº: RTSum 01564-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANACLETO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JS MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 7136/2009
Processo Nº: RTSum 01564-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANACLETO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 7154/2009
Processo Nº: CartPrec 01601-2009-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: RUBENS JÚNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
REQUERIDO(A): MAURO ANTÔNIO BENTO (ESPOLIO DE) +003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado da oposição de embargos à execução pelo executado às fls. 45/91. Prazo legal.

Notificação Nº: 7131/2009
Processo Nº: RTOrd 01726-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA VILELA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos documentos acostados pela reclamada.

Notificação Nº: 7151/2009
Processo Nº: RTSum 01776-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIA CRISTINA FREITAS GOMES + 002
ADVOGADO....: EDUARDO CABRAL DE PAULA

RECLAMADO(A): ERICA LUCIANE PINTO - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a, no prazo legal, retirar, na Secretaria deste Juízo, os documentos desentranhados dos autos, conforme requerimento de fl. 48.

Notificação Nº: 7152/2009
Processo Nº: RTSum 01777-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AURELIA LUZIA DOS SANTOS LEMES
ADVOGADO....: EDUARDO CABRAL DE PAULA
RECLAMADO(A): ERICA LUCIANE PINTO - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a, no prazo legal, retirar, na Secretaria deste Juízo, os documentos desentranhados dos autos, conforme requerimento de fl. 37.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE LEILÃO Nº 3039/2009
PROCESSO : CPEX 00905-2007-111-18-00-8
RECLAMANTE: SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS
EXEQÜENTE: SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS
EXECUTADO: AGROELYSA AGROINDUSTRIAL ELYSA S/A
Data do Leilão: 26/10/2009, às 14:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, por meio do leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio verde, situado na Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado no seguinte endereço: DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE SÃO SIMÃO, MÓDULO 12, SÃO SIMÃO-GO, e que é o seguinte:
01 (um) terreno para construção, correspondente ao lote nº 12 (doze) do Distrito Industrial de São Simão, com área de 08 (oito) hectares, 37 (trinta e sete) ares e 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) centiares, com suas medidas e confrontações constantes da matrícula nº 1.729, registrada às fls. 148 do livro 2-I do Cartório do 1º Ofício e do Registro de Imóveis da Comarca de São Simão, GO, contendo, ainda, algumas construções inacabadas e 01 (um) galpão semi-acabado, com aproximadamente 40m (quarenta metros) de cada lado, todo coberto de telhas de zinco, que avalio tudo por R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e nove.
Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6876/2009
Processo Nº: RT 01632-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES DE MELO + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO SEGUNDO RECLAMADO/EXECUTADO:
'Em razão da discordância do Exequente na penhora do imóvel nomeado à penhora às fls. 796, bem como pelo fato de não obedecer à gradação legal insculpida no art. 655 do CPC e, não menos importante, pelo fato de o Executado não ter comprovado a propriedade do imóvel, bem como o seu valor venal, DEIXO de penhorar referido imóvel.
Ciência ao Executado e ao Exequente/Perito.'

Notificação Nº: 6814/2009
Processo Nº: RT 00542-2003-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSMAR MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6873/2009
Processo Nº: RT 00855-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LEITE + 001
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): KAORU ANTONIO HARAMOTO
ADVOGADO....: CLAUDIONOR CORREA NETO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
'Consoante se pode verificar às fls. 540, a Autora levantou seu crédito de FGTS, de forma que não compete a este Juízo dirimir controvérsias entre a CEF e a Autora.
Intime-a.'

Notificação Nº: 6863/2009
Processo Nº: AD 00537-2006-131-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA CANA BRAVA(RENATO CÉSAR ALVARENGA)
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL(ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA-DF) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
'Designo o dia 10.11.2009, às 15h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento.
Intime-se a Parte Autora, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST.
As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) por cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.'

Notificação Nº: 6872/2009
Processo Nº: RT 00209-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PESQUE E PAGUE ENCONTRO DAS AGUAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6867/2009
Processo Nº: RT 00137-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM ESTEVES GREGORIO - ASSISTIDO POR SUA MAE, ELIANE ESTEVES GREGORIO.
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CREPE DO GIL (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL GILBERTO DA SILVA)
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
'Intime-se o Exequente para que, no prazo legal, manifeste-se acerca da penhora efetuada no MM. Juízo Deprecado.'

Notificação Nº: 6880/2009
Processo Nº: RT 00868-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de embargos à execução, nos autos epigrafados, no dia 05/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de considerar como salário-base, no mês de abril/2007, o montante de R$ 420,20, bem como deduzir, nos cálculos, os dias em que o Embargado não trabalhou em consonância com os controles de frequência e dos documentos comprovando tais ausências juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Por estar de acordo com a presente decisão, homologo os cálculos de fls. 320/333, fixando o débito da Executado em R$4.071,73, atualizados até 30.06.2009, ressalvadas futuras e devidas atualizações.
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6868/2009
Processo Nº: RTOrd 01225-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NAHOR CLARIVALDO CHAVES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA/EXECUTADA:
Razão assiste ao Exequente na petição de fls. 344, eis que a nomeação de bens à penhora não obedeceu à gradação legal prevista no art. 655 do CPC.
Por isso, INDEFIRO o requerimento de penhora de referido bem.
Ciência à Executada, por meio de sua Procuradora.

Notificação Nº: 6881/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6817/2009
Processo Nº: RTSum 00348-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retire dos autos a peça que se encontra acostada à contracapa dos autos.
Quanto ao requerido às fls. 197/198, fica V.Sª intimado do deferimento do pedido de dilação do prazo para comprovação do pagamento por 05 (cinco) dias, conforme despacho de fl. 195.
Decorrido, in albis, aludido prazo, prossiga-se nos termos do despacho de fl. 187/188, a partir da penhora junto ao BACENJUD.

Notificação Nº: 6878/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DERANY CESARIO PEREIRA
ADVOGADO....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SEVERINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: CLAESE MARIA DA ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará judicial para suprimento do seguro desemprego e comunicação de dispensa, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6816/2009
Processo Nº: RTOrd 00627-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MACHADO MESQUITA + 001
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
'Defiro o que fora requerido pelo Sr. Perito na presente petição, concedendo-lhe mais 15 (quinze) dias para elaboração do laudo.
Ciência às Partes.'

Notificação Nº: 6816/2009
Processo Nº: RTOrd 00627-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MACHADO MESQUITA + 001
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMANTES E ADVOGADA DA PRIMEIRA RECLAMADA:
'Defiro o que fora requerido pelo Sr. Perito na presente petição, concedendo-lhe mais 15 (quinze) dias para elaboração do laudo.
Ciência às Partes.'
Notificação Nº: 6819/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZIMAR JUNIOR DE ABREU
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES FONSECA
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Tendo em vista que o Reclamante juntou apenas cópias ilegíveis, intime-o novamente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o original do formulário do Seguro Desemprego, de modo a possibilitar a sua regularização, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 6820/2009
Processo Nº: RTOrd 00695-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LADIS PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
'Intime-se o Reclamante para recebimento dos documentos que se encontram à contracapa dos autos.'

Notificação Nº: 6821/2009
Processo Nº: CartOrd 00848-2009-131-18-00-3 1ª VT
IMPETRANTE..: AGROPECUARIA PALMA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
IMPETRADO(A): VALDELI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA IMPETRANTE/EXECUTADA:
Ciência à Executada da penhora on line efetivada em sua conta bancária (fl. 121).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6877/2009
Processo Nº: RTOrd 00883-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 10,64, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6882/2009
Processo Nº: RTSum 00941-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RONILTO BELO DA SILVA (TRIANGULO GAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
'Em consonância com o exposto, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência,determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pela Autora, no importe de R$ 26,38, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.319,12, das quais fica dispensada do recolhimento, na forma da Lei.
Após, arquivem-se os autos definitivamente. Retire-se o feito da pauta.
Intime-se.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7241/2009
PROCESSO Nº RTSum 01159-2008-131-18-00-5
Reclamante: INSS (ANTONIA DO CARMO BORGES TAVARES)
Devedor(a): RESTAURANTE CARRO DE BOI (N/P GILVAN)
Data da Praça 18/11/2009 às 10h 04min
Data do Leilão 19/11/2009 às 13h 04min
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrados no seguinte endereço: RUA OPHIR JOSE BRAZ, Nº 235, CENTRO CEP 72.800-000 - LUZIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
-oito conjuntos,cada um com uma mesa e quatro cadeiras de madeira.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referidos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNADES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar os bens ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos cinco de outubro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7228/2009
PROCESSO Nº RTSum 00843-2009-131-18-00-0
RECLAMANTE: LIMIRO MACIEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO : DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA, CPF/CNPJ: 05.938.112/0001-01
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cujo dispositivo é o seguinte:
"Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado por LIMIRO MACIEL DE OLVEIRA em face de DISCO DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., com fulcro nafundamentação acima, que passa a integrar este decisum, como se nele estivesse transcrito, deferindo-se os seguintes pedidos:
1. Horas extras e reflexos;
2. Diferença salarial de janeiro, fevereiro e março de 2009;
3. 1/12 de Gratificação Natalina;
4. Retificação da CTPS do Autor, fazendo-se constar a data de saída em 10.08.2009;
5. Fornecimento de TRCT e formulários para habilitação no segurodesemprego, bem como promover RDT, sob pena execução direta.
6. Multa do § 8º do art. 477 da CLT.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.
Custas, pela Parte Reclamada, no importe de R$ 34,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$ 1.700,00, que deverão ser recolhidas, sob pena de execução.
Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas: horas extras e reflexos, diferença de salário nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009, 1/12 de gratificação natalina, as quais incidem contribuições previdenciárias.
Oficiem-se à SRTE e ao INSS, com cópia da presente decisão.
Ciente o Reclamante(Súmula 197/TST).
Intime-se a Reclamada.
Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dois de outubro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9326/2009
Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FRANCO DA SILVA
ADVOGADO....: MAXWEL JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ante o substabelecimento de fls. 241, sem reservas de poderes, libere-se ao atual causídico do Exequente, Maxwel José da Silva, o crédito líquido de seu cliente, mediante recolhimento das custas, contribuições sociais e imposto de renda.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9317/2009
Processo Nº: RT 00264-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR BERNARDES VILELA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls.384, determinando o desentranhamento da documentação anexada aos autos pelo Reclamante às fls.358/369.
Intime-se.
Após, dê-se seguimento ao cumprimento do despacho de fls.424.

Notificação Nº: 9327/2009
Processo Nº: ACCS 01036-2008-191-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOSEMAR DALPIZZOL - FAZENDA DALPIZZOL
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Suspenda-se a realização da praça e leilão designados através do edital de fls.99/100, informando ao leiloeiro.
Intime-se a Exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, tomar ciência do alegado pela cônjuge do Executado às fls.103/104, bem como do documento juntado aos autos pela mesma às fls.105, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo supra, in albis, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9328/2009
Processo Nº: ACCS 01063-2008-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ONILDA DE JESUS OLIVEIRA DALPIZZOL
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, tomar ciência das alegações da Executada às fls.81/82, bem como do documento juntado aos autos pela mesma às fls.83, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9324/2009
Processo Nº: RT 01629-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIL JACOME BRITO NETO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
3- CONCLUSÃO
Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Edil Jacome Brito Neto move em seu desfavor, e da Impugnação da parte reclamante, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Defiro o pleito do reclamante para liberação das verbas deferidas na sentença que se mostraram incontroversas, mediante o recolhimento do imposto de renda, conforme fundamentação supra.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Comprovando os recolhimentos, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9330/2009
Processo Nº: RT 01629-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIL JACOME BRITO NETO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença/decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Conclusão Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pela União, entretanto, rejeito o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é integrante.
Intimem-se as partes e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos.
Retornando os autos, sem manifestação, arquivem-os com baixa na distribuição.
Mineiros, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9325/2009
Processo Nº: RT 01865-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que existe Agravo de Instrumento em Recurso de Revista pendente de julgamento, isto posto, determino que a Secretaria só libere, ao Exequente, seu crédito líquido, após o julgamento do referido recurso.

Notificação Nº: 9329/2009
Processo Nº: RTSum 01973-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MACIEL LAUER
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.898,68, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9309/2009
Processo Nº: RTOrd 00030-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ OLINO DE RESENDE
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito do obreiro de fls.153/154, vez que não decorreu o prazo de 15 (quinze) dias para o Executado garantir a execução e, eventualmente, opor embargos.
Intime-se.

Notificação Nº: 9311/2009
Processo Nº: RTOrd 00397-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Aos 30 dias de setembro de 2009, a MM. Juíza do Trabalho Titular, Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, proferiu a seguinte decisão.
Os documentos juntados às fls. 166¤197 não atendem à determinação de fls. 160 eis que se referem ao empregado FRANCISCO PEREIRA NASCIMENTO, enquanto o reclamante no presente feito é FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, consoante já retificado na ata de fls. 28.
Logo, providencie a Secretaria a juntada dos documentos apresentados em audiência e discriminados na ata de fls. 157¤158 a fim de que o feito possa ser julgado.
Após, venham os autos conclusos para julgamento.
Intime-se as partes.

Notificação Nº: 9307/2009
Processo Nº: RTOrd 00795-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MIGUEL LUCINDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MOTA LTDA
ADVOGADO....: MARISSOL RIVERA IRINEU
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para tomarem ciência de que a testemunha ERITON CAMPOS será inquirida no Juízo Deprecado (Sétima Vara do Trabalho de Goiânia), no dia 11/11/2009, às 15:00 horas.

Notificação Nº: 9315/2009
Processo Nº: RTOrd 00837-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES (FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA) + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o causídico do Reclamante, informando-lhe sobre o retorno do comprovante de recebimento às fls.186, verso, onde consta a informação que a testemunha, Weber Rodrigues de Souza, mudou-se.
Após aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 9315/2009
Processo Nº: RTOrd 00837-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES (FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA) + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o causídico do Reclamante, informando-lhe sobre o retorno do comprovante de recebimento às fls.186, verso, onde consta a informação que a testemunha, Weber Rodrigues de Souza, mudou-se.
Após aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 9323/2009
Processo Nº: RTOrd 00970-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SÔNIA VALENTIM SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CARNEIRO E PANIAGO (MAGAZINE COLEGIAL) + 001
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: O Reclamante requereu a antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito, a fim de que seja expedido alvará judicial para saque do FGTS e fornecimento de certidão narrativa para recebimento do seguro-desemprego, conforme as razões aduzidas na petição de fls. 54/62.
A Reclamada encerrou suas atividades no Município de Mineiros - GO, deixando de efetuar o acerto rescisório com o Reclamante, bem como não forneceu o TRCT no código 01, e as guias CD e SD para o requerimento do benefício de segurodesemprego.
Ante as alegações supra, com base no princípio da proporcionalidade e razoabilidade, norte determinante desta decisão, defiro a antecipação de parte do efeitos da tutela, reputando preenchidos os requisitos legais, previstos nos arts.273 e 461 do CPC, para determinar:
1) Expedição de Alvará Judicial em favor da parte Reclamante, para que possam ser levantados os depósitos fundiários;
2) Expedição de Certidão narrativa visando à habilitação do Reclamante para percebimento do seguro-desemprego. Insta esclarecer que deverão constar os dados do obreiro, da empregadora e a respectiva dispensa sem justa causa, salientando que incumbirá ao órgão gestor a aferição dos requisitos indispensáveis à concessão do benefício, ressalto, ainda, que a respectiva Certidão, supre a inexistência do TRCT e das guias CD/SD.
Entregues tais documentos ao Reclamante, aguarde-se audiência.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9319/2009
Processo Nº: RTOrd 00971-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVÍLIA VALENTIM SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CARNEIRO E PANIAGO (MAGAZINE COLEGIAL) + 001
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: O Reclamante requereu a antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito, a fim de que seja expedido alvará judicial para saque do FGTS e fornecimento de certidão narrativa para recebimento do seguro-desemprego, conforme as razões aduzidas na petição de fls.54/61.
A Reclamada encerrou suas atividades no Município de Mineiros - GO, deixando de efetuar o acerto rescisório com o Reclamante, bem como não forneceu o TRCT no código 01, e as guias CD e SD para o requerimento do benefício de segurodesemprego.
Ante as alegações supra, com base no princípio da proporcionalidade e razoabilidade, norte determinante desta decisão, defiro a antecipação de parte do efeitos da tutela, reputando preenchidos os requisitos legais, previstos nos arts.273 e 461 do CPC, para determinar:
1) Expedição de Alvará Judicial em favor da parte Reclamante, para que possam ser levantados os depósitos fundiários;
2) Expedição de Certidão narrativa visando à habilitação do Reclamante para percebimento do seguro-desemprego. Insta esclarecer que deverão constar os dados do obreiro, da empregadora e a respectiva dispensa sem justa causa, salientando que incumbirá ao órgão gestor a aferição dos requisitos indispensáveis à concessão do benefício, ressalto, ainda, que a respectiva Certidão, supre a inexistência do TRCT e das guias CD/SD.
Entregues tais documentos ao Reclamante, aguarde-se audiência.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9294/2009
Processo Nº: RTSum 01266-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAZE FRANCO REIS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, a pagar ao reclamante, GEAZE FRANCO REIS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:
a)- horas extras e reflexos;
b)- salário família.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante contida nos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9318/2009
Processo Nº: RTSum 01409-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.060,18, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9308/2009
Processo Nº: RTSum 01422-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FRANCO MACHADO KRASNIEVIOZ
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ELDER DOS REIS CRUZ - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, forneça o correto e atual endereço do Reclamado.

Notificação Nº: 9302/2009
Processo Nº: RTOrd 01479-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RAMOS
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se erro material constante da ata de audiência de 06/10/2009.
Onde se lê:
"Defere-se o pedido de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal ante a orientação expedida pelo TST e sendo a matéria examinada de acordo com quem detém o ônus da prova. Registra-se o inconformismo da 2ª Reclamada."
Leia-se:
"Indefere-se o pedido de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal ante a orientação expedida pelo TST e sendo a matéria examinada de acordo com quem detém o ônus da prova. Registra-se o inconformismo da 2ª Reclamada."
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9303/2009
Processo Nº: RTOrd 01479-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RAMOS
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se erro material constante da ata de audiência de 06/10/2009.
Onde se lê:
Defere-se o pedido de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal ante a orientação expedida pelo TST e sendo a matéria examinada de acordo com quem detém o ônus da prova. Registra-se o inconformismo da 2ª Reclamada.
Leia-se:
Indefere-se o pedido de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal ante a orientação expedida pelo TST e sendo a matéria examinada de acordo com quem detém o ônus da prova. Registra-se o inconformismo da 2ª Reclamada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9304/2009
Processo Nº: RTOrd 01479-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RAMOS
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se erro material constante da ata de audiência de 06/10/2009.
Onde se lê:
Defere-se o pedido de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal ante a orientação expedida pelo TST e sendo a matéria examinada de acordo com quem detém o ônus da prova. Registra-se o inconformismo da 2ª Reclamada.
Leia-se:
Indefere-se o pedido de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal ante a orientação expedida pelo TST e sendo a matéria examinada de acordo com quem detém o ônus da prova. Registra-se o inconformismo da 2ª Reclamada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9295/2009
Processo Nº: RTOrd 01480-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES VIANA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PLASSON DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9291/2009
Processo Nº: RTSum 01613-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): JAF MONTADORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O(A) reclamante manifesta a sua desistência do processo.
Como ainda não expirou o prazo para a resposta do(a) Reclamado(a), homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.
Defiro ao(à) Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$288,50, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$14.425,07, dispensado do recolhimento, em face da concessão da Justiça Gratuita.
Retire-se o feito da pauta de audiência.
Intimem-se as partes.
Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9310/2009
Processo Nº: RTOrd 01680-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE PEREIRA PARMEGGIANI
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito de fls.276, determinando que o presente feito passe a tramitar em segredo de justiça.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4883/2009
Processo Nº: RTOrd 00719-2009-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:45 horas do dia 20 de Outubro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6938/2009
PROCESSO Nº RT 00833-2007-251-18-00-6
.RECLAMANTE: ADRIANO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE NAZÁRIO DIAS
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr. WESLEY RAMOS GOMES, CPF/CNPJ: 341.880.068-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 238, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Utilizando-se o depósito de fl. 165, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Transfira-se para os autos 831/2007 quantia suficiente para quitação das custas e contribuições previdenciárias (cálculo de fls. 233/234 dos autos 831/2007). O saldo remanescente deve ser utilizado em outras execuções em desfavor da reclamada. Caso não existam, devolva o a mesma. Desconstituo a penhora do bem descrito à fl. 161. Desconstituo o Sr. Wesley Ramos Gomes do seu encargo de fiel depositário (fl. 162). Intime-o da desoneração. Após, dê-se vista à União das guias GPS no prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com a extinção da execução (baixa no SAJ). E para que chegue ao conhecimento de WESLEY RAMOS GOMES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2407/2009
Processo Nº: RT 00287-2005-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JURACI MARTINS DA COSTA FILHO
RECLAMADO(A): JANICE CLEUSA WISNIEWSKI ORLANDO (SALÃO DE BELEZA JANICE COIFFEUR)
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 181, cujo teor é o seguinte: 'I-Em face do peticionado às fls. 179, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 14 de outubro de 2009 às 11:00 horas, e o inclua na do dia 19 de outubro de 2009 às 09:00 horas, para tentativa de conciliação. II-Intimem-se.'

Notificação Nº: 2410/2009
Processo Nº: RT 00506-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): DUVALE SERVIÇOS DE CARVOARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 130, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor das certidões de fls. 126/127 (verso), requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 2398/2009
Processo Nº: RTOrd 00257-2009-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ILVONE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Em razão da especificidade da responsabilidade civil do Empregador, que ora é buscada, determino a realização de prova pericial qualitativa e quantitativa para apuração da lesão alegada pelo Requerente, sua extensão, nexo de causalidade e técnico e da culpa do Empregador. O
Perito do Juízo deverá apurar se o Requerente padece de alguma doença ou lesão que possa ser relacionada ao acidente de trabalho descrito na inicial, como causa ou concausa, bem como deverá informar sobre a existência de qualquer excludente do nexo causal ou técnico que for constatada, e observar as diretrizes a seguir: 1)apurar a lesão consolidada e a extensão do dano; 2)averiguar o grau de redução da capacidade laborativa e também da capacidade geral; 3)identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; 4)oferecer outros esclarecimentos necessários e relevantes para definição precisa do nexo causal e da culpa do empregador, caso existente. Fica nomeada para os trabalhos periciais a DRA. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, que deverá apresentar o laudo em 40 (quarenta) dias, a partir da intimação para início dos trabalhos. As Partes poderão indicar assistentes-técnicos, cujo ônus serão de cada um, e apresentar quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após a apresentação do laudo, vista às Partes para, querendo, manifestarem-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2399/2009
Processo Nº: RTOrd 00257-2009-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ILVONE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Em razão da especificidade da responsabilidade civil do Empregador, que ora é buscada, determino a realização de prova pericial qualitativa e quantitativa para apuração da lesão alegada pelo Requerente, sua extensão, nexo de causalidade e técnico e da culpa do Empregador. O
Perito do Juízo deverá apurar se o Requerente padece de alguma doença ou lesão que possa ser relacionada ao acidente de trabalho descrito na inicial, como causa ou concausa, bem como deverá informar sobre a existência de qualquer excludente do nexo causal ou técnico que for constatada, e observar as diretrizes a seguir: 1)apurar a lesão consolidada e a extensão do dano; 2)averiguar o grau de redução da capacidade laborativa e também da capacidade geral; 3)identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; 4)oferecer outros esclarecimentos necessários e relevantes para definição precisa do nexo causal e da culpa do empregador, caso existente. Fica nomeada para os trabalhos periciais a DRA. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, que deverá apresentar o laudo em 40 (quarenta) dias, a partir da intimação para início dos trabalhos. As Partes poderão indicar assistentes-técnicos, cujo ônus serão de cada um, e apresentar quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após a apresentação do laudo, vista às Partes para, querendo, manifestarem-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2408/2009
Processo Nº: RTOrd 00422-2009-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MAPPISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: SUSANA COELHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 60, cujo teor é o seguinte: 'Ante o teor do requerimento de fls. 58, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se.'

Notificação Nº: 2413/2009
Processo Nº: RTSum 00522-2009-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BISPO DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTROS
RECLAMADO(A): POSSE COMERCIAL DE VIDROS
ADVOGADO....: MARIA TEREZA A. C. BORGES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2411/2009
Processo Nº: RTSum 00565-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DE JESUS
RECLAMADO(A): WILSON DONIZETE GONÇALVES MOURA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9688/2009
Processo Nº: RT 01534-1999-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SANTANA GONÇALVES
ADVOGADO....: DRª. VALERIA ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): IVAMAR ARMAZENS GERAIS LTDA. (LIDER ARMAZENS GERAIS) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência de que as contas judiciais 0566.009.4552-9 e 0566.042.5063-0 encontram-se abertas, com saldos atuais de R$282,41 e R$50,38, respectivamente, bem como vir recebê-los, ou informar dados de uma conta bancária a eles pertencentes, onde os mesmos possam ser depositados, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena da omissão ser tida como desisteresse e abandono dos numerários, o que acarretará a transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Notificação Nº: 9691/2009
Processo Nº: RT 01534-1999-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SANTANA GONÇALVES
ADVOGADO....: DRª. VALERIA ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): IVAMAR ARMAZENS GERAIS LTDA. (LIDER ARMAZENS GERAIS) + 003
ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para ciência de que as contas judiciais 0566.009.4552-9 e 0566.042.5063-0 encontram-se abertas, com saldos atuais de R$282,41 e R$50,38, respectivamente, bem como vir recebê-los, ou informar dados de uma conta bancária a eles pertencentes, onde os mesmos possam ser depositados, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena da omissão ser tida como desisteresse e abandono dos numerários, o que acarretará a transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Notificação Nº: 9696/2009
Processo Nº: RT 00785-2003-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): JUCÉLIO RAMOS GOMES (CASA DO GESSO)
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica o autor intimado para receber a cretidão de crédito acostada à contracapa dos autos, o prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9718/2009
Processo Nº: AIND 00235-2005-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FÁTIMA BENTO RODRIGUES PAULA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA. + 004
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 9720/2009
Processo Nº: RT 01375-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para tomar ciencia indefirimento do requerimento de fls. 1.064/1.065, haja vista que as edificações construídas na quadra 06 atingem quase que a totalidade dos lotes, sendo impossível o desmembramento dos lotes pretendidos pelo exequente, conforme certidão circunstanciada de fls. 849.

Notificação Nº: 9739/2009
Processo Nº: RT 00542-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SOUZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRÁFICA DOIS IRMÃOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9693/2009
Processo Nº: RT 00891-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES (FAZENDA BOA ESPERANÇA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 1121 que determinou a desconstituição da penhora de fls. 1.031.

Notificação Nº: 9692/2009
Processo Nº: ACCS 00961-2006-101-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CLARENCE EDMUND PALMER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para tomar ciência do despacho de fls. 170/172, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9736/2009
Processo Nº: RT 01182-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDVALDO LOPES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9735/2009
Processo Nº: RT 01187-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DANIEL SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9737/2009
Processo Nº: RT 00117-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO LEÃO CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9697/2009
Processo Nº: RT 00440-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENY BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): LUIZ JOÃO MINA NETO
ADVOGADO....: WEKSLEY BALTAZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica o autor intimado para receber a cretidão de crédito acostada à contracapa dos autos, o prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9707/2009
Processo Nº: RT 01252-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR RESENDE DE LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, receber guia de levantamento que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 9745/2009
Processo Nº: CPEX 01587-2007-101-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: UNIÃO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 13/11/009, às 14:30 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9698/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): EDENILSON DA SILVA + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho que não homologou o acordo firmado extrajudicialmente entre as partes, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9699/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): MÁRCIO RODRIGUES NOGUEIRA + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho que não homologou o acordo firmado extrajudicialmente entre as partes, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9700/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): MÁRCIO RODRIGUES NOGUEIRA E CIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho que não homologou o acordo firmado extrajudicialmente entre as partes, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9701/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): RAMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho que não homologou o acordo firmado extrajudicialmente entre as partes, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9702/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): CLEBER RAMÃO DAQUINO + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho que não homologou o acordo firmado extrajudicialmente entre as partes, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9703/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): ANA LÚCIA DE SOUZA + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho que não homologou o acordo firmado extrajudicialmente entre as partes, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9704/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA. + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho que não homologou o acordo firmado extrajudicialmente entre as partes, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9705/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho que não homologou o acordo firmado extrajudicialmente entre as partes, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9706/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO
RECLAMADO(A): ANDRÉIA BORGES DA SILVA + 008
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho que não homologou o acordo firmado extrajudicialmente entre as partes, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9724/2009
Processo Nº: RT 00275-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉZAR SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BAYER S/A(AVENTIS CROPSCIENCE BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: CELSO UMBERTO LUCHESI
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA HIPOTECÁRIA: Fica a credora hipotecária intimada para ciência do despacho de fls.275, nos seguintes termos:´´Intime-se a credora hipotecáriade que, após satisfeitos os créditos em execução (trabalhista, fiscal e previdenciário), eventual saldo decorrente da alienação do bem hipotecado lhe será entregue, na hipótese de anuência da devedora hipotecária, ou colocado à disposição do Juízo responsável pela execução do crédito hipotecário, caso haja discordância.´´

Notificação Nº: 9709/2009
Processo Nº: RT 00505-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA CUPIM + 002
ADVOGADO....: JOSÉ SCALFONE NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que REJEITOU os EMBARGOS à execução apresentados pela executada, conforme fls.138/141

Notificação Nº: 9734/2009
Processo Nº: AINDAT 00647-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ VAILTON SANTOS
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADOA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente, no importe de R$24.148,50, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9712/2009
Processo Nº: RT 00740-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 27.10.2009, às 13h30min, para Tentativa Conciliatória.

Notificação Nº: 9715/2009
Processo Nº: ExFis 01172-2008-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SILOSUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
CDAs:
11.5.00.004990-03
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 29/10/2009, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9716/2009
Processo Nº: ExFis 01172-2008-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SILOSUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
CDAs:
11.5.00.004990-03
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 29/10/2009, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9716/2009
Processo Nº: ExFis 01172-2008-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SILOSUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
CDAs:
11.5.00.004990-03
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 29/10/2009, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9716/2009
Processo Nº: ExFis 01172-2008-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): VOLMIR JOSÉ KOCHHANN + 001
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
CDAs: 11.5.00.004990-03

NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 29/10/2009, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9711/2009
Processo Nº: RT 01550-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO EDUARDO ANDRADE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT

Notificação Nº: 9682/2009
Processo Nº: RTSum 02061-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): ELIANE MARIA DA SILVA ZANELATTO (ELLI FLORES)
ADVOGADO....: CARLO CASTELO PAES LIMA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9710/2009
Processo Nº: RTOrd 00055-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HYRLAINE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): DARLENE MARQUES MOREIRA DE SOUZA (ÓTICA E RELOJOARIA BRASIL)
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, o autor receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e a reclamada para efetuar o pagamento do valor de R$ 2.615,40 no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 475-J do CPC.

Notificação Nº: 9733/2009
Processo Nº: RTSum 00135-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ROBERT MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimado o procuradora da exequente para, no prazo de 48 horas, agendar dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhamento da diligência e fornecer meios para remoção dos bens.

Notificação Nº: 9695/2009
Processo Nº: RTSum 00205-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE ANGÉLICA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CURSO GAMA LTDA. (COLÉGIO GAMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para requerer o que for de seu interesse e fornecer meios para o prosseguimento da execução,em 30 dias.

Notificação Nº: 9744/2009
Processo Nº: RTSum 00252-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): RICARDO NAKAIE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência da pesquisa realizada junto ao cadastro do INCRA e para indicar meios para o prosseguimento do curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9684/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO ARANTES APRÍGIO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RIO VERDE SEMENTES INTERSEEDS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9685/2009
Processo Nº: RTOrd 00424-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO IZIDIO LUCAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da homologação dos cálculos de liquidação, fixando o valor da execução no importe de R$6.313,98, bem como pra ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009, às 13h25min, para TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 9742/2009
Processo Nº: RTOrd 00482-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 27.10.2009, às 13h17min, para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 9681/2009
Processo Nº: Arrest 00554-2009-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ALEX APARECIDO DA SILVA + 008
ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$2.545,80, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9680/2009
Processo Nº: RTOrd 00791-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINO DA SILVA TELES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$2.026,67 no prazo de 15 dias, sob sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9714/2009
Processo Nº: RTOrd 00850-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 27.10.2009, às 13h29min, para Tentativa Conciliatória, e ainda o reclamante para ciência do indeferimento do pedido feito na petição de fls.380.

Notificação Nº: 9690/2009
Processo Nº: RTOrd 00860-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): ADALBERTO BENEDITO CERIBELI
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para requerer o que for de seu interesse e fornecer meios para o prosseguimento da execução,em 30 dias.

Notificação Nº: 9679/2009
Processo Nº: RTOrd 00894-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BORGES LEAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber as suas CTP's.

Notificação Nº: 9694/2009
Processo Nº: RTOrd 01101-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): CÉSAR MARQUES DE JESUS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada, no prazo de 24horas.

Notificação Nº: 9683/2009
Processo Nº: RTSum 01184-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES VIANNA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRANCISCO CHITOLINA
ADVOGADO....: ROBERTO BARROS LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9678/2009
Processo Nº: RTOrd 01269-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU MOREIRA DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9743/2009
Processo Nº: RTSum 01312-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO KEHL
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$71,31, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.09.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9689/2009
Processo Nº: RTSum 01570-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRISTINO DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para vista dos cálculos e ainda para efetuar o pagamento do crédito exequendo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9728/2009
Processo Nº: RTOrd 01590-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO FERREIRA DE MIRANDA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 20.10.2009, às 08h30min para audiência inicial.

Notificação Nº: 9729/2009
Processo Nº: RTOrd 01590-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO FERREIRA DE MIRANDA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 20.10.2009, às 08h30min para audiência inicial.

Notificação Nº: 9741/2009
Processo Nº: RTOrd 01683-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por PAULO GONÇALVES DA SILVA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 302/306. O conteúdo integral desta decisão encontra-se disponível no site do tribunal www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9740/2009
Processo Nº: RTOrd 01825-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ELISSANDRO SILVA SANTOS em face de PERDIGÃO S.A., conforme fls. 273/277. O conteúdo integral desta decisão encontra-se disponível no site do tribunal www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9686/2009
Processo Nº: RTSum 01904-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ADRIANO BASTOS SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9687/2009
Processo Nº: RTSum 01904-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ADRIANO BASTOS SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9738/2009
Processo Nº: RTSum 02033-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONECEZAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUIA E SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou ARQUIVADOS (nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT) os pedidos formulados na exordial por RONECEZAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA em face de GUIA E SILVA CONSTRUÇÃO LTDA., conforme fls. 14. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site do tribunal www.trt18.jus.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4562/2009
PROCESSO: ExFis 01840-2008-101-18-00-1
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CARLOS MARQUES DE BARROS PAIVA(CNPJ: 01.985.483/0001-93 e CARLOS MARQUES DE BARROS PAIVA(CPF 182.236.041-53)
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados,CARLOS MARQUES DE BARROS PAIVA(CNPJ: 01.985.483/0001-93 e CARLOS MARQUES DE BARROS PAIVA(CPF 182.236.041-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora efetivada via Bacen-Jud, no importe de R$ 947,80 e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 30 dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, sob pena de não conhecimento.
E para que chegue ao conhecimento de CARLOS MARQUES DE BARROS PAIVA(CNPJ: 01.985.483/0001-93 e CARLOS MARQUES DE BARROS PAIVA(CPF 182.236.041-53), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13265/2009
Processo Nº: RT 01687-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça dos bens penhorados nestes autos será realizada no dia 13/11/2009 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 26/11/2009 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 13271/2009
Processo Nº: RT 01687-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que os bens penhorados, objeto da praça designada para o dia 13/11/2009, foram removidos e entregues ao depositário Amauri de Jesus.

Notificação Nº: 13249/2009
Processo Nº: RT 00363-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CLAUDIANO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. GRUPO USJ
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer seu nº de CPF, bem como do Reclamante, no prazo de 05 dias, para que possamos emitir a guia de I.R.R.F para a autorização do levantamento do alvará judicial, que ainda resta remanescente para receber.

Notificação Nº: 13244/2009
Processo Nº: RT 00472-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BORGES DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRASILATA S.A. EMBALAGENS METÁLICAS
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13262/2009
Processo Nº: ACCS 00546-2008-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOAO JESUS PIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 13/11/2009 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 26/11/2009 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 13239/2009
Processo Nº: AINDAT 00784-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: ROSENILDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13276/2009
Processo Nº: RT 00976-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: OLAVO GARCIA TOSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS OLIGO LTDA.
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 13/11/2009 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 26/11/2009 às 14h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 13273/2009
Processo Nº: RT 01277-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR) + 004
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistas dos autos à reclamada para extração de cópias pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13256/2009
Processo Nº: RT 01304-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON XAVIER GUEDES
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial Nº8355/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13246/2009
Processo Nº: RTOrd 01948-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS INÁCIO DE FARIA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA ME
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes no r.despacho de fls.141, cujo teor é o seguinte: A execução restou garantida face ao bloqueio do valor remanescente da dívida. Efetue a Secretaria o pagamento do valor remanescente devido ao exequente, bem assim efetue o recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais e de liquidação, conforme planilha de cálculos de fls. 124-128 e, após, arquivem-se os autos definitivamente.Intimem-se.

Notificação Nº: 13253/2009
Processo Nº: RTSum 02074-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA DE PAULA GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13235/2009
Processo Nº: RTOrd 02088-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON MENDONÇA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca do laudo pericial de fls.386/391, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 13268/2009
Processo Nº: RTSum 00037-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.273/276, cujo dispositivo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, conforme disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Ré a pagar ao Autor os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais), valor já antecipado pela Ré (fls. 213). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$ 8.486,66, valor da condenação, e no importe de R$ 165,59.´´

Notificação Nº: 13259/2009
Processo Nº: RTOrd 00072-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCINO CEZARIO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls.390/393 e dos cálculos de fls.413/421, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, em conformidade

com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Retifiquem-se os cálculos, nos termos acima descritos e, após, intimem-se.

Notificação Nº: 13250/2009
Processo Nº: RTSum 00108-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IZAURA JACINTA BARCELLOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.70 cujo teor é o seguinte: ´´Apesar de reiteradas tentativas de localização de bens passíveis de constrição e expropriação, todas as diligências empreendidas restaram infrutíferas. Intimada a fornecer meios que possibilitassem a efetividade dos atos executórios, a Exequente não forneceu meios que pudessem atribuir eficácia ao feito executório. Sendo assim, indefiro o pleito da Exequente. Retornem os autos ao arquivo provisório´´.

Notificação Nº: 13260/2009
Processo Nº: RTOrd 00612-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (FILIAL)
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes na r.sentença de fls.188/189 e dos cálculos de fls.194/201, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Retifiquem-se os cálculos, nos termos acima descritos e, após, intimem-se.

Notificação Nº: 13274/2009
Processo Nº: RTSum 00636-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 827,56.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 13275/2009
Processo Nº: RTOrd 00675-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ NILSON DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer os atuais endereços dos Reclamados, JOSÉ NILSON DOS SANTOS e JOÃO BATISTA AVELINO DOS SANTOS, no prazo de 05 dias, a fim de que os mesmos sejam regularmente intimados dos atos processuais, em especial, para audiência de instrução que realizará no dia 19/11/2009.

Notificação Nº: 13270/2009
Processo Nº: RTOrd 00930-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VAMBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13261/2009
Processo Nº: RTOrd 01068-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SOARES APOLINÁRIO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls.354/356 e dos cálculos de fls.357/360, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Retifiquem-se os cálculos, nos termos acima descritos e, após, intimem-se.

Notificação Nº: 13252/2009
Processo Nº: RTOrd 01254-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DE ALMEIDA GONSALES JÚNIOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13243/2009
Processo Nº: RTOrd 01275-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE LIMA CHAVES
ADVOGADO....: LÍVIA GUIMARÃES RODRIGUES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA. (RINCO)
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar nos autos, os dados corretos da conta bancária do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13272/2009
Processo Nº: RTOrd 01415-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio do dispsitivo a seguir transcrito:´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios.
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R$604,90, valor da condenação, e no importe de R$12,09. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 13255/2009
Processo Nº: RTSum 01464-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA CUNHA FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial Nº8317/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13247/2009
Processo Nº: RTSum 01912-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos cálculos de fls.145/150, no prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 13269/2009
Processo Nº: RTSum 01921-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE MAIA ROSS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes dos cálculos de liquidação do acordo de fls. 45/48, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13245/2009
Processo Nº: RTSum 01922-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO BEZERRA GOMES
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos cálculos de fls.50/53, no prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 13281/2009
Processo Nº: RTSum 02095-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN BRITO DE FARIA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 19/10/2009, para o dia: 15/10/2009 às 10horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13241/2009
Processo Nº: RTOrd 02096-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACEDO FILHO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SAVIATTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho cujo teor é o seguinte: Considerando que nem todos os pedidos foram liquidados, determino a imediata intimação do Reclamante para emendar a petição inicial, apresentando a liquidação de todos os pedidos, em 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.
Emendada a inicial, designe-se nova data para Audiência Inicial, notifique-se a Reclamada, e, simultaneamente, intimem-se o Reclamante e sua procuradora, para acompanhar ou indicar endereço suficiente para o cumprimento da diligência.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 259/2009
PROCESSO Nº RT 01687-2007-102-18-00-8
EXEQÜENTE: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA
EXECUTADO: METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Data da Praça: 13/11/2009 às 14h00min.
Data do Leilão: 26/11/2009 às 14h00min.
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme Auto de Penhora de fl. 299, tendo como depositário o Sr. AMAURI DE JESUS.
´´-01 (UM) VEÍCULO TIPO CARGA/CAMINHÃO/C.ABERTA, MARCA MODELO VW/15.180, PLACA KED-7820, CHASSI Nº 9BWX2VLP1YRY11673, A DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2000, COR BRANCA, COM 06 PNEUS EM REGULAR ESTADO, PARA-BRISA TRINCADO, PORTA DO LADO ESQUERDO AMASSADA, COM ALGUMAS AVARIAS, VEÍCULO ESTADO GERAL REGULAR, AVALIADO POR R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
-01 (UM) GUINDASTE VEICULAR MODELO 30-14, MARCA IMAP, COR LARANJA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)" .
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias e a comissão do leiloeiro, quando devida.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS, Técnico, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de outubro de dois mil e nove.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em dezesseis de setembro de dois mil e nove.
Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 258/2009
PROCESSO: RT 00546-2008-102-18-00-9
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL(CNA)
EXECUTADO: JOÃO JESUS PIVA
Data da Praça: 13/11/2009 às 14h00min.
Data do Leilão: 26/11/2009 às 14h00min.
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme Auto de Penhora de fl. 123, tendo como depositária a Sra. JOÃO JESUS PIVA.
´´01(um) trator Muller TM 14, cor amarela e branca, motor Mercedes, ano 87, em regular estado de conservação. Avaliado por R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)" .
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente II, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de outubro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 258/2009
PROCESSO: RT 00546-2008-102-18-00-9
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL(CNA)
EXECUTADO: JOÃO JESUS PIVA
Data da Praça: 13/11/2009 às 14h00min.
Data do Leilão: 26/11/2009 às 14h00min.
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução

pertinente aos autos supracitados, conforme Auto de Penhora de fl. 123, tendo como depositária a Sra. JOÃO JESUS PIVA.
´´01(um) trator Muller TM 14, cor amarela e branca, motor Mercedes, ano 87, em regular estado de conservação. Avaliado por R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)" .
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente II, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de outubro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 262/2009
PROCESSO: RT 00976-2008-102-18-00-0
EXEQÜENTE: ANTÔNIO CANDIDO DA SILVA
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS OLIGO LTDA
Data da Praça: 13/11/2009 às 14h00min.
Data do Leilão: 26/11/2009 às 14h00min.
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme Auto de Penhora de fl. 116, tendo como depositário o Sr. JOSÉ MARIA SOBRINHO.
´´01(um) veículo marca VW, modelo Kombi, ano/ modelo 1995, cor bege, combustível gasolina, placa KCJ-2338, chassi 9BWZZZ231SP030211, Renavan 639450105,, motor UG231834, em bom estado de conservação, apenas com 4(quatro) pneus desgastados, parte mecânica em perfeito funcionamento, bem como, a parte elétrica; avaliada por R$ 12.000,00. (Doze mil reais)" .
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e nove.
Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente II, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de outubro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 261/2009
PROCESSO Nº CartPrec 01667-2009-102-18-00-9
EXEQÜENTE: NATALICIO LOURENÇO DOS SANTOS
EXECUTADO: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Data da Praça 13/11/2009 às 14h00
Data do Leilão 26/11/2009 às 14h00
De ordem do doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 14/15, tendo como depositário(a), o(a) Sr(a). NÁDIA DA SILVA.
``Um terreno para construção, lote 126, da quadra 07, com área total de 300 m2, sendo: 10 metros de frente e fundos, por 30 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua 03, fundos com o lote 111, lateral direita com o lote 125 e lateral esquerda com o lote 127, com a seguinte edificação: uma casa residencial coberta de telhas de barro, forro de laje, paredes em alvenaria, piso de cerâmica, com 6 cômodos, sendo: uma garagem, duas salas, cozinha, 03 quartos, sendo um suíte, um banheiro social e área de serviço, imóvel devidamente matriculado no CRI de Rio Verde-GO, sob matrícula R01/M.40665, avaliado por R$100.000,00´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias e a comissão do leiloeiro, quando devida.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARINA DE CASTRO GUIMARÃES, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de outubro de dois mil e nove.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em seis de outubro de dois mil e nove.
Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 13289/2009
Processo Nº: RT 01353-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO ARAÚJO LÔBO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SILVERADO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 17/11/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 13291/2009
Processo Nº: AINDAT 00803-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: RUBENS VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 414, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Em observância ao disposto no art. 85-A do PGC deste Egrégio Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/10/2009, às 11h15min, para tentativa de conciliação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13304/2009
Processo Nº: RT 00895-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica V.Sa., intimada para, no prazo legal manifestar-se acerca dos cálculos de fls.480, nos termos do r. despacho de fls.482.

Notificação Nº: 13313/2009
Processo Nº: RT 00386-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 13287/2009
Processo Nº: RT 00390-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MARKS ESTRUTURA METÁLICA E MECÂNICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JÚLIO VERNEC GUIMARÃES BORGES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª reclamada: Fica intimada para tomar ciência dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 297/305, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13305/2009
Processo Nº: RTSum 00146-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): GERALDO GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 59, cujo teor é o abaixo transcrito:"...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 52/53, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as custas processuais deverão ser recolhidas e comprovados nos autos até 15/02/2010, ficando ciente de que deverá, também, no mesmo prazo, juntar as guias de recolhimentos, mediante guias próprias, conforme dispõe o art. 188-A do PGC. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13290/2009
Processo Nº: RTOrd 00360-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO COSTA GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): FÁBIO MARCOS TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 107.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 13307/2009
Processo Nº: RTOrd 00394-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 189/192, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUZA em face de DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100.000,00, valor dado à causa; isento...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13310/2009
Processo Nº: RTOrd 00820-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARCIANO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 269/271, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de GLÓRIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARCIANO em face de LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Custas pela reclamante, no importe de R$ 4.836,90, calculadas sobre R$ 241.845,44, valor dado à causa, isenta. Honorários periciais na forma da PGC, que deverão ser revertidos à reclamada, que os pagou previamente. I...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13309/2009
Processo Nº: ET 01510-2009-181-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ VIEIRA CABRAL
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
EMBARGADO(A):
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EMBARGANTE: Tendo em vista que a ação de Embargos de Terceiro se reveste de caráter autônomo, deve vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, nos termos do art. 283 do CPC.
Desta forma, intime-se o embargante para, em 10 (dez) a qualificar o/a embargado(a) a fim de que ele possa ser citado para o exercício do direito de defesa, sob pena de indeferimento da inicial.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 180/2009
PROCESSO : RT 01353-2006-181-18-00-5
RECLAMANTE: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SILVERADO LTDA
Data do Leilão 17/11/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 06/10/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/10/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 110, localizado no Município de ANICUNS-GO, conforme especificações abaixo descritas: "01(uma) área de terra com 528,00 m², toda murada, sem portão, com Registro Nº 8-6.025, livro 2-27 de Registro Geral, fls. 84 verso, feita em 04/09/2000, com edificação de um galpão, todo coberto

com telha de zinco e estrutura metálica, medindo aproximadamente 15 x 10, piso rústico, cômodo na parte subterrânea do prédio medindo aproximadamente 6 x 5, portão de aço medindo aproximadamente (fechando o prédio) 3,80 x 4,00 m. Prédio todo rebocado sem pintura, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O LEILÃO designado para o dia e horário acima indicados, será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos 05 de outubro de dois mil e nove.
Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7531/2009
Processo Nº: RT 00600-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA -ME (NOME FANTASIA - AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA ASSINATURA DO AUTO DE ADJUDICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7532/2009
Processo Nº: RT 00600-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA -ME (NOME FANTASIA - AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA FORAM ADJUDICADOS, CONFORME AUTO ASSINADO ÀS FLS. 316, PARA, CASO QUEIRA, SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7547/2009
Processo Nº: ACCS 00616-2007-201-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ANTÔNIO JOSÉ LEAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que, através da Certidão de fls. 87, o Sr. Oficial de Justiça noticiou o falecimento do réu. Sendo assim, chamo o feito à ordem para determinar a revogação dos atos processuais, a partir da intimação de fls. 88, que dava ciência à reclamante do ocorrido. Intime-se a reclamante a proceder à Regularização do polo passivo da demanda, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se possa dar prosseguimento aos atos executórios, sob pena de expedição de Certidão de Crédito. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, expeça-se a devida certidão de crédito, intimando-o a retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Retirado o documento, arquivem-se. Se inerte, acomode-se a certidão em local próprio e arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras, devendo constar dos assentamentos e da capa dos autos ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO

Notificação Nº: 7529/2009
Processo Nº: ACCS 00843-2007-201-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): VASCO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA ESTER NUNES DE ARAÚJO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7538/2009
Processo Nº: RT 01344-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO PARA QUE SEJA DILATADO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PETIÇÃO CONJUNTA DE CONCILIAÇÃO, ACERCA DOS PONTOS CONTROVERTIDOS AINDA PENDENTES ATÉ O DIA 09/10/2009.

Notificação Nº: 7542/2009
Processo Nº: RT 01387-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANATAL SOARES VAZ
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO PARA QUE SEJA DILATADO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PETIÇÃO CONJUNTA DE CONCILIAÇÃO, ATÉ O DIA 09/10/2009.

Notificação Nº: 7539/2009
Processo Nº: RT 01415-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEY JUNIOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DEFERE-SE PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PARA QUE SE AGUARDE A JUNTADA DA PETIÇÃO CONCILIATÓRIA REFERIDA NA PETIÇÃO RETRO, ATÉ O DIA 09/10/2009.

Notificação Nº: 7537/2009
Processo Nº: RT 01416-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEMY BRAZ GOMIDES
ADVOGADO....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO PARA QUE SEJA DILATADO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PETIÇÃO CONJUNTA DE CONCILIAÇÃO, ATÉ O DIA 09/10/2009.

Notificação Nº: 7544/2009
Processo Nº: RT 00116-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): ADRIANA MARÇAL VIEIRA
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7543/2009
Processo Nº: AINDAT 00162-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARCELO ANACLETO RODRIGUES
ADVOGADO: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RÉU(RÉ).: OSVALDO ALVES JUNIOR
ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7533/2009
Processo Nº: RT 00381-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7530/2009
Processo Nº: RT 00675-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LEITE
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MOURA SCHWARK CONSTRUÇÕES S.A
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS MATSUMOTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7549/2009
Processo Nº: RTOrd 00883-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU FRANCISCO XAVIER DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 7550/2009
Processo Nº: RTOrd 00904-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GENIVAL DO AMARAL
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 7545/2009
Processo Nº: RTSum 01194-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERNANDES DE FARIA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 57.

Notificação Nº: 7540/2009
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DESONE ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS THEÓFILO RIOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de instrução para o dia 20/10/2009, às 15h40min, devendo as partes a comparecer, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 7541/2009
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DESONE ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA GAVIÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de instrução para o dia 20/10/2009, às 15h40min, devendo as partes a comparecer, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 7551/2009
Processo Nº: RTOrd 01305-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO DEODATO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ DE FLS.41, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7536/2009
Processo Nº: RTSum 01358-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCI SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SERRA DA MESA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vistos etc. Face a juntada incorreta da petição de fls. 26/27, determina-se o seu desentranhamento e, consequentemente, torna-se sem efeito a intimação de fls. 28. Intimem-se.

Notificação Nº: 7548/2009
Processo Nº: RTSum 01438-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO G. SANTOS
ADVOGADO....: BELZI TOLEDO MENDONÇA
RECLAMADO(A): LÁZARO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT.Prazo legal.

Notificação Nº: 7534/2009
Processo Nº: RTOrd 01466-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FILHO
ADVOGADO....: CARLA DE OLIVEIRA FARIA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de tutela antecipada, vez que a questão depende de cognição exauriente e exordial não apresenta elementos suficientes que permitam aferir de forma inequívoca o direito do autor. Intime-se. Aguarde-se a realização da audiência.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INITMAÇÃO Nº 124/2009
PROCESSO Nº RT 00008-2007-201-18-00-5
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS TEIXEIRA/INSS RECLAMADO(A): ELISA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA, CPF Nº169.586.768-62 O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada ELISA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA, CPF Nº169.586.768-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do bloqueio realizado em conta de sua titularidade no importe de R$ 296,99, e garantia da execução, para, caso queira, manifestar-se no prazo de cinco dias. E para que chegue ao conhecimento de ELISA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA, CPF º169.586.768-62, é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei o presente Edital aos cinco dias de outubro de dois mil e nove, sendo que nos termos do parágrafo único do Art. 8º da PORTARIA VT URUAÇU Nº 03/2008, segue, de ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA
Diretor de Secretaria .

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/2009
PROCESSO Nº ACCS 00488-2008-201-18-00-5
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA EXECUTADO(S): GENNY SOUSA OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 689.327.661-34
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GENNY SOUSA OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GENNY SOUSA OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 308,73, atualizado até 30/06/2009. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei o presente Edital aos cinco dias de outubro de dois mil e nove, sendo que nos termos do parágrafo único do Art. 8º da PORTARIA VT URUAÇU Nº 03/2008, segue, de ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA
Diretor de Secretaria .

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 123/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00903-2009-201-18-00-1 RECLAMANTE: DIVINA MARTINS DE ANDRADE RECLAMADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES , CPF/CNPJ:
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/28,

iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de RANDAL JOAQUIM GONÇALVES é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei o presente Edital aos cinco dias de outubro de dois mil e nove, sendo que nos termos do parágrafo único do Art. 8º da PORTARIA VT URUAÇU Nº 03/2008, segue, de ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de SecretariA

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 122/2009
PROCESSO: RTOrd 00903-2009-201-18-00-1 RECLAMANTE: DIVINA MARTINS DE ANDRADE RECLAMADO(A): JANICE FRANÇA , CPF/CNPJ: O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/28, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de JANICE FRANÇA é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei o presente Edital aos cinco dias de outubro de dois mil e nove, sendo que nos termos do parágrafo único do Art. 8º da PORTARIA VT URUAÇU Nº 03/2008, segue, de ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA
Diretor de Secretaria .

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4950/2009
Processo Nº: RT 00957-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIDIA DE MORAIS ALVES
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte CREDORA intimada do despacho de fl. 111 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Por ora, tendo em vista que as pessoas apresentadas pela parte credora não estão inseridas no quadro societário da empresa, providencie a Secretaria, utilizando-se dos meios de que dispõe, o nome dos atuais e ex-sócios da executada.
Caso se confirme a negativa, indefere-se o requerido às fl.101. Em seguida, desentranhem-se os documentos juntados, intimando a parte credora para recebê-los. Ao contrário, venham os autos conclusos.
Intime-se."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.
Em virtude da certidão de fls. 113, cumprindo o despacho de fls. 111, fica a parte CREDORA intimada para receber os documentos desentranhados dos autos.

Notificação Nº: 4949/2009
Processo Nº: RT 00958-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DO CARMO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte CREDORA intimada do despacho de fl. 104 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Por ora, tendo em vista que as pessoas apresentadas pela parte credora não estão inseridas no quadro societário da empresa, providencie a Secretaria, utilizando-se dos meios de que dispõe, o nome dos atuais e ex-sócios da executada.
Caso se confirme a negativa, indefere-se o requerido às fl.93. Em seguida, desentranhem-se os documentos juntados, intimando a parte credora para recebê-los. Ao contrário, venham os autos conclusos.
Intime-se."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.
Em virtude da certidão de fls. 106, cumprindo o despacho de fls. 104, fica a parte CREDORA intimada para receber os documentos desentranhados dos autos.

Notificação Nº: 4951/2009
Processo Nº: RT 01319-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIELLE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte CREDORA intimada do despacho de fl. 121 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Por ora, tendo em vista que as pessoas apresentadas pela parte credora não estão inseridas no quadro societário da empresa, providencie a Secretaria, utilizando-se dos meios de que dispõe, o nome dos atuais e ex-sócios da executada.
Caso se confirme a negativa, indefere-se o requerido às fl.111. Em seguida, desentranhem-se os documentos juntados, intimando a parte credora para recebê-los. Ao contrário, venham os autos conclusos.
Intime-se."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.
Em virtude da certidão de fls. 123, cumprindo o despacho de fls. 121, fica a parte CREDORA intimada para receber os documentos desentranhados dos autos.

Notificação Nº: 4959/2009
Processo Nº: RT 01321-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a certidão de fl.194 e o despacho de fl.192, fica VSª intimada para receber os documentos juntados.

Notificação Nº: 4960/2009
Processo Nº: RT 01323-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMIA RAQUEL OLIVEIRA AQUINO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a certidão de fl.127 e o despacho de fl.125, fica VSª intimada para receber os documentos juntados.

Notificação Nº: 4972/2009
Processo Nº: RT 01325-2005-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON SANTANA VIRGULINO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado na certidão de fl. 153 (de que os sócios da demandada não seriam os sócios indicados pela parte autora), fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 151 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Caso se confirme a negativa, indefere-se o requerido às fl.138. Em seguida, desentranhem-se os documentos juntados, intimando a parte credora para recebê-los."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4973/2009
Processo Nº: RT 01394-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDLEUZA DE MORAIS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado na certidão de fl. 154 (de que os sócios da demandada não seriam os sócios indicados pela parte autora), fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 152 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Caso se confirme a negativa, indefere-se o requerido às fl.142. Em seguida, desentranhem-se os documentos juntados, intimando a parte credora para recebê-los."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4971/2009
Processo Nº: RT 01446-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado na certidão de fl. 141 (de que os sócios da demandada não seriam os sócios indicados pela parte autora), fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 139 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Caso se confirme a negativa, indefere-se o requerido às fl.125. Em seguida, desentranhem-se os documentos juntados, intimando a parte credora para recebê-los."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4956/2009
Processo Nº: RT 00003-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVANILDE LINA DE JESUS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a certidão de fl.151 e o despacho de fl.149, fica VSª intimada para receber os documentos juntados.

Notificação Nº: 4961/2009
Processo Nº: RT 00811-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMARCOS VIEIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): ASSESB - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO SOCIAL DO BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 4983/2009
Processo Nº: RTOrd 00244-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE AROULDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): W. DA COSTA S. SOUZA LTDA. (PANIFICADORA ITALIANA)
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 25 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4957/2009
Processo Nº: RTOrd 00311-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO NOVO GAMA LTDA
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4945/2009
Processo Nº: RTSum 00659-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GONÇALVES DE FARIAS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MARTAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte AUTORA intimada do despacho de fl. 31 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista o teor da decisão de fl.21, restitua a CTPS do autor. Intime-se."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4987/2009
Processo Nº: RTSum 00864-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): COLETA - CONSERVAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA.
ADVOGADO....: ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):
Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos da r. sentença de fls. 29/32, do processo em tela, bem como para cumprir com as demais obrigações de fazer, quais sejam: 'recolhimento do FGTS de todo o período de trabalho, inclusive sobre o aviso prévio indenizado e 13º salário, e da multa de 40% sobre o FGTS, para posterior liberação, pelo código 01, no valor de R$ 283,36, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar.'

Notificação Nº: 4962/2009
Processo Nº: RTOrd 00870-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NAZARÉ CARDOSO FRANÇA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGUIAR E NASCIMENTO LTDA. (DROGA GIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 4986/2009
Processo Nº: RTSum 00942-2009-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CORDEIRO DINIZ
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST DE SERV LTDA. (MAIS ECONOMICO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMENTE
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 4984/2009
Processo Nº: RTSum 00995-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA DINIZ DE BRITO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):
Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos da r. sentença de fls. 53/58, do processo em tela, bem como para cumprir com as demais obrigações de fazer, quais sejam, recolher o FGTS de todo o período de trabalho, inclusive sobre o 13º salário proporcional, sem posterior liberação, sob pena de execução direta do equivalente, para posterior depósito.

Notificação Nº: 4981/2009
Processo Nº: RTSum 01076-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN KENNEDY DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): FERREIRA & QUEIROZ VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 4944/2009
Processo Nº: RTSum 01078-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSELEI LISIANE WIELAND
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 122/123, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita.
"DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por ROSELEI LISIANE WIELAND nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
Valparaíso De Goiás, 01 de outubro de 2009, quinta-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho".
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4948/2009
Processo Nº: RTSum 01079-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GIZELIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA. (MAIS ECONÔMICO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte AUTORA intimada do despacho de fl. 52 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Intime-se a reclamante para, no prazo de 5(cinco) dias,manifestar-se quanto aos embargos opostos, nos termos da OJ 142 da SDI do TST, tendo em vista a possibilidade de se imprimirem efeitos modificativos ao julgado."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3980/2009
Processo Nº: RT 00268-2001-006-18-00-0 DSAE 224/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: JACKSON LUCIO DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, deverá o reclamado, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer à Secretaria do Juízo, a fim de retirar a CTPS do reclamante Júlio Domingos de Almeida Neto e proceder as respectivas anotações conforme determinado às fls. 165 do Acórdão.

Notificação Nº: 4014/2009
Processo Nº: RT 00980-1996-005-18-00-5 DSAE 390/2009-0 EXE

RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao reclamante da petição de fls. 59.304/59.308, bem como dos documentos de fls. 59.309/61.950, por 30 (trinta) dias, para que se manifeste em igual prazo.

Notificação Nº: 3947/2009
Processo Nº: RT 01277-2001-012-18-00-0 DSAE 416/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: MAURO JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao executado para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 551/557, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3920/2009
Processo Nº: RT 00577-2004-054-18-00-7 DSAE 486/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: RODRIGO VIEIRA DIAS
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE (N/P JAIR RABELO, KARIN ABRAHÃO E/OU BENJAMIM BEZZE JÚNIOR)
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Deverá o procurador do reclamante/exequente comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 17/11/09, às 09 horas, que será realizada na sala de audiência, sito à Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3911/2009
Processo Nº: RT 00581-2003-051-18-00-5 DSAE 489/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: ADRIANA MICHELLE DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos à exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 141/144, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3910/2009
Processo Nº: RT 01022-2008-201-18-00-7 DSAE 739/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: RUBIA DA COSTA ALVES
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 98/105, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3912/2009
Processo Nº: RT 00758-2008-201-18-00-8 DSAE 886/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: NELSON DIAS MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 177/184, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3917/2009
Processo Nº: RT 00121-2006-201-18-00-0 DSAE 1056/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: ROSICLEIDY RODRIGUES SODRÉ
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 102, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3913/2009
Processo Nº: RT 00372-2008-201-18-00-6 DSAE 1151/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: OTONIEL SOARES GUIMARÃES + 003
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 438/448, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3999/2009
Processo Nº: RT 00176-2001-008-18-00-3 DSAE 1496/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: IMACULADA CONCEICAO DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: UILIAN DDOS SANTOS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Aos reclamantes:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista aos reclamantes da peça de fls. 635/643, por 5 (cinco) dias, para que se manifeste em igual prazo.

Notificação Nº: 3898/2009
Processo Nº: RT 00275-2005-002-18-00-0 DSAE 1488/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES PAISANO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: LUCIA VERSCHOORE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, na pessoa de sua procuradora, Dr. Neliana Fraga de Sousa, para receber o alvará judicial nº 3370/2009, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3903/2009
Processo Nº: RT 01848-2007-003-18-00-1 DSAE 1533/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ INÁCIO DA CUNHA
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3916/2009
Processo Nº: RTOrd 00891-2009-201-18-00-5 DSAE 1595/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 94/117, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3914/2009
Processo Nº: RT 01795-2008-005-18-00-2 DSAE 1600/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: JÚLIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 502/509, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos embargos à execução de fls. 513/518.

Notificação Nº: 3906/2009
Processo Nº: RTOrd 01873-2008-007-18-00-1 DSAE 1604/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: RUBENS CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 201/208, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos embargos à execução às fls. 216/221.

Notificação Nº: 3907/2009
Processo Nº: RTOrd 02221-2008-013-18-00-6 DSAE 1625/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: ROMILDA FERREIRA DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos à exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 104/107, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3915/2009
Processo Nº: RTOrd 01919-2008-171-18-00-3 DSAE 1626/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: EDGAR RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO
ADVOGADO....: EMIVAL REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 114/122, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3905/2009
Processo Nº: RTOrd 01107-2008-221-18-00-0 DSAE 1627/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ROLDÃO GONZAGA DE CASTRO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 204/206, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3908/2009
Processo Nº: RTOrd 01944-2008-003-18-00-0 DSAE 1640/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: WANDERLEY DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 189/196, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3909/2009
Processo Nº: RTOrd 02301-2008-007-18-00-0 DSAE 1661/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: LEA PEREIRA DA MOTA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos à exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação de fls. 89, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4001/2009
Processo Nº: RTSum 02006-2008-008-18-00-0 DSAE 1668/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: THATIANE ROCHA DE ABREU
ADVOGADO....: RIBAS RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 10h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 4013/2009
Processo Nº: RT 00873-2008-008-18-00-0 DSAE 1681/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 08h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3989/2009
Processo Nº: RT 02168-2007-008-18-00-7 DSAE 1688/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 09h20min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3958/2009
Processo Nº: RT 00273-2008-002-18-00-4 DSAE 1689/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: LUIZ OTAVIO SOARES
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 09h10min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3945/2009
Processo Nº: RT 00070-2008-005-18-00-7 DSAE 1701/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: GABRIELA LOURESDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 09h50min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3979/2009
Processo Nº: RT 02127-2007-002-18-00-2 DSAE 1703/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: LILIAN FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 09h10min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3997/2009
Processo Nº: RTOrd 01944-2008-009-18-00-9 DSAE 1704/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: PABLO HERNANDEZ QUINTANA PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 09h50min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3949/2009
Processo Nº: RT 00093-2008-002-18-00-2 DSAE 1705/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: RAIMUNDA POLIANA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 10h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3933/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-013-18-00-8 DSAE 1706/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: ITAMAR DE PAULA SANDOVAL
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/09, ÀS 08H50, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3951/2009
Processo Nº: RT 00779-2008-009-18-00-8 DSAE 1709/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 10h15min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3895/2009
Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 DSAE 1712/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 09h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3993/2009
Processo Nº: RT 01734-2008-009-18-00-0 DSAE 1713/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: FABIO MARQUES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 09h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3988/2009
Processo Nº: RT 02119-2007-012-18-00-3 DSAE 1714/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 09h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3942/2009
Processo Nº: RT 00094-2008-009-18-00-1 DSAE 1716/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: TATIANA CARILLY OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 10h15min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3927/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-004-18-00-3 DSAE 1717/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES DE PINHO
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/09, ÀS 09H20, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3922/2009
Processo Nº: RTOrd 01091-2009-004-18-00-4 DSAE 1718/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/09, ÀS 09H40, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3957/2009
Processo Nº: RT 00223-2008-007-18-00-9 DSAE 1719/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DIBE
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 09h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3954/2009
Processo Nº: RT 00167-2008-011-18-00-1 DSAE 1720/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: TELMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 08h50min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3932/2009
Processo Nº: RTOrd 00337-2009-008-18-00-6 DSAE 1724/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: SARAH MOHN NOGUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/09, ÀS 09H, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3966/2009
Processo Nº: RT 00465-2008-010-18-00-5 DSAE 1729/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: GISELE VANESSA DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 09h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3928/2009
Processo Nº: RTOrd 00417-2009-010-18-00-8 DSAE 1730/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: PRISCYLLA DIETZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/09, ÀS 09H10, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 4002/2009
Processo Nº: RTSum 02067-2008-013-18-00-2 DSAE 1731/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (JORNAL DIARIO DA MANHA) + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 10h10min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3939/2009
Processo Nº: RT 02184-2007-002-18-00-1 DSAE 1732/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ADALTO APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 09h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 4010/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-010-18-00-3 DSAE 1733/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 08h50min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3937/2009
Processo Nº: RTOrd 00077-2009-002-18-00-0 DSAE 1734/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/09, ÀS 08H30, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3992/2009
Processo Nº: RT 01616-2008-003-18-00-4 DSAE 1735/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: SABRINA PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 09h20min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 4015/2009
Processo Nº: RT 00716-2008-008-18-00-5 DSAE 1736/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: GABRIELA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 10h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3985/2009
Processo Nº: RT 02020-2007-007-18-00-6 DSAE 1737/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 08h50min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3976/2009
Processo Nº: RT 00134-2008-012-18-00-8 DSAE 1752/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 08h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3996/2009
Processo Nº: RT 01753-2008-012-18-00-0 DSAE 1755/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: GABRIELA DUTRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 09h40min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 4006/2009
Processo Nº: RT 01441-2008-012-18-00-6 DSAE 1756/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 09h10min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3901/2009
Processo Nº: RT 01153-2007-010-18-00-8 DSAE 1771/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: GUSTAVO VALADÃO DE BRITO RORIZ
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 09h10min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 4009/2009
Processo Nº: RT 01021-2008-004-18-00-5 DSAE 1790/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: ADALBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 08h40min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3900/2009
Processo Nº: RT 01232-2007-010-18-00-9 DSAE 1792/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: WANESSA RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 005
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 23/11/2009 às 09h20min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3946/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 DSAE 1795/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 08h30min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 4005/2009
Processo Nº: RT 01249-2008-007-18-00-4 DSAE 1800/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: NEEMIAS SOUZA ALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 26/11/2009 às 09h, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3974/2009
Processo Nº: RT 00419-2001-003-18-00-1 DSAE 1802/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES +3 + 003
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/10/09, ÀS 09 HORAS.
FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3977/2009
Processo Nº: RT 00419-2001-003-18-00-1 DSAE 1802/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES +3 + 003
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/10/09, ÀS 09 HORAS.

VISTAS AO EXECUTADO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CÁLCULOS DE FLS. 454/461 DOS AUTOS.
FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3897/2009
Processo Nº: RT 00574-2007-001-18-00-0 DSAE 1813/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ARLON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada à executada para cumprir a obrigação de fazer, consistente efetivação de progressões horizontais, uma em março/2002, outra em março de 2004 e outra em março/2006, no percentual de 6% cada, no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária de R$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exequente.

Notificação Nº: 3930/2009
Processo Nº: RT 02311-2007-006-18-00-8 DSAE 1817/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 09h40min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3981/2009
Processo Nº: RT 01864-2007-006-18-00-3 DSAE 1825/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA E CARVALHO SOUSA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 24/11/2009 às 08h40min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3962/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-013-18-00-8 DSAE 1840/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: FABIANA GAZZI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 09h20min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3936/2009
Processo Nº: RTOrd 00079-2009-012-18-00-7 DSAE 1852/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/09, ÀS 08H40, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3967/2009
Processo Nº: RT 00143-2008-008-18-00-0 DSAE 1864/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SCHONARTH
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 08h40min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3963/2009
Processo Nº: RT 00601-2008-002-18-00-2 DSAE 1870/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: MARLIVIA BRAZ LEANDRO
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecerem à audiência para tentativa de conciliação adiada para o dia 25/11/2009 às 09h40min, na sede deste Juízo, na Rua T 29 nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 3923/2009
Processo Nº: RTOrd 00779-2009-002-18-00-4 DSAE 1881/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: PEDRO EUGENIO ELIAS DE DEUS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/09, ÀS 09H30, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: (062) 3901-3547.

Notificação Nº: 3953/2009
Processo Nº: RT 00962-1996-052-18-00-0 DSAE 1901/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: OSMAR APARECIDO PERIANE
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17/11/09, ÀS 09H15, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONHE: (062) 3901-3547.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.10.07 12:05:50 -03'00'